República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2018.05.24 13:11:56 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1408/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOos requerimentos de diárias0494220e0494265, informaçõesnº0494938e0500525da SEADe decisão nº0501538, nos autosregistrados sob o nº 18.0.000021145-8,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o**pagamento de 3,5(três e meia)diárias**, com valor unitário de R$ 916,00 (novecentos e dezesseisreais), totalizando o montante deR$ 3.206,00 (três mil duzentos e seisreais), às magistradas**MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**e**CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**,pelo deslocamento à Macapá, para participar do43º FONAJE,no período de13.06.2018 a 16.06.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1406/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento do Juiz de Direito JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, titular da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, de entrância intermediária - Processo nº 18.0.000022598-0,
R E S O L V E:
ANTECIPAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, titular da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, de entrância intermediária, previstas para terem início em 20.06.2018, devendo o período ser gozado a partir do dia 06 de junho de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1409/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento doJuiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar nº 05, designado para atuar na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, de entrância final, conforme Processo nº 18.0.000020467-2;
CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 11/2013;
RESOLVE:
CONCEDERo gozo de 2 (dois) diasde folga remanescentes ao Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar nº 05, designado para atuar na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura nos dias 26 e 27.05.2014, conforme certidão anexa, com fruição para os dias 24 e 25 de maio de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1407/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque oJuiz de Direito JORGE CLEY MARTINS VIERA, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes, de entrância inicial, designado para atuar junto ao Projeto de Audiência de Custódia, participará representando o Tribunal de Justiça do Piauí noXXIII Congresso Brasileiro de Magistrados, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2018;
CONSIDERANDOas Audiências de Custódias agendadaspara os dias 24 e 25 de maio;
CONSIDERANDOo Processo SEI nº 18.0.000022646-3,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito Substituto DANILO MELO DE SOUSA, atualmente designado para responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, de entrância intermediária, para atuar, nos dias 24 e 25 de maio do corrente ano,junto ao Projeto de Audiência de Custódia, na Comarca de Teresina.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
*Desembargador****ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1410/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000022664-1,
RESOLVE:
DESIGNARa Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de JULYANNO PEREIRA PINTO e RAVENA OLIVEIRA BARROSO, a ser realizada no dia 25 de maio de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,23 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1411/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000022660-9,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz Auxiliar Criminal nº 11 da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de SEANDRA DOROTEU DE MACÊDO e SUZANA CHRISTIANY PONTES CARNEIRO, a ser realizada no dia 25 de maio de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,23 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1412/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000022669-2,
RESOLVE:
DESIGNARa Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de JOSÉ HENRIQUE LIMA DA SILVA e ELILIANE FERREIRA DOS SANTOS, a ser realizada no dia 25 de maio de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,23 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1413/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 18.0.000022075-9, em que é requerente o Juiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BABORSA, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Lei Maria da Penha, da Comarca de Teresina, de entrância final;
CONSIDERANDOo disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79;
CONSIDERANDOo parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio, ao Juiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, conforme atestado médico e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, com fundamento no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79.
Art. 2º DETERMINARque os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 21 de maio de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1414/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOos termos do requerimento da Juíza de Direito MARIANA CRUZ ALMEIDA, titular da Vara Única de Matias Olímpio,de entrância inicial, Processo nº 18.0.000022629-3,
CONSIDERANDOo parecer da junta médica (ID 0501705);
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 75, II, e 82, ambos da Lei Complementar Estadual Nº 13/94, e o art. 69, II, da Lei Complementar nº 35/79,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença à Juíza de Direito MARIANA CRUZ ALMEIDA, titular da Vara Única de Matias Olímpio,de entrância inicial, para tratamento de saúde em pessoa da família, a contar do dia 21 de maio de 2018, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.
Art. 2º DETERMINOainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 21 de maio de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1417/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de maio de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000022719-2,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de ELIMAR SOARES SILVA FILHO e SILQUIA MARIA SENA SALES, a ser realizada nesta data, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.11. RESOLUÇÃO Nº 108/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.
O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 96, I, da Constituição Federal, tendo em vista a deliberação na Sessão Plenária de hoje, e,
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar os procedimentos de Cessão e Disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOo teor do art. 3º da Resolução nº 88/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDOas disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que regem os institutos da disposição e cessão dos servidores públicos civis do Estado do Piauí,
RESOLVE
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A cessão e a disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí passam a ser regulamentadas por esta Resolução.
Art. 2°. Para efeitos desta Resolução, considera-se:
I - cessão: autorização discricionária de afastamento do servidor público efetivo para exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade dentro do próprio Poder;
II - disposição: autorização discricionária de afastamento do servidor público efetivo para ter exercício em órgão pertencente a outro poder ou no âmbito do próprio poder;
III - cedente: órgão ou entidade de origem do servidor cedido;
IV - cessionário: órgão ou entidade onde o servidor exercerá suas atividades;
V - reembolso: restituição ao cedente das parcelas de remuneração ou salário, já incorporadas, de natureza permanente, inclusive encargos sociais, excluídas as verbas indenizatórias;
VI - convênio ou termo de cooperação: acordo firmado por entes públicos, de qualquer espécie, regulando interesses recíprocos para a realização de objetivos de caráter comum.
Art. 3º. O servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí poderá ser cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender casos previstos em leis específicas.
Art. 4º. Preservam-se todos os direitos dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí cedidos ou postos a disposição, à exceção do percebimento dasvantagens de natureza indenizatórias, tais como diária, ajuda de custo, indenização de transporte, auxílio-alimentação e outras cuja percepção dependa daefetiva prestação do serviço no órgão de origem.
Art. 5º. A cessão, a disposição e as respectivas prorrogações competem exclusivamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e serão materializadas por meio de Portaria, cujos efeitos serão produzidos a partir de sua publicação.
Art. 6º. A cessão e a disposição se darão pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência das partes, observada a subsistência do interesse público.
Art. 7º. Os acordos de cooperação que envolvam a cessão e a disposição de servidores serão firmados pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de sucessivas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
Parágrafo único. A Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC) informará à Presidência do Tribunal, com antecedência mínima de 60 dias, a data do término do convênio de cooperação de que trata o *caput* deste artigo, para que lhe seja autorizada a adoção de providências cabíveis à renovação do convênio.
Art. 8º. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do seu Presidente, poderá solicitar a cessão ou disposição de servidor dos órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§1º. O limite de servidores colocados à disposição ou cedidos de órgãos não pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Piauí é de 20% (vinte por cento) do total do quadro de servidores do Poder Judiciário.
§2º. Cabe à Secretaria de Administração e Pessoal (SEAD) o controle do limite previsto no parágrafo anterior.
Art. 9º. O servidor cedido ou posto à disposição deve optar entre o subsídio ou vencimento do cargo efetivo e a correspondente parcela do cargo em comissão no qual for investido.
§1º. Sem prejuízo do subsídio ou vencimento optado, o servidor faz jus à gratificação de representação do cargo em comissão.
§2º. Caso seja efetuado o pagamento integral da remuneração do cargo em comissão, o servidor e o cessionário deverão comunicar o fato ao órgão cedente.
CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES
Art. 10.É vedada a cessão ou disposição de servidores nas seguintes hipóteses:
I - exclusivamente comissionados;
II - para exercer atribuições diferentes das que são inerentes ao seu cargo;
III - contratados por tempo determinado;
IV - tratando-se de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, deste Poder Judiciário, para exercer atribuições com subordinação hierárquica

direta ou indireta.
V - submetidos à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DO REEMBOLSO
Art. 11. O órgão ou entidade cessionária arcará com o ônus da remuneração do servidor cedido ou colocado à disposição, acrescido dos respectivos encargos sociais, inclusive contribuição previdenciária devida.
§1º.O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e será efetuado, até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento, na conta bancária indicada.
§2º.O atraso superior a 90 (noventa) dias no reembolso aos cofres do Poder Judiciário pelo órgão cessionário implicará suspensão da cessão do servidor que, após notificação pessoal expedida pela SEAD, deverá retornar, no prazo de 10 dias, ao órgão de origem.
§3º. O descumprimento da obrigação de retorno ensejará a suspensão da remuneração, sem prejuízo da apuração de infração disciplinar.
Art. 12. Na hipótese de convênio ou cooperação técnica firmada com município para cessão ou disposição de servidores, o ônus da remuneração será do órgão cedente.
Art. 13. Não será prorrogada a cessão ou disposição enquanto pendente reembolso pelo cessionário.
Art. 14. As cooperações técnicas firmadas com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas poderão estabelecer cessão ou disposição sem necessidade de reembolso, desde que haja igualdade no número de servidores transferidos reciprocamente.
Art. 15. Compete à SEAD, com o auxílio da SOF, a fiscalização do recolhimento dos reembolsos devidos ao Poder Judiciário.
§1º. A SEAD encaminhará a relação dos servidores cedidos e os respectivos valores percebidos a título de subsídio/vencimento à SOF, que deverá atestar o recebimento dos reembolsos pertinentes.
§2º. Na hipótese de atestar a pendência de reembolso, a SOF apresentará à SEAD os valores pertinentes, corrigidos monetariamente, para que seja efetuada a cobrança perante o cessionário, sem prejuízo da suspensão, pelo Presidente, de que trata o art. 11, § 2º.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE CESSÃO OU DISPOSIÇÃO
Art. 16. A cessão e a disposição de servidores serão realizadas por meio de solicitação formal e justificada da autoridade máxima do órgão interessado, apta a demonstrar a existência do interesse público.
Art. 17. A cessão de servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou titular de emprego público em órgão ou entidade da União, Estados, Distrito Federal ou Município, incluindo-se empresas públicas e sociedades de economia mista, para o Tribunal de Justiça do Piauí observará, além do disposto nesta Resolução, as normas compatíveis do órgão ou entidade cedente.
Art. 18. A SEAD deverá comunicar ao órgão ou entidade cedente qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor cedido ou colocado à disposição para registro em seus assentamentos funcionais.
Art. 19. Os pedidos de cessão ou disposição formulados perante o Presidente deste Tribunal deverão ser instruídos com as seguintes informações:
I - Nome, cargo ocupado e matrícula do servidor;
II - As atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor no órgão cessionário;
III - Consentimento do servidor para a cessão;
Art. 20. O Presidente do Tribunal de Justiça analisará a conveniência e a oportunidade do ato, antes ou após a manifestação das seguintes unidades:
I - SEAD, para prestar as informações funcionais do servidor e manifestação sobre o limite previsto no art. 8º, § 1º, de modo a esclarecer se existe algum fato impeditivo para o ato;
II - Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ), para se pronunciar sobre pedido de cessão ou disposição de servidor do primeiro grau de jurisdição à luz da vedação do art. 10, inc. V, e da situação da unidade de lotação do servidor;
III - chefia imediata do servidor, para se pronunciar sobre o pedido à luz das necessidades da unidade;
IV - SOF, para informar a existência de eventual débito de reembolso pelo órgão interessado;
V - SGC, para informar se já existe convênio pertinente firmado com o órgão interessado;
VI - Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), para apresentar manifestação acerca da regularidade do procedimento.
Parágrafo único. O servidor só estará autorizado a se apresentar no órgão cessionário após a publicação do ato de cessão ou disposição.
Art. 21. Caberá à SEAD manter nos assentamentos funcionais do servidor:
I - ofício da autoridade competente solicitando a cessão do servidor;
II - cópia da portaria do ato de cessão e informação da publicação no Diário Oficial;
III -ato de nomeação ou designação para cargo em comissão ou função de confiança;
IV - demais informações necessárias à aferição da regularidade do ato.
Art. 22. Constará do termo de cooperação técnica a previsão do órgão cessionário informar ao cedente qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor cedido, para registro em seus assentamentos funcionais.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pode rever,a qualquer tempo, a conveniência de manter os atos de cessão e disposição.
Parágrafo único. Na hipótese de revogar o ato, o cessionário e o servidor cedido serão cientificados pessoalmente, conferindo-se a este o prazo de30 dias para retornar ao exercício do cargo de origem.
Art. 24. As cessões e disposições de servidores já formalizadas serão adaptadas ao disposto nesta Resolução ao tempo da correspondente prorrogação.
Art. 25. Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, as disposições estabelecidas em Decreto do Poder Executivo Estadual.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em TERESINA (PI), aos 21 de maio de 2018.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. DECISÃO SEI 18.0.000020204-1 . Requerente: TALITA FONTENELE MONTE LEAL. Assunto: PENSÃO

EMENTA
ADMINISTRATIVO. PENSÃO POR MORTE. VIÚVA DE MAGISTRADO. ART. 121, E 123, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94, ALTERADA PELA LEI Nº 6.743/2015. REQUERENTE COM 33ANOS DE IDADE. PENSÃO TEMPORÁRIA. DEFERIMENTO.
PARECER
Trata-se de pedido formulado por**TALITA FONTENELE MONTE LEAL**, viúva do magistrado**JÔNIO EVANGELISTA LEAL**, objetivando a concessão da pensão em razão do falecimento de seu cônjuge no dia 1º de maio de 2018.
Juntou cópias das certidões de óbito,de casamento, de nascimento dos filhos do casal ede sua identidade.
Informações de praxe da SEAD.

É o breve relatório. Passo a opinar.
A Lei Complementar nº 13/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas, alterada pela Lei nº 6.743, de 23 de dezembro de 2015, prevê:
Art. 121 -Por morte do servidor, os dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus à pensão a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no inciso XI, do**caput**, do art. 37, da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 123 -São beneficiários das pensões:
I - o cônjuge;
Art. 128- Acarreta perda da qualidade de beneficiário:
VII- em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I a II, do**caput**deste artigo:
a) (...)
b)o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
Conforme as informações e documentostrazidos, a requerente, na condição de viúva, é herdeira com possibilidade de auferir pensão por morte do magistrado em questão. Ademais,na data do óbito, constata-se que a requerente contava com 33 (trinta e três) anos de idadee que as contribuições do magistrado superam o número de contribuições definidos na legislação aplicável, daí por que lhe é devida pensão temporária por 15(vinte) anos, na forma do art. 123, inc. VII, al. "b", 4.
Diante do exposto, com fundamento no art. 121 e ss. da Lei Complementar nº 13/94, opina-se pelo**DEFERIMENTO**do pedido de pensão temporária por morte, pelo prazo de 15 anos, em favor da Sra.**TALITA FONTENELE MONTE LEAL**, viúva do magistrado**JÔNIO EVANGELISTA LEAL**.
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

_____
1. Art. 124. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

Documento assinado eletronicamente por**Felipe de Moura Leite**,**Servidor / TJPI**, em 23/05/2018, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Decisão Nº 2951/2018 - PJPI/TJPI/SAJ
Acato, na íntegra, os termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para, com fundamento nos arts. 121;123,I; e128, VII, "b",item 4, da Lei Complementar nº 13/94, com redação dada pela Lei nº 6.743/15,**CONCEDER**pensão temporária por morte,pelo prazo de 15anos, à senhora TALITA FONTENELE MONTE LEAL, cônjuge supérstite do magistrado JÔNIO EVANGELISTA LEAL.
À SEAD/Folha de Pagamentos, para cientificação, emissão de portaria,anotações e providências junto ao TCE.
Publique-se.
Desembargador Erivan Lopes
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Decisão 18.0.000017841-8 Requerente: BRENDA DE S. VIEIRA. Assunto: nomeação/ reserva de vaga até o trânsito em julgado do MS nº 2016.0001.006422-8

EMENTA
ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA NOMEADA NO CARGO DE ANALISTA JUDICIAL, EM VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS NEGROS, POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE NOVA NOMEAÇÃO PARA O MESMO CARGO EM VAGA DESTINA À AMPLA CONCORRÊNCIA OU, SUBSIDIARIAMENTE, A RESERVA DA VAGA ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DOMANDAMUS. ALEGAÇÃO DE PRECARIEDADE DA DECISÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO JÁ NOMEADO. RESERVA DE VAGA QUE VIOLARIA A PRIMAZIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR. INDEFERIMENTO.
DECISÃO
Trata-se de requerimento formulado por Brenda de Souza Vieira, Analista Judicial deste TJPI, matrícula 27853, objetivando nova nomeação para o cargo que já ocupa ou, subsidiariamente, a reserva de vaga até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2016.0001.006422-8, no qual foi proferida decisão determinando sua nomeação no cargo.
Em síntese, a requerente alega: que foi nomeada para o cargo de analista judicial por força de decisão judicial monocrática e de acórdão unânime proferidos nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.006422-8, portanto, em caráter*sub judice* precário; que a vaga atualmente ocupada é reservada aos cotistas negros; que, em respeito ao edital e à legislação pertinente, também concorreu para as 34 vagas destinadas à ampla concorrência; que ocupa a 43ª colocação na lista geral; que um candidato negro tem o direito líquido e certo de figurar em ambas as listas e, por conta disso, tem direito a uma segunda nomeação; que a lei e o edital não impedem uma nova nomeação, agora pela lista geral, dos candidatos cotistas já nomeados; que não passou dentro do número de vagas ofertadas para a ampla concorrência, afastando a incidência do art. 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2015; que o chamamento pela ampla concorrência gera direito à posse, culminando em maior estabilidade e segurança jurídica para a Administração Pública e para si; que a nova nomeação ensejaria a perda de objeto do Mandado de Segurança, encerrando a lide entre as partes; que a nova nomeação não importaria em prejuízos para a Administração Pública tampouco para os demais candidatos do certame.
A SEAD informou: que a requerente foi nomeada, na condição de candidato*sub judice,*através da Portaria (Presidência) Nº 880/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, disponibilizada no DJe Nº 8.202, de 9/05/2017, para exercer o cargo de Analista Judiciário/Área Administrativa/Analista Judicial; que, por conta da decisão liminar, a requerente passou a figurar na lista dos candidatos negros e teve a sua nomeação assegurada em observância à classificação alcançada no certame; e que a requerente também ficou classificada na 43ª posição na lista de ampla concorrência para mesmo cargo, conforme resultado final do concurso homologado.
É o relatório.DECIDO.
A Lei nº 12.990/2014, que dispõe sobre a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos aos negros, estabelece em seu art. 3º: "Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso". Isso equivale a dizer que o candidato negro, em caso de aprovação no certame, poderá figurar em ambas as listas de classificação (de ampla concorrência e de candidatos negros).
No caso dos autos, ainda que por força de decisão judicial, o certo é que a requerente foi nomeada para preenchimento de vaga reservada aos negros e, de fato, também obteve classificação no concurso para as vagas de ampla concorrência.
Pois bem. Apesar de a lei assegurar ao candidato cotista concorrer às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, não lhes garante o direito à dupla nomeação. Uma vez provido o cargo, inexiste direito a nova nomeação.
A candidata concorreu a um único cargo, para o qual já foi nomeada. O fato de obter classificação em listas distintas, uma reservada aos

candidatos cotistas e outra destinada a livre concorrência, não lhe assegura o direito a uma nova nomeação, quando já aperfeiçoado o ato de provimento do cargo.
Essa possibilidade conferida aos candidatos negros de concorrer (concomitantemente) às vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência não se propõe a assegurar-lhes duas nomeações (como pretende a requerente), mas sim excluir do percentual da cota (20%) os candidatos contistas aprovados também dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, com a finalidade de evitar que o candidato cotista aprovado pela lista geral ocupe vagas de outro cotista, conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 12.990/2014: "Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas".
A referida norma foi reproduzida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura.
Neste contexto, estando o ato (nomeação) revestido de eficácia e validade, tendo sido produzido em conformidade com as normas que o norteiam, não há que se falar em nova nomeação caso a convocação alcance a posição que a requerente ocupa na listagem geral, porquanto não há possibilidade da Administração nomear duas vezes o candidato para o mesmo cargo.
A servidora requerente confunde a possibilidade do candidato concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e àquelas reservadas aos negros com o provimento do cargo em si, que, de fato, ocorre uma única vez com a nomeação por qualquer das listas.
Por outro lado, o fato da nomeação decorrer de decisão judicial não autoriza reservar vaga em detrimento de outro candidato aprovado que se encontra apto a ocupá-la. Enquanto o cargo estiver provido pela candidata, inexiste direito à nova nomeação, até mesmo por absoluta ausência de previsão legal.
Não se pode olvidar que "(...) a Administração só pode fazer aquilo que a lei autoriza ou determina, instituindo-se um critério de subordinação à lei. Nesse caso, a atividade administrativa deve não apenas ser exercida sem contraste com a lei, mas, inclusive, só pode ser exercida nos termos da autorização contida no sistema legal. (...) Dessa maneira, a validade e a eficácia da atividade administrativa ficam condicionadas à observância da norma legal. Significa dizer que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos legais e às exigências do bem comum e deles não pode afastar-se ou desviar-se, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso" (MARINELA, Fernanda.*Direito Administrativo*, 5ª ed, Niterói, Impetus, 2011 p. 31).
De mais a mais, é descabida a reserva de vaga a candidato já nomeado para o cargo em questão, ainda que na condição de*sub judice*, sendo certo que o ato judicial cientificado à Administração foi cumprido em sua integralidade.
A ausência do trânsito em julgado da decisão exarada em processo judicial movido pela própria requerente, que determinou sua nomeação para o cargo em vaga reservada aos negros, não é apta a engessar a Administração Pública, reservando vaga destinada à ampla concorrência para servidora já nomeada. A medida pretendida administrativamente (reserva de vaga) impediria a Administração de prover o cargo, mesmo existindo a vaga, em situação de necessidade deprovimento e havendo outros candidatos classificados no certame com a espectativa de nomeação.
Ao reservar a vaga, a Administração privilegiaria indevidamente o interesse particular da servidora, ora requerente, em detrimento do interesse público em prover o cargo. A prevalecer essa lógica, o Poder Judiciário arcaria com o ônus aguardar a situação jurídica da interessada, ficando com o*deficit*de um servidor, como forma de tranquilizar a requerente para a hipótese de seu pedido judicial ser julgado improcedente.
Por força dos princípios que regem o Direito Administrativo, o interesse particular da servidora (obter reserva de vaga diante da indefinição do processo judicial que moveu) não pode se sobrepor ao interesse público (necessidade de nomear candidato aprovado para ocupar vaga prevista no edital). Como bem leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, "*ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como acerta-se também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual*"3.
Portanto, não procede a alegação de que a reserva da vaga se daria sem prejuízo da Administração e de outros candidatos. A toda evidência, o ato de reservar se contraporia à necessidade da Administração de prover a vaga com a nomeação de outro candidato aprovado no certame em posição apta a ser convocado. Assim, ao contrário do que sustenta, o prejuízo seria triplo (da Administração, do candidato não convocado e também do jurisdicionado, que deixaria de contar com os serviços imediatos de mais um analista judicial).
Em virtude do exposto, INDEFIRO? os pedidos de nova nomeação e reserva de vaga formulados pela servidora Brenda de Souza Vieira.
À SEAD, para cientificação e anotações necessárias.
Desembargador Erivan Lopes
PRESIDENTE
1CARVALHO FILHO. José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª ed., ver., amp. e atual. - São Paulo: Editora Atlas S.A. - 2012, p. 615.
2STJ: AgRg no RMS 25.598/PA, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 04/10/2016, DJe 19/10/2016.
3MELLO, Celso Antônio Bandeira de.*Curso de Direito Administrativo*. 19º edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pag. 59.

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. DECISÃO SEI 18.0.000019105-8. Requerente: Eliane Maria de Sousa. Assunto: prorrogação de prazo de vigência ...

EMENTA
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONCILIADOR. PARTICULAR EM COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA GARANTIDA APENAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS GESTANTES. CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO. PRORROGAÇÃO POR, NO MÁXIMO, DOIS PERÍODOS. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA PRORROGAÇÃO. INDEFERIMENTO.
PARECER
Trata-se de requerimento formulado por Eliane Maria de Sousa, conciliadora do JECC da comarca de Picos-PI, matrícula 4203, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Adesão e Compromisso de Conciliador por conta da estabilidade provisória assegurada constitucionalmente às servidoras gestantesou, subsidiariamente, pagamento de indenização substitutiva no caso de descredenciamento ao final do prazo de vigência do contrato.
Em síntese, a requerente alega: que sua gestação foi confirmada por meio de exame médico realizado em 27/04/2018; que a provável data do parto é 03/12/2018; que seu contrato com o TJ/PI se encerra em 22/05/2018; que, segundo a CF/88, é vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto; que a Presidência do TJ/PI já se posicionou favorável à estabilidade da servidora gestante em outros processos administrativos; que aos auxiliares da justiça (conciliadores e juízes leigos) também é garantida a licença gestante, uma vez que a legislação de regência não faz distinção entre contratação efetiva ou temporária.
Em manifestação, aSEAD informou: que a requerente foi credenciada pela Portaria nº 1.184, de 31/05/2012; que o art. 10-B da Lei nº 4.438/96 admite a prorrogação do credenciamento dos auxiliares da justiça por dois períodos de dois anos; que a Portaria nº 1.826/2014, de 10/07/2014, prorrogou pelo prazo de 02 (dois) anos o referido credenciamento; e que a Portaria nº 1.546/2016, de 06/06/2016, prorrogou por mais 02 (dois) anos o credenciamento. Por fim,juntou aos autos cópias doedital de seleção e o contrato firmado com a requerente.
É o relatório. Passo à análise da matéria.

A Lei Complementar Estadual nº 174/2011, que alterou a Lei n° 4.838, de 1° de junho de 1996 - Sistema Estadual de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, preceitua em seuart.10-Bque os conciliadores, enquanto auxiliaresda Justiça, não possuem vínculo empregatício ou estatutário com o Poder Judiciário:

Art. 10-B.Os Juízes Leigos e os Conciliadores são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício ou estatutário, sendo credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação por, no máximo, dois períodos.

No mesmo sentido, é firme a jurisprudência dos tribunais pátrios, que refutam acaracterização de estabilidade nessa hipótese deexercício contínuo da função pelo particular. A título ilustrativo, confira-se:

CONCILIADOR. PARTICULAR EM COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DE VÍNCULO. VERBA SALARIAL E FGTS. AUSÊNCIA DE DIREITO.1.**O exercício da função de conciliador é considerado serviço público relevante, não importa vínculo jurídico-administrativo ou trabalhista,**inexistindo direito a percepção de verbas de natureza salarial, mas tão somente verba indenizatória pela privação de suas atividades particulares em detrimento da atividade pública.2. Apelos conhecidos, com o provimento do 2º, ficando prejudicado o 1º. Unanimidade. (APL 0518452014 MA 0026508-10.2012.8.10.0001, Rel. Paulo Sérgio Velten Pereira, Julgado em 24.02.2015).

ADMINISTRATIVO - CONSTITUCIONAL - JUIZADO ESPECIAL - JUIZ LEIGO - PARTICULAR EM COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO - AUXILIAR DA JUSTIÇA - PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO - MERO RECRUTAMENTO - CONCURSO PÚBLICO - NÃO CONFIGURAÇÃO -**ESTABILIDADE NO CARGO - INEXISTÊNCIA**- NOMEAÇÃO DE NOVO JUIZ LEIGO - EXAME DE SUPOSTA ILEGALIDADE - IMPOSSIBILIDADE - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA - DISTINÇÃO ENTRE DIREITO SUBJETIVO PRÓPRIO E INTERESSE JURÍDICO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO DESPROVIDO. I -**A função de Juiz Leigo é exercida pelo particular, como auxiliar da Justiça, em colaboração com o poder público, não podendo seu mero exercício contínuo transformar o agente em servidor público**. II - A seleção de candidatos para Juiz Leigo, nos termos da Legislação de regência, não é o concurso público exigido para provimento de cargo efetivo, nos rigores do art. 37, II, da Constituição Federal, mas simples procedimento de escolha, para recrutamento de pessoas com conhecimentos essenciais ao desempenho da função. III -**Não há que se falar em estabilidade em cargo cuja lei fixa o exercício transitório pelo período renovável de 2 (dois) anos.**Ademais, não há previsão legal específica sobre estágio probatório, determinando que o exercício contínuo dessa função transforme o agente em servidor público estável (...) VI - Recurso desprovido. (STJ - RMS nº 18.954 - PB, Rel. MINISTRO GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Julgado em 08.08.2006).

No caso dos autos, a requerente foicredenciada, por tempo determinado, para colaborar com o Poder Judiciário piauiensena condição de conciliadora, não ostentando a condição de servidora pública, o que evidencia a inexistência de estabilidade na função. Portanto, não faz ela jus à pretensão deprorrogar o exercício da função por prazo superior ao admitido la lei de regência, de sorte que a ausência de vínculo administrativo/empregatício/estatutárionão lhe assegura a estabilidade (e direitos imanentes) conferida exclusivamente aos servidores públicos.

CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 10-B, da LC nº 174/2011, opina-se pelo**INDEFERIMENTO**do pedido formulado por Eliane Maria de Sousa.

Documento assinado eletronicamente por**Felipe de Moura Leite**,**Servidor / TJPI**, em 23/05/2018, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para**INDEFERIR**o pedido formulado pela conciliadora ELIANE MARIA DE SOUSA.

À SEAD para cientificação da requerente e anotações necessárias.

Publique-se.

Desembargador Erivan Lopes

PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. DECISÃO SEI 18.0.000017432-3. Requerente: FERNANDA GALAS VAZ Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA.

DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado em 23/04/2018pela servidora FERNANDA GALAS VAZ, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, matrícula nº 4071379, lotada na Comarca de Parnaíba-PI, objetivando auferirABONO DE PERMANÊNCIA.

Infere-se das informações prestadas pela SEAD (0489610) e do mapa de tempo de serviço (0489620): que o cargo da servidora (Oficial Judiciário), após evolução legal, foi elevado do grupo funcional/carreira de Técnico Judiciário para Analista Judiciário, através do processo Administrativo nº 0155038/2015; que o tempo de contribuição, apurado até 14/05/2018, é de 13.244 (treze mil cento e duzentos e quarenta e quatro) dias, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; e que, conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, a requerente teria preenchidoos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, pela regra de transição do Art. 2º da E.C. 41/2003, em 17 de setembro de 2014.

Sobre as transposições levadas a efeito, este Tribunal de Justiça já consignou que a legislação e os procedimentos que as viabilizaram é de duvidosa constitucionalidade, já tendo, inclusive, notificado os órgãos legitimados a propor ADI. Confira-se:

"*a reestruturação ou reorganização dos quadros funcionais não autoriza o desrespeito velado à exigência de concurso para o provimento dos cargos públicos, beneficiando com cargos de elevada complexidade e melhor remuneração servidores que muitas vezes nem sequer possuem o grau de escolaridade exigido para o exercício das atribuições.(...) Neste Tribunal de Justiça, o que se verifica são sucessivas alterações legislativas, de constitucionalidade duvidosa, para incluir cargos cuja investidura exigia nível fundamental ou médio (antigo 1º e 2º graus) no grupo funcional atualmente denominado de Analista Judicial, composto por cargos que pressupõe a conclusão de curso superior, com alteração substancial da remuneração.(...) Contudo, a constitucionalidade das modificações na estrutura de cargos deste Tribunal de Justiça não foi questionada pelos legitimados para propor as ações previstas como mecanismo de controle*". (Tribunal Pleno, Proc. Adm. nº 0150202, publicação no DJ nº 7.845, de 09/10/2015)

A par de tais circunstâncias, forçoso reconhecer quea servidora,apesar da transposição na carreira (com mudança de padrão remuneratório), estáhá mais de 05 cinco anos no cargo(Oficial Judiciário),situação que nãoaimpede auferir abono de permanência com base no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, quenão exige dentre os requisitos o tempo na carreira, mas apenas tempo no cargo atual (em que se dará a aposentadoria):

Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

*II -**tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;***

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.
Isso posto, considerando que a servidora FERNANDA GALAS VAZ preencheu os requisitos previstos no art. 2º da E.C. 41/2003,**CONCEDO**em seu favor, com fundamento no art. 40, § 19, da CF, o**abono de permanência**pleiteado, com efeitos financeiros retroativos à data do atendimento dos requisitos legais (17 de setembro de 2014), eis que anterior à edição da Lei nº 6.743, de 23/12/2015, observando-se o provimento 27/2014.
À SEAD para cientificação, anotações e demais providências necessárias.
Publique-se.
Desembargador Erivan Lopes
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. DECISÃO SEI 18.0.000021489-9. Requerente: Desembargador Olímpio José Passos Galvão Assunto: ajuda de custo

DECISÃO
Considerandoas informações da SEAD no doc.0494296, consignando que "*o cargo de Desembargador foi providocom o ACESSO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Juiz de Direito**Olímpio José Passos Galvão**, Originário da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de Entrância Final, conforme Provimento Nº 24/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 14.05.2018, publicado no Diário de Justiça Nº 8.433, de 15.05.2018*";
Considerandoa previsão de pagamento de ajuda de custo nos casos de acesso ao cargo de desembargador, ainda que não haja mudança de unidade judiciária, conforme se infere do art. 2º, 1º, da Resolução nº 89/20171;
Considerandoque o desembargador/requerente juntou os documentos necessários para a concessão da ajuda de custo (comprovante de residência e declaração por escrito de que está residindo na Teresina/PI).
DEFIRO,com fundamento na Lei n.º 3.716/79 e na Resolução nº 89/2017 deste Tribunal, o pedido de pagamento de ajuda de custo formulado pelo desembargador**Olímpio José Passos Galvão**, excluídas as verbas de natureza indenizatórias ou que não componham o subsídio, na forma do artigo 5º da aludida Resolução.
ÀSEAD e SOF para comunicação e demais providências necessárias ao pagamento.
Publique-se.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do TJPI

_____
1- Art. 2º. Considera - se ajuda de custo, para efeitos desta Resolução, a verba indenizatória destinada a atender às despesas de transporte e mudança do juiz que for removido ou promovido da respectiva Comarca para o exercício noutra, ou acessado ao cargo de desembargador.
§1º. Salvo o caso de acesso ao cargo de desembargador, não será concedido ajuda de custo quando a remoção ou promoção ocorrer para unidade judiciária da mesma Comarca em que trabalhe o juiz de direito.

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Acórdão Nº 18/2018 - PJPI/TJPI/SAJ PROCESSO Nº: 17.0.000016422-4 REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ FERNANDES

Acórdão Nº 18/2018 - PJPI/TJPI/SAJ
PROCESSO Nº: 17.0.000016422-4
REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ FERNANDES
EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO QUE INDEFERIU ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO Nº 68/2017. RECURSO IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Vistos relatados e discutidos os autos,acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do recuso interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão que indeferiu o pedido de adesão ao programa de aposentadoria incentivada, nos moldes do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de maio de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Relator/Presidente
RELATÓRIO
Des. Erivan Lopes (Presidente)
O servidor ANTONIO JOSÉ FERNANDES requereu adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI que foi regulamentado pela Resolução nº 68/2017 deste TJ/PI.
Por não haver atendido a integralidade dos requisitos até a data limite para adesão, seu pedido foi indeferido pela Presidência desta egrégia Corte, em plena consonância com o art. 4º, inc. III, do normativo de regência.
Inconformado, o servidor interpôs Recurso Administrativo (evento 324744), no qual alegou problema de saúde em pessoa da família e contagem equivocada do seu tempo de serviço/contribuição, eis que não teria sido observado pela Administração um período de 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias que havia sido averbado em seus assentamentos funcionais.
Os autos foram remetidos à SEAD para reavaliar a contagem do tempo de contribuição do requerente, e, em resposta, rechaçou a alegação de erro, demonstrando que efetivamente computou todo o tempo de serviço averbado (inclusive o referente ao período de 01/06/1978 a 04/02/1979) nas informações prestadas quanto ao pedido de adesão formulado pelo servidor e rejeitado pela Presidência.
VOTO
Des. Erivan Lopes (Presidente)
Conheço do Recurso, porquanto atendidos os requisitos para sua admissibilidade.
A adesão ao programa de Aposentadoria Incentivada - PAI encontra-se regulamentada pela Resolução nº 68/2017 que, em seu art. 4º, define as condições e critérios necessários, incluindo a exigência do servidor preencher, até a data limite para adesão, os requisitos para aposentadoria voluntária:
Art. 4º. São requisitos essenciais à adesão ao PAI:

I - Ser servidor efetivo do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
II - está no efetivo exercício do cargo na data da adesão;
III - preencher, até a data da adesão, os requisitos para aposentadoria voluntária;
IV - instruir o processo com os seguintes documentos:
[...].
Por seu turno, o art. 2º preceitua que o servidor tinha 30 dias a partir da publicação da Resolução para comprovar os requisitos necessários à adesão, ou seja, fixou como data limite o dia 01.06.2017.
No caso em análise, verifica-se que o requerente, até a data limite, computava pouco mais de 37 anos de contribuição e**tinha apenas57anos de idade**, de modo que não reunia, até então, as exigências para aposentadoria, em nenhuma das modalidades previstas, porquanto não tinha atingido a idade mínima necessária.
Com efeito, a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pressupõe idade mínima de 60 anos para o servidor do sexo masculino, sendo exigido tempo de contribuição mínimo de 35 anos. Pelas regras previstas no art. 3º da EC nº 47/2005 (regra optada pelo requerente), o tempo de contribuição excedente (aos 35 anos) poderia ser usado para compensar a idade mínima exigida (60 anos), nos seguintes termos:
Art. 3º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
*III -**idade mínima resultante da redução**, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal,**de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.***
Na espécie, o requerente totalizou apenas 02 anos e 04 dias de tempo de contribuição excedente (já consideradas todas as averbações nos assentamentos funcionais), o que foi insuficiente para compensar os 3 anos de idade que ainda faltava computar (para atingir 60 anos).
É certo que a Administração deve pautar seus atos no princípio da estrita legalidade, que, no caso, tem na Resolução nº 68/2017 do TJ/PI a clara definição das normas de regência acerca da adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada. Ademais, a Administração deste egrégio Tribunal deve prestigiar o princípio da isonomia, de modo que a eventual concessão do benefício ao requerente, que não atendeu aos requisitos legais no prazo estabelecido pelo normativo de regência, se daria de modo destoante ao tratamento conferido a outros vários servidores que se encontravam na mesma situação e que tiveram seu pedido indeferido pela Administração deste TJ por também não haverem reunido os requisitos em tempo hábil.
Em virtude do exposto, considerando que o servidor ANTONIO JOSÉ FERNANDES não trouxe nenhum fato novo apto a modificar o entendimento anteriormente firmado,**conheço dorecursopara negar-lhe provimento**,**mantendo-seincólumea decisão que indeferiu opedidodeadesão ao programa de aposentadoria incentivada**.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente
CERTIDÃO
CERTIFICOque na**32ª Sessão Ordinária**de Julgamento, de caráter administrativo, hoje realizada, do TRIBUNAL PLENO, foi**JULGADO**do processo em epígrafe.
DECISÃO:*Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do recuso interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão que indeferiu o pedido de adesão ao programa de aposentadoria incentivada, nos moldes do voto do Relator.*
Presidência: Des. Erivan Lopes.
Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão.
Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Raimundo Eufrásio Alves Filho e Francisco Antônio Paes Landim Filho.
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Luís Francisco Ribeiro.
Sustentação oral: não houve.
Impedimento/suspeição: Des. Fernando Carvalho Mendes.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de maio de 2018.*Marcos da Silva Venancio,*Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 23/05/2018, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2028/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2028/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000021873-8,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para para tratamento de saúde de 01(um) dia, no dia 16/05/2018, em prorrogação, à servidora**JANICE BEVILAQUA DE SALES DUARTE FRANCO**,Analista Judicial,matrícula nº. 3513,com lotaçãona 3ª Vara Criminal da Capital,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº 30637/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia16de maiode 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23demaiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Portaria Nº 2029/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2029/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000022052-0,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para para tratamento de saúde de02 (dois) dias, a partir de 17/05/2018, à servidora**ALINE GALVÃO VILARINDO**, Contadora,matrícula nº. 34645,com lotaçãonaCoordenadoria de Orçamento e Finanças desta Corregedoria,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº 30697/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia17de maiode 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23demaiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Portaria Nº 2030/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2030/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000021544-5,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MÁRCIA PATRÍCIA DE SOUSA LOPES**,Diretora de Secretaria, matrícula 9995510, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal, Zona Leste 2 - Unidade IX, da Comarca de Teresina-PI,**02(dois)dias**de licença para acompanhar pessoa da família,**a partir dodiade14demaiode 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 30844/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de maio de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.4. Portaria Nº 2031/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2031/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000021965-3,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**LEILA OLIVEIRA LIMA**,Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 3253, lotada na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior-PI,**02(dois)dias**de licença para tratamento odontológico,**a partir de17demaiode 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 30709/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de maio de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.5. Portaria Nº 2032/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2032/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAQJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000021649-2, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ALTERAR, por imperiosa necessidade de serviço,o gozo de30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)da servidora**DEBORAH OLIVEIRA VASCONCELOS**, matrícula nº 3828, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, previstos para os períodos de 04 a 18 de junho e 15 a 29 de outubro, ambos de 2018, para que passem a ser usufruídas nos períodos de**20 a 29 de junho (10 dias) e 15 de outubro a 03 de novembro (20 dias), todos de 2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23de maio de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.6. Portaria Nº 2033/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2033/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000022370-7,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para para tratamento de saúde em prorrogaçãode 01(um) dia, a partir de 21/05/2018, àservidora**JULIANA TEIXEIRA E GOIS**,Oficial de Gabinete de Magistrado,matrícula nº. 28564,com lotação na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº 31039/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia21de maiode 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23demaiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.7. Portaria Nº 2034/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2034/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000022252-2, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, por imperiosa necessidade de serviço,o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)da servidora**SALETE DE SOUSA E SILVA**, matrícula nº 4102355, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, com lotação na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Floriano-PI, previstos para o período de 01 a 30 de outubro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas noperíodo de**03 de setembro a 02 de outubro de 2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23de maio de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.8. Portaria Nº 2035/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2035/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000022665-0,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**MARCELA ZIDIRICH GAMO**,Analista Judicial, matrícula 3527, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de**01(um) dia**de folga no dia**01 de junhode 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 14 de maio de 2018, nos termos do Ofício nº 241/2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.9. Portaria Nº 2036/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2036/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000022238-7,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**LILIA MARTINS VILARINHO BRANDÃO DE PÁDUA**,Conciliadora, matrícula 28192, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal - Unidade VI, da Comarca de Teresina-PI,**04(quatro)dias**de licença para tratamento de saúde,**a partir de15demaiode 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 30622/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de maio de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.10. Portaria Nº 2037/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2037/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000022673-0,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento do servidor**BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA**,Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula5121, lotado naVaraÚnicada Comarca dePio IX-PI, para gozo de**03(três) dias**de folga, nos dias**28, 29 e 30 de maiode 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau(Tribunal Popular do Júri), nos dias03, 18 e 24 de abril de 2018, nos termos da Certidão apresentada.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina,23 de maiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.11. Portaria Nº 2038/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2038/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO oDespacho Nº 31151/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferido nos autos doProcesso SEI nº 18.0.000020026-0,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do servidor**FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, matrícula nº 4141415, lotada na Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí-PI, para gozo de90 (noventa)dias daLicença Prêmio,concedida pelaPortaria nº 55/94 -SEAD,**a partir de 06deagostode 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.12. Portaria Nº 2039/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2039/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000022489-4,
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES,**Analista Judicial, matrícula 4117891, lotado na Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI,**02(dois)dias**de licença para tratamento de saúde, em prorrogação,**a partir de 17demaiode 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 31021/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de maio de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.13. Portaria Nº 2041/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2041/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000022567-0,
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA,**Analista Judicial, matrícula 4101898, lotado na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI,**05(cinco)dias**de licença para tratamento de saúde,**a partir de21demaiode 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 31002/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de maio de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.14. Portaria Nº 2040/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2040/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000022580-7,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para para tratamento odontológicode 02 (dois) dias,nos dias 21 e 22 de maio de 2018, àservidora**HORTÊNCIA SOARES DE SOUSA**,Analista Judicial,matrícula nº. 4175662,com lotaçãona 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº 31173/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia21de maiode 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23demaiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.15. Portaria Nº 2042/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2042/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000021848-7,
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**LEÔNIDAS CAMÊLO DE OLIVEIRA,**Analista Judicial, matrícula 4114523, lotado na Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI,**01(um)dia**de licença para tratamento de saúde,**no dia14demaiode 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 31145/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de maio de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.16. Portaria Nº 2043/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2043/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000022523-8,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 20/05/2018, àservidora**SILVIA LETÍCIA FONTES BORGES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora,matrícula nº. 26640,com lotaçãona Vara Única da Comarca de Capitão de Campos,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº 31023/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia20de maiode 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23demaiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.17. Portaria Nº 2045/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2045/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000021360-4,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARLINDA PESSOA ARAÚJO**,Analista Judicial, matrícula 4072693, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI,**02(dois)dias**de licença para tratamento odontológico,**a partir de14demaiode 2018**, nos termos do Despacho Nº 31121/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de maio de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.18. Portaria Nº 2047/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2047/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO oRequerimento Nº 6094/2018 - PJPI/COM/PAR/CENMANPAR,que contou com a anuência da Diretora do Forum da Comarca de Parnaíba - Juíza de Direito Zelvânia Márcia Batista Barbosa, nos termos daInformação Nº 13836/2018 - PJPI/COM/PAR/FORPAR, nos autos doProcesso SEI nº 18.0.000021670-0,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento daservidora**DEBORA PONTE COSTA DE CARVALHO,**Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 26476-8,lotadanaCentral de Mandados da Comarca deParnaíba-PI, para gozo de**05 (cinco) dias defolga**, no**período de 24 a28 de setembro de 2018**, como forma de compensação pelotrabalho realizado no Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias02/03/2018, 09/04/2018, 11/04/2018, 28/04/2018 e 29/04/2018, nos termos das certidõesapresentadas (Docs. 0494692 e 0494714).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.19. Portaria Nº 2048/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2048/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento Nº 6076/2018 - PJPI/COM/ESP/FORESP/VARUNIESP, firmado pelo JuizERMANO CHAVES PORTELA MARTINS,respondendo cumulativamente pela Comarca de Joaquim Pires,nos autos do Processo SEI nº 18.0.000021590-9,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço,**o gozo de 15(quinze) dias de férias**regulamentares doservidor**MAX DANÍZIO SANTOS CAVALCANTE**, Analista Judicial, matrícula nº 27869, com lotação na Vara Única da Comarca de Joaquim Pires-PI, relativas ao exercício de 2017/2018, anteriormente previstas para o período de 01 a 15 de junho de 2018 (1ª fração), nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de quesejam usufruídas**em momento oportuno**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23de maiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.20. Portaria Nº 2049/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018

Portaria Nº 2049/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de maio de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento Nº 6249/2018 - PJPI/COM/TER/FORTER/4VARFAMTER, inserido nos autos do Processo SEI nº 18.0.000022256-5, que contou com a ciência da Juíza Auxiliar da Comarca de Teresina Tania Regina Sousa Guimarães, em exercício da 4ª Vara de Família e Sucessões,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento daservidora**CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS**, Analista Judicial,matrícula nº 1935, com lotação na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 03(três) diasde folga, nos dias**25, 28 e 29 de maio de 2018**, como forma de compensação pelotrabalho realizado no Plantão Judiciário nos dias 06/03/2018, 08/03/2018 e 10/03/2018, nos termos da certidão apresentada (Doc. 0501840).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de maiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº.17.0.000048482-2
Requerente:JOSÉ LEOMAR CARVALHO PEREIRA
Advogado:
Requerido:MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEMOS
Advogado: ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA, OAB/PI 3072
Decisão Nº 2680/2018 - PJPI/CGJ/GABJACORDIS. (...).Diante de todo o exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Reclamação Disciplinar, com base no art. 165, Parágrafo único da Lei Complementar nº 13/94, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual.Comuniquem-se as partes desta decisão.Cumpra-se.Teresina, 17 de maio de 2018.**Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas**Corregedor Geral da Justiça.
Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, em 22/05/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.22. Portaria Nº 2050/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000022743-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **DAVID PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO**, Técnico Administrativo, matrícula 26688, lotado na 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia**01 de junho de 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 07 de janeiro de 2018, nos termos da Certidão apresentada.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.23. Portaria Nº 2051/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000022663-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JAIME ALVES PEREIRA**, Técnico Administrativo, matrícula 1134205, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI - Zona Centro 2 (Unidade II) - Sede, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia**30 de maio de 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 12 de outubro de 2017, nos termos da Certidão apresentada.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.24. Portaria Nº 2054/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 31100/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferido nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000001066-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, o afastamento do servidor**JOSÉ NILTON VERAS BATISTA JÚNIOR**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 47775, lotado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, para gozo de folga nos dias 18 e 19 de junho de 2018, em virtude de doação de sangue, nos dias 10/02/2017 e 07/07/2017, conforme documentação apresentada (Evento 0353435), nos termos do art.106, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.25. Portaria Nº 2053/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000022824-5,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço,**o gozo de 10(dez) dias de férias**regulamentares daservidora**REGINA CELIS PIRES BARBOSA**, Técnico Adminstrativo, matrícula nº 4141172, com lotação no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (3ª fração), anteriormente previstas para o período de 10 a 19 de dezembro de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de quesejam usufruídas **no período de 10 a 19 de setembro de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de maiode 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.26. Portaria Nº 2056/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES,no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos doProcesso SEI nº 18.0.000021723-5,
RESOLVE:
AUTORIZAR o afastamentoda servidora**ROBERTA ALMEIDA DE ANDRADE**, Analista Administrativo, matrícula nº 1053396, com lotação na 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, a fim de usufruir, **no período de 06 a 15 de junho de 2018**, **10 (dez) dias de férias remanescentes**, relativas ao **exercício de 2016/2017**, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria Nº 4471/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de outubro de 2017, restando 20 (vinte) dias para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.27. Portaria Nº 2057/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000021801-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **OTÁVIO SOARES DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula 4092295, lotado na Vara Única da Comarca de Água Branca-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga, nos dias**29 e 30 de maio; e 01 de junho, todos no ano de 2018**,como forma de

compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 20, 29 e 30 de dezembro de 2017, conforme documentações apresentadas (Eventos 0495681 e 0495682).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.28. Portaria Nº 2058/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000022742-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES**, Analista Judicial, matrícula 3857, lotado na Vara Única da Comarca de Cocal-PI, para gozo de**02 (dois) dias** de folga, nos dias**16 e 17 de agostode 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 08/10/2016 e 02/11/2017, conforme documentação apresenta (Evento 0502403).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.29. Portaria Nº 2059/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000022839-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LETÍCIA ALVES GUIMARÃES**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula 27438, lotada na 3ª Vara da Comarca de Floriano-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga nos dias**11, 12, 13 e 14 de junho de 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 21 e 22 de abril; e 12 e 13 de maio, todos do ano de 2018, nos termos das Certidões apresentadas.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 2010/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 1354/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0431124);
R E S O L V E:
Art. 1º**ALTERAR**a Portaria Nº 1118/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 23 de março de 2018, publicada no DJe nº Nº 8401, com disponibilização no dia 23 de março de 2018 (0434272), objetivando**DESIGNAR**os servidores**FRANCISCO IGOR DE LIMA E SILVA**, matrícula 3069, e**LEVI DE SOUSA SOARES**, matrícula 3654, para atuarem na fiscalização e recebimento dos materiais, objeto do Contrato nº 41/2018, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, em substituição às servidoras ROSELY DE NAZARÉ SANTOS AGUIAR e MARIA DO SOCORRO MIRANDA LOPES, anteriormente designadas.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Nº 1118/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, ora alterada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

3.2. Portaria Nº 2060/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de maio de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO a solicitação Solicitação Nº 1681/2018 - PJPI/TJPI/SGC (0501237);
CONSIDERANDO, por fim, o teor do Despacho Nº 31343/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ (0502759),
R E S O L V E:
DESIGNARservidores deste Tribunal de Justiça, para acompanharem, na qualidade de fiscal e suplente, a execução do**Contrato Administrativo nº49/2018**(0461995), a saber:
-KACIANNY DA SILVA BELO BRITO NOGUEIRA-Fiscal;
-LÉIA SILVA MELO-Suplente de fiscal
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 631/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de maio de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 6206/2018e a Decisão nº 2960/2018 - PJPI/TJPI/SEAD,protocolizados sob o**nº18.0.000022048-1,**
R E S O L V E:
ALTERAR,em razão da necessidade do serviço,as férias daservidora**NATÁLIA DE ANDRADE MAGALHÃES**, matrícula nº 27060,ocupante

decargo em comissão,anteriormente marcadaspara fruição em dois períodos, entre23/07/18a 01/08/18 e 12/11/2018 a 21/11/2018,referenteao exercício 2017/2018,**para serem gozados em período único de 20 (vinte) dias, no período de05/07/2018 a 24/07/2018?.?**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**23 de maio de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 23/05/2018, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 632/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de maio de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Memorando Nº 2233/2018e a Decisão nº 2961/2018 - PJPI/TJPI/SEAD,protocolizados sob o**nº18.0.000022367-7,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço,as fériasdaservidora**JOICE MEDEIROS DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3830,anteriormente marcadas para fruição entre04/06/2018 a 03/07/2018,referenteao exercício 2017/2018,**para serem gozadasem momento oportuno.?**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**23 de maio de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 23/05/2018, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 633/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de maio de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Memorando nº 2251/2018 e a Decisão nº 2963/2018 - PJPI/TJPI/SEAD,protocolizados sob o**nº18.0.000022584-0,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço,as férias daservidora**ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA,**ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, matrícula nº 4050886,anteriormente marcadas para fruição entre01/06/2018 a 30/06/2018,referenteao exercício 2017/2018,**para serem gozadasem momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**23 de maio de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 23/05/2018, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 623/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 22 de maio de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 6233/2018 e a Decisão nº 2927/2018 - PJPI/TJPI/SEAD,protocolizados sob o**nº18.0.000022165-8,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço,o período de férias regulamentaresdoservidor**FRANCISCO LOPES DA SILVA**,ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1129716,anteriormente marcadopara fruição entre01/06/2018 a 30/06/2018,referenteao exercício 2017/2018,**para sergozado em momento oportuno.?**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**22 de maio de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 24/05/2018, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

5.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000622-19.2016.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
Advogado(s):
Requerido: PETER CAVALCANTE DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
DESPACHO:
Designamos audiência de interrogatório do requerido PETER CAVALCANTE DE ARAÚJO COSTA (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, incs. V e VIII1), para o dia 8 de JUNHO de 2018 , às 10:30 h, a ser realizada na sala da CPPAD do 1º Grau, localizada no Prédio anexo do Tribunal de Justiça, 1º andar (endereço no cabeçalho).
Pelo exposto, intime-se o requerido para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca das seguintes decisões:

1.utilizar com prova apenas o Doc. 3 (fls.58/75) do relatório individual do requerido, juntado as fls. 49/75;
2. no Doc. 3, será considerado como prova apenas a partir do mandado nº 0007287-29.2008.8.18.0140.0014 (fl. 72), recebido em 24 de julho de 2017, até o mandado nº 0010193-60.2006.8.18.0140.0003 (fl. 75), recebido em 17 de agosto de 2017.
3. a mera alegação do requerido de que os documentos que compõem o relatório individual de produtividade são anormais não servem para inquinar a sua presunção de legitimidade e veracidade. Para que seja afastada a presunção é preciso a produção de provas capazes de desconstituir a veracidade das informações, o que não aconteceu nos presentes autos. Portanto, continuar adotando o relatório individual de produtividade como prova, nos moldes acima delineados;
4. antes de cometer qualquer injustiça e por não vislumbrar a caraterização de desvio funcional, indeferimos o pedido formulado pelo requerido para informar o desvio funcional praticado pelo Secretário da STIC ? Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos. Vale destacar que é também dever funcional do requerido informar qualquer desvio funcional que tiver conhecimento.
5. A comissão processante defere a juntada das declarações prestadas pelo Juiz Coordenador da Central de Mandados da Capital, no processo 0000091-93.2017.8.18.0139 e a manifestação nº 490/2018 do Secretário da Central de Mandados
Teresina-PI, 22 de maio de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - Presidente CPPAD - 1864
Bel.Pedro Paulo de Araújo Silva - Membro - 3266
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Membro 3109

5.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo Administrativo Disciplinar nº 0000872-86.2015.8.18.0139. Requerente: Corregedoria Geral da Justiça.
Requerido: João Carlos de Pinho Alencar Filho.
Advogados: Raimundo Nonato Marques Teixeira (OAB/PI nº 7.779) e Iara Raquel Rodrigues Veras (OAB/PI nº 7.162).
DESPACHO:
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de João Carlos de Pinho Alencar Filho, matrícula nº 3650, Analista Judiciário/Oficial de Justiça e Avaliador, lotado na Vara Única da Comarca de Porto. Devidamente intimado, o requerido apresentou petição às fls.161/173, requerendo, dentre outros, a produção de outras provas documentais, bem como o seu interrogatório. Seguinto o rito estabelecido no Regimento Interno das Comissões de Sindicância e Processo Disciplinar (Provimento nº 22/2014-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí), deixamos para nos manifestar sobre os pedidos *supra* após a juntada aos autos da prova de ofício descrita no despacho-mandado de fls.155/156, qual seja, Ofício da Vara Única da Comarca de Porto informando sobre a existência de mandados em atraso e/ou sem cumprimento atribuídos ao requerido.
Expedientes necessários.
Teresina-PI, 22 de maio de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira-Presidente.
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva-Membro.
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo-Membro.

5.3. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

PROCESSO Nº: 0000221-20.2016.8.18.0139.
REQUERIDO: CARLOS ANTÔNIO COSTA OLIVEIRA.
ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA (OAB/PI Nº 7779) e IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS (OAB/PI Nº 7162).
DESPACHO-MANDADO:
Nos termos do art. 43, VI, do RICSPD, NOTIFIQUE-SE o servidor CARLOS ANTÔNIO COSTA OLIVEIRA, Analista Judiciário/Oficial de Justiça e Avaliador, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, para que apresente, querendo, no prazo de 03 (três) dias, provas de seu interesse, bem como para, querendo, se manifestar sobre as provas constantes nos autos.
Cópia deste despacho servirá de notificação.
Teresina, 24 de maio de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira-Presidente.
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva-Membro.
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo-Membro.

5.4. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000647-66.2015.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO II
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
DESPACHO: Intime-se o requerido para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca:
1. documentos referentes ao mandado nº 0011428-52.2012.8.18.0140.0004 (fls. 959/987);
2. documentos referentes ao mandado nº 0022517-67.2015.8.18.0140.0001 (fls. 993/1008);
3. documentos referentes ao mandado nº 0006132-83.2011.8.18.0140.0001 (fls. 1010/1019);
4.documentos referentes ao mandado nº 0032081-80.2009.8.18.0140.0003 (fls. 1020/1028);
5. documentos referentes ao mandado nº 0028417-07.2010.8.18.0140.0002 (fls. 1029/1037).
Expedientes necessários.
Teresina-PI, 22 de maio de 2018.
Carlos Eduardo Rego de Oliveira - Presidente da CPPAD - 1864
Pedro Paulo de Araújo Silva - 1º Vogal - 3266
Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - 2ª Vogal - 3109

6. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

6.1. Ofício-Circular Nº 87/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de maio de 2018

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Titular,

Em atenção a despacho da Corregedora Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens,** até o valor de R$ 1.874.600,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), das pessoas físicas e jurídica abaixo elencadas, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 8387-85.2015.811.0037, em trâmite na 5ª Vara de Primavera do Leste-MT:
MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL DE MOURA, brasileira, casada, RG nº 8025954903, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Paranatinga, nº 840, Centro, Primavera do Leste/MT;
CONSTRUTORA SERCEL LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.197.237/0001-07, com endereço na Rua Celina Bais Martins, nº 2329, bairro Nov Lima, em Campo Grande/MS e/ou Rua do Comércio, nº 1579, Distrito Industrial, em Campo Grande/MS.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

6.2. Ofício-Circular Nº 88/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de maio de 2018

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO A TODAS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Tabelião (ã),
Em atenção ao Despacho Notificação Nº 112/2018 - PJPI/CGJ/GABJACOREXT, evento nº 0438506, Processo SEI nº 18.0.000011241-7, da lavra do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Júlio César Menezes Garcez, e em atenção à comunicação formulada pela Tabeliã Titular do **Tabelionato do Município de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina**, INFORMO a Vossa Senhoria, para conhecimento, **comunicação de averbação da interdição do outorgante** JOAQUIM COLARES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 354.216.810-68, **na procuração pública lavrada no Tabelionato do Município de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina**, no livro 14, às folhas 108/110, sob protocolo 8449, no dia 05/03/2018, para os devidos fins.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

6.3. Ofício-Circular Nº 89/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2018

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Titular,
Em atenção a Despacho/ofício exarado no Processo nº 0001314-89.2017.827.2739 (Ação Civil de Improbidade Administrativa), expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Tocantínia-TO, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a **decretação** da **indisponibilidade de bens e direitos** da pessoa física abaixo elencada, no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), exarada nos autos do referido processo:
MUNIZ ARAÚJO PEREIRA - CPF nº 546.714.931-87
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

7. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

7.1. Ofício-Circular Nº 83/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de maio de 2018

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS JUÍZOS CÍVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Magistrado (a),
Em atenção ao Ofício nº 323/2018, expedido pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO, INFORMO a necessidade de cumprimento de **decisão** exarada nos autos do Processo nº 0000744-75.2018.827.2737, em trâmite na referida unidade jurisdicional, a fim de **não seja concedida medida liminar de busca e apreensão em processos que constem como rés as empresas abaixo relacionadas e seus sócios**, uma vez que o juízo universal da recuperação judicial determinou a suspensão de todas as ações relacionadas às mesmas:
FAZENDAS ECOLÓGICAS S.A, CNPJ nº 30.958.516/0001-04;
SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.203.173/0001-19;
CLAUDIO ANTÔNIO COSER, CPF nº 512.304.377-20;
ANA LUCIA RUDGE PAES BARROS COSER, CPF nº 173.337.868-54.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

7.2. Ofício-Circular Nº 86/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de maio de 2018

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO A TODAS AS UNIDADES JURISDICIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhores (as) Secretários (as) de Vara,
Em atendimento a consulta formulada no Processo SEI nº 17.0.000046080-0, da lavra da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (expediente anexo), **DETERMINO** que as unidades do Poder Judiciário, tencionando observar o princípio da segurança jurídica, nos processos que tramitem no Processo Judicial Eletrônico-PJe, **passem a expedir, após as citações e intimações, certidão atestando a ciência da parte, a data desta, o objeto da comunicação processual e os demais dados pertinentes**, inserindo, em seguida, por meio da aba "inserir petições e documentos", no sistema do PJe, a referida certidão.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

8. FERMOJUPI/SECOF

8.1. Procedimento Administrativo Fiscal nº 17.0.000044299-2 - Sujeito Passivo: Benedito de Deus Barbosa

EMENTA:ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.3º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS E PROTESTOS DE OEIRAS - PI.SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. AFRONTA AO ART. 3º, V, DA LEI 5.425/2004. REVELIA.
DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI tendo como sujeito passivo o Interino do 3º Ofício de Registro de Notas e

Protestos deOeiras - PI,BENEDITO DE DEUS BARBOSA,CPF:004.203.953-34,referente atributos declarados elencados noArt. 3º, V, da Lei Estadual nº5.425/2004, apurando-se como crédito a ser exigido o montante de**R$ 2.326,16 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).**
Constam nos autos o Demonstrativo de Cobrança Nº 196/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id:0299644) e Relatório de Débito (Id:0299643) apresentados pela Diretoriado Departamento de Contabilidadecom a discriminação e atualização dos valores.
Intimado a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) diasatravés do Auto de Infração Nº 56/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id:0299642), o sujeito passivo mostrou-se inerte, conforme consignado no Termo de Revelia Nº 18/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0449605).
É o breve relatório.
D e c i d o .
A Lei 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabeleceu as receitas que constituem o Fundo e dentre elas está previsto o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos a ser repassado pelos Cartórios extrajudiciais.
Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI:
V -**20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos aos serviços notariais e de registro.**(Redação dada pela Lei nº 6.881,de 26 de agosto de 2016)
Em relação àtaxa do FERMOJUPI, as serventias extrajudiciais são meros depositários desses valoresuma vez que são pagos pelo consumidorusuário dos serviços cartorários. Assim,a ausência do recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Fundo**configura afronta direta à Lei Estadual 6.920/2016:**
Art. 16. Os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelos notários e registradores públicos, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Oficial de Registro de Distribuição, destinados a garantir-lhes a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia.
§ 1º Os emolumentos, o custo do selo de fiscalização e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, nopercentual de 20% (vinte por cento) referente à receita do FERMOJUPI, na forma do art. 3°, inciso V da Lei Estadual n° 5.425, de 20/12/2004, fixados nas tabelas constantes no Anexo desta Lei, serão pagos pelo interessado que solicitar o ato, no seu requerimento ou na apresentação do título.
Art. 19.**Fica responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que contém o Código Tributário Nacional, o Tabelião de Notas, o Tabelião de Protesto de Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou o Oficial de Registro de Distribuição que praticar ato notarial ou de registro.**
Dessa forma, o notário/registrador, seja titular ou interino, deve realizar orepasse da taxa do FERMOJUPIvisto que são meros depositários dos valores pagos pelo contribuinte.
No caso, oresponsável pelo3º Ofício de Registro de Notas e Protestos deOeiras - PIencontra-se inadimplente com essas obrigações, apresentando uma dívida atualizada no valor deR$ 2.326,16 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
Vale destacar também, que o sujeito passivo em questão é**tabeliãointerino**e como tal goza da confiança consignada pelo Poder Público ao designá-loresponsável pela serventia.
Assim, a omissão do dever de ofício e a inobservância das obrigações impostas pela legislação pertinentedemonstram a violação, de forma recorrente, da confiança conferida ao interino.
Através doAuto de Infração Nº 56/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id:0299642), o sujeito passivo foi intimado a se manifestar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, acerca dos valores devidos constantes noDemonstrativo de Cobrança Nº 196/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id:0299644), mostrando-se inerte diante da notificação.
Conforme determina o art. 2º,*caput,*da Portaria nº 21/893/2017-PJPI/TJPI/FERMOJUPI, de 15 de maio de 2017, que disciplina os processos administrativos fiscais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí "*os processos administrativos fiscais relacionados ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, no que couber, obedecerá o rito e procedimento estabelecidos no Decreto Federal nº 70.235/72".*
Em relação a revelia o supramencionado decreto assim dispõe:
Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável.
A declaração de revelia estáconsignada no Termo de Revelia Nº 18/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:0449605).
Portanto, deverá o procedimento permanecer no FERMOJUPI por30 dias para a cobrança amigável, que nada mais é a intimação do sujeito para realizar o pagamento integral, sob pena de inscrição do crédito exigido na Dívida Ativa do Estado, conforme determina o art.21 §3º do Decreto Federal nº 70.235/72.
Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável.(Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)
(...)
§ 3° Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover acobrança executiva.
Ante o exposto, com base nas informações constantes nos autos everificando a legislação vigente,**DETERMINO**aointerino do3º Ofício de Registro de Notas e Protestos deOeiras - PI,**BENEDITO DE DEUS BARBOSA**,queproceda o recolhimento do valor integral atualizado de**R$ 2.326,16 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos),**noprazo de 30 (trinta) dias corridos.
Esgotado o prazo sem que o sujeito passivo apresente comprovante de pagamento da dívida, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:
1. à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição na dívida ativa estadual e posterior execução fiscal;
2. ao Ministério Público do Estado do Piauí para apuração dos crimes previstos no art. 168 (*Apropriação Indébita*), art. 312 (*Peculato*) e art. 319 (*Prevaricação*) todos do Código Penal, de crime contra a ordem tributária previsto no art. 2º, II, da Lei nº 8.137/90 e de prática de ato de improbidade administrativa;
3. à Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do Art.18, da Lei Complementar nº 234, de 15 de maio de 2018,considerando o entendimento pela caracterização de potencialquebra de confiança.
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Cumpra-se.
Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.
Desembargador**ERIVAN LOPES** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 24/05/2018, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Errata Nº 48/2018 - PJPI/TJPI/SLC

Processo SEI nº 17.0.000024769-3
Pregão Eletrônico nº 14/2018
Objeto: Operacionalização e Gerenciamento da Folha de Pagamento
Informe-se que a publicação do Aviso nº 36/2018 - PJPI/TJPI/SLC (Jornal Meio Norte edição nº 9350 e Diário da Justiça edição nº 8440) tornou-se sem efeito com a publicação do Aviso nº 37/2018 - PJPI/TJPI/SLC (Jornal Meio Norte edição nº 9351 e Diário da Justiça nº 8440).
Documento assinado eletronicamente por**André Queiroz Wagner**,**Pregoeiro**, em 24/05/2018, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10. PAUTA DE JULGAMENTO

10.1. PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 04 DE JUNHO DE 2018

Serão apreciados na 33ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **04.06.2018**, às **09h (nove horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) **18.0.000022856-3**

I - PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES CONTRA MAGISTRADOS

01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.010328-7
Requerido: Francisco das Chagas Ferreira
Advogados: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10531) e outros
Relador: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 17.0.000009882-5 (SEI)**
Reclamante: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes, Promotora de Justiça
Requerente: Corregedoria Geral da Justiça
Requerido: Carlos Alberto Bezerra Chagas, à época Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil
Advogado: não consta
Relador: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PRESIDÊNCIA

01. PROCESSO 18.0.000017324-6
Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí
Requerida: Elane Santana Bispo
Assunto: Instauração de processo de aposentadoria
Relator: Des. Presidente

III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

01. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Define critérios objetivos e estabelece procedimento para fins de promoção, remoção e acesso de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí
Publicado em 10.05.2018 - ADIADO

V - PORTARIAS (PRESIDÊNCIA)

Portaria (Presidência) Nº 1264/2018, **do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período de 2013, a Juíza de Direito MARIANA MARINHO MACHADO, devendo o período ser gozado a partir de 04 de junho de 2018.
Portaria (Presidência) Nº 1268/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença à Juíza de Direito LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária, para tratamento de saúde em pessoa da família, a contar do dia 07 de maio de 2018, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.
Portaria (Presidência) Nº 1270/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2018, ao Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES, adiadas pela Portaria nº 487, de 19.02.2018, devendo o período ser gozado a partir de 11 de junho de 2018.
Portaria (Presidência) Nº 1279/2018, **do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO,** *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2018, ao Juiz de Direito DANIEL GONÇALVES GONDIM, titular da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, entrância intermediária, suspensas pela Portaria nº 119, de 16.01.2018, devendo o período ser gozado a partir de 21 de maio de 2018.
Portaria (Presidência) Nº 1295/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, titular da 3ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, previstas para terem início em 24.05.2018, devendo o período ser gozado em data oportuna mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
Portaria (Presidência) Nº 1302/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença à Juíza de Direito ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões, de entrância final, para tratamento de saúde em pessoa da família, a contar do dia 23.04.2018, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.
Portaria (Presidência) Nº 1303/2018, **do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO,** *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 7 (sete) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2018, ao Juiz de Direito MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, entrância final, suspensas pela Portaria nº 258, de 29.01.2018, devendo ser gozado no período 17 a 23.05.2018.
Portaria (Presidência) Nº 1304/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio, ao Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO, conforme atestado médico e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, com fundamento no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79.
Portaria (Presidência) Nº 1312/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, SUSPENDENDO, *ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 21.05.2018, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, do Juiz de Direito**JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO**, titular da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, de entrância intermediária, e que tiveram início em 02.05.2018, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.

Portaria (Presidência) Nº 1315/2018, **do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 6 (seis) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período de 2017, ao Juiz de Direito OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, entrância final, suspensas pela Portaria nº 3228, de 15.12.2017, devendo ser gozado no período 22 a 27.05.2018.**

Portaria (Presidência) Nº 1320/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença-paternidade ao Juiz de Direito Substituto JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO, designado do para atuar na Vara Única de Ribeiro Gonçalves, a contar do dia 12.05.2018, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, c/c art. 3º, da Resolução nº 63/2017.

Portaria (Presidência) Nº 1323/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, do Juiz de DireitoCARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, titular da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, previstas para terem início em 04.06.2018, devendo o período ser gozado em data oportuna mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.

Portaria (Presidência) Nº 1336/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, do Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, previstas para terem início em 04.06.2018, devendo o período ser gozado a partir do dia 13 de junho de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1356/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2013, à Juíza de Direito ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, entrância final, suspensas pela Portaria nº 1262, de 09.05.2018, devendo ser gozado a partir do dia 16 de junho de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1355/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, SUSPENDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, de 13 a 15 de junho, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, da Juíza de Direito MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri, previstas para terem início em 04.06.2018, retomando a fruição imediatamente no dia posterior.

Portaria (Presidência) Nº 1365/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2018, ao Juiz de Direito CARLOS EUGÊNIO MACEDO DE SANTIAGO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de entrância final, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, entrância final, adiadas pela Portaria nº 278, de 30.01.2018, devendo ser gozado a partir do dia 04 de junho de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1366/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, SUSPENDENDO, *ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 28.05.2018, o gozo do 1º período de férias remanescentes, referente ao exercício de 2013, da Juíza de Direito **LIDIANE SUÉLY MARQUES BATISTA**, titular Vara Única da Comarca da Batalha, de entrância intermediária, e que tiveram início em 02.05.2018, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.

Portaria (Presidência) Nº 1369/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2013, ao Juiz de Direito FABRÍCIO PAULO CYSNE, Juiz Auxiliar nº 02 da Comarca de Picos, designado para atuar na 4ª Vara de Picos, de entrância final, adiadas pela Portaria nº 74, de 10.01.2013, devendo ser gozado a partir do dia 18 de junho de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1370/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2018, ao Juiz de Direito CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, titular da Vara Única da Comarca de Corrente, de entrância final, adiadas pela Portaria nº 239, de 25.01.2018, devendo ser gozado a partir do dia 04 de junho de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1372/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2018, ao Juiz de Direito RAFAEL MENDES PALLUDO, titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, adiadas pela Portaria nº 204, de 23.01.2018, devendo ser gozado a partir do dia 14 de junho de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1381/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, do Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, com fruição prevista para o período de 18.06 a 17.07.2018, devendo o período ser gozado oportunamente.

Portaria (Presidência) Nº 1323/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ADIANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 2º período do exercício de 2013, do Juiz de Direito CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Cocal, de entrância intermediária, concedidas pela Portaria nº 1195, de 02.05.2018, previstas para terem início em 01.06.2018, devendo o período ser gozado em data oportuna mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.

Portaria (Presidência) Nº 1389/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período de 2017, ao Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz Auxiliar nº 11 da Comarca de Teresina, designado para auxiliar junto à 3ª Vara Criminal de Teresina, de entrância final, adiadas pela Portaria nº 2437, de 24.10.2018, devendo ser gozado a partir do dia 28 de maio de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1406/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, ANTECIPANDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, titular da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, de entrância intermediária, previstas para terem início em 20.06.2018, devendo o período ser gozado a partir do dia 06 de junho de 2018.

Portaria (Presidência) Nº 1413/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio, ao Juiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BABORSA, conforme atestado médico e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, com fundamento no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Portaria (Presidência) Nº 1414/2018, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente, CONCEDENDO, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença à Juíza de Direito MARIANA CRUZ ALMEIDA, titular da Vara Única de Matias Olímpio, de entrância inicial, para tratamento de saúde em pessoa da família, a contar do dia 21 de maio de 2018, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Marcos da Silva Venancio
Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

10.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 30/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **30 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018
Origem: Floriano / 1ª Vara ADIADO
Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA **Publicado em 04-05-2018**
Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 18-05-2018**
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo ADIADO
02. 2016.0001.006289-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **Publicado em 04-05-2018**
Embargante: ENOS RANGEL CARDOSO DE SOUSA SILVA **ADIADO**
Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30-A) **Publicado em 18-05-2018**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
03. 2016.0001.010799-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: União / Vara Única **Publicado em 04-05-2018**
Embargante: RAFAEL DA SILVA MOURÃO **ADIADO**
Advogados: Gleyson Viana de Carvalho (OAB/PI nº 4.442) e outro **Publicado em 18-05-2018**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
04. 2016.0001.006553-1 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **Publicado em 04-05-2018**
Embargante: ISMAEL DA SILVA DO NASCIMENTO **ADIADO**
Defensor Público: José Weligton de Andrade **Publicado em 18-05-2018**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
05. 2016.0001.005249-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Capitão de Campos / Vara Única **Publicado em 04-05-2018**
Embargante: ALDENIR NONATO DOS SANTOS **ADIADO**
Advogados: Lindeilson Flor Freitas (OAB/PI nº 7.248) e outro **Publicado em 18-05-2018**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
06. 2015.0001.007733-4 - Apelação Criminal Publicado em 04-05-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri **ADIADO**
Apelante: JOSÉ ENILSON COURAS **Publicado em 18-05-2018**
Advogado: Leôncio da Silva Coelho Júnior (OAB/PI nº 239-A) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
07. 2017.0001.003790-4 - Apelação Criminal Publicado em 04-05-2018
Origem: Valença do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Apelante: GENICLEUDO PAULO DE SOUSA **Publicado em 18-05-2018**
Advogados: Fabrício Bezerra Alves de Sousa (OAB/PI nº 4.918) e outro **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
08. 2017.0001.012922-7 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 04-05-2018
Origem: Capitão de Campos / Vara Única **ADIADO**
Recorrente: FRANCISCO FERNANDO ALVES DA SILVA **Publicado em 18-05-2018**
Advogado: Moisés Augusto Leal Barbosa (OAB/PI nº 161) **ADIADO**
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
09. 2016.0001.012461-4 - Apelação Criminal Publicado em 04-05-2018
Origem: Canto do Buriti / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 18-05-2018**
Apelado: JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA DE SÁ **ADIADO**
Advogados: Francisco das Chagas Lima (OAB/PI nº 1.672) e outro
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
10. 2017.0001.001093-5 - Apelação Criminal Publicado em 04-05-2018
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) **ADIADO**
Apelante: FRANCISCO DARIO DA SILVA BATISTA **Publicado em 18-05-2018**
Defensor Público: José Weligton de Andrade **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
11. 2017.0001.001750-4 - Apelação Criminal Publicado em 04-05-2018
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA **Publicado em 18-05-2018**
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
12. 2012.0001.002068-2 - Ação Penal Publicado em 11-05-2018
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
1º Réu: CHARLES BARBOSA LIMA **Publicado em 18-05-2018**
Defensor Público: José Weligton de Andrade **ADIADO**
2os Réus: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, ANTÔNIO FRANCISCO DA ROCHA e WILLHELM BARBOSA LIMA
Advogado: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462)
3º Réu: SEVERO CAMPELO DA SILVA
Advogado: Magsaysay Feitosa (OAB/PI nº 2.221)

4º Réu: SEVERINO BISPO DA SILVA FILHO
Advogados: Arlindo Dias Carneiro Neto (OAB/PI nº 12.697) e outro
5º Réu: JOSIMAR BARBOSA DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
13. 2016.0001.000686-1 - Apelação Criminal Publicado em 11-05-2018
Origem: Campo Maior / 1ª Vara ADIADO
Apelante: PAULO WANDERSON DA SILVA MOREIRA **Publicado em 18-05-2018**
Advogado: Gustavo Brito Uchoa (OAB/PI nº 6.150) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
14. 2016.0001.012483-3 - Apelação Criminal Publicado em 11-05-2018
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JOSÉ WELLINGTON LINHARES **Publicado em 18-05-2018**
Defensor Público: José Weligton de Andrade **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
15. 2017.0001.011403-0 - Apelação Criminal Publicado em 18-05-2018
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: NATANAEL MOURÃO VELOSO
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
16. 2018.0001.003921-8 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 18-05-2018
Origem: São João do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Recorrente/Recorrido: PAULO HENRIQUE CAVALCANTE **Pedido de vista:**
Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710) e outros **Exmo. Des. Pedro Macêdo**
Recorrido/Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
17. 2018.0001.003298-4 - Apelação Criminal Publicado em 18-05-2018
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) **ADIADO**
Apelante: PEDRO DANIEL GONÇALVES **Pedido de vista:**
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas **Exmo. Des. Edvaldo Moura**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
18. 2015.0001.001627-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha)
Embargante: LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA
Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161); Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
19. 2016.0001.013511-9 - Apelação Criminal
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: ERIVAN SEBASTIAO DA SILVA
Advogado: Cairu Martins Pontes (OAB/PI nº 14.663)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
20. 2016.0001.006872-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Embargante: LUCAS VINICIUS CARVALHO SANTOS
Advogado: Gustavo Brito Uchoa (OAB/PI nº 6.150)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
21. 2017.0001.004695-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: RAIFRAN LOPES DA SILVA
Advogado: Hamilton Reis Santiago de Matos Segundo (OAB/PI nº 6.436)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
22. 2017.0001.000878-3 - Apelação Criminal
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Apelante: DOUGLAS HENRIQUE GOLA VALENTIM
Advogado: João Lucas Lima Verde Nogueira (OAB/PI nº 6.216)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
23. 2017.0001.012166-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Embargante: A. R. de C.
Advogados: Manuelle Maria do Monte Raulino (OAB/PI nº 9.798) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
24. 2017.0001.005095-7 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: FLAGIANIO DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI nº 7.593)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
25. 2017.0001.011040-1 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: DENIVALDO SILVA DA ROCHA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
26. 2018.0001.002371-5 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Requerente/Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido/Recorrente: FRANCISCO GOMES TEXEIRA
Advogados: Gilberto Holanda Júnior (OAB/PI nº 10.161) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
27. 2015.0001.000492-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
1º Apelante: OSVALDO GONÇALVES DA COSTA
Advogada: Roberta Janaína Tavares Oliveira (OAB/PI nº 3.841)
2º Apelante INÁCIO GOMES DE BARROS
Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
28. 2018.0001.000453-8 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: RICARDO RODRIGUES DIAS
Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
29. 2018.0001.003138-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: RENATO RAMOS SANTOS BARBOSA
Advogados: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
30. 2017.0001.007545-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO WANDERSON PEREIRA VERIDIANO
Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
31. 2017.0001.010991-5 - Apelação Criminal
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: EVANDRO DE SOUSA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
32. 2017.0001.011959-3 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara
Apelante: ANTONIO CORDEIRO MONTEIRO DE CARVALHO
Advogados: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777) e Geovani Portela Rodrigues Bezerra (OAB/PI nº 8.899)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
33. 2015.0001.006847-3 - Agravo de Execução Penal
Origem: Simplício Mendes / Vara Única
Agravante: DALTRO FERREIRA BASTOS
Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outro
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
34. 2017.0001.012590-8 - Petição
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Agravante: CYBELE MOURA DE CARVALHO SANTOS
Advogado: Marcos Vinícius Brito Araújo (OAB/PI nº 1.560)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
35. 2018.0001.003626-6 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: RAIMUNDO COSTA LIMA
Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
36. 2014.0001.004614-0 - Notícia-Crime
Noticiantes: GILBERTO JOSÉ DE MELO e UÉLIO JOSÉ DE SOUSA
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros
Noticiado: VALDECI ARRAIS
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
37. 2018.0001.003752-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: NATANIEL ALVES PEREIRA SANTIAGO
Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento

38. 2018.0001.003533-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: F. X. de L.
Advogado: Francisco Moura Santos (OAB/PI nº 2.337)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
39. 2018.0001.003429-4 - Apelação Criminal
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: SÉRGIO REIS ROCHA DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
40. 2018.0001.002446-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: BIRATAN FERNANDES SILVA
Advogada: Pâmella Keyla Costa Monteiro (OAB/PI nº 16.029)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

10.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 30/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **30 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 0700590-31.2018.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Barras / Vara Única
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrida: JOSCIVANIA DE MENESES SILVA
Advogada: Patrícia Pereira do Nascimento (OAB/PI nº 10.124)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
02. 2016.0001.012967-3 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Embargante: ANTÔNIO NELTON PAULINO DE SOUSA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
03. 2017.0001.008001-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Embargante: GILMAR DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
04. 2017.0001.000223-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Matías Olímpio / Vara Única
Embargante: ANTÔNIO SILVA FRANCO
Advogados: Lucas Borba Campelo (OAB/PI nº 14.168) e outros
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
05. 2017.0001.004583-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Embargante: MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUZA
Advogada: Elisângela Carla da Costa e Silva (OAB/PI nº 4.698)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 2017.0001.002568-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Embargante: MACIEL FERNANDO DOS SANTOS
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
07. 2017.0001.013163-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Embargante: MARCOS ARAÚJO FRANÇA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embaragado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
08. 2017.0001.002388-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Embargante: MATHEUS RIBEIRO DE ASSIS
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
09. 2018.0001.002698-4 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Esperantina / Vara Única

Recorrente: JOÃO EVANGELISTA ARAÚJO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
10. 2017.0001.011529-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: JOHN LENNON AUTO VIEIRA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
11. 2018.0001.001340-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Inhuma / Vara Única
Recorrente: JONILSON RIBEIRO
Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa (OAB/PI nº 4.769)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 2018.0001.003172-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: MARIA DE JESUS ARAÚJO DE MOURA
Advogado: Laécio de Aragão da Silva (OAB/PI nº 13.043)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
13. 2017.0001.008446-3 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Floriano / 1ª Vara
Embargante: JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA - VULGO NILTON BICO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
14. 2017.0001.013083-7 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Recorrente: NEULIRAN RIBEIRO AMORIM
Advogado: Willian Santos Dias (OAB/BA nº 38.606)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
15. 2014.0001.009598-8 - Apelação Criminal
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JONAS GALVÃO DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
16. 2017.0001.012002-9 - Apelação Criminal
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: REINALDO BARBOSA SANTIAGO
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
17. 2017.0001.002015-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Recorrente: POLIDORO ALVES DE ARAÚJO
Advogado: Marcos Vinicius Brito Araújo (OAB/PI nº 1.560)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
18. 2017.0001.009565-5 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: JAIRO JOSÉ ALVES
Advogada: Iracy Almeida Goes Noleto (OAB/PI nº 2.335)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
19. 2017.0001.007142-0 - Apelação Criminal
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LEMUEL FELIPE FONTENELE XIMENES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
20. 2018.0001.001764-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: IGOR BARROSO DA SILVA
Advogados: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI nº 11.744) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
21. 2018.0001.001137-3 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: RAFAEL BRUNO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
22. 2017.0001.012060-1 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO ANDRADE
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
23. 2017.0001.008604-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha)
Apelante: RONALDO DE SOUSA GOMES
Advogada: Ivana Policarpo Moita (OAB/PI nº 4.860)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
24. 2018.0001.001312-6 - Apelação Criminal
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
25. 2017.0001.005616-9 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA SILVA
Advogados: Rafael Carvalho Lima (OAB/PI nº 12.544) e Jayles José Ribeiro Fenelon (OAB/PI nº 11.157)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
26. 2018.0001.003421-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha)
Apelante: LUÍS CARLOS SANTOS DA SILVA
Advogado: Hildengard Meneses Chaves (OAB/PI nº 10.909)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
27. 2017.0001.011023-1 - Apelação Criminal
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: ADRIANO SIQUEIRA DE CARVALHO
Advogado: Cairu Martins Pontes (OAB/PI nº 14.663)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
28. 2013.0001.008918-2 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EMÍLIO JOSÉ RODRIGUES MIRANDA DAMASCENO
Advogado: Max Weslen Veloso de Morais Pires (OAB/PI nº 8.794)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
29. 2017.0001.012119-8 - Apelação Criminal
Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: EVERALDO MEDEIROS FIALHO
Advogado: Carlos Fábio Pacheco Santos (OAB/PI nº 4.864)
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
30. 2017.0001.009499-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Apelante: ADRIANO DE SOUSA MOURA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
31. 2018.0001.002502-5 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Apelante: FRANCISCO CLEITON SANTOS SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
32. 2017.0001.003714-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
33. 2017.0001.007150-0 - Apelação Criminal
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LEANDRO ALVES DE FREITAS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
34. 2018.0001.003507-9 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA BRITO
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

11. ATA DE JULGAMENTO

11.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2018.

ATA DA (**14ª**) DÉCIMAQUARTASESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 22 DEMAIO DE 2018.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado) para compor o quórum no julgamento do seguinte processo: Agravo de Instrumento nº 2017.0001.004000-9, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira.Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Às 09:50hs. (nove horas e cinquenta minutos)**,** comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Sr. Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, bem como do Operador de som - Sr. José Luardo Marques Moreno. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **15 de maio de 2018** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.437 de 18 de maio de 2018, dada comopublicada no dia 21 de maio de 2018** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Ao iniciar os trabalhos da sessão, o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho propôs votos de pesar aos familiares e amigos pelo falecimento do Ilustríssimo Jornalista e Escritor **HERCULANO MORAIS FILHO**, Era membro da Academia Piauiense de Letras. Trabalhou no jornal O DIA, foi vereador de Teresina, secretário de Comunicação do Estado no Governo de Lucídio Portela e assessor especial no Governo Mão Santa. Em ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, propôs voto louvor ao Ilustríssimo Sr. Dr. **MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR**, Presidente da Subseção OAB/Piripiri-PI, pelo sucesso do **Encontro Jurídico de PERY PERY**, realizado nos dias 17 e 18 de maio de 2018, no Auditório Des. Osiris Neves de Melo, na cidade de Piripiri-PI. Proposições estas que foram prontamente acompanhadas pelos Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e **José James Gomes Pereira,** além do Digníssimo Representante do Ministério Público Superior, Excelentíssimo Senhor Dr. José Ribamar da Costa Assunção. **// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2014.0001.004817-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: TIM CELULAR S.A. Advogados: Márcio Victor M. Fernandes (OAB/PI nº 7.509), Catarine Araújo de Freitas (OAB/PI nº 14.387) e outros. Apelado: PROCON/MP/PI - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.005444-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível - Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: MARIA DELSUITA CANAVERDE DA ROCHA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Embargado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.008436-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante: GERSON GONÇALVES VELOSO. Advogados: Gerson Gonçalves Veloso (OAB/PI nº 2.295) e outro. Embargado: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO. Advogados: Dislandia Sales Rodrigues Borges (OAB/PI nº 8.478) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.001117-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento - Origem: Luís Correia / Vara Única. Embargantes: AÉCIO RÔMULO TUPINAMBÁ RODRIGUES e PIO X GERMANO DA SILVA. Advogados: Roberto Rodrigues Vale (OAB/PI nº 4.718) e outros. Embargado: JOSÉ HELIO DE CARVALHO OLIVEIRA. Advogados: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.003200-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões. Embargante: S. R. do L. C. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros. Embargado: R. B. de C. Advogado: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.009347-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargado: GERALDO JOSÉ DA CUNHA. Advogados: Francisco Ivelton Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 11.006) e outro. Embargado: ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ LAPA CARVALHO e outro. Advogados: Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo (OAB/PI nº 4.955) e outro.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.003430-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargado: JOSÉ DE ARIMATEA GONÇALVES DA SILVA. Advogado: Ricardo de Carvalho Viana (OAB/PI nº 5.260).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.004000-9 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Advogados: Luiz Carlos Sturzenegger (OAB/SP nº 29.258) e outros. Agravado: HARALD JOSEF GIESINGER. Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à**

unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e Hilo de Almeida Sousa (convocado).** Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2016.0001.012475-4 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogado: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Apelado: FILIPO TOURINHO REGO DAMASCENO. Advogado: Raoni Mendes Campos (OAB/PI nº 8.247) e outro.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas negar-lhe provimento, para manter incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.004759-4 - Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: LUIS PEREIRA DE SOUSA. Advogados: Anderson Leandro Saraiva Soares (OAB/PI nº 9.372) e outros. Agravado: DIRETOR DE GESTÃO DA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ e outro. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO e extinguir o feito sem resolução de mérito. O Ministério Público Superior opinou pelo Conhecimento do Agravo de Instrumento e, no mérito, pelo desprovimento do recurso, ante a ausência de direito líquido e certo do autor/recorrente.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.011928-3 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.002195-3- Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Agravada: DEBORA RENATA COELHO DE ARAUJO. Advogado: Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 11.969).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, em razão do julgamento do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.002195-3, na sessão do dia 15/05/2018.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.011533-2 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.008405-0 - Agravante: MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Agravada: MARIA CLERES RODRIGUES DA SILVA. Advogado: Oseas Carvalho de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.536).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso de agravo de instrumento mantendo a liminar de fls. 74/79 do Agravo de Instrumento, por conseguinte, votar pelo conhecimento e improvimento dos Agravo Interno ajuizado. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.008405-0 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: MARIA CLERES RODRIGUES DA SILVA. Advogado: Oseas Carvalho de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.536). Agravado: MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso de agravo de instrumento mantendo a liminar de fls. 74/79 do Agravo de Instrumento, por conseguinte, votar pelo conhecimento e improvimento dos Agravo Interno ajuizado. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.003867-2 - Agravo de Instrumento- Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ (SAAE). Advogado: Davi Lima de Freitas (OAB/PI nº 6.831). Agravados: FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ e outros. Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104-A) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento, para manter a decisão de fls. 164/165, de acordo, em parte, com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.001450-0 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravantes: ALBERTO JORGE OSTERNE DE ALENCAR e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Agravada: FEDERAL DE SEGUROS S. A.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente Agravo de Instrumento, para confirmar, em definitivo a liminar concedida (fls. 245/247), para conceder o benefício da justiça gratuita aos agravantes, bem como, para fixar a competência da Justiça Estadual para julgar o feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.012405-9 - Agravo de Instrumento -Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões. Agravantes: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA e FABIANA RODRIGUES DE MACEDO. Advogada: Maria da Cruz Silva Pinheiro (OAB/PI nº 10.042).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.000294-5 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante/Apelado: EVANDRO GONCALVES PERES. Advogado: Cleómenis Rocha Neiva (OAB/PI nº 1.013). Apelada/Apelante: INCORPIAN INCORPORAÇÕES LTDA. Advogados: Wilson Gondim Cavalcanti Filho (OAB/PI nº 3.965) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos e negar-lhes provimento para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira**.** Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.013662-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante/Apelado: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS - APIACO e outro. Advogado: Raimundo Marcos Barbosa Soares (OAB/PI nº 119-B). Apelado/Apelante: UNIMED TERESINA. Advogado: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior (OAB/PI nº 3.794).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso manejado pelo primeiro apelante (APIACO), reformando-se a sentença combatida, para dar procedência ao pedido formulado na inicial, a fim de que o contrato existente entre as partes tenha sua vigência respeitada, dando-se continuidade ao mesmo, mediante remuneração reajustável anualmente, segundo as normas e procedimentos instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, além de confirmar os efeitos da decisão de fls. 480 que deferiu o pedido de justiça gratuita e concedeu efeito suspensivo à apelação interposta pela Associação apelante (APIACO). No que se refere ao apelo interposto pela UNIMED, votar por seu conhecimento e total improvimento, conforme o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Cleiton Aparecido Soares da Cunha (OAB/PI nº 6673) - Advogado do Apelado/Apelante: UNIMED TERESINA. // 2017.0001.003872-6 -**

Agravo de Instrumento - Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ (SAAE). Advogado: Davi Lima de Freitas (OAB/PI nº 6.831). Agravados: MARIA INÊZ DA SILVA MOURA e outros. Advogados: Jose Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104-A) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento, para manter a decisão de fls. 173/174. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.008394-0 - Agravo de Instrumento- Origem: Simões / Vara Única. Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Agravada: MARIA ANEZIA DE CARVALHO. Advogados: Jose Luan de Carvalho Bezerra (OAB/PI nº 12.602) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento, para manter a decisão de fls. 116/122. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.011138-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Embargante: YSLANDIA ADRIANA SANTOS E SILVA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Embargado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Rosangela da Rosa Corrêa (OAB/PI nº 9.500) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, inexistindo os vícios de omissão e contradição no julgado, voto pelo conhecimento dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.000694-4 - Apelação Cível - Origem: Cristino Castro / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. Advogados: Luis Carlos Monteiro Laurenço (OAB/BA nº 16.780) e outros. Apelado/Apelante: VENANCIO DA SILVA TORRES. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso do Réu, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. e negar-lhe provimento e quanto ao recurso manejado pela parte autora VENANCIO DA SILVA TORRES, conhecer e dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença para condenar o Banco recorrido ao pagamento em danos morais, com ressarcimento à autora da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a correção do valor do dano moral devido pelo IGP-M, computada a partir da data do arbitramento, conforme disciplina a Súmula 362do STJ; quanto aos juros de mora deverão ser calculados sobre 1,0% ao mês da data do evento danoso, nos moldes do artigo 219 do Código de Processo Civil. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira**.** Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.007648-2 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: CAIXA DE PECÚLIO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Advogados: Téssio da Silva Torres (OAB/PI nº 5.944) e outros. Apelados: GINA MARIA DE CASTRO E SILVA e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA. Advogados: Pablo Romero de Sousa Alencar (OAB/PI nº 4.878) e outra. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.007411-4 - Apelação Cível - Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros. Apelado: FRANCISCO CARVALHO PEREIRA. Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar no sentido de conhecer e dar e parcial provimento ao recurso, para reduzir o quantum indenizatório, fixado na sentença recorrida, de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo correção monetária a partir da data da sentença (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54, do STJ) o que o faz de ofício para corrigir de ofício quanto à cominação dos juros de mora, uma vez que, o Juízo *a quo* fixou a partir da data da citação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.009549-0 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante/Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS ANJOS. Advogados: Wilson José Ferreira Neto (OAB/PI nº 7.387) e outro. 1º Apelado: TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogados: Mario Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. 2º Apelado: SECOPI - SEGURANÇA COMERCIAL DO PIAUÍ LTDA. Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outro. 3º Apelado/Apelante: MACEDO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada, de acordo com o parecer ministerial superior e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento dos recursos de apelação, para manter a sentença guerreada em todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.011045-3 - Apelação Cível - Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: MARIA DAS DORES LIMA DIAS. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO S/A.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.007649-4 - Apelação Cível - Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD. Advogado: Caio Valerio Gondim Reginaldo Falcão (OAB/CE nº 12.008). Apelado: COUNTRY CLUBE DE PARNAÍBA. Advogado: Luiz Gonzaga Rodrigues da Costa (OAB/PI nº 1.590).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela anulação da sentença recursada, para determinar o retorno dos autos à origem, em anuência com o opinativo do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.007773-5 - Apelação Cível - Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: LUCIANA LUTY DA COSTA E SILVA (LUCIANO DA COSTA E SILVA). Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas votar**

pelo seu improvimento, no sentido de manter intacta a sentença *a quo*. O Ministério Público Superior não emitiu parecer de mérito, visto que, atuando como parte, exclui a necessidade de intervenção do *Parquet* para opinar no feito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.007851-0 - Apelação Cível - Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: GENEROSA VICENTE DE ARAÚJO e outros. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para manter a r. sentença em seus próprios termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.009247-2 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Carlo André de Mello Queiroz (OAB/PI nº 12.011) e outros. Agravado: ANTONIO FRANCISCO COSTA.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.011682-4 - Apelação Cível - Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: ALTINA MARIA DE SOUSA. Advogados: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão atacada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira**.** Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003034-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Embargante: C & MODAS LTDA. Advogados: Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.725-A) e Rubens Emídio Costa Krischke Júnior (OAB/CE nº 25.189-A). Advogado: Roberto Trigueiro Fontes e outros. Embargada: MARIA WEMW DE OLIVEIRA SOUSA. Advogado: Carlos Antônio Magalhães Furtado (OAB/PI Nº 2.014). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos, contrariamente ao parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira**.** Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003268-8 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA E CIA. LTDA. Advogados: João Alves Júnior (OAB/PI nº 2.943) e outros. Agravado: DEMÓSTENES RODRIGUES RIBEIRO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar procedente o presente Agravo de Instrumento, no sentido de considerar a tempestividade do protocolo do Recurso de apelação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.001326-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: C.H. COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Advogado: Silvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422). Embargado: THIAGO HENRIQUE FERREIRA MARTINS e outro. Advogados Fábio Renato Bonfim (OAB/PI nº 3.129) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento dos embargos de declaração, condenando o embargante em multa equivalente a dois por cento do valor da causa, nos termos do artigo 1.026, paragrafo 2º, CPC/2015.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.006492-3 - Apelação Cível- Origem: Arraial / Vara Única. Apelante/Apelada: ANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. Advogada: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI nº 5.075-A) e outro. Apelada/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer das apelações interpostas, mas negar-lhes provimento para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira**.** Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.009562-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: São João do Piauí / Vara Única. Embargante: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961) e outros. Embargado: JOSÉ PROCÓPIO DA SILVA. Advogado: Moisés Nunes Dias (OAB/PI nº 5.122).** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento aos presentes embargos de declaração, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006111-2 - Agravo de Instrumento- Origem: Picos / 2ª Vara. Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108). Agravado: ADAUTO DE SOUSA RODRIGUES. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitara preliminar suscitada e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter em definitiva a decisão de fls. 75/77. O Ministério Público Superior opinou pela rejeição da preliminar arguida, no mérito, disse não ter interesse.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.006142-9 - Apelação Cível- Origem: Arraial / Vara Única. Apelante/Apelada: IRISDALVA DE SOUSA LIMA E SILVA. Advogados: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI nº 5.075-A) e outro. Apelada/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer das apelações interpostas, mas negar-lhes provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira**.** Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004776-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Manoel Emídio / Vara Única. Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargado: FRANCISCO BORGES LEAL. Advogado: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher os presentes Embargos de Declaração, a fim de que seja corrigido o erro material existente, para manter a decisão embargada nos moldes da ementa, nos termos do art. 1.022, III, do CPC/2015.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006239-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: NEIDE DA SILVA MOURA e outro. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.** Relator: Des. JOSÉ JAMES

GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente recurso, para manter *in totum* a sentença de primeiro grau. O Ministério Público Superior devolve os autos sem se manifestar-se sobre o mérito, visto que o próprio Órgão atua como parte, o que exclui a necessidade de intervenção para opinar no feito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.001140-5 - Apelação Cível- Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: SARAIVA E SICILIANO S/A. Advogada: Mônica Maria Frazão Brito Cerqueira (OAB/PI nº 3.610). Apelado: FABRÍCIO SOUSA FEIJÃO. Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir o valor da indenização por danos morais para 5 (cinco) salários-mínimos, mantendo a sentença nos seus demais termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, **José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira**.** Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.000515-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Pedro II / Vara Única. Embargante: FRANCISCA NOGUEIRA BRAGA. Advogados: Luana Barbosa Guimarães de Carvalho (OAB/PI nº 7.500) e outros. Embargado: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO. Advogado: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2.215).** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos presentes embargos de declaração, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.007756-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros. Agravado: J. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: José Acélio Correia (OAB/PI nº 1.173) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos presentes embargos de declaração, conhecendo-os apenas para efeito de prequestionamento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.008818-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: SEBASTIÃO FRANCISCO MARQUES. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outro.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, mantendo o acórdão vergastado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.012316-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: MARIA ZILMA GOMES DA SILVA. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Geraldo Souza Cancio Neto (OAB/PI nº 12.268) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, mantendo o acórdão vergastado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.008653-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: MARIA IRENILDA FILHA. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, mantendo o acórdão vergastado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.008800-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: FRANCISCO SEVERO PEREIRA. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, mantendo o acórdão vergastado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.012236-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, mantendo o acórdão vergastado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006804-0 - Apelação Cível- Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Advogado: Francisco Nunes de Brilho Filho (OAB/PI nº 2.975). Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO APELO, para reformar a sentença combatida, tão somente para condenar a recorrida a pagar indenização por danos morais em favor da apelante, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e a restituir em dobro a apelante nas faturas dos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro do ano de 2008, com juros legais e correção monetária a partir do evento danoso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.003874-6 - Apelação Cível- Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: NASCISO PEREIRA LIMA. Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro. Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO APELO, para reformar a sentença combatida, tão somente para condenar a recorrida a pagar indenização por danos morais em favor da apelante no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros legais e correção monetária a partir do evento danoso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.011112-7 - Apelação Cível- Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros. Apelado: RUFINA MARIA PITOMBEIRA. Advogado: Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez (OAB/PI nº 7.048) e outro.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo**

conhecimento do apelo, mas negar-lhe provimento, para manter incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.008150-0 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: BANCO FINASA S/A. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros. Apelado: LINDINALVA FERREIRA SOUSA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente recurso, para manter intacta a decisão do juiz de primeiro grau. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2017.0001.004332-1 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: JOSELITO DA CUNHA SANTOS. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogado: Benta Maria Pae Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO APELO, para que a apelante faça a adequada revisão da dívida não prescrita, na forma do art. 6º, inciso V do CPC, a fim de evitar a onerosidade excessiva em desfavor do apelado, bem como determinar que o valor a ser pago pelo consumidor deva ser fracionado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, tendo em vista o risco de se prejudicar a própria subsistência do recorrido e sua família. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.003224-6 - Apelação Cível- Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARNAÍBA. Advogado: Francisco Fábio Oliveira Dias (OAB/PI nº 4.896). Apelado: FLÁVIA CILENE FERNANDES TORRES. Advogado: Maria de Jesus Rodrigues Mello (OAB/PI nº 4.626) e outro.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas negar-lhe provimento para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.002201-5 - Apelação Cível- Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: MANOEL LOURENÇO DE CASTRO. Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137). Apelado: BANCO BMG S.A. Advogado: Ezio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3.443) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.001495-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688). Apelado: MANUEL ARAÚJO DE CARVALHO. Advogado: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outra.** Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter incólume a sentença proferida. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.012831-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Advogado: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8817) e outro. Apelado: BANCO FINASA S/A. Advogado: Celso Marcon (OAB/PI nº 5740-A) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinado a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.008468-9 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: VALDERISA BARBOSA DE SOUSA SALES. Advogado: Sabrina de Sousa Araújo (OAB/PI nº 5.939) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogado: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031), Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217-A) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinado a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.003912-0 - Apelação Cível- Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MARIA DA CRUZ FERREIRA DE SOUSA. Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outra. Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO APELO, para reformar a sentença combatida, tão somente para condenar a recorrida a restituir em dobro a apelante nas faturas pagas do ano 2008. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.012836-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogado: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. Apelado: FRANCISCO VIEIRA FIRMINO. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento ao presente recurso para, por ausência de prévia intimação pessoal do autor dar prosseguimento ao feito, conforme exige o art. 267, § 1º, do CPC, anular a sentença, determinando, consequentemente, a remessa dos autos ao juízo de origem para que se dê regular o andamento a ação objeto deste recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.005547-1 - Apelação Cível- Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogado: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 140.422), Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423) e outros. Apelado: ALEXANDRINA VELOSO ALVES.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento da apelação cível, para manter a sentença recorrida em todos os seus**

termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006715-1 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/RS nº 151.056-S) e outros. Apelado: VALDECI VICENTE DA SILVA. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outra.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença combatida em todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.002505-3 - Agravo de Instrumento- Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: JOSE ROSA DA SILVA. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para manter a liminar de fls. 60/62. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.010123-7 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogado: Servio Tulio de Barcelos (OAB/MA nº 14.009-A), José Arnaldo do Janssen Nogueira (OAB/MA nº 14.501) e outros. Apelado: OTACÍLIO DA MOTA ALMEIDA. Advogado: Alonso Pereira Duarte Junior (OAB/PI nº 10.491).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas negar-lhe provimento, para manter incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.009994-2 - Apelação Cível- Origem: Piracuruca / Vara Única. Apelante: BRADESCO SEGUROS S/A. Advogado: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203) e outros. Apelado: GRACIANO MARTINS DE SOUSA. Advogado: Gilberto de Melo Escorcio (OAB/PI nº 7.068-B).** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença *a quo* em seus próprios termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.010858-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO GERMANO SOUSA NETO. Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Advogado: Athaide Afrondes Lima da Silva (OAB/PI nº 8.466) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para anular a sentença de 1º grau determinando a baixa imediata no nome do Apelante nos registros de inadimplentes SPC e SERASA devendo-se oficiar esses órgãos neste sentido, cessando a cobrança do débito posto que inteiramente pago, bem como determinando a baixa imediata no gravame administrativo que pesa sobre o bem junto ao DETRAN. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.009318-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: ELISSANDRA PEREIRA SOUSA. Advogado: Hilvanndeth Leal Evangelista (OAB/PI nº 4.561). Apelado: JOSUE ALVES DO NASCIMENTO. Advogado: Elzer Cordeiro Ferreira de Souza (OAB/CE nº 13.259) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente recurso, para manter incólume a sentença recorrida em todos os seus termos, em harmonia com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.003555-1 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: ANTÔNIO CRISANTO DE SOUZA NETO. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros. Apelado: GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA.- JORNAL DIÁRIO DO POVO. Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outros.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença de piso em sua totalidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.001942-9 - Apelação Cível- Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: TELEFÔNICA BRASIL S. A. Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7198-A) e outros. Apelado: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA. Advogado: Diego Nogueira Portela (OAB/PI nº 7442) e outro.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença recorrida em seus próprios termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. **Impedido(s): Não houve. // PROCESSOS ADIADOS: Foram ADIADOS os seguintes processos: 2015.0001.005196-5 - Apelação Cível- Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante: I B DA COSTA MINIMERCADO. Advogados: Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180) e outra. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi ADIADO, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 29.05.2018. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.006395-4 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante/apelado: LIVIUS BARRETO VASCONCELOS e outro. Advogado: Livius Barreto Vasconcelos (OAB/PI nº 4.700). Apelado/Apelante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA. e outro. Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi ADIADO, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 29.05.2018. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006693-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: SOLANGE DA COSTA BORBA BRITO. Advogado: Fernando Antônio da Costa Borba (OAB/PE nº 11.218) e outro. Apelado: BANCO SOFISA S.A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE nº 21.678) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: foi ADIADO, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 29.05.2018. Presentes do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // // PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Foi RETIRADO DE PAUTA o seguinte processo: 2015.0001.005114-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros. Apelado: FRANCISCO LEONARDO ALMEIDA COSTA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa.Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi RETIRADO DE PAUTA,por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José**

James Gomes Pereira, em razão de já ter sido julgado a presente apelação na Sessão Ordinária do dia 15.05.2018. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // 2016.0001.006361-3 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: SOLANGE MARIA ALVES FERREIRA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Apelado: JOSÉ GONÇALVES FERREIRA FILHO. Advogado: Thiago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7282). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi RETIRADO DE PAUTA, em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, após o voto do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira. "Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para manter a sentença recorrida em sua integralidade." O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. O Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira aguarda o voto-vista.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // Estive presente na sessão de julgamento a acadêmica do (09º período) do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade CESVALE: Yasmin de Deus Duarte. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 13:10hs. (treze horas e dez minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu,__(Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

12. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

12.1. HC N° 0700785-16.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700785-16.2018.8.18.0000(PIO IX/VARA ÚNICA)
PROCESSO ORIGINÁRIO: 0000076-18.2018.8.18.0066
IMPETRANTE: RUBENS BATISTA FILHO (OAB/PI 7275)
PACIENTE: ENILSON ONIAS DE MEDEIROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA:
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - TESE AFASTADA - ORDEM DENEGADA.1. A prisão preventiva decretada com arrimo na garantia da ordem pública requer a demonstração concreta de que a liberdade do acusado poderá colocar em risco a tranquilidade social. *In casu*, mormente pelo modus operandi empregado na ação delituosa, o paciente demonstrou que outras medidas cautelares diversas da prisão não seriam suficientes para impedir a prática de novos ilícitos. 2.Ordem denegada.
DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente A Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de MAIO de 2018.**

12.2. HC N° 0700446-57.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700446-57.2018.8.18.0000(JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA)
IMPETRANTE: ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS (OAB/PI 11747)
PACIENTE: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO cpp - TESES AFASTADAS - ORDEM DENEGADA. 1. a fundamentação que demanda a necessidade da constrição cautelar não se limita unicamente ao texto da decisão exarada pelo magistrado, posto que a situação fática em si mesmA pode exigir a imprescindibilidade da medida carcerária. 2. Havendo elementos suficientes que indiquem a periculosidade do agente ou a possibilidade de risco à paz e segurança social, não há como ser concedida a liberdade sob o pretexto de que inexiste fundamentação idônea, pois esta seria uma decorrência lógica do caso concreto. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva e Des. José Francisco do Nascimento. TERESINA, 27 de abril de 2018.

12.3. HC N° 0700428-36.2018.8.18.000

HABEAS CORPUS Nº 0700428-36.2018.8.18.0000(PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)
IMPETRANTE/ADVOGADO: ANTÔNIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO (OAB/PI 13711)
PACIENTE: ELCIAS MARCOS DE ARAÚJO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS - furto qualificado - ausÊncia de fundamentação da decisão - tese acolhida - ordem concedida mediante condições. 1. Destarte, a análise da decisão mov. 11.204 demonstra que o juiz *a quo* não declinou motivos concretos que justifiquem como ou em que grau, o paciente, em liberdade, representaria risco à ordem pública. 2.Como se vê, não há fundamentação idônea a lastrear a decretação da custódia processual do paciente, afinal, o juiz de direito não sustentou, em nenhum momento, o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, sendo viável a concessão da ordem em favor do paciente. 3.ordem concedida mediante condições.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente Habeas Corpus, para CONCEDER parcialmente a ordem impetrada, com fim de revogar a prisão imposta ao paciente ELCIAS MARCOS DE ARAÚJO, impondo-lhe as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento destas medidas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Oficie-se, ainda, o MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, onde o processo tramita, para que determine a expedição de MANDADO endereçado à Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, fazendo-se constar nele que, em caso de indisponibilidade do aparelho, deverá a referida Unidade comunicar ao juízo a quo o recebimento do equipamento, que providenciará a intimação do acusado, ora paciente, para comparecer ao local e proceder a colocação da tornozeleira eletrônica, cumprindo-se, assim, a medida cautelar de que trata o item IX". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. TERESINA, 27 de abril de 2018

12.4. HC N° 0700392-91.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700392-91.2018.8.18.0000 (TERESIN/SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS)
IMPETRANTE/ADVOGADO: SIMONY DE CARVAHO GONÇALVES (OAB/PI 130/94)
PACIENTE: JOSÉ ADAUTO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - LIMINAR MANTIDA - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. Embora a presença dos indícios de autoria e materialidade do delito, o MM. Juiz de Direito prolator da decisão hostilizada, não declinou os motivos concretos acerca das condições pessoais favoráveis ostentada pelo paciente.2.Logo, vejo que o impetrante suscitou a revogação da prisão sob o fundamento de que o acusado é primário, possuidor de bons antecedentes e possui residência fixa, conforme atestam os documentos acostados aos autos. 3.Entendo, pois, que o paciente em liberdade não causará qualquer prejuízo à instrução processual, levando-o a se furtar da aplicabilidade da legislação pátria, de modo que é possível a imposição de outras medidas diversas da prisão como forma de garantir a eficácia do processo.4. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Habeas Corpus, para confirmar a liminar deferida (mov. 12768) pelos seus próprios fundamentos, concedendo-se a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. TERESINA, 27 de abril de 2018.

12.5. HC N° 0700608-52.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700608-52.2018.8.18.0000(TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)
PROCESSO DE ORIGEM: 0000173-66.2018.8.18.0050
IMPETRANTE: FRANCISCO WENEY NECO DA SILVA (OAB/PI 14805)
PACIENTE: ALLYSON CHAVES SOARES
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA:
HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO cpp - TESES AFASTADAS - ORDEM DENEGADA. 1. a fundamentação que demanda a necessidade da constrição cautelar não se limita unicamente ao texto da decisão exarada pelo magistrado, posto que a situação fática em si mesmo pode exigir a imprescindibilidade da medida carcerária. 2. Havendo elementos suficientes que indiquem a periculosidade do agente ou a possibilidade de risco à paz e segurança social, não há como ser concedida a liberdade sob o pretexto de que inexiste fundamentação idônea, pois esta seria uma decorrência lógica do caso concreto. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedido: não houve. Presente A Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de MAIO de 2018.**

12.6. HC N° 0700538-35.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700538-35.2018.8.18.0000(GILBUÉS/VARA ÚNICA)
PROCESSO DE ORIGEM: 0000581-85.2017.8.18.0052
IMPETRANTES/ADVOGADOS: LAUDO RENATO LOPES ASCENSO (OAB/PI 13892) E OUTRO
PACIENTES: PEDRO FREITAS GARCIA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS -TRÁFICO DE DROGASE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO -AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - TESES AFASTADAS - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA- ORDEM DENEGADA. 1.O PROVIMENTO JURISDICIONAL IMPÔS A MEDIDA CARCERÁRIA APÓS UMA ANÁLISE DOS REQUISITOS DO "FUMUS COMISSI DELICTI" E "PERICULUM IN LIBERTATIS", DE MODO QUE HOUVE OS REQUISITOS LEGAIS FORAM DEVIDAMENTE OBSERVADOS. EM VERDADE, A DECISÃO COMBATIDA É ATÉ BASTANTE PRÓDIGA EM DEMONSTRAR OS MOTIVOS QUE DEMANDAM A PRISÃO CAUTELAR, FAZENDO MENÇÃO ÀS PROVAS COLACIONADAS AOS AUTOS, E, AINDA, AO FATO DE O PACIENTE RESPONDER A OUTROS PROCESSOS, DEMONSTRANDO, ASSIM, SER O PACIENTE CONTUMAZ NA PRÁTICA DE ILÍCITOS. 2. ENTENDO QUE O MAGISTRADODE PISO AGIU COM ACERTO, DEMONSTRANDO CONCRETAMENTE A EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA, APONTANDO COMO FUNDAMENTO PARA A ADOÇÃO DA MEDIDA EXTREMA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DE TAL SORTE QUE, SE A LIBERDADE DO INDIVÍDUO REPRESENTA RISCO CONCRETO À PAZ SOCIAL, TAL DIREITO PODERÁ SER TOLHIDO EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE. 3. QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA, EM CONSULTA AO SISTEMA THEMISWEB, PODE-SE CONCLUIR QUE A LIDE TEM TRAMITAÇÃO REGULAR, INCLUSIVE COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA, 05/06/2018, RESULTANDO NA INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52, DO STJ.4. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedido: não houve. Presente A Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de MAIO de 2018.**

12.7. HC N° 0701238-11.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS N.° 0701238-11.2018.8.18.0000 (TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI)
PROCESSO DE ORIGEM: 0012851-71.2017.8.18.0140
IMPETRANTE: JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITO (DEFENSOR PÚBLICO)
PACIENTE: DAVID ROSANO DOS SANTOS LEITE
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS

AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - TESE AFASTADA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. 1. A prisão preventiva decretada com arrimo na garantia da ordem pública requer a demonstração concreta de que a liberdade do acusado poderá colocar em risco a tranquilidade social. In casu, mormente pelo modus operandi empregado na ação delituosa, o paciente demonstrou que outras medidas cautelares diversas da prisão não seriam suficientes para impedir a prática de novos ilícitos. 2. Inexiste qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição cautelar imposta ao paciente. 3.Ordem denegada.
DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente A Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de MAIO de 2018.**

12.8. HC N° 0700017-90.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº: 0700017-90.2018.8.18.0000 (PIRIPIRI/1ª VARA CRIMINAL)
ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
IMPETRANTE: ROBERT RIOS JUNIOR (DEFENSOR PÚBLICO)
PACIENTE: LUCAS DOS SANTOS SILVA
IMPETRADO: MM. JUIZ DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO DA PRISÃO PROVISÓRIA DO PACIENTE. INEXISTÊNCIA DE DESÍDIA NA TRAMITAÇÃO DA AÇÃO PENAL. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.1. Malgrado os argumentos ventilados pelo impetrante, verifica-se, através de consulta ao sistema eletrônico processual deste Tribunal de Justiça, que a denúncia contra o paciente fora recebida em 23/03/2018 e expedida carta precatória em 10/04/2018 para citação dos réus, aguardando-se a apresentação de resposta à acusação por estes. Observa-se, que trata-se de feito complexo, com pluralidade de réus, não se podendo falar em excesso de prazo na formação da culpa. 2. Ordem denegada.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva e Des. José Francisco do Nascimento. TERESINA, 27 de abril de 2018.

12.9. HC N° 0700086-25.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700086-25.2018.8.18.0000 (TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)
IMPETRANTE/ADVOGADO: AMILRIA CARDOSO MENEZES (OAB/PI 20718)
PACIENTE: PAULO HENRIQUE LUSTOSA PEREIRA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - LIMINAR MANTIDA - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. Embora a presença dos indícios de autoria e materialidade do delito, o MM. Juiz de Direito prolator da decisão hostilizada, não declinou os motivos concretos acerca das condições pessoais favoráveis ostentada pelo paciente. 2. Logo, vejo que o impetrante suscitou a revogação da prisão sob o fundamento de que o acusado é possuidor de bons antecedentes e possui residência fixa, conforme atestam os documentos acostados aos autos. 3. Entendo, pois, que o paciente em liberdade não causará qualquer prejuízo à instrução processual, levando-o a se furtar da aplicabilidade da legislação pátria, de modo que é possível a imposição de outras medidas diversas da prisão como forma de garantir a eficácia do processo. Liminar confirmada. 4. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Habeas Corpus, para confirmar a liminar de (mov. 12768) pelos seus próprios fundamentos, concedendo-se a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319, I, II e V do CPP), em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Salientam, ainda, que o magistrado a quo encontra-se legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas cautelares impostas."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente O Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de MAIO de 2018.**

12.10. HC N° 0700409-30.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700409-30.2018.8.18.0000 (TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)
PROCESSO DE ORIGEM: 0015617-68.2015.8.18.0140
IMPETRANTE/ADVOGADO: DELMAR UÊDES MATOS DA FONSÊCA (OAB/PI 10039)
PACIENTE: FRANCISCO WILSON VIANA CHAVES
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - RETIRADA DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO - POSSIBILIDADE - TESE ACOLHIDA - ORDEM CONCEDIDA. 1. Observo, diante dos argumentos apresentados pelo impetrante, bem como dos elementos comprobatórios do direito em questão, que a aplicação do monitoramento eletrônico ao paciente se mostra desproporcional e irrazoável, em face do paciente estar submetido a medida de monitoramento eletrônico desde setembro de 2015, sem previsão de quando será submetido a julgamento pelo tribunal popular do júri, o que resulta em extenso lapso temporal no cumprimento de medida de natureza cautelar. 2. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Habeas Corpus, para CONCEDER a ordem impetrada, com o fim de determinar a retirada da cautelar monitoramento eletrônico (art. 319, IX), mantendo-se as demais medidas previstas nos incisos I, IV e V do mesmo dispositivo legal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedido: não houve. Presente A Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. **SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de MAIO de 2018.**

12.11. HABEAS CORPUS (1269) - 0700189-32.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (1269) - 0700189-32.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA:
HABEAS CORPUS. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE FOGO DE USO PERMITIDO E DE USO RESTRITO. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. COMPLEXIDADE DO FEITO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1. EXCESSO DE PRAZO. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço.
2. No caso dos autos, vislumbra-se que a demora verificada não é irrazoável, uma vez que o processo é complexo, tendo em vista que conta com a presença de 10 (dez) réus, com distintos patrocínios, necessidade de expedição de carta precatória, pedidos de relaxamento de prisão, com suas respectivas respostas judiciais procedidas de manifestações ministeriais, além de os crimes serem de perigo real.
3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
Impedido(s): não houve.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2018.

12.12. HABEAS CORPUS (307) - 0700643-12.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (307) - 0700643-12.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI
RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO INTERESTADUAL DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.
1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que manteve a prisão preventiva do Paciente e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. A custódia cautelar do Paciente mostra-se fundamentada na garantia da ordem pública, dada a gravidade da conduta revelada pela quantidade e pela natureza do entorpecente apreendido (33,5 quilos de maconha), motivo pelo qual o recolhimento da agente é indispensável para a manutenção da ordem na sociedade.
3. Medidas Cautelares diversas da prisão. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
4. Primariedade e Bons Antecedentes. As condições subjetivas favoráveis dos pacientes, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
5. Ordem conhecida e denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
Impedido(s): não houve.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2018.

12.13. HC N° 0700249-05.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0700249-05.2018.8.18.0000 (TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)
IMPETRANTE/ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (DEFENSOR PÚBLICO)
PACIENTE: DOUGLAS LUIS DA SILVA ROCHA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO - ORDEM DENEGADA.1. .EM CONSULTA AO SISTEMA THEMISWEB, AFERIU-SE QUE O PACIENTE FOI PRESO NO DIA 05/02/2018, COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ DEVIDAMENTE CONCLUÍDA EM 09/03/2018 E SENDO ABERTO PRAZO PARA MEMORIAIS, ESTANDO OS AUTOS, ATUALMENTE, CONLCUSOS PARA SENTENÇA DESDE 04/04/2018. 2. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52, DO STJ. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Luis Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça. O referido é verdade e dou fé. SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de ABRIL de 2018.

12.14. Pedido de providências (SEI) n. 17.0.000023086-3.

Pedido de providências (SEI) n. 17.0.000023086-3.
Requerente: Corregedoria Geral de Justiça.
Reclamante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí.
Requerida: Eliana Márcia Nunes de Carvalho Couto - Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I, pelos advogados Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI n. 2.953) e outros.
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Corregedor Geral de Justiça.
Relator designado: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.
EMENTA
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES - FATO NARRADO QUE NÃO

CONFIGURA INFRAÇÃO DISCIPLINAR OU ILÍCITO PENAL - ARQUIVAMENTO.
1. Em síntese, reza o § 2º, do art. 9º, da Resolução n. 135, do Conselho Nacional de Justiça, que quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado.
2. Pedido de providências arquivado, por maioria de votos.
A c o r d a m os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em determinar o arquivamento do presente pedido de providências, por não restar configurada evidente infração disciplinar ou ilícito penal, *conditio sine qua non* para a procedência da Reclamação, nos moldes do voto vencedor do Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, a quem caberá a lavratura do acórdão. Vencidos os Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator), Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho e Erivan lopes, os quais votaram pela instauração de processo administrativo disciplinar em face da magistrada requerida.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 07 de maio de 2018.
Des. Erivan Lopes
Presidente
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator designado

12.15. HABEAS CORPUS (1269) - 0700342-65.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (1269) - 0700342-65.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL PELA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA EM TERESINA-PI
RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.
1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que manteve a prisão preventiva do Paciente e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. Prisão Preventiva. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na necessidade de garantir a ordem pública.
3. As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
4. Ordem conhecida e denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
Impedido(s): não houve.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2018.

12.16. HABEAS CORPUS (1269) - 0700345-20.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (1269) - 0700345-20.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: LUCAS LIMA DOS SANTOS
IMPETRADO: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. MAGISTRADO IMPULSIONOU CORRETAMENTE A MARCHA PROCESSUAL. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.
1. Excesso de prazo. O tempo de tramitação do processo não deve ser fixado de maneira absoluta, mas deve submeter-se ao Princípio da Razoabilidade. Desta feita, a questão deve ser aferida segundo critérios de razoabilidade, tendo em vista as peculiaridades do caso.
2. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 52/STJ). Audiência realizada no dia 06 de novembro de 2017. Processo em fase de alegações finais.
3. Ordem conhecida e denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
Impedido(s): não houve.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). José Ribamar da Costa Assunção, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2018.

12.17. HABEAS CORPUS (1269) - 0700657-93.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (1269) - 0700657-93.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL PELA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA EM TERESINA-PI
RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE AMEAÇA. LESÃO CORPORAL. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POR CAUTELARES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA ORDEM DENEGADA.
1. Tese de ausência de fundamentação da constrição. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na

materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública.
2. Analisando a situação peculiar do Paciente, verifica-se que, de fato, a manutenção da prisão é imprescindível para a garantia da ordem pública, sendo insuficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.
3. As medidas cautelares diversas da prisão, in casu, não se mostram satisfatórias, pois não surtiriam o efeito almejado para a proteção da ordem pública, ante as circunstâncias do delito .Ademais, o paciente desobedeceu as medidas cautelares anteriormente impostas, voltando a agredir a vítima, o que demonstra a sua inclinação à prática delitiva, restando evidente o risco de que poderá voltar a cometer o crime de lesão corporal.
4. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
Impedido(s): não houve.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2018.

12.18. HABEAS CORPUS (307) - 0700948-93.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (307) - 0700948-93.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: ITALO NIELLISON FERNANDES AMORIM
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA-PI
RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PROCESSO COM TRÂMITE NORMAL. AUDIÊNCIA MARCADA PARA DATA PRÓXIMA. INAPLICABILIDADE DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE. ORDEM DENEGADA.
1. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço.
2. No caso dos autos, vislumbra-se que o decurso de prazo constatado não é irrazoável. Vale constar que trâmite do processo é normal, já tendo sido, inclusive, marcada audiência para o dia 15 de junho de 2018.
4. Prisão preventiva decretada para a garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito e do modus operandi evidenciado para a prática delituosa. Constatada a necessidade da prisão preventiva, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelarem o caso concreto.
3. As possíveis condições pessoais favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
4. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
Impedido(s): não houve.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2018.

12.19. HABEAS CORPUS (1269) - 0700361-71.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (1269) - 0700361-71.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: CLAUDIO WAQUIM MARTINS
IMPETRADO: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL
RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. SALVO-CONDUTO. ESTELIONATO. INEXISTÊNCIA DO CRIME. INCOMPATÍVEL COM A VIA ESTREITA DO WRIT. DECRETO CONSTRITIVO FUNDAMENTADO. INSUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS. PRISÃO DOMICILIAR. NÃO CABIMENTO. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1. Tese da Negativa de Autoria. É inviável, para fins de desconstituição do decreto de prisão preventiva, analisar a tese de insuficiência de provas quanto à materialidade e à autoria em sede de habeas corpus, porquanto tal mister exige, inexoravelmente, dilação probatória.
2. Tese da Ausência de Fundamentação. A custódia cautelar do Paciente mostra-se suficientemente fundamentada na garantia da ordem pública, não havendo, portanto, como se reconhecer o constrangimento, notadamente porque, ao contrário do que se alega na petição inicial, existem nos autos elementos concretos, e não meras conjecturas, que apontam o risco concreto de ser afetada a ordem pública e a aplicação da lei penal.
3. Tese da Suficiência das Cautelares. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
4. Tese da Extensão de Benefício. Os corréus estão em situações diversas, haja vista que o acusado encontra-se foragido, motivo idôneo para justificar a prisão preventiva para garantia da aplicação da lei penal.
5. Tese de Prisão Domiciliar. É salutar que a concessão da prisão domiciliar não implique em perigo à garantia da ordem pública, à conveniência da instrução criminal ou implique risco à aplicação da lei penal. Logo, além da presença de um dos pressupostos listados nos incisos do art. 318 do CPP, é fundamental que, examinando o caso concreto, não seja indispensável à manutenção da prisão, o que não é o caso.
6. Tese da Primariedade e Bons Antecedentes. As condições subjetivas favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
7. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.

Impedido(s): não houve.
Sustentação: Izairton Martins do Carmo Júnior (OAB/CE 7450)
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). José Ribamar da Costa Assunção, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2018.

12.20. HABEAS CORPUS (307) - 0700587-76.2018.8.18.0000

HABEAS CORPUS (307) - 0700587-76.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRIOTS DE TERESINA
RELATOR(A): Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. EXCESSO DE PRAZO PELO NÃO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA SUPERADO POR SEU OFERECIMENTO. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1. Em consulta ao sistema ThemisWeb, bem como as informações prestadas pela Autoridade Coatora, verifica-se que o órgão ministerial apresentou a denúncia no dia 06-04-2018, ficando superada a alegação do Paciente no excesso de prazo para oferecimento da peça acusatória.
2. Constrangimento ilegal não configurado.
3. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
Impedido(s): não houve.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antonio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2018.

12.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006444-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006444-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
ADVOGADO(S): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (PI008029) E OUTROS
APELADO: ANTONIO ADOLFO ALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): SANDRO ALBERT LIMA DE AREA LEAO MUNIZ (PI004149) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. ILEGITIMIDADE ATIVA. NULIDADE DA SENTENÇA. PRESCRIÇÃO E DECANDÊNCIA. PRELIMINARES AFASTADAS. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INCIDÊNCIA DO IPCA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1. A legitimidade ativa está demonstrada frente aos diversos contratos particulares de compra e venda do imóvel acostados aos autos. 2. A atenta análise das alegações recursais permite concluir que a irresignação da parte cinge-se à sua inconformidade com o entendimento exposado pelo juízo de primeiro grau, revelando nítida intenção de rediscutir o mérito, não sendo caso de ocorrência de contradição irregular manifestada na sentença a quo. 3. Os requerentes/apelados requereram a cobrança de indenização por perdas e danos ocasionados a partir da diferença entre o imóvel prometido e o efetivamente entregue. Assim, não se revela apta a aplicação do lastro decadencial de 90 dias previsto na legislação consumerista, mas sim o prazo prescricional quinquenal previsto no artigo 27 CDC . 4. Afigura-se viável a revisão do contrato entabulado entre as partes, sendo certo que os princípios do pacta sunt servanda, da obrigatoriedade e intangibilidade dos contratos não se constituem em óbice para a pretendida revisão, restando inequívoca a flexibilização desses institutos. 5. Após o término da construção, não há que se falar na aplicação do índice de correção INCC, que reflete os custos da construção civil, sendo, incompatível com imóvel pronto e acabado, portanto, plausível a substituição pelo IPCA para as prestações vencidas após o término da construção do imóvel. 6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do recurso de Apelação, ao tempo em que afasto as preliminares de ilegitimidade ativa, nulidade parcial da sentença e ocorrência de prescrição/decadência, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau.

12.22. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006688-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006688-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO(S): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR (PI002052)
REQUERIDO: IRENA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM (PI005121)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. PRELIMINARES. NULIDADE DA SENTENÇA. AFRONTA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITADAS. ÔNUS DA PROVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, DO CPC/1973. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS. 1. Não houve cerceamento de defesa, pois o magistrado a quo realizou o julgamento antecipado da lide, conforme aduz o artigo 330, I do CPC/1973 (correspondente ao art. 355, I, do CPC/2015). 2. O processo já se encontrava em condições de imediato julgamento, diante da necessidade apenas de provas estritamente documentais para a resolução do presente caso, as quais foram amplamente juntadas aos autos pela parte autora, ora apelada. Preliminares rejeitadas. 3. A parte apelante, em nenhum momento, contesta a contratação apelada para exercer o cargo de Assessora Especial de Gabinete, mas apenas refuta que, no período em que a autora prestou seus serviços para a administração municipal, os gestores não trataram o ente público com a devida responsabilidade administrativa, tendo o ex-prefeito contratado a reclamante sem o devido concurso público para o provimento do cargo. 4. O município apelante reconhece que a servidora se tratava de ocupante de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, com destinação

apenas para as funções de chefia e assessoramento e, desta forma, não necessita de aprovação em concurso público para ser ocupado. 5. Em nenhum momento, o município se desincumbiu de demonstrar os encargos que lhe cabiam, capazes de modificar os direitos da autora, quais sejam, que a supracitada servidora não realizou a prestação do serviço no período cobrado, ou que tenha efetuado o pagamento das verbas requeridas pela autora, segundo a regra do art. 333, II, do CPC/1973 (correspondente ao art. 373, II do CPC/2015). 6. Tendo sido a autora/apelada nomeada para o cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete na data de 03/01/2005, e exonerada na data de 31/10/2008, bem como existindo a previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina-PI de que a servidora possui direito às verbas requeridas, entendo que resta correto o posicionamento emanado pelo magistrado de piso na sentença apelada. 7. Apelação Cível e Remessa Necessária conhecidas e não providas.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação Cível e do Reexame Necessário, para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

12.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000401-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000401-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
APELADO: LUIZ ANGELO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO (PI001741)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM CONCURSO. CONTRATO NULO. DEVIDO SALDO DE SALÁRIO E FGTS. DEMANDA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS. APLICAÇÃO DO DECRETO N. 20.910/32. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. 1. A controvérsia no presente apelo é tão somente no que tange à eventual produção de efeitos de contrato celebrado entre particular e a Administração Pública sem realização de concurso público. 2. Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento dotado de repercussão geral de que, para os casos de nulidade de contratação devido à ausência de realização de concurso, são devidos ao empregado tão somente o saldo salarial e os valores relativos ao FGTS. 3. Sustenta o Estado apelante a prejudicial de prescrição dos valores relativos ao FGTS, alegando que as verbas anteriores ao período de cinco anos contados da data de ajuizamento da ação estão prescritas e não poderiam ser pleiteadas em juízo. 4. O Decreto 20.910/32, por ser norma especial, prevalece sobre a lei geral. Desse modo, o prazo prescricional para a cobrança de débito relativo ao FGTS em face da Fazenda Pública é de cinco anos. 5. Apelação Cível conhecida e parcialmente provida para excluir do valor da condenação os valores atingidos pela prescrição, ou seja, período anterior a 26/03/2005.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do recurso de Apelação, acatando parcialmente a prejudicial de prescrição do FGTS para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando o Estado ao pagamento dos valores do FGTS no período de 26/03/2005 a 04/03/2009, mantendo a sentença nos demais termos.

12.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004894-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004894-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES E OLIVEIRA
ADVOGADO(S): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (PI006138) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VALIDADE DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. CABIMENTO DE APURAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONDENAÇÃO DEVIDA. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E NÃO PROVIDA. 1. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, ainda que de caráter opinativo, e passível de aprovação ou não pelo Legislativo Municipal, é prova segura para embasar a investigação do Ministério Público, órgão responsável pela fiscalização dos gestores públicos. 2. Feita a análise das provas constantes aos autos, restou demonstrada a conduta da apelante, que resultou em sua condenação. 3. Restando patente os atos de improbidade, é legítima a aplicação das penalidades, as quais estão em consonância com os atos ímprobos praticados nos termos da Lei n. 8.429/92. 4. Portanto, configurados a ilegalidade da conduta do agente, a mácula aos ditames constitucionais e o consequente ato de improbidade administrativa, a sentença deve ser mantida. 5. Apelação Cível conhecida e não provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do presente recurso, afastando a preliminar de nulidade da sentença, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

12.25. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.002298-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.002298-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANA CAROLINE BORGES VENTURA RIBEIRO (PI012465) E OUTROS
REQUERIDO: LENICE CHAVES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. REMOÇÃO. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. VÍCIO DE ATO ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA E INSUFICIENTE. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. 1. Verifica-se que não houve qualquer justificativa para o

ato administrativo, sendo simplesmente designada, de forma genérica, a remoção e redução de jornada da impetrante. 2. A motivação genérica é insuficiente para justificar a remoção e a redução de jornada de trabalho da servidora, devendo ser explanadas as razões de fato e de direito que justifiquem o ato praticado. Dessa forma, diante da insuficiente fundamentação do ato de remoção do servidor público estadual, deve ser reconhecida a ilegalidade do mesmo. 3. Apelação/Reexame Necessário conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do presente recurso de Apelação e Reexame Necessário, para, no mérito, votarem pelo seu improvimento, mantendo integralmente a sentença, em consonância com o parecer ministerial.

12.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000353-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000353-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUCIANO GASPAR FALCAO (PI003876) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DE CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1. A extinção do feito por abandono exige a prévia intimação da parte autora, conforme previa o art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil/1973. 2. No caso dos autos, inexistente a intimação pessoal, necessária a desconstituição da sentença, com o prosseguimento do feito. 3. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do recurso de apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para o regular prosseguimento e julgamento do feito, em desconformidade com o parecer ministerial superior.

12.27. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013723-6

MANDADO DE SEGURANÇA N. 2017.0001.013723-6
ORIGEM: TERESINA-PI (COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA)
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTES: MARIA LEONTINA SALES PONTES E OUTRO
ADVOGADO: THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO (OAB/PI 6128)
AUTORIDADE IMPETRADA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIUAÍ
PROCURADOR DO ESTADO: CAIO VINÍCIUS SOUSA E SOUZA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. MILITAR. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 37/2004. ADI 3582/PI. INVESTIDURA IRREGULAR NO CARGO. SÚMULA VINCULANTE Nº 43. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. Súmula vinculante 43-STF: \"É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.\" 2. O artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 37/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, que teria pretendido amparar os ocupantes do cargo de motorista policial, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 3582/PI. 3. A declaração de inconstitucionalidade torna nulo todos os atos decorrentes do dispositivo legal, inclusive o Decreto Estadual nº 12.009/2005, gerando efeitos retroativos. 4. Segurança denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade pela denegação da segurança, em consonância com o parecer ministerial.

12.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001482-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001482-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: REGIVALDO LOPES GUEDELHO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA (PI007914B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ERRO NA IMPRESSÃO DE BOLETO - PAGAMENTO VEÍCULO ERRADO - COMPENSAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR - NÃO COMPROVAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO À UNANIMIDADE. 1. Ao autor cabe provar os fatos constitutivos do direito que alega e ao réu os fatos que os sejam como impeditivos, modificativos ou extintivos, como disposto no art. 373 do CPC. 2. Circunstância dos autos em que a prova não autoriza reparo na sentença recorrida. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, eis que se encontram os pressupostos de sua admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença em sua integralidade.\"

12.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000791-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000791-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: J. B. ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S): GIL ALVES DOS SANTOS (PI001143) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): LEO SALES MACHADO (PI005485) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - NÃO COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS INICIAIS - FEITO EXTINTO - MANUTENÇÃO DA EXTINÇÃO DO FEITO - RECURSO IMPROVIDO. 1. A parte apelante/impugnada foi intimada para efetuar o complemento das custas iniciais conforme decisão da Impugnação ao Valor da Causa, tendo deixado transcorer in albis sem o cumprimento da determinação, que culminou na extinção do feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC/73. 2. O STJ entende que a necessidade de intimação pessoal da parte aplica-se tão-somente aos casos em que houver a paralisação do processo por mais de um ano por negligência das partes, ou quando o autor, por não promover os atos e diligências que lhe cabem, abandonar a causa por mais de 30 dias. 3. No caso, a falta de intimação pessoal do autor/apelante, conforme pretende a parte, não é causa de nulidade, porquanto a sentença não se fundamentou nos incisos II e III, mas sim, no inciso IV, do art. 267 do CPC. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, eis que se encontram os pressupostos de sua admissibilidade, e negar-lhe provimento, cumprindo manter a sentença em sua integralidade.\"

12.30. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008465-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008465-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS
AGRAVADO: RICKY CARLOS AMORIM DA SILVA
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ATO QUE DEVE SER PRECEDIDO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NÃO OCORRÊNCIA NA HIPÓTESE. TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. RESTABELECIMENTO DE VANTAGEM. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS EXCEÇÕES PROIBITIVAS. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público, pelo conhecimento e improvimento deste RECURSO, a fim de manter, na íntegra, a decisão agravada.

12.31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.006055-5

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.006055-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO(S): LARISSA MENDES RODRIGUES (PI005631) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. ACÓRDÃO FUNDAMENTADO. EMBARGOS REJEITADOS À UNANIMIDADE.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público, à unanimidade Rejeitar os Embargos Declaratórios, eis que ausentes quaisquer hipóteses do seu cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC/15.

12.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003738-9

APELAÇÃO CÍVEL/ REEXAME NECESSÁRIO N. 2016.0001.003738-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
ADVOGADOS: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (OAB/PI N. 4.709) E OUTROS
APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSOR PÚBLICO: CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO RESPEITA O DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO HABITACIONAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O ato administrativo somente pode ser examinado pelo Poder Judiciário sob o aspecto da legalidade e nunca da oportunidade e conveniência de sua prática. 2. A Portaria n. 21/2008-GAB inobservou o devido processo legal, ante a determinação de invalidade dos atos tomados anteriormente pela Administração, sem que houvesse informação ou oportunidade para apresentação de defesa. No caso, a Portaria invalidou o ato tomado pela COHAB-PI que, amparado na Lei Estadual n. 5.259/2002 e após o cumprimento das determinações desta pelos mutuários, estabeleceu a quitação do débito oriundo do financiamento habitacional. 3. O art. 5º da CF, em seu inciso LV, garante \"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes\".O art. 2º da Lei n. 9784/99, que trata do procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que pode servir como analogia ao presente caso, em seu art. 2º, caput e incisos, trazem que a conduta administrativa deve obedecer critérios pautados na boa-fé e no respeito à informação e ao contraditório, bem como na ausência de prejuízo aos demandados. 4. A anulação do procedimento tomado pela COHAB-PI, quando já consolidado o ato e conforme as exigências das normativas federal e estadual, somente por nova determinação administrativa, violou a garantia do devido processo legal, causando prejuízo aos mutuários. A EMGERPI não traz aos autos elementos que

comprovem a não observância, pelos mutuários, dos requisitos exigidos na Lei para a quitação. Ademais, não há motivação necessária para a rescisão do ato. Assim, a alegação de incompetência da COHAB-PI para realizar a operação de crédito autorizada pela Lei Estadual n. 5.259/2002 deveria ter sido atacada em via própria, não podendo, o mutuário, ser prejudicado por tal contenda entre os órgãos da Administração Pública. 5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer da Apelação Cível/Reexame Necessário interposto, haja vista o preenchimento dos requisitos necessários de admissibilidade, para não provê-la, devendo a sentença ser mantida em todos os seus termos, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

12.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008257-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008257-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO EDUVIRGES LOPES
ADVOGADO(S): FRANYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (PI006541)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. PRECATÓRIO JUDICIAL. ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO. HONORÁRIOS MANTIDOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A alegativa de que não fora cumprida a legislação própria para a execução contra a Fazenda Pública, não merece guarida, posto que fora adotado pela respeitável sentença os ditames aplicáveis à Fazenda Pública, bem com fora observado a Lei Municipal nº 014/2010 que regulamenta as obrigações de pequeno valor devidas pelo município. Determinado expedição de precatório. 2. Não houve excesso de execução, art. 1º F, da Lei Federal nº 9494/97. 3. Não faz sentido o Município se escusar, por quase 13 anos, do pagamento de verbas alimentícias. Dessa forma, não é cabível a redução dos honorários, nos termos do art., 20 do CPC/1973. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do apelo, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a sentença.

12.34. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881) E OUTRO
REQUERIDO: EDILSON SOUZA SALVIANO
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA. CONCURSO PÚBLICO VESTIBULAR. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E NECESSIDADE DE CITAÇÃO DE LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS. PRELIMINARES AFASTADAS. DECISÃO LIMINAR. SITUAÇÃO CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. EXCEPCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A competência originária do TJPI para apreciar demandas em que figurem o Comandante da Polícia Militar do Estado do Piauí se restringe às ações de mandado de segurança e aos habeas corpus. Como fora manejada na origem uma ação ordinária em face da FUESPI e autoridade pública, aplicam-se as normas gerais de organização judiciária da Lei n. 3.716/79. 2. Parece-me indene de dúvidas que eventual decisão proferida no vertente recurso não afetará os interesses jurídicos dos demais candidatos que se submeteram ao certame, notadamente levando-se em conta que os candidatos aprovados detêm mera expectativa de direito à convocação, bem assim a inexistência de relação jurídica que imponha comunhão de interesses entre eles. 3. Em casos excepcionais, em que a restauração da estrita legalidade ocasionaria mais danos sociais que a manutenção da situação consolidada pelo decurso do tempo por intermédio do provimento do recurso, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem se firmado no sentido de admitir a aplicação da teoria do fato consumado. 4. Apelação Cível/Remessa Necessária conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer da Apelação/Remessa Necessária para afastar as preliminares de incompetência absoluta do juízo e necessidade de citação dos listisconsortes passivos, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento, em consonância com o parecer do parquet estadual.

12.35. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007769-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007769-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO BARROS CARVALHO LOPES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO (PI012458) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. ATO OMISSO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REJEITADA. REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. DESPESAS COM PESSOAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 56 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Se tratando de ato omissivo continuado, envolvendo obrigações de trato sucessivo, o prazo para impetração do mandado de segurança se renova a cada período de vencimento da obrigação, mês a mês, afastando a incidência da decadência. 2. O argumento de extrapolação do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para não implementar o reenquadramento também não deve prosperar. O limite para despesas com pessoal

não obsta a concessão de vantagem já prevista em lei, como é o caso de promoção de servidores públicos. 3. O reconhecimento do direito pleiteado não viola o artigo 56 da Constituição Estadual. O referido dispositivo veda reajustes salariais e promoções de servidores nos noventa dias que antecedem a posse do Governador do Estado do Piauí, sendo omisso no que diz respeito ao reenquadramento. 4. Segurança concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência apresentada pelo Estado do Piauí e, no mérito, pela concessão da segurança, em consonância com o parecer ministerial. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei n. 12,016/09.

12.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005735-2

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL
N. 2016.0001.005735-2
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORA DO ESTADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES
EMBARGADOS: JOÃO PEDRO FORTES BEZERRA TOURINHO E OUTRO
DEFENSORA PÚBLICA: DANIELA NEVES BONA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE A INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA, INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DE JUSTIÇA ESTADUAL EM RAZÃO DA CAUSA ENVOLVER INTERESSE DA UNIÃO, ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ E DA NECESSIDADE DE TRATAMENTOS ALTERNATIVOS OFERTADOS GRATUITAMENTE PELO SUS. OMISSÃO CONFIGURADA. PRELIMINARES REJEITADAS. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS TÃO SOMENTE PARA SANAR AS OMISSÕES. MANUTENÇÃO DO DECISUM NOS DEMAIS TERMOS. 1. Somente cabível a oposição de embargos quando vislumbrados no julgado vícios da omissão, contradição ou obscuridade, bem como de erro material a ser sanado. 2. De fato, deixou o acórdão embargado de se manifestar sobre a incompetência funcional da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina para processar e julgar a demanda, incompetência absoluta de Justiça Estadual em razão da causa envolver interesse da União, ilegitimidade passiva do Estado do Piauí e da necessidade de tratamentos alternativos ofertados gratuitamente pelo SUS. 3. Aplicação da Súmula nº 02/TJPI E nº 06/TJPI. 4. A competência da Vara da Infância e da Juventude é absoluta e justifica-se pelo relevante interesse social e pela importância do bem jurídico a ser tutelado nos termos do art. 208, VII do ECA, bem como por se tratar de questão que afeta a direitos individuais, difusos ou coletivos do infante, nos termos dos arts. 148, inciso IV, e 209, do Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Quanto à necessidade de tratamentos alternativos ofertados gratuitamente pelo SUS, impende ressaltar que a pretensão à obtenção do medicamento sub judice está sustentada em documentação idônea, firmada por profissional médico credenciado pelo SUS e, por este motivo, possui melhores condições de prescrever o tratamento correto, não havendo demonstração suficiente no sentido de afastar a idoneidade do procedimento escolhido, motivo pelo qual descabida a alegativa do embargante. 6. Embargos de Declaração conhecidos e providos tão somente para sanar as omissões apontadas. Preliminares rejeitadas.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar provimento aos embargos, tão somente para sanar as omissões existentes quanto à incompetência funcional da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina para processar e julgar a demanda, incompetência absoluta da Justiça Estadual em razão da causa evolver interesse da União, ilegitimidade passiva do Estado do Piauí e da necessidade de tratamentos alternativos ofertados gratuitamente pelo SUS, mantendo o acórdão vergastado nos demais termos.

12.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003344-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003344-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI005241)
AGRAVADO: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO(S): RAMSÉS EDUARDO PINHEIRO MORAIS SOUSA (PI008307) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REJEITADA. CONCESSÃO DE LICENÇA EM FAVOR DA AGRAVADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Tendo sido o ato coator praticado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, este deve ser o indicado como autoridade coatora, nos termos do art. 6º, §º, da Lei n. 12.016/09 (Lei do Mandado de Segurança). Preliminar rejeitada. 2. O município tem a discricionariedade para a realização dos atos que entende ser necessários, voltados sempre ao interesse público, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa. 3. Entretanto, à luz da finalidade e de outros princípios constitucionais, a discricionariedade administrativa deve ser entendida com o campo de liberdade reduzido (discricionariedade constitucionalmente regrada), necessitando de critérios objetivos para ser aferida. 4. A atuação administrativista está restrita à obediência das normas, podendo esta realizar apenas o que está definido em lei. 5. Pela motivação, o administrador público justifica sua ação administrativa, indicando os fatos (pressupostos de fato) que ensejam o ato e os preceitos jurídicos (pressupostos de direito) que autorizam sua prática ou a sua negativa. 6. Tal motivação é indispensável para justificar o ato discricionário, evitando, inclusive, a prática de arbitrariedades pela Administração Pública. 7. O ato coator apenas indefere o pedido com base na discricionariedade administrativa, sem indicar a motivação, por parte da Administração Pública, para o não afastamento da agravada, razão pela qual merece ser mantida a decisão ora agravada. 8. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do presente Agravo de Instrumento para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.

12.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002690-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002690-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
APELANTE: GEISA GARDÊNIA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (PI002805) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ANIMAL BOVINO SOLTO EM RODOVIA. ANIMAL PERTECENTE A PARTICULARES. RESPONSABILIDADE DO ESTADO NÃO CONFIGURADA. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL. ART. 936 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Com efeito, é pressuposto de aplicabilidade do art. 330, I, do CPC (julgamento antecipado da lide) que a questão de mérito seja unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência. No presente caso, percebe-se que não há necessidade de produção de provas, já que nos autos o julgador encontra elementos hábeis à formação de seu convencimento, não havendo pontos fáticos controvertidos. 2. In casu, a apelante pleiteia indenização por danos morais em virtude de um acidente ocorrido na rodovia PI 224, o qual foi ocasionado quando um animal (vaca) atravessou a pista e colidiu com sua moto, causando sérios problemas à sua saúde. Alega a responsabilidade do Estado por tal acidente devido a sua omissão por falta de cuidado com as estradas públicas, pois ele tem o dever de vigilância e cuidado. 3. Observa-se que o referido acidente aconteceu em virtude do ingresso de um animal (vaca) na pista. Entretanto, não se pode entender que o animal solto na pista decorreu de alguma falha do serviço público estadual, não sendo possível o poder público fiscalizar todas as propriedades rurais que margeiam a pista. Assim, não se verifica nexo de causalidade entre o acidente e a alegada omissão do Poder Público Estadual. 4. Além disso, por se tratar de animal pertencente a particular, surge a responsabilidade por fato de animal, de natureza objetiva, na forma do art. 936 do CCB/2002, cuja redação transcreve-se novamente: \"O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior\". Essa responsabilidade pelo fato do animal independe de culpa, e compreende danos de qualquer natureza (materiais, morais, estéticos, etc.). Portanto, o dono ou detentor do animal - denominado genericamente de guardião - é quem responderá pelos danos causados a terceiros, incluindo as hipóteses de acidentes de trânsito provocados pelo bicho. 5. Não há que se falar em responsabilidade por omissão do ente público, haja vista que, por se tratar de animal pertencente a particular, o dono ou detentor do animal é quem responderá pelos danos causados a terceiros, incluindo as hipóteses de acidentes de trânsito provocados pelo bicho. 6. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a sentença vergastada.

12.39. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.004716-8

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.004716-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: SHEILA REGINA DIAS ALENCAR
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA (PI008492)
REQUERIDO: BANCO J. SAFRA S/A
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE ISNTRUMENTO NA AÇÃO REVISIONAL- VALOR DADO À CAUSA- PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO- AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- O valor da causa na ação declaratória deve corresponder ao proveito econômico objetivado pelo autor . 2- Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Privado, elo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento para manter, in totum a decisão recorrida.

12.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011917-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011917-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DAS DORES DE QUEIROZ
ADVOGADO(S): VALDINAR ALVES DA PAZ (PI010048) E OUTROS
APELADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE PROVAS - RECURSO IMPROVIDO. 1. Trata-se, na origem, de ação objetivando a declaração de nulidade de contrato de empréstimo, devolução em dobro do valor cobrado e indenização por danos morais. 2. Observa-se que a parte requerente não admite a existência do contrato na exordial, pugnando somente a validade do referido. 3. Sendo assim, não se vislumbra a possibilidade de julgamento procedente de uma ação de nulidade de contrato de empréstimo com restituição em dobro de valores pagos e danos morais, sem a demonstração inconteste da não realização do contrato ou do não recebimento do valor pactuado, sendo tal ônus exclusivamente do suposto devedor. Ao juiz coube somente a análise e julgamento do caso concreto, não havendo dúvidas a serem sanadas com a adoção de quaisquer medidas para tal fim. 4. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, com a manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.

12.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009986-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009986-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
APELADO: FRANCISCA FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO (CE021906)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE ABUSIVIDADE E NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMPRÉSTIMO NÃO CONTRATADO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO NECESSÁRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de ação declaratória de abusividade e nulidade de relação contratual, onde a autora/apelada alegou sofrer descontos mensais em seus proventos em decorrência de contrato de empréstimo não realizado. 2. Diante das circunstâncias ponderadas e considerada a escassez do conjunto probatório amealhado aos autos pela ré, impossível constatar ter esta adotado as medidas necessárias à segurança do negócio jurídico, muito menos comprovado a efetiva contratação do financiamento entre as partes. 3. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso. Inteligência do art. 42, parágrafo único do CDC. Cabível a restituição integral desde que iniciada a cobrança, observado o prazo prescricional de cinco anos. 4. Verificando que o contrato de empréstimo realizado sem a anuência da parte apelada foi devidamente incluso no sistema do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, não havendo nenhuma comprovação de suspensão ou cancelamento dos descontos até esta data, hei por bem determinar a devolução em dobro de todos os valores indevidamente cobrados em relação a este empréstimo, devidamente corrigidos na forma legal, até este mês, março de 2018. 5. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, com a manutenção da sentença monocrática em todos os seus termos.

12.42. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012492-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012492-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO WESLEY MARTINS DA COSTA
ADVOGADO(S): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (PI001484)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ALEGAÇÃO DE SENTENÇA EXTRA PETITA. EMPREGO DE ARMA BRANCA. NOVATIO LEGIS IN MELLIUS. PENA DE MULTA. REDUÇÃO PARA PATAMAR MÍNIMO APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 1. O fato descrito na denúncia se amolda ao delito de roubo impróprio, dada a violência empregada na subtração, embora, por equívoco, o Parquet tenha capitulado erroneamente o fato como roubo tentado. 2. O acusado se defende dos fatos (da chamada imputação fática) e não da definição jurídica a eles dada pela peça de acusação. 3. A palavra da vítima é de suma relevância em crimes contra o patrimônio, sobretudo, quando aliada a outros elementos de provas. 4. Restando demonstrada a materialidade e a autoria a condenação é medida impositiva. 5. A lei 13.654/2018 alterou o artigo 157 do Código Penal, de forma que a não será mais considerado causa de aumento o emprego de arma branca como forma de violência ou grave ameaça para a subtração da coisa. Dessa forma, diante da lei penal mais benéfica, afasto a majorante referente ao emprego de arma branca. 6. reduzida a pena para 04 anos e ausentes elementos que justifiquem regime mais gravoso, deve ser fixado regime inicial aberto conforme artigo 33, §2º, \"c\" do Código Penal. 7. Fixada a pena privativa de liberdade no mínimo legal, a pena de multa deve ser fixada em patamar mínimo, qual seja, de 10 dias-multa.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, entretanto, aplicam de ofício a novatio legis in mellius para aplicar as disposições da Lei 13.654/2018 e afastar a majorante do emprego de arma, reduzindo a reprimenda para 04 anos de reclusão, em regime aberto e pagamento de 10 dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

12.43. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013887-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013887-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: EDIVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO (PI008494) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. RECURSO QUE NÃO SE PRESTA A TAL DEBATE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Verifica-se que o embargante, elegendo via inadequada, utiliza-se dos aclaratórios apenas para demonstrar o seu inconformismo em relação ao resultado, com o intuito de ser atribuído ao recurso um indevido efeito infringente. 2. Ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, na decisão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

12.44. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000505-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000505-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

APELANTE: BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES (PI006495) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA POR FRANCISCO FLÁVIO E BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS APTAS PARA A CONDENAÇÃO DO RÉU. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. NÃO CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. .CRIME DE ASSOCIAÇÃO. ANIMUS ASSOCIATIVO NÃO DEMONSTRADO. ERRO NA DOSIMETRIA. MAJORAÇÃO DA PENA BASE; IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. DA APELAÇÃO INTERPOSTA POR POR FRANCISCO FLÁVIO E BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA. os argumentos dos Apelantes de que a sentença merece ser reformada não pode prosperar, visto o vasto conjunto probatório carreado aos autos, como se verifica do Laudo de Exame Pericial em Substâncias (fls. 131/133), do Auto de Apresentação e Apreensão (fls.67), Laudo de Exame Pericial em Objeto (fls.198/200), Laudo de Apreensão e Apresentação(fls.15) Laudo de Exame de Constatação(fls.17), bem como os depoimentos das testemunhas ouvidas em juízo. 2. Recurso conhecido e improvido. 3. DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. Erro na dosimetria. Circunstâncias judiciais. Não há que se falar em ilegalidade decorrente da exasperação da pena-base do crime de tráfico de drogas no mínimo legal porquanto a quantidade e na natureza dos entorpecentes apreendidos foram considerados favoráveis à paciente, sendo sua fundamentação idônea e suficiente. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do recusro e NEGAR PROVIMENTO aos apelos dos acusados e do Ministério Público, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

12.45. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.012448-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.012448-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
REQUERENTE: J. S. S. G.
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA (PI011119) E OUTRO
REQUERIDO: M. P. E. P.
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DE RELAÇÕES DOMÉSTICAS. PRESCRIÇÃO RETROATIVA CONFIGURADA. PRAZO PRESCRICIONAL REGULADO PELA PENA EM CONCRETO. PUNIBILIDADE EXTINTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A prescrição retroativa é a perda do poder-dever de punir do Estado pelo não exercício da pretensão punitiva durante certo tempo, calculado com base na pena cominada in concreto na sentença condenatória já transitada em julgado para a acusação, verificado entre quaisquer marcos interruptivos. 2.O primeiro marco estabelecido em lei ocorre entre o recebimento da exordial acusatória e a data da sentença condenatória. A denúncia foi recebida em 23/08/2012 (fl.27), ao passo em que a decisão condenatória foi proferida em 25/08/2017 (fls. 61). Ora, entre a data do recebimento da denúncia e a decisão condenatória transcorreram mais de 05 (quatro) anos, ou seja, mais do que os quatro anos estabelecidos como lapso prescricional, restando, portanto, extrapolado o prazo legal, restando configurada a prescrição retroativa. 3. Tendo em vista que entre os marcos interruptivos transcorreu lapso temporal superior ao previsto na lei penal deve ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva. Configurada a prescrição retroativa, há que ser declarada extinta a punibilidade do Apelante. 5. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, e DAR-LHE PROVIMENTO para declarar extinta a punibilidade do Apelante JANIEL SERGIO DE SOUSA GUEDES, nos termos termos do artigo 107,IV, do Código Penal Brasileiro, frente à constatação da ocorrência da prescrição retroativa, em conformidade com o parecer ministerial. Ficam extintos, também os efeitos da sentença condenatória, excluindo-se o registro negativo na folha de antecedentes criminais do réu.

12.46. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008187-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008187-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: EVERTON SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA POR EVERTON SILVA OLIVEIRA.. ERRO NA DOSIMETRIA DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICAIS. CULPABILIDADE. CONDUTA SOCIAL. DO AFASTAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1.O magistrado valorou negativamente de forma equivocada duas circunstâncias judiciais (antecedentes e conduta social) utilizada para majorar a pena-base, razão pela qual proceder-se-á a uma redução do quantum aumentado pelo Juízo de primeira instância, fixando, em definitivo, a pena do acusado tornando a pena definitiva em 09 (nove) anos 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. 2. A pena de multa deve permanecer incólume, posto que, uma vez prevista no tipo penal, é de aplicação obrigatória, não devendo ser excluída sob o argumento de hipossuficiência do apenado, devendo eventual isenção ou redução ser dirimida pelo Juízo da Execução Penal. 3. A Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) dispõe que a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais, ficando suas obrigações decorrentes da sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos das disposições trazidas pelo Novo Código. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO. APELAÇÃO INTERPOSTA POR PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA. ERRO NA DOSIMETRIA DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICAIS. CONDUTA SOCIAL. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE GENÉRICA DA MENORIDADE. DO AFASTAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O magistrado valorou negativamente de forma equivocada uma circunstância judicial (conduta social) utilizada para majorar a pena-base, bem como não reconheceu a atenuante genérica da menoridade prevista no art. 65, inciso I, do Código Penal, razão pela qual proceder-se-á a uma redução do quantum aumentado pelo Juízo de primeira instância, fixando, em definitivo, a pena do acusado tornando a pena definitiva em 07 (sete) anos 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de reclusão. 2. A pena de multa deve permanecer incólume, posto que, uma vez prevista no tipo penal, é de

aplicação obrigatória, não devendo ser excluída sob o argumento de hipossuficiência do apenado, devendo eventual isenção ou redução ser dirimida pelo Juízo da Execução Penal. 3.A Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) dispõe que a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais, ficando suas obrigações decorrentes da sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos das disposições trazidas pelo Novo Código. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA DOS RÉUS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O STF dispõe que o acórdão condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio da presunção de inocência 2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos recursos interpostos e DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para corrigir o equívoco vislumbrado na dosimetria da pena do réu EVERTON SILVA OLIVEIRA, reduzindo-a para 09 (nove) anos 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão do réu EVERTON SILVA OLIVEIRA, em regime fechado, reduzindo-a para 07 (sete) anos 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de reclusão do réu PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA, em regime semiaberto, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

12.47. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.000959-7

REEXAME NECESSÁRIO nº 2018.0001.000959-7 (Canto do Buriti-PI/Vara Única)
REQUERENTE: Gerson Nei Moura Guedes
ADVOGADO: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB-PI nº 3849)
REQUERIDO: Prefeito Municipal de Canto do Buriti - PI
ADVOGADO: Maira Castelo Branco Leite(OAB/PI nº 3276)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMOÇÃO SERVIDOR PÚBLICO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. Trata-se de Reexame Necessário referente ao Mandado de Segurança, no qual, foi determinada a anulação da portaria nº 52 de 12 de novembro de 2007, que determinou a lotação do requerente para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, com o fim de manter o impetrante como motorista da Secretaria de Saúde do Município de Canto do Buriti-PI. 2. sabe-se que a remoção é o deslocamento do servidor a pedido ou de oficio, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de oficio: no interesse da Administração ou a pedido: a critério da Administração ou, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração. 3. Registre-se que o Principio da obrigatória motivação impõe a Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a pratica do ato. 4. Imprescindível a apresentação de provas ou ao menos justificação do ato de remoção de servidor público, não sendo possível a simples alegação de interesse público, por se tratarem de justificativas genéricas. 5. Caberia ao menos, ao requerido, convalidar o ato, de forma excepcional, mediante a exposição, mesmo que em momento posterior, dos motivos idôneos e preexistentes que foram a razão determinante para a prática do ato, ainda que estes fossem apresentados apenas nas informações prestadas pela autoridade coatora em mandado de segurança impetrado pelo servidor removido (conforme precedente do STJ AgRg noRMS 40.427-DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, julgado em 3/9/2013), o que não ocorreu. 6. Isto posto, com fulcro nos argumentos acima expendidos, voto pelo conhecimento e improvimento do reexame necessário, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de abril de 2018.

12.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000483-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000483-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: GERARDO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (PI003618)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADA. PRESCRIÇÃO QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO. REJEITADA. POLICIALMILITAR. REGIME JURÍDICO PRÓPRIO. RECEBIMENTO FGTS. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O apelante alega nulidade da sentença por ausência de fundamentação. 2. Não há razão para anular a sentença, considerando que o magistrado apresentou substratos de fato e de direito que utilizou na formação de sua convicção. 3. A preliminar de prescrição não merece prosperar, pois confunde-se com o mérito da ação, considerando que para analisá-la é preciso primeiramente analisar o mérito da causa, ou seja, se o apelante se enquadra como servidor público civil ou militar para o fim de recebimento de FGTS. 4. O apelante busca a reforma da sentença proferida pelo juiz a quo, que julgou improcedente os pedidos constantes na inicial, uma vez que o FGTS não está elencado como direito social conferido a policial militar - regime jurídico próprio. 5. O apelante ingressou nas fileiras da corporação militar em 09 de março de 1976, ou seja, quando em vigor a Lei n° 2.850/68, sob o regime estatuário, único regime existente a época, de forma que não há o que se falar em regime celetista ou em transmudação de regime e em inconstitucionalidade parcial do Estatuto da PM. 6. Assim, considerando que o apelante foi beneficiado com os direitos previstos na Lei nº 3.808/1981, tanto que foi transferido para a reserva remunerada, como afirma em suas razões, entendo que o vínculo jurídico existente entre as partes é regido pelo regime próprio dos policiais militares. 7. Ademais, temos que o art. 142, §3º, VIII, da Constituição Federal, enumera taxativamente os direitos sociais do art. 7º que se aplicam aos militares, dentre os quais não se encontra o FGTS, não havendo o que se falar em direito do policial militar ao recebimentos de valores a título de fundo de garantia por tempo de serviço. 8. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de abril de 2018.

12.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002121-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002121-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: BALTEMIR LIMA DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR PRESCRIÇÃO. REJEITADA. INDENIZAÇÃO POR NOMEAÇÃO TARDIA EM CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. O Estado do Piauí alega que em se tratando de pretensão deduzida em face da Fazenda Pública, deve-se observar o prazo quinquenal previsto no art. 1º do Dec. 20.910/32. 2. Ocorre que, tal alegação não merece prosperar, tendo em vista que para que haja a relação processual, necessária a citação válida da parte contrária e essa tem o condão de interromper a prescrição, conforme art. 219 do CPC/1973 e conforme precedentes do STJ. 3. A controvérsia diz respeito à possibilidade de pagamento de indenização correspondente aos vencimentos e vantagens não auferidas pelo apelante em razão de ter tomado posse tardiamente no cargo de Agente Fiscal de Tributos, em virtude da "perda de oportunidade laboral", período entre o ajuizamento do mandamus e sua efetiva nomeação. 4. Segundo a atual e pacífica orientação jurisprudencial, os candidatos aprovados em concurso público, que tiveram suas nomeações tardiamente efetivadas, não têm direito à indenização. 5. Esse entendimento, relativo à responsabilidade civil do Estado na hipótese em que o servidor, nomeado tardiamente, pleiteia indenização, ocorreu em virtude do enfrentamento pelo STF, em sede de repercussão geral, nos autos do RE 724.347/DF, Rel. p/ acórdão Ministro Roberto Barroso, julgado em 26/02/2015, DJe 13/05/2015. 6. Os precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal consagram a compreensão de que o pagamento de remuneração e a percepção de demais vantagens por servidor público pressupõe o efetivo exercício no cargo, sob pena de enriquecimento sem causa. 7. Assim, mesmo quando a ilegalidade da nomeação tardia é declarada por provimento jurisdicional o direito à indenização é afastado pela jurisprudência (salvo situação de arbitrariedade flagrante). Como também, não há razão para, reconhecido o erro pela própria Administração, determinar-se o pagamento de valores retroativos, sob pena, aliás, de se desencorajar o exercício do poder-dever da administração pública para corrigir seus próprios equívocos, estimulando-se a judicialização de demandas dessa natureza. 8. Por fim, cumpre salientar que a dinâmica historiada na presente lide não evidencia tenha a Administração agido de forma arbitrária. 9. Pelo exposto, conheço do presente recurso e nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão que julgou improcedentes os pedidos do autor.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que julgou improcedentes os pedidos do autor, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de abril de 2018.

12.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002559-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002559-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MARTINIANO ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (PI003618)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PRELIMINAR PRESCRIÇÃO QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO. REJEITADA. POLICIALMILITAR. REGIME JURÍDICO PRÓPRIO. RECEBIMENTO FGTS. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A preliminar de prescrição não merece prosperar, pois confunde-se com o mérito da ação, considerando que para analisá-la é preciso primeiramente analisar o mérito da causa, ou seja, se o apelante se enquadra como servidor público civil ou militar para o fim de recebimento de FGTS. 2. O apelante busca a reforma da sentença proferida pelo juiz a quo, que julgou improcedente os pedidos constantes na inicial, uma vez que o FGTS não está elencado como direito social conferido a policial militar - regime jurídico próprio. 3. O apelante ingressou nas fileiras da corporação militar em 09 de março de 1976, ou seja, quando em vigor a Lei n° 2.850/68, sob o regime estatuário, único regime existente a época, de forma que não há o que se falar em regime celetista ou em transmudação de regime e em inconstitucionalidade parcial do Estatuto da PM. 4. Assim, considerando que o apelante foi beneficiado com os direitos previstos na Lei nº 3.808/1981, tanto que foi transferido para a reserva remunerada, como afirma em suas razões, entendo que o vínculo jurídico existente entre as partes é regido pelo regime próprio dos policiais militares. 5. Ademais, temos que o art. 142, §3º, VIII, da Constituição Federal, enumera taxativamente os direitos sociais do art. 7º que se aplicam aos militares, dentre os quais não se encontra o FGTS, não havendo o que se falar em direito do policial militar ao recebimentos de valores a título de fundo de garantia por tempo de serviço. 6. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos,na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Raimundo Nonato Costa Alencar(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2018.

12.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002484-3

APELAÇÃO CÍVEL nº 2017.0001.002484-3 (Oeiras/1ª Vara)
ÓRGÃO: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: Paulo Henrique da Silva
ADVOGADO: David Roberto Gomes dos Santos (OAB-PI nº 3826/B)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO. AUSENCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A usucapião ordinária está prevista em nossa legislação no artigo 1.224 do Código Civil de 2002. 2. Extraímos que os requisitos exigidos para a configuração da usucapião ordináriasão: posse contínua, exercida de forma mansa e pacífica pelo prazo de 10 (dez) anos, o justo título e a boa fé, reduzindo esse prazo pela metade no caso de o imóvel ter sido adquirido, onerosamente, com base no registro constante em cartório, cancelada posteriormente, desde que os possuidores nele tiverem estabelecido a sua moradia, ou realizado investimentos de interesse social e econômico. 3. A autora, ora apelante, juntou à fl. 06, um laudo de vistoria informando que o imóvel em questão está localizado na Av. Abmael Carvalho, 115, Jureminha, Oeiras-PI, medindo 7,00 x 52,00 m². 4. À fl. 07 consta uma declaração assinada por Francisco Alves dos Santos e sua mulher Raimunda Ana da Luz, de que os mesmo venderam para o Sr. Paulo Henrique da Silva "um terreno foreiro do patrimônio municipal de Oeiras - PI 06m de frente por 50m de fundos, na Rua do Fio Bairro Jureminha". 5. Consta escritura pública de fl. 09, de compra e venda de um terreno, com área de 200m², medindo 08m de frente por 25m de fundos situado na Avenida Abmael Carvalho, zona urbana, na cidade de Oeiras-PI, vendido por Maria dos Remédios Lima ao Sr. Paulo Henrique da Silva. 6. Anexou aos autos uma conta de telefone datada de 2011, e IPTU de 2009 e 2010. 7. Foi determinada a citação pessoal dos confinantes identificados, e por edital dos confinantes e interessados ausentes e incerto e desconhecidos, conforme despacho de fl. 25, não havendo manifestação. 8. O Estado do Piauí às fls. 34/35 se manifestou no sentido da necessidade do memorial descritivo do imóvel e planta/croqui, além da certidão imobiliária em nome do réu e da cadeia dominial do imóvel. À fl. 36 e 39 a União e o Município de Oeiras-PI manifestaram-se no sentido de não possuir interesse em ingressar na presente ação de usucapião. 9. Dessa forma, com estas considerações, entendo não preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, já que o apelante não provou posse e decurso do tempo necessário sem oposição do imóvel, tão pouco que o tenha utilizado para sua moradia ou de sua família durante esse tempo, não arrolando sequer prova testemunhal, deixando de cumprir exigências legais para configuração do direito alegado. 10. Diante do exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, conforme parecer ministerial, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, conforme parecer ministerial, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Raimundo Nonato Costa Alencar(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2018.

12.52. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.002354-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.002354-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844) E OUTROS
REQUERIDO: RAIMUNDA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO(S): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL AFASTADA. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) CITADO. CONTESTAÇÃO DA ENTIDADE AUTÁRQUICA. CONDENAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROFUNDA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. LEIS ESTADUAIS Nº 6.673/2015 E 6.910/2016. ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28/2003, ARTS. 35, INCISO V, 59, INCISO XIII. SUBSTITUIÇÃO DO IAPEP PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ (IASPI). CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADUAL (RPPS). REPRESENTAÇÃO JUDICIAL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (ART. 6º, § 2º, DA LEI ESTADUAL Nº 6.910/2016). POLICIAL MILITAR. PENSÃO POR MORTE. POSSIBILIDADE DE EXTENÇÃO DE VANTAGEM DE CARÁTER GERAL. GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/1998. REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL IMPROVIDO. 1. No que tange ao argumento de que o Ente Público Estadual não detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda originária, tendo em vista que, segundo alega, cabe ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí (IAPEP), administrador do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos militares e bombeiros militares (art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 41/2004), proceder à revisão de pensão por morte, entendo, concessa venia, que não merece guarida. 2. Ora, o IAPEP, depois de devidamente citado, contestou a ação ordinária inicial, refutando os fundamentos lançados na inicial, fato que demonstra que a referida Entidade Autárquica fizera parte da relação processual, figurando no polo passivo da demanda. 3. Não bastasse isso, ainda que se alegue que o r. Juízo de 1º Grau silenciou acerca da inclusão do referido Instituto Previdenciário no polo passivo da demanda, sentenciando e condenando, apenas, o Estado do Piauí, tal vício, por si só, não é capaz de impor a nulidade da sentença apelada. Digo o porquê. 4. Na verdade, a estrutura da Administração Pública do Estado do Piauí, atualmente regulamentada por sua Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 28/2003), especificamente no que tange ao ente público responsável por administrar o regime de previdência social, sofreu confusa e profunda alteração após a interposição da apelação em análise, conforme se demonstra. 5. Primeiramente, através da Lei Estadual nº 6.673, de 18.06.2015 (art. 1º), a Secretaria de Estado da Administração, órgão integrante da administração direta, passou a ser denominada Secretaria de Estado da Administração e Previdência (art. 59, inciso XIII, da LCE nº 28/2003, com redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 6.673/2015). 6. Na mesma supracitada legislação ordinária, a novel Secretaria de Estado tivera sua competência alargada, pois, anteriormente, cabia-lhe, tão somente, \"supervisionar as atividades de previdência dos servidores públicos\" (inciso V do art. 35 da LCE nº 28/2003), e com a suscitada Lei Estadual nº 6.673/2015, passou a administrá-la. 7. Ainda através da multireferida legislação ordinária estadual, no seu art. 1º, houve a modificação dos arts. 51, inciso IV e 53, inciso IV, para criar, em substituição ao antigo IAPEP, o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (IASPI), ente da administração indireta (autarquia estadual) que passou a administrar, apenas, a assistência à saúde dos servidores públicos estaduais e dos seus dependentes. 8. Ocorre que, um ano e meio depois, no que toca especificamente à Previdência Social do Estado, com a promulgação da Lei Estadual nº 6.910, de 12.12.2016, a Administração Pública criou a Fundação Piauí Previdência \"vinculada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, com a finalidade de ser a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS.\" (art. 1º). 9. Observo que, inobstante o referido Ente (Fundação Piauí Previdência) possuir, a priori, a natureza jurídica de fundação pública, dotado, portanto, de autonomia administrativa e financeira, o mesmo está intrinsecamente vinculado a uma Secretaria de Governo, órgão da administração direta do Estado do Piauí. Exemplo disso é que a sua representação judicial, inclusive, deverá ser realizada pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, apesar de a suscitada Fundação previdenciária possuir serviço jurídico especializado, conforme se infere do disposto no § 2º do art. 6º da mencionada Lei Estadual nº 6.910/2016. 10. Nesse sentido, considerando o fato de o pedido inicial haver sido devidamente contestado, também, pelo extinto IAPEP, outrora existente na estrutura administrativa do Estado do Piauí, bem como considerando que, apesar de haver sido criada a Fundação Piauí Previdência para administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí (RPPS), a mesma está, repito, intrinsecamente vinculada à Secretária de Estado da Administração e Previdência, novel ente da administração direta, entendo que a alegação de

ilegitimidade passiva do Estado do Piauí não merece guarida, motivo pelo qual a afasto. 11. A natureza transitória da função gratificada exercida pelo Policial Militar falecido não impedia que o mesmo percebesse a gratificação correspondente à citada função de forma incorporada à sua remuneração, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, especificamente no art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, então vigente. 12. A precariedade/transitoriedade da função gratificada está relacionada ao efetivo exercício das atribuições excepcionais a ela correspondente, ou seja, consistindo a função gratificada em um conjunto de atribuições especiais atribuída a um ocupante de cargo de provimento efetivo em razão da existência de uma relação de confiança com o servidor público a quem cabe a designação, aquele pode ser afastado do exercício das referidas atribuições a qualquer tempo a critério da autoridade competente, não tendo direito subjetivo à manutenção da situação. 13. Por outro lado, não há que se falar em transitoriedade da percepção da remuneração pelo exercício de função gratificada se, à época, a própria legislação estadual vigente previa a possibilidade mediante o preenchimento de requisitos específicos. 14. No caso em concreto, cumpre-me anotar que o citado Policial Militar, instituidor da pensão por morte percebida pela apelada, preencheu os requisitos exigidos no art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, razão pela qual deve ser incorporada ao citado benefício a gratificação correspondente, conforme bem fundamentou a sentença apelada. 15. A lei estadual, então vigente à época do pedido judicial (art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 13/98), previa a possibilidade de incorporação da aludida gratificação à remuneração do servidor simplesmente em razão do \"exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento\" por determinado período, inexistindo a exigência de qualquer condição especial relacionada diretamente ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, fato que demonstra a generalidade da parcela remuneratória. 16. Enfim, devo alertar que, no caso em concreto, o direito pretendido pela autora/apelada lhe deve ser assegurado, uma vez que a beneficiária da pensão pleiteou em juízo a sua correção em 04.04.1997, portanto, antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20, de 12.12.1998, a qual modificou o § 5º, do art. 40, que admitia que \"O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.\". 17. Remessa Necessária e Apelação Cível improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a sentença atacada, nos termos do voto do Relator.

12.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001926-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001926-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA DE LURDES VIEIRA DE MENDONCA
ADVOGADO(S): HELBERT MACIEL (PI001387) E OUTROS
APELADO: CONDOMÍNIO DO RIVERSIDE WALK SHOPPING
ADVOGADO(S): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (PI001841)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. PROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RES0LUÇÃO DO MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, VI, DO CPC DE 1973. 1. Segundo o Código de Processo Civil de 1973, são condições da ação: a possibilidade jurídica do pedido; o interesse de agir; e a legitimidade das partes. 2. No processo em questão, não restou caracterizada a legitimidade passiva do Riverside Walk Shopping, razão pela qual ocorre a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973. 3. Reconhecida a carência da ação por falta de legitimidade passiva.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos, \"A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e, não acolhendo a preliminar de legitimidade passiva, manter a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

12.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003300-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003300-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CONSTRUTORA JUREMA INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: CARMEM LÚCIA PORTELA FRAZÃO
ADVOGADO(S): MARCELO MARTINS EULALIO (PI002850) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. INDENIZAÇÃO COM DANOS MORAIS. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. LIBERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL. PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM REDUZIDO. RECURSO CONHECIDO E PARCIAL PROVIDO. 1. Cuida-se de Apelação Cível interposta por CONSTRUTORA JUREMA INCORPORAÇÕES LDTA, contra decisão exarada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada, ajuizada por CARMEN LÚCIA PORTELA FRAZÃO, ora apelada, com fim de liberar junto ao cartório de registro de imóveis a transferência do imóvel e reparar eventual dano moral. 2. Em nenhum momento o apelante alega a não quitação contratual por parte da apelada, contentando-se apenas em imputar a culpa pela não realização da transferência do domínio do imóvel ao Cartório de Registro Imobiliário competente, uma vez que houve conflito quanto a natureza do ato registral da incorporação da empresa apelante. 3. A responsabilidade do custeio das implicações notariais e contratuais da opção societária pela incorporação empresarial acaba sendo da própria empresa. Portanto, rejeita-se a preliminar suscitada de ilegitimidade passiva, uma vez que configurada a responsabilidade e, consequentemente, a legitimidade da apelante. 4. Quantos aos danos morais pleiteados, destaca-se que as peculiaridades do caso aqui em questão não configuram um mero aborrecimento. Ficou a autora impossibilitada do exercício pleno de seus direitos de propriedade por um significativo lapso temporal. 5. Levando em consideração o potencial econômico da apelante, as circunstâncias e a extensão do evento danoso, ratifico o meu posicionamento, já adotado em casos semelhantes, condenando a construtora em danos morais no importe de cinco mil reais (R$ 5.000,00), valor este razoável e em consonância com os critérios legais que regem a matéria e parâmetros adotados pela doutrina e jurisprudência. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido à unanimidade.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos, \"A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença apenas para reduzir o quantum indenizatório para o patamar de cinco mil reais (R$5.000,00) devidamente corrigido, mantendo o restante da sentença incólume, inclusive no que tange as custas processuais e os honorários advocatícios.\"

12.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.002555-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.002555-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): FATIMA GILDA FERREIRA ALMEDA DE SOUSA (PI000218A) E OUTROS
APELADO: RÉGIA MARIA BEZERRA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - ÁREA DE TERRENO INFERIOR À CONTRATADA - DEVER DE INDENIZAR - VALOR DA CONDENAÇÃO REDUZIDO - PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - RELAÇÃO DE CONSUMO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Trata-se, na origem, de ação objetivando indenização por supostos danos morais e materiais causados por compra de terreno com área inferior à contratada. 2. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor . 3. Manutenção do dano material arbitrado pelo MM. Juiz a quo. 4. A inscrição do nome da apelada nos órgãos de restrição ao crédito por cobrança de valor a mais do que o contratado, acarreta dano moral a ser ressarcido. 5. O valor arbitrado a título de danos morais deve atender o caráter punitivo-pedagógico da indenização, devendo ser mantido o quantum indenizatório arbitrado em cinco mil reais (R$ 5.000,00), em favor da apelada, posto que não se mostra excessivo, seguindo-se a lógica dos Tribunais Superiores em casos análogos. 6. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, com a manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.

12.56. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002608-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002608-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947) E OUTROS
REQUERIDO: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PI008266)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. FASE OBJETIVA. ELIMINAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES DO CERTAME. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - A prefeitura municipal de Teresina (PI), por meio do Edial nº 001/2015, procedeu à abertura de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal. Para tanto, os candidatos deveriam submeter-se às seguintes fases: i) prova objetiva; ii) avaliação de aptidão física; iii) avaliação psicológica; iv) investigação de conduta social; v) e curso de formação. 2 - De acordo com este mesmo edital, somente os 300 (trezentos) primeiros aprovados e classificados na prova objetiva, bem como os empatados nesta posição, participariam das fases seguintes. 3 - Todavia, na primeira fase do certame (fase objetiva), os agravantes não alcançaram a classificação necessária para serem convocados para o teste físico e, consequentemente, para as demais fases do concurso público. 4 - Por conseguinte, se os agravantes sequer foram habilitados a participar da segunda fase do certame, conforme a regra editalícia, não fazem jus a integrar curso de formação, que representa a quinta e última fase do concurso público para provimento do cargo de Guarda Civil do município de Teresina - PI. 5 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público,à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquive-se.

12.57. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009049-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009049-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: KELMA KELLY LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS (PI006955)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. MATÉRIA NÃO DISCUTIDA E, MESMO ASSIM, EXPRESSAMENTE ENFRENTADA. REDISCUSSÃO. PREQUESTIONAMENTO. ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LRF. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS APENAS PARA FIM DE PREQUESTIONAMENTO. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se (art. 1.022 do CPC). 2 - Não é permitida a rediscussão da causa em sede de embargos declaratórios. 3 - Os embargos declaratórios, mesmo quando manejados objetivando o prequestionamento, somente são admissíveis se a decisão embargada não ostentar qualquer dos vícios que autorizariam a sua interposição. A matéria do art. 22, § único da Lei de Responsabilidade Fiscal foi expressamente alegada nas informações (fls. 125/131) e não tratada no acórdão embargado. Há, pois, omissão a justificar o prequestionamento. 4 - Embargos conhecidos e providos apenas para fim de prequestionamento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público,à unanimidade, em dar parcial provimento, sem efeito modificativo, aos Embargos Declaratórios, no sentido de reconhecer o prequestionamento do art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, todavia, não foi violado pelo acórdão embargado. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquive-se.

12.58. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004033-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004033-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E DE

SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLJUSPI
ADVOGADO(S): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (PI006935) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PONTO ELETRÔNICO. ALEGADA INCOMPATIBILIDADE COM A FUNÇÃO DE AGENTE PENITENCIÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DA PROBABILIDADE DO DIREITO ALEGADO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Inexistência de incompatibilidade do sistema de controle de frequência por meio eletrônico (ponto eletrônico) e a função de agente penitenciário. 2. Não comprovada a probabilidade do direito alegado, deve ser mantida a decisão do juízo a quo que indeferiu o pedido liminar. 3. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público,à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquive-se.

12.59. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013651-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013651-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: KARLOS CÉSAR ARAÚJO LUZ
ADVOGADO(S): LARA NEIVA ARAUJO (PI014007) E OUTROS
AGRAVADO: DIRETORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS (DAA) E OUTRO
ADVOGADO(S): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA (PI002163) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. ALUNO. UESPI. PRETENSÃO. SUBMISSÃO A AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES. INEXISTÊNCIA DE ATO COATOR. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DESCABIMENTO NA HIPÓTESE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - O aluno não poderá requerer Exame de Avaliação de Aproveitamento de Estudos para fins de abreviação do curso de graduação houver reprovação em qualquer disciplina. Ademais, não demonstrado coeficiente de rendimento escolar suficiente para submissão ao exame pretendido, o indeferimento administrativo não redunda em prática de ato abusivo ou ilegal por parte da autoridade pública (art. 47, §2º, da Lei nº 9.394/1996, art. 1º, §3º, da Res. UESPI nº 22/2003 (alterada pela Res. UESPI nº 001/2006) e art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 171/2008 (CCE/PI). Prevalência da autonomia didático-científica, gerencial e administrativa das universidades (art. 207 da CF). 2 - Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade não podem ser usados indiscriminadamente e de forma banalizada, de modo a satisfazer a toda sorte de situações, por vezes, claramente ilegais ou em descompasso com disposições normativas claras e objetivas, como se apresenta o caso em exame. 3 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público,à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas negaram-lhe provimento.

12.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004664-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004664-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: WENDELL REIS COSTA DE ARAUJO
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO DO ACORDÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. 1. Inexiste omissão em acórdão que aprecia devidamente todos os fundamentos de defesa suscitados. 2. Não ocorre defeito no julgado se a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estão em desacordo com os interesses da parte insatisfeita. 3. Embargos declaratórios não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público,à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração.

12.61. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005633-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005633-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO DA AÇÃO AFASTADA. POLICIAL MILITAR. IMPLEMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO NOS TERMOS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL À GRADUAÇÃO DO POSTO DE CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ (PMPI). OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DE SOLDO RETROATIVAS À DATA DA IMPETRAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO MANDAMUS. 1. Segundo entendimento jurisprudencial "O valor da causa deve ser definido de acordo com o conteúdo econômico da demanda, critério aplicável inclusive aos mandados de segurança". Levando em consideração a pretensão do impetrante ao recebimento das diferenças remuneratórias havidas entre a data da impetração (22/06/2017) e a data da implementação do soldo de Capitão PMPI (07/2016 - fls.63), o valor a ser atribuído à causa totaliza R$ 1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais). 2. O impetrante busca no mandamus perceber o soldo correspondente ao exercício do posto de Capitão da PM(PI) e o pagamento da diferença remuneratória do período em que deixou de receber o soldo decorrente da promoção ao novo posto.Na espécie, o impetrante foi promovido do cargo de Tenente para o cargo de Capitão da PMPI, em 22 de abril de 2016 (fls.13), contudo, a implementação do subsídio referente ao novo cargo somente foi efetivada no mês de julho de 2016 (fls.51). Por conseguinte, impetrante tem interesse processual no prosseguimento do mandamus para fins de perceber as diferenças remuneratórias em relação à

graduação anterior, a contar da impetração. 3. Nota-se que a progressão na carreira militar estadual será efetuada pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou, ainda, por bravura e post-mortem, e que os militares ativos e inativos do Estado do Piauí serão remunerados pelo regime de subsídio, estabelecido em parcela única, de acordo com grau hierárquico de cada posto. A prova colacionada aos autos demonstra que o Impetrante foi promovido à Graduação de Capitão da PMPI em 22 de abril de 2016 (fls.13), entretanto, seus contracheques revelam que o soldo correspondente à nova patente somente fora implementado em julho de 2016. 3. Os efeitos patrimoniais da decisão proferida em mandado de segurança não retroagem a data anterior à impetração, visto que o mandamus não pode ser utilizado como sucedâneo para a ação de cobrança (Súmula 2691 e 271 do STF2). A cobrança dos valores pretéritos demanda ação própria. Precedente do STF. 4. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público,à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, concederam a segurança para determinar que o Exmo.Sr. Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, implante no contracheque do Impetrante, Sr. MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUSA, o soldo referente ao exercício do posto de Capitão da Polícia Militar do Estado do Piauí (PMPI), na forma prevista na Lei estadual nº 6.173/12, com efeitos financeiros a partir da impetração (22/06/2017). Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei n. 12.016/09. Custas pela parte impetrada.

12.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002307-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002307-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): CARLOS LEITÃO BARROSO NETO (PI005585)
REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - NEGÓCIO BANCÁRIO - ANALFABETISMO - DESCONHECIMENTO DO TEOR DO CONTRATO CELEBRADO - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO. 1. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado. 2. Os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes. Logo a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante, quanto ao vício de vontade. 3. Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização de negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato, além do repasse da quantia objeto do empréstimo. 4. Sentença mantida, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

12.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001846-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001846-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
APELANTE: MARGARETH MARIA DE MOURA LUZ SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): DAMASIO DE ARAUJO SOUSA (PI001735) E OUTRO
APELADO: TRANSPORTADORA PRINCESA DO AGRESTE LTDA
ADVOGADO(S): DAVID FERNANDES DA SILVA (PE015459) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. MORTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. INDENIZAÇÃO APLICADA EM VALOR NOMINAL. SALÁRIO MÍNIMO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA. PENSÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL. 2/3 DOS RENDIMENTOS DA VÍTIMA. INDEXAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. VEDADO. BIS IN IDEM. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. EMBARGOS PROVIDOS SEM EFEITOS INFRINGENTES. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - No caso em análise, o douto magistrado fixou a quantia indenizatória por danos morais em valor nominal, a saber, R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Em verdade, o salário-mínimo foi utilizado, pelo doutro magistrado, apenas como valor de referência para demonstrar a proporcionalidade e razoabilidade da quantia fixada. 3 - Conforme a jurisprudência dos tribunais pátrios, as parcelas da pensão por responsabilidade civil, fixadas em salário-mínimo, devem ser convertidas em valores líquidos à data do vencimento e, a partir de então, atualizadas monetariamente. 4 - Caso o valor das parcelas da pensão, que tem o evento danoso como termo inicial, fosse fixado com base no salário-mínimo vigente à data da sentença, ocorreria dupla atualização. Desse modo, configuraria bis in idem e enriquecimento sem causa. 4 - Embargos providos sem efeitos infringentes.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, deram provimento aos embargos declaratórios, para suprir a omissão apontada, contudo sem atribuição de efeitos infringentes. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.

13. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

13.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002863-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002863-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
ADVOGADO(S): UANDERSON FERREIRA DA SILVA (PI005456) E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCA HERIVANDA BATISTA PEREIRA AMORIM
ADVOGADO(S): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (PI011686)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO

Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

13.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000884-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000884-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS
APELADO: SAT SYSTEM ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO(S): NÚBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA (PI009977) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
A par de tais circunstâncias, e considerando que a pretensão não se fundamenta em nenhuma das hipoteses do art. 966 do CPC, não conheço do pedido.

13.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002920-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002920-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO(S): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (PI006534)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

13.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002783-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002783-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
REQUERIDO: SALUSTIANO PAES LANDIM
ADVOGADO(S): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (PI013752) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

13.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002935-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002935-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)
REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

13.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000405-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 2015.0001.000405-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: MARINA MARTINS CORTEZ DE CARVALHO
ADVOGADOS: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
EMBARGADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADOS: ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO (PI005525) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de protocolo 100014910222769 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

13.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013528-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013528-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: GILDACY DO SOCORRO FREIRE DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (PI001841) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Trata-se, in casu, de Apelação Cível, interposta por GILDACY DO SOCORRO FREIRE DE SÁ, em face de sentença proferida pelo Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Busca e Apreensão (proc. nº 0027574-08.2011.8.18.0140), proposta pelo BANCO VOLKSWAGEN S/A, que extinguiu o processo com resolução de mérito, julgando procedente o pedido autoral e tornando definitiva a liminar deferida, determinando a expedição do mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial e condenando a Apelante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2 º, do CPC (fls. 75/78).
Em juízo de admissibilidade, infere-se que a Apelante interpôs o recurso apelatório tempestivamente (fls. 124/132), mas sem fazer prova do recolhimento do preparo recursal, não cumprindo, desse modo, com as disposições constantes no art. 1.007, do CPC, que assim disciplina, in verbis: \"Art. 1.007 - No ato da interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção\".
A respeito, volvendo-se às disposições do CPC, o seu art. 1.007, impõe a intimação do recorrente para o recolhimento em dobro do preparo recursal, nas situações em que não há comprovação do seu pagamento, no ato da interposição do recurso.
Desse modo, considerando as informações acima esposadas, DETERMINO seja INTIMADA a APELANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher, em dobro, o preparo recursal, apresentando aos autos a devida comprovação, sob pena de deserção, nos termos do art. 1.007, §4º, do CPC.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 08 de maio de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

13.8. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 2017.0001.002305-0

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 2017.0001.002305-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: S. I.
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
DETERMINO a redistribuição do presente feito à DES. EULALIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, observadas as regras de prevenção.

13.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007059-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007059-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: PEDRO JOSÉ DANTAS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCUS BENEDITO FERREIRA LIMA (PI007694) E OUTROS
APELADO: PEDRO JOSÉ DANTAS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada.

13.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011224-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011224-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA (PI15669) E OUTROS
APELADO: ELIANE ALVES CORDEIRO
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO / APELAÇÃO CÍVEL contra decisão proferida às fls.89/98 pelo relator, nos autos em epígrafe. Irresignado com a decisão monocrática ad quem, o apelante interpôs o presente aclaratório objetivando a modificação da decisão ad quem, não obstante, tendo em vista o art. 1.023, §2° do CPC, DETERMINO a intimação do embargado para que no prazo de 5(cinco) dias apresente manifestação, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes. Outrossim, CHAMO FEITO À ORDEM para seja desanexada a petição de flsl 01, uma vez estranha ao feito. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 22 de maio de 2018

13.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.000944-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.000944-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
AGRAVANTE: M. C. C. N. E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS CAJUBA DE BRITTO (PI000580) E OUTROS
AGRAVADO: W. M. V. N.
ADVOGADO(S): LIDIANE RIBEIRO RAMOS (PI004694)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Após o desarquivamento dos vertentes autos, analisados os termos da Petição de fls. 134/135, restou comprovado, por meio da Certidão de fls. 163, que a Coordenadoria deste Egrégio Tribunal de Justiça de fato encaminhou, através de Malote Digital, à Secretaria da 3a Vara Cível/Família

de Parnaíba cópia do Acórdão proferido por este relator às fls. 98/106, observando em todos os seus termos o que reza o Provimento n° 016/2009 deste Egrégio Tribunal, in verbis: Art. 1o Determinar que os autos de agravos de instrumento sejam arquivados em 2o grau de jurisdição, na Secretaria Cartorária Cível, após o trânsito em julgado da respectiva decisão e o envio de cópia desta ao juízo de 1o grau Parágrafo único. A decisão será digitalizada em seu inteiro teor e enviada por e-mail ao juízo de 1o grau, no endereço eletrônico do magistrado, cartório ou secretaria. Portanto, comprovada a regularidade no que tange as formalidades legais que antecedem o arquivamento do agravo de instrumento, com a devida comunicação acerca do acórdão lavrado nessa segunda instância em sede deste agravo de instrumento, o que soluciona o questionamento apresentado na Petição de fls. 134/135, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU, a fim de proceder à baixa e arquivamento do presente feito. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 24 de maio de 2018.

13.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005671-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005671-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (CE006814) E OUTROS
APELADO: ANTONIO MEDEIROS DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO (PI000119A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Em atenção ao disposto no art. 1.023, § 2o do NCPC e considerando a certidão de fls. 205 dos autos, determino a intimação do Banco do Nordeste do Brasil S/A para apontar o endereço atualizado da parte embargada de modo a possibilitar o contraditório e a ampla defesa no vertente recurso. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 24 de maio de 2018

13.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001689-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001689-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOLÂNDIA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ADAUTA VALGUEIRO DINIZ (PE020224) E OUTROS
APELADO: NORBERTO JOSE DE ANDRADE
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
DETERMINO sejam os autos remetidos à Sescar/Civel, afim de certificar o trânsito em julgado e, após a certificação, que proceda à respectiva baixa na distribuição.

13.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001583-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001583-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CASSIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
AGRAVADO: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Em atenção às regras do Novo Código de Processo Civil, precisamente ao art. 1.021, §2°, determino a citação da parte - CÁSSIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS - para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao AGRAVO INTERNO interposto por FEDERAL DE SEGUROS S.A, fls. 02 e ss. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 24 de maio de 2018.

13.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009979-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009979-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA
ADVOGADO(S): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (PI001108)
APELADO: TERRA FÉRTIL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA (PI000234A)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Considerando a certidão de fls. 63, informando que os autos foram retirados de pauta em razão de requerimentos verbais dos advogados das partes, que vislumbraram a possibilidade de acordo, DETERMINO sejam os causídicos intimados a juntarem cópia do referido acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se dê o regular processamento ao feito. Intime-se. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 24 de maio de2018.

13.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013520-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013520-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
APELANTE: M. S. B.
ADVOGADO(S): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747) E OUTRO
APELADO: R. M. B.
ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO (PI006415) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
O referido recurso de Apelação teve seu julgamento com Acórdão repousando às fls. 311/316 dos autos. Houve a oposição de embargos de declaração ainda pendentes de julgamento. E nesse interregno a parte apelada apresentou Petição requerendo seja oficiada a Previ - Caixa de Assistência aos Funcionários do Banco do Brasil (órgão pagador do apelado) para que esta se abstenha de fazer descontos da pensão

alimentícia paga à apelante. Nesse ponto importa destacar a inexistência de efeito suspensivo dos embargos de declaração: Art. 1.026. Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso. § 1o. A eficácia da decisão monocrática ou colegiada poderá ser suspensa pelo respectivo juiz ou relator se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso ou, sendo relevante a fundamentação, se houver risco de dano grave ou de difícil reparação. Observando a inteligência do artigo 1.026 do CPC, o qual estabelece que os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo, determino a imediata expedição de Ofício à Previ - Caixa de Assistência aos Funcionários do Banco do Brasil (órgão pagador do apelado), determinando que a mesma suspenda os descontos da pensão paga à apelante Sra. Mariana Santos Botelho em observância ao Acórdão de fls. 311/316 dos autos. Determino que seja enviado com o Ofício de notificação da Previ uma cópia do Acórdão de fls. 311/316 dos autos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Após voltem-se conclusos. Teresina, 24 de maio de 2018.

13.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008254-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008254-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA (PI007389A)
AGRAVADO: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR SOUSA CINTRA (CE012346) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Em obediência ao art. 9° do CPC/15, segundo o qual "não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida", determino a intimação pessoal do estado do Piauí, com a remessa dos autos, para que se manifestem sobre a petição de fls. 563/565, no prazo de 15 dias.

13.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.007887-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.007887-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Compulsando os autos, verifica-se que o Agravado juntou aos autos contrarrazões em fls. 95/104, nas quais suscita a preliminar referente a litispendência do presente agravo. Destarte, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se pessoalmente o Agravante, com a remessa dos autos para o endereço do seu advogado na procuração de fls. 41, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito das citadas alegações.

13.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006423-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006423-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IONY DE CASTRO LEITE
ADVOGADO(S): MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES (PI006155) E OUTROS
APELADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA (PR012293) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Daí porque determino a intimação do Apelante, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o comprovante de renda mensal e detalhamento de gastos, de pelo menos 03 (três) dos últimos 06 (seis) meses, para que eu possa formar minha convicção sobre a concessão ou não do pleito de gratuidade da justiça (art. 99, § 2º, CPC/2015).

13.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013507-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013507-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI (RJ190008) E OUTROS
APELADO: TRANSPORTES TERESINA LTDA
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO (PI007413) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o Apelado juntou aos autos contrarrazões em fls. 170/174, nas quais suscita a preliminar referente a intempestividade do presente recurso. Destarte, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se o Apelante, por publicação no Diário de Justiça, por seu procurador constituído, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito das citadas alegações.

13.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003591-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003591-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS
APELADO: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO NETA
ADVOGADO(S): THAIS FREITAS LINO (PI009629) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
O Código de Processo Civil de 2015, em seu art. 3°, § 3°, preceitua, de modo inovador, que "a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juizes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial". Determino que sejam intimadas, por meio dos causídicos constituídos, através de publicação no Diário de Justiça, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre se há ? ou não ? interesse em conciliação, com o que dou cumprimento ao disposto no CPC/15.

13.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009111-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009111-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO(S): STÉPHANIE MARA GOMES BALDOINO ARAÚJO (PI006182)
APELADO: HILMA MARTINS CASTELO BRANCO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA (PI001502) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta pela IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Despejo, que julgou procedente o pedido da exordial (fls. 177/179). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 198, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008604-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008604-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
APELANTE: J. H. A. S.
ADVOGADO(S): LOUISE MARIA ROCHA DE AGUIAR (AL009490)
APELADO: F. P. S.
ADVOGADO(S): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR (PI002291)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por JOSÉ HILTON ALVES DOS SANTOS, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da Vara Única da Comarca de Pio X, nos autos da Ação Declaratória de Parternidade, que julgou procedentes os pedidos autorais (fls. 134/139). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CIVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 162, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005036-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005036-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EVERALDO BARBOSA DANTAS (PI002228) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 8a Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação Declaratária de Inexistência de Débito, que julgou procedente os pedidos autorais (fls. 121/125). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CiVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 167, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000932-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000932-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI004580) E OUTROS
APELADO: JOSÉ FRANCISCO CARVALHO COSTA
ADVOGADO(S): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA (PI004382)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por ALPHAVILLE URBANISMO S. A. contra sentença proferida pelo Juizo de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, que julgou procedente os pedidos da exordial (fls. 133/134). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 151), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CIVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008013-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008013-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADEMILDE DE LEONICE CASTRO E OUTRO
ADVOGADO(S): MIRELLA DE MOURA GOMES (PI005592) E OUTROS

APELADO: CÁTIA MENDES DE MOURA SILVA
ADVOGADO(S): JOSE TARCISIO EVANGELISTA VIANA (PI003814)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 187), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007067-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007067-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA CÉLIA FERREIRA
ADVOGADO(S): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (PI008084) E OUTRO
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): ANTONIO BRAZ DA SILVA (PI007036A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por MARIA CÉLIA FERREIRA, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 4a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Revisional, que julgou improcedentes os pedidos autorais (fls. 102). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 151, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011894-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011894-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO AFONSO LAGES GONCALVES
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (PI001782) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por PAULO AFONSO LAGES GONCALVES, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 5a Vara Chiei da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Revisional, que julgou improcedentes os pedidos autorais (fls. 126). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CIVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 143, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001889-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001889-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESPÓLIO DE ANA LÍLIA MARCHENA GUTIERREZ
ADVOGADO(S): FLÁVIA FERREIRA AMORIM (PI004868) E OUTROS
APELADO: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCAS ALVES VILAR (PI005263) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por ESPÓLIO DE ANA LILIA MARCHENA GUTIERREZ, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 7' Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, que julgou procedentes os pedidos autorais (fls. 174/179). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 227, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005260-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005260-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESPÓLIO DE LOURIVAL FERREIRA NERY
ADVOGADO(S): FLAVIA PATRICIA SOARES RODRIGUES (PI003380) E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (PR008123) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por ESPÓLIO DE LOUVIRAL FERREIRA NERY, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da r Vara Civel da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, que julgou procedente os pedidos autorais (fls. 135/136). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 144, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001946-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001946-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: GEDEÃO FERREIRA REGO
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS

APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por BANCO PANAMERICANO S.A., contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 83 Vara de Cível da Comarca de Teresina - PI. nos autos da Revisional, que julgou improcedentes os pedidos autorais (fls. 43/44). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 82, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003561-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003561-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)
APELADO: MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RAMON COSTA LIMA (PI008037)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, nos autos da Ação de Inexistência de Débito, que julgou parcialmente procedente os pedidos autorais (fls. 68/74). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 85, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002233-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002233-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: CONSTRUTORA GETEL LTDA.
ADVOGADO(S): AUDREY MARTINS MAGALHAES (PI001829) E OUTROS
APELADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO(S): CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (RJ091152) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por CONSTRUTORA GETEL LTDA, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 10' Vara Civel da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação de Cobrança de Rito Ordinário, que julgou parcialmente procedente os pedidos autorais (fls. 170). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 203, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000033-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000033-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ICAPI-INDÚSTRIA DE CAFÉ E ALIMENTOS DO PIAUÍ LTDA. - ME E OUTROS
ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por ICAPI-INDÚSTRIA DE CAFE E ALIMENTOS DO PIAUÍ LTDA. - ME, contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 4a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos dos Embargos a Execução, que julgou improcedente os pedidos autorais (fls. 117/118). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a título de preparo, conforme fls. 137, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013256-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013256-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSAÍNE SOUSA RODRIGUES (PI004917) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por BANCO DO BRASIL S.A, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí - PI, nos autos da Ação Declaratoria de Nulidade Contratual, que julgou procedente os pedidos autorais (fls. 161/165). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 182, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002803-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002803-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (PR019937) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO LEANDRO FERREIRA

ADVOGADO(S): EDVALDO OLIVEIRA LOBAO (PI003538)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por BANCO PANAMERICANO S.A., contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 10' Vara de Civel da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Revisional, que julgou procedente os pedidos autorais (fls.151/156). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 191, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002349-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002349-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: RITA DE CASSIA SOARES LIMA
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO Chi/EL interposta por RITA DE CASSIA SOARES LIMA, contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 8' Vara de Cível da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Revisional, que julgou improcedente os pedidos autorais (fls. 40/41). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 53, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003615-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003615-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: CORNELIO JOSE DE SANTIAGO
ADVOGADO(S): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS (PI007754) E OUTRO
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (PE012450) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por CORNELIO JOSE DE SANTIAGO, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 2' Vara de Cível da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação da Revisional, que julgou improcedentes os pedidos autorais (fls. 176/180). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 215, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012122-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012122-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: COOPERVENDAS-COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO (PI007173) E OUTROS
APELADO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): GISELA CARVALHO FREITAS E MENEZES (PI007297) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. contra sentença proferida pelo Juizo de Direito da 4' Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, que julgou improcedente os pedidos da exordial (fls. 252/259). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 274), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012900-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012900-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTRO
APELADO: GONÇALO TORRES DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO(S): ÍTALO MAIA DE AGUIAR (PI004894)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 6' Vara Chiei da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que julgou improcedente os pedidos autorais (fls. 140). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CíVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 147, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002113-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002113-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: DOMINGAS ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO(S): RODRIGO BASÍLIO COELHO (PI005988) E OUTROS
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE (PE020397) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por DOMINGAS ANDRADE DA SILVA contra sentença proferida pelo Juizo de Direito da 1a Vara Chiei da Comarca de Teresina-PI, que julgou improcedente os pedidos da exordial (fls. 337/342). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 371), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004919-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004919-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: JONAS LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
APELADO: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF
ADVOGADO(S): MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA (PI003239) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por JONAS LOPES DE OLIVEIRA, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 6' Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Restituição de Valores Previdenciários, que julgou improcedentes os pedidos autorais (fls. 104/105). Destarte, determino a remessa dos autos á SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 116, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005200-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005200-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: WILLKINS JANSEN COSTA SILVA
ADVOGADO(S): EVERALDO BARBOSA DANTAS (PI002228) E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA COSTA PACHECO (AM004876) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo BANCO DO BRASIL S. A. contra sentença proferida pelo Juizo de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, que julgou improcedente os pedidos da exordial (fls. 33/40). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 268), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003804-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003804-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE (PI007861) E OUTROS
APELADO: COOPERATIVA MISTA DOS ARTESÕES DE TERESINA LTDA. - COOARTE
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 1a Vara Civel da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Execução Extrajudicial, que extinguiu o processo com resolução de mérito ante a patente prescrição do titulo (fls.133/134). Destarte, determino a remessa dos autos á SESCAR CIVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 148, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001503-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001503-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÕES interpostas por ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ e INDÚSTRIAS DUREINO S/A, contra sentença proferida pelo Juizo de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Obrigação de Não Fazer, que julgou procedente os pedidos autorais (fls. 345/347). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise dos valores recolhidos a titulo de preparo, conforme fls. 379 e fls. 386, para certificar se eles foram arrecadados de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007901-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007901-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
APELANTE: KERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS DO PIAUÍ LTDA.
ADVOGADO(S): INALDO PIRES GALVAO (PI001142)
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): SILVIA HELENA SOARES BRITO (SP270703) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por KERO INDÚSTRIA DE BEBIDAS DO PIAUl LTDA, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas - PI, nos autos da Ação de Busca e Apreensão, que julgou procedente os pedidos autorais (fls. 43/44). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CíVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 68, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000520-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000520-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
APELADO: ISACY PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA GOMES (PI005606) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CIVEL interposta por HSBC BANK BRASIL AS ? BANCO MULTIPLO, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 8a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Busca e Apreensão, que julgou improcedente os pedidos autorais (fls. 47/48). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 55, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005048-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005048-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CLODOALDO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA (PI003863) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CELI GABRIEL FERREIRA (SP081273) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por CLODOALDO FERREIRA DE CARVALHO, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 14 Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Busca e Apreensão, que julgou improcedente os pedidos autorais (fls. 174/179). Destarte, determino a remessa dos autos á SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 52, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003635-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003635-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSAÍNE SOUSA RODRIGUES (PI004917) E OUTROS
APELADO: OLIVEIRA & LOPES TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por BANCO DO BRASIL S.A, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 9' Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, que julgou improcedente os pedidos autorais (fls. 99). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 111, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004204-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004204-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SANTOS & FEITOSA LTDA.
ADVOGADO(S): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO (PI003323) E OUTROS
APELADO: AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL NOVA ANDRADINA LTDA.
ADVOGADO(S): DANIELA OLIVEIRA LINIA (MS007761)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 8a Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação de Danos Morais, que julgou procedente os pedidos autorais (fls. 77/78). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CiVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 87, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009906-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009906-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (PI001962) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MARTINS, contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da zla Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação de Reparação por Danos Morais, que julgou improcedente os pedidos autorais (fls. 141/148). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 168, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000749-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000749-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA DE JESUS ARAÚJO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): IGOR JOSÉ DE CASTRO SÁ (PI008112) E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(S): CELSO MARCON (ES010990)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CIVEL interposta pelo MARIA DE JESUS ARAÚJO DE CARVALHO contra sentença proferida pelo Juizo de Direito da ia Vara Civel da Comarca de Teresina-PI, que julgou improcedente os pedidos da exordial (fls. 34/42). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 112), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005186-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005186-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): GILVAN MELO DE SOUSA (CE016383) E OUTROS
APELADO: THANNY FRANCISCA PEREIRA NUNES
ADVOGADO(S): LORENA BARROS ROCHA (PI008427) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por BANCO PANAMERICANO S.A., contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação de Repetição de Indébito, que julgou procedente os pedidos autorais (fls. 105/107). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, conforme fls. 125, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003533-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003533-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
APELADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): RAMON COSTA LIMA (PI008037)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUí, contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 9' Vara Civel da Comarca de Teresina - PI, nos autos da Ação de Indenização, que julgou parcialmente procedente os pedidos autorais (fls. 55/61). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a título de preparo, conforme fls. 72, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003532-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003532-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: HELI DE CARVALHO CRONEMBERGER NETO
ADVOGADO(S): ADRIANO LIMA PINHEIRO (PI003773) E OUTRO
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE (PE020397) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de APELAÇÃO CíVEL interposta por HELI DE CARVALHO CRONEMBERGER NETO contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 2 Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação Revisional, que julgou improcedente o pedido da exordial (fls. 96/111). Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CíVEL para análise do valor recolhido a título de preparo, conforme fls. 149, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

13.56. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.001433-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.001433-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI
REQUERIDO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. CONEXÃO ENTRE AS DEMANDAS. REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO. O presente Conflito Negativo de Competência possui estreita relação com o Agravo de Instrumento de relatoria do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, razão pela qual, necessária se faz a distribuição do feito ao aludido desembargador.
RESUMO DA DECISÃO
Determino a redistribuição do presente feito ao Desembargar HILO DE ALMEIDA SOUSA, nos termos do art. 135-A e art. 145, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Dê-se baixa na distribuição. À COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS/SEJU, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de maio de 2018.

13.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011418-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2015.0001.011418-5
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: FRANCISCO SOARES DOS REIS
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO e OUTRO (OAB-PI 104/1989-A)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO 9OAB-PI 6631-B)
APELADO: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ(ATUAL FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA).
PROCURADOR: DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB 3.552)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem para determinar a intimação da parte apelante/FRANCISCO SOARES DOS REIS para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil. À SEJU, para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve, ou não, manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 23 de maio de 2018.

13.58. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010604-8

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010604-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LAURO RODOLPHO SOARES LOPES
ADVOGADO(S):VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (OAB/PI Nº 4.393)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto,nego seguimento ao Recurso Extraordinário.

13.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005012-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005012-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA MADALENA ALCANTARA DO LIVRAMENTO
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (PI008414)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, determino a intimação do MUNICIPIO DE BOA HORA - PI, através da intimação pessoal do seu Prefeito, via Aviso de Recebimento, para que constitua novo advogado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Intimem-se.

13.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004835-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004835-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS BASTOS SILVA FILHO (PI007915A)
APELADO: LUCIA MARIA MACEDO DE CARVALHO (CALLAMARES DELICATESSE)
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI005688B) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, determino a intimação de LUCIA MARIA MACEDO DE CARVALHO para que constitua novo advogado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Intimem-se.

13.61. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003140-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003140-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI005241)
REQUERIDO: REMO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): TAMIRES ARIEL LIMA CARDOSO (PI010115) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, determino a intimação da parte embargada, REMO VIEIRA DOS SANTOS para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

13.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002316-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002316-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela parte embargante, determino a intimação da parte embargada, CÂNDIDA MARIA DE SOUSA BARROS, representada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, a teor do previsto nos artigos 180 e 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI Cumpra-se.

13.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002772-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002772-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOÃO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)
APELADO: MARIA ISABEL NERY FALCÃO E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO DE AGUIAR COSTA (PI005007)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO NO EFEITO SUSPENSIVO. ARTIGO 1.012, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
RESUMO DA DECISÃO
RECEBO a Apelação Cível no efeito suspensivo, nos termos do artigo 1012, caput, do Código de Processo Civil. Encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público Superior para que intervenha no feito, caso entenda necessário. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 23 de maio de 2018.

13.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003039-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2018.0001.003039-2
ORIGEM: PICOS / 2ª VARA
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTE: BANCO BMG S/A (BANCO CIFRA S/A)
ADVOGADOS: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109.730) e MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG nº. 63.440)
APELADO: INÁCIO VIDAL DE MATOS
ADVOGADOS: MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO VELOSO (OAB/PI nº. 8.526)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
À vista da petição de fls. 140/142, determino a REPUBLICAÇÃO do acórdão de fls. 132/139, com as devidas correções acima. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de maio de 2018.

13.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008774-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008774-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: WALTER DOS SANTOS ARRAIS E OUTRO
ADVOGADO(S): ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (PI002762) E OUTROS
APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A E OUTRO
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela parte embargante, determino a intimação da parte embargada, CAIXA SEGURADORA S/A, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

13.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008598-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008598-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE FILHO
ADVOGADO(S): LAÍNE NARA SANTOS COSTA (PI8884) E OUTRO
REQUERIDO: UNIMED PIAUÍ-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA (PI12071)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela parte embargante, determino a intimação da parte embargada, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE FILHO, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

13.67. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005571-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005571-1
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Impetrante : **Luis Filipe Silva de Jesus Oliveira**, por sua genitora e através da Defensoria Púbica Estadual; ;
Impetrados : **Secretário Estadual de Saúde**;
Lit.Pass.Nec .: O Estado do Piauí, por sua procuradoria jurídica;
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL -. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL - FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTINUO - DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR - EXECUÇÃO DEFERIDA, OPORTUNIZANDO O CONTRADITÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO OU DO DEPOSITO DO VALOR RELATIVO À COMPRA DO FÁRMACO - INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORIDADE COATORA - INÉRCIA MANTIDA - BLOQUEIO DAS CONTAS DA AUTORIDADE COATORA (BACENJUD) DEFERIDO, SEM PREJUIZO DA MULTA ANTERIORMENTE ESTIPULADA E DA INCURSÃO NO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA.
RESUMO DA DECISÃO
Com efeito, mostra-se patente o descaso da autoridade coatora em dar cumprimento à ordem judicial que determinou o fornecimento da medicação, imprescindível à saúde do paciente, senão, vejamos In casu, a mencionada autoridade foi intimada pessoalmente em 27.03.18 (fl.201v) e a manifestação da Procuradoria Geral do Estado deu-se em 18.04.18 (fl.203). Posteriormente, como medida de prudência e em atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, foi-lhe concedido prazo para demonstrar o cumprimento da ordem mandamental, o que não ocorreu até a presente data. Ao que se conclui, tem-se um verdadeiro contraponto envolvendo, de um lado, a busca da preservação da saúde de um menor, aliás, de sua própria sobrevivência, e, do outro, inúmeros entraves burocráticos, impondo-se, pois, o acolhimento da pretensão da requerente. Posto isso, determino o BLOQUEIO JUDICIAL da importância de R$ 7.878,48 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) das contas bancárias da Secretaria Estadual de Saúde (CNPJ 06.553.564/0001-38), via BACENJUD, para a aquisição do aludido medicamento. Efetivada a medida, expeça-se o respectivo Alvará Judicial, sem prejuízo da multa anteriormente imposta e da incursão no crime de desobediência (art. 330 do CP c/c o art.26 da LMS). Dê-se ciência às partes e notifique-se a Procuradoria Geral do Estado. Intimem-se e cumpra-se, com a urgência que o caso requer.

13.68. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000853-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000853-5
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIO PINTO LIMA FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA (PE032813) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Aos impetrantes para que se manifestem acerca da contestação (fls. 114/128) apresentada pelo Estado do Piauí.

13.69. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007475-4

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007475-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: REGINALDO SARAIVA HOLANDA
ADVOGADO(S): AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Ao embargado

13.70. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009094-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009094-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIO SOARES CASTRO
ADVOGADO(S): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Tendo em vista que o feito foi julgado monocraticamente e o recurso de agravo regimental também já foi julgado, intime-se a parte impetrante para que se manifeste sobre o cumprimento da decisão por parte do impetrado. Sem manifestação, arquive-se.

13.71. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008255-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008255-3
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIO IVAN E SILVA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
IMPETRADO: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Certifique-se a ocorrência, ou não, do trânsito em julgado da decisão. Em caso afirmativo, arquive-se.

13.72. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001682-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001682-1
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAO SANTOS DA COSTA (PI004092) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte impetrante para que se manifeste sobre o cumprimento da decisão por parte do impetrado. Sem manifestação, arquive-se.

13.73. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000374-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000374-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: HONÓRIO JOSÉ NUNES BONA
ADVOGADO(S): JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (PI011744) E OUTRO
REQUERIDO: JUÍZO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Isto posto, determino o retorno dos autos à Distribuição para autuar a petição de fls. 261/278 e os documentos de fls. 279/347 como AGRAVO INTERNO. Após, retornem os autos à Coordenadoria Cível para que apense o Agravo Interno aos presentes autos, conforme disposto no item 20, da Resolução TJPI n ° 62/17, bem como proceda à correta numeração das páginas, Cumpra-se. Teresina (PI), 23 de maio de 2018. Des. Joaquim Dias de Santana Filho.

13.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010721-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010721-9
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANA KELLY DA COSTA SILVA
ADVOGADO(S): LEWSON VIEIRA DE MELO (PI009586) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES (PI015842)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Tendo em vista a pretensão nitidamente infringente, objetivando à modificação do julgado, dê-se vista à parte embargada, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de fls. , conforme disposto no art. 1023, §2.°, do CPC. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de maio de 2018. Des. Joaquim Dias de Santana Filho

13.75. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009427-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009427-0
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FELIX JAMES GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO(S): GUILHERME SILVA SOUSA (PI011542)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DISPOSITIVO
Diante da petição eletrônica 100014910034280, NOTIFIQUE-SE O ESTADO DO PIAUÍ, por sua Procuradoria Geral para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o cumprimento do acórdão (fls. 240/253), publicado em 26/09/2017.

13.76. AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 2018.0001.000091-0

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 2018.0001.000091-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOSE RIBAMAR DA COSTA ASSUNCAO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
DENÚNCIA. CRIME DE TRÂNSITO. RESISTÊNCIA. AÇÃO PENAL. PROCURADOR DE JUSTIÇA. PRECEDENTE DO STF SOBRE RESTRIÇÃO A PRERROGATIVA DE FORO. CONDUTAS DESCRITAS COMO CRIMES QUE NÃO SE RELACIONAM COM AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO. FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO CRIMINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, ausentes os requisitos integradores da competência desta Corte, redistribuam-se os autos à 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, que é a competente para processar crimes de trânsito, conforme art. 41, VI, alínea f, Lei nº 3.716/1976, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí e dá outras providências, preservando-se a validade de todos os atos praticados. Publique-se.

14. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

14.1. ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL, DE 11.05.2018

ATA DE JULGAMENTO Nº 11/2018
Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018, às 9:00h (nove horas), compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal: Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Presidente),

Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (Titular), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (Titular), Dra. Ana Cristina Matos Serejo (Promotora de Justiça), comigo, Secretário, adiante nomeado. **ABERTA** a Sessão, registro a retirada de pauta dos seguintes recursos a pedido do patrono para fins de sustentação oral: Recurso Inominado nº 0023128-83.2014.818.0001**,** Recurso Inominado nº 0027064-48.2016.818.0001, Recurso Inominado nº 0010499-31.2014.818.0081, Recurso Inominado nº 0018272-76.2014.818.0001, Recurso Inominado nº 0010167-66.2017.818.0014, respectivamente os itens 05, 12, 23, 50 e 62, desta ata. **01. RECURSO Nº 0010554-92.2017.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010554-92.2017.818.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA - COMPLEMENTAÇÃO INDENIZATÓRIA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071) RECORRIDO (A): MAYCON DOUGLAS SILVA MENEZ ADVOGADO (A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI 6602) **" ACORDAM os componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso interposto, pelo conhecimento e improvimento do recurso. A sentença resta mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 02. RECURSO Nº 0014489-71.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014489-71.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO DE COBRANÇA DE MULTA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): FERNANDO CASTELO BRANCO GOMES ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos, em consonância com o artigo 46, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **03. RECURSO Nº 0015593-35.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015593-35.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) RECORRIDO (A): JANIEDES DE JESUS ARAÚJO ADVOGADO (A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, por maioria de votos (vencido o relator), pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. Fica registrado o voto divergente do relator, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Tendo em vista o art. 23 do regimento interno das Turmas Recursais, o acórdão será lavrado pelo Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro. **04. RECURSO Nº 0023366-34.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023366-34.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI ADVOGADO (A): MARIA DEUSLY COSTA (OAB/PI 2061) RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) RECORRIDO (A): CARLOS MENDES MONTEIRO DA SILVA DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078) "ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **05. RECURSO Nº 0023128-83.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023128-83.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A E HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) E RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI 5914) RECORRIDO (A): NATIELLY SILVA SALES ARAUJO ADVOGADO (A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI 9421) Retirado de pauta a pedido do procurador. Pedido de sustentação oral. **06. RECURSO Nº 0021279-42.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021279-42.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI 5914) RECORRIDO (A): FRANCISCA DELMIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO (A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI 6180) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial, apenas para reformar, tão-somente, o valor da indenização de danos morais, que deve ser fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ambos os contratos, acrescido de juros de 1% ao mês da data do evento danoso e correção monetária da data do arbitramento, quantia que corresponde aos objetivos da demanda proposta, sem pender para o enriquecimento sem causa. No mais a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condeno as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação." **07. RECURSO Nº 0011066-39.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011066-39.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS BELIZARIO ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562) RECORRIDO (A): BANCO ITAU BMG S/A ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a sentença, nos termos do voto do Relator." **08. RECURSO Nº 0010531-31.2016.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010531-31.2016.818.0060 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO (A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204) RECORRIDO (A): CLAUDSON DE VASCONCELOS SANTIAGO ADVOGADO (A): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE (OAB/PI 13863) **"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator." 09. RECURSO Nº 0010571-61.2014.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010571-61.2014.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS PELA INSCRIÇÃO INDEVIDA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: LOJAS INSINUANTE LTDA ADVOGADO (A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO (OAB/BA 16780) E CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357) RECORRIDO (A): MARIA CELIA DE SOUSA ADVOGADO (A): FRANCISCO GESSIE DA ROCHA VIANA JUNIOR (OAB/PI 9456) **"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal do Estado do Piauí, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado". 10. RECURSO Nº 0023483-93.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023483-93.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: BANCO SANTANDER ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): ANTONIO SERVO PINHEIRO DE ARAUJO ADVOGADO (A): CHRISTIANY MARYSA DA SILVA COSTA DE CASTRO (OAB/PI 7741) E MARIA LUZINETE PINHEIRO DE AGUIAR REIS (OAB/PI 12118) Retirado de Pauta - Julgamento Suspenso Pelo STJ - Serviço de Terceiro. **11. RECURSO Nº 0013623-68.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013623-68.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS E

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): NILVAN LOPES DA CRUZ DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer o recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência em custas e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação atualizado". **12. RECURSO Nº 0027064-48.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027064-48.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO CARVALHO ARAUJO ADVOGADO (A): DANIEL MOURA MARINHO (OAB/PI 5825) RECORRIDO (A): EMATER/PIAUI ADVOGADO (A): ROMULO DE SOUSA MENDES (OAB/PI 8005) RECORRIDO (A): ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648), RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) E PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (OAB/PI 13866) Retirado de pauta a pedido do procurador. Pedido de sustentação oral. **13. RECURSO Nº 0027490-60.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027490-60.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648) RECORRIDO (A): IRMA CARLA DOS SANTOS ADVOGADO (A): CAYRO MARQUES BURLAMAQUI (OAB/PI 14840) E JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO (OAB/PI 14897) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhes provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% do valor da condenação atualizado, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. **14. RECURSO Nº 0013728-40.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013728-40.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) E PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (OAB/PI 13866) RECORRIDO (A): GUIDO DE ARAUJO COSTA ADVOGADO (A): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (OAB/PI 4349) "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos, em consonância com disposto dos arts. 27 da Lei n. 12.153/2009 e 46 da Lei nº 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **15. RECURSO Nº 0013884-28.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013884-28.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107) RECORRIDO (A): MARIA DELIA RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO (A): WALDIZA MARIA DA CONCEICAO (OAB/PI 12737) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, por maioria de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. Fica registrado o voto divergente do relator, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Tendo em vista o art. 23 do regimento interno das Turmas Recursais, o acórdão será lavrado pelo Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro. **16. RECURSO Nº 0010096-31.2012.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010096-31.2012.818.0017 - AÇÃO REVISIONAL DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BATALHA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): JOAO BATISTA CARVALHO DE MORAES ADVOGADO (A): DANIEL DA COSTA ARAUJO (OAB/PI 7128) "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso por motivo de deserção, eis que a recorrente não comprovou o preparo no prazo legal. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **17. RECURSO Nº 0010262-60.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010262-60.2015.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: JOAO BATISTA PEREIRA NETO ADVOGADO (A): LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI 7141) RECORRIDO (A): JOSE DE OLIVEIRA ADVOGADO (A): MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PI 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI 9170) E ADRIANO DA SILVA BRITO (OAB/PI 9827) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do relator." **18. RECURSO Nº 0010292-34.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010292-34.2017.818.0014 - AÇÃO DE RESTABELECIMENTO CONTRATUAL C/C PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: IVANILDO RIBEIRO DE SOUSA ADVOGADO (A): MARCELO AGUIAR CARVALHO (OAB/PI 4649) E JANAINA MATOS PINHEIRO CORREIA (OAB/PI 14993) RECORRIDO (A): CLARO S.A. ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. *Ônus de sucumbência pela recorrente em 10% sobre o valor da causa atualizado.* A exigibilidade dos honorários de sucumbência deve ser suspensa, nos moldes do art. 98, §3º, NCPC". **19. RECURSO Nº 0010425-80.2016.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010425-80.2016.818.0024 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇAO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: JOAO FRANCISCO CHAGAS ADVOGADO (A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (OAB/PI 6541) RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.* **A exigibilidade dos honorários de sucumbência deve ser suspensa, nos moldes do art. 98, §3º, NCPC.***" **20. RECURSO Nº 0010403-28.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010403-28.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO CONTRATO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM MEDIDA LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: RAIMUNDO GONCALVES DE MACEDO NETO ADVOGADO (A): MESSIAS RODRIGUES DA SILVA (OAB/PI 11713) RECORRIDO (A): EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ADVOGADO (A): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO (OAB/PI 4112) *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".* **21. RECURSO Nº 0010427-84.2015.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010427-84.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: JOSE ALVES DE SOUSA ADVOGADO (A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI 6180) RECORRIDO (A): BANCO FICSA S.A. ADVOGADO (A): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PI 6822) "ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a sentença, nos termos do voto do Relator." **22. RECURSO Nº 0010490-64.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010490-64.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859) RECORRIDO

(A): MARIA RAIMUNDA ALZIRA. ADVOGADO (A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI 5874). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial, apenas para reformar, tão-somente, o valor da indenização de danos morais, que deve ser fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ambos os contratos, acrescido de juros de 1% ao mês da data do evento danoso e correção monetária da data do arbitramento, quantia que corresponde aos objetivos da demanda proposta, sem pender para o enriquecimento sem causa. No mais a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condenar as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação." **23. RECURSO Nº 0010499-31.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010499-31.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: PARNAUTO VEICULOS LTDA ADVOGADO (A): KENNEDY VERAS DOS SANTOS (OAB/PI 6409) RECORRIDO (A): TONY ANDRE DIAS DE SOUSA ADVOGADO (A): FAMINIANO ARAUJO MACHADO (OAB/PI 3516) E JOSE CICERO FERREIRA FILHO (OAB/PI 6858) Retirado de pauta a pedido do procurador. Pedido de sustentação oral. **24. RECURSO Nº 0010633-35.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010633-35.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197) RECORRIDO (A): DOMINGOS LINO DA SILVA ADVOGADO (A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI 5371) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **25. RECURSO Nº 0010636-76.2015.818.0081 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 0012955-85.2013.818.0081 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA** IMPETRANTE: ADELMIR LIMA DE SOUSA ADVOGADO (A): ADELMIR LIMA DE SOUSA (OAB/PI 6195) IMPETRADO (A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO HSBC ADVOGADO (A): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO (OAB/PI 8799) "Acordam os Juízes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em indeferir a petição inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único, do NCPC, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, conforme art. 485, I, do NCPC". **26. RECURSO Nº 0011926-63.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011926-63.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: JOAO MENDES DOS SANTOS ADVOGADO (A): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS (OAB/PI 8401) RECORRIDO (A): HAROLDO LOIOLA DOS SANTOS ADVOGADO (A): HIRAM AUGUSTO TELES LOPES (OAB/PI 8920) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/15". **27. RECURSO Nº 0018211-16.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018211-16.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO (A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499) RECORRIDO (A): SUELEN DA SILVA SANTOS ADVOGADO (A): MARIA AMY SOUSA MUNIZ (OAB/PI 259) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **28. RECURSO Nº 0033462-50.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0033462-50.2012.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: ADONIRAN MARREIROS SALVIANO DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078) RECORRIDO (A): ELIANE BEZERRA DA SILVA ADVOGADO (A): CESAR AGUIAR ANDRADE (OAB/PI 7125) *"ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".* **29. RECURSO Nº 083.2011.038.316-9 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 083.2011.038.316-9 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: MARIA LEOCADIO DA SILVA ADVOGADO (A): THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PI 5212) E FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053) RECORRIDO (A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL. ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos e com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condeno a parte Recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado". **30. RECURSO Nº 0024294-87.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024294-87.2013.818.0001 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): MARCIA ANDREA DE CASTRO MOREIRA ADVOGADO (A): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (OAB/PI 7168) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, a fim de reduzir o valor da indenização, mantendo a sentença quanto ao mais. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado". **31. RECURSO Nº 044.2011.010.399-9 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 044.2011.010.399-9 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADVOGADO (A): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE (OAB/PI 7033) RECORRIDO (A): MARIA HELENA SOUSA DE CARVALHO ADVOGADO (A): FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO (OAB/PI 7614) E MAISA MELO DE CARVALHO (OAB/PI 10781) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos e com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condeno a parte Recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado". **32. RECURSO Nº 0024344-45.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024344-45.2015.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): IRINEU DE AGUIAR SILVA DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078) "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento, em parte, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência, pela parte recorrente, nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor corrigido da causa". **33. RECURSO Nº 0017644-82.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017644-82.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT**

BRAGA NETO RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) RECORRIDO (A): LUIZ VIEIRA DE SOUSA ADVOGADO (A): FABRICIO DA COSTA REIS (OAB/PI 4840) E JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA (OAB/PI 9137) "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, *em parte, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado."* **34. RECURSO Nº 0013482-44.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013482-44.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) RECORRIDO (A): OTANIEL VAZ DA COSTA ADVOGADO (A): NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS C. BARROS (OAB/PI 2157). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado". **35. RECURSO Nº 0027452-14.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027452-14.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: CLARO S.A. ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480) RECORRIDO (A): ANANDA PRISCILLA QUEIROZ ALMEIDA ADVOGADO (A): MIGUEL REIS MENEZES (OAB/PI 10627). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **36. RECURSO Nº 0010949-62.2014.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010949-62.2014.818.0084 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: REDECARD S.A ADVOGADO (A): ELANO LIMA MENDES E SILVA (OAB/PI 6905). RECORRIDO (A): PAULO JACINTO DE AMORIM ADVOGADO (A): FATIMA SOARES MIRANDA (OAB/PI 4189). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhes provimento, em parte, ao recurso para excluir a condenação por danos morais, mantendo-se, no mais, a sentença a quo por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado". **37. RECURSO Nº 0011025-77.2014.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011025-77.2014.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA DE DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO (A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204) RECORRIDO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO BARRETO ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhes provimento, em parte, ao recurso para excluir a condenação por danos morais, mantendo-se, no mais, a sentença a quo por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa". **38. RECURSO Nº 0011163-08.2016.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011163-08.2016.818.0044 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: INACIO JOSE DE MACEDO ADVOGADO (A): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR (OAB/PI 10523) RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade, para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, restando mantida a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente, nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98,§3º do CPC/15". **39. RECURSO Nº 0010575-27.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010575-27.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). RECORRIDO (A): MARIA VALMIRA CHAVES SILVA ADVOGADO (A): ANTONIO JOSE BONA FILHO (OAB/PI 10233). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **40. RECURSO Nº 0025088-06.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025088-06.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): ANDROIDES MARIA DE BARROS ADVOGADO (A): JAMYLLE TORRES VIANA VIEIRA DE ALENCAR LEITE LIMA (OAB/PI 6024). "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, do recurso para excluir a condenação em indenização por danos morais, mantendo-se, no mais, a sentença por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, este em 10% sobre o valor corrigido da causa". **41. RECURSO Nº 0010635-85.2015.818.0083 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010635-85.2015.818.0083 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: JOAO BEZERRA DO NASCIMENTO DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078) RECORRIDO (A): BANCO CETELEM S/A ADVOGADO (A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/SP 327026) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso inominado interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Com base no art. 55, da Lei nº 9.099/95, condenar a parte recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/2015". **42. RECURSO Nº 0015021-45.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015021-45.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C\C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO.** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): FRANCISCO MARCOS RODRIGUES CAVALCANTE ADVOGADO (A): ATILA SILVA CAVALVANTE (OAB/PI 12401). "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, *para excluir a condenação em indenização por danos morais, mantendo-se, no mais, a sentença por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, este em 10% sobre o valor corrigido da causa.*" **43. RECURSO Nº 0011040-36.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011040-36.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI

7197) RECORRIDO (A): LUIS ORLANDO DA SILVA ADVOGADO (A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI 8496). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **44. RECURSO Nº 0011522-03.2014.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011522-03.2014.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA C/ REVISIONAL DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO.** RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA. ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640). RECORRIDO (A): MARIA DE JESUS F. FERREIRA. ADVOGADO (A): RONALDO DE SOUSA BORGES (OAB/PI 8723). "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor corrigido da causa". **45. RECURSO Nº 0011446-85.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011446-85.2014.818.0081 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO.** RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO VERAS. ADVOGADO (A): IRANILDO DE ARAUJO LIMA (OAB/PI 7592). RECORRIDO (A): DELMA SOUSA FROTA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos e com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condenar a parte Recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do Código de Processo Civil. **46. RECURSO Nº 0012095-36.2017.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012095-36.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO - PICOS ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **47. RECURSO Nº 0011215-19.2017.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011215-19.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A ADVOGADO (A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI 5726) RECORRIDO (A): FRANCISCO PEREIRA DIAS ADVOGADO (A): OSMARITO DE MENESES BRITO JUNIOR (OAB/PI 14299) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado." **48. RECURSO Nº 0011506-96.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011506-96.2017.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197) RECORRIDO (A): ISABEL DA SILVA SOUSA ADVOGADO (A): ANTONIA JAENE DE SOUSA (OAB/PI 11759) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **49. RECURSO Nº 0012842-11.2016.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012842-11.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO BMC) ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197) RECORRIDO (A): MARIA DO ROSARIO GOMES DA SILVA ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **50. RECURSO Nº 0018272-76.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018272-76.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: MARIANA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078) RECORRIDO (A): PAG CONTAS ADVOGADO (A): MARIA SONIA NASCIMENTO (OAB/PI 6448) Retirado de pauta a pedido do procurador. Pedido de sustentação oral. **51. RECURSO Nº 0011502-96.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011502-96.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO** RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA ADVOGADO (A): SAMANTHA TARCIA ARAUJO (OAB/PI 6226) E TALITA COSTA OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB/PI 8223) RECORRIDO (A): ANDRE GONCALVES DA SILVA ADVOGADO (A): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PI 7240). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, para dar PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO, para modificar parcialmente a sentença e afastar a condenação por danos morais, mantendo-se, no mais, a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa. **52. RECURSO Nº 0010028-63.2011.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010028-63.2011.818.0002 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** RECORRENTE: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA ADVOGADO (A): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA (OAB/PI 8708) RECORRIDO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203) "Acordam os componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, por votação unânime, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência". **53. RECURSO Nº 0010014-50.2015.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010014-50.2015.818.0031 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** RECORRENTE: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A VIANCA ADVOGADO (A): GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA (OAB/BA 22772) RECORRIDO (A): LIANA LEITE SIEBRA DE BRITO ADVOGADO (A): GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA (OAB/PI 8831) "Acordam os componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, por votação unânime, pelo conhecimento e improvimento, restando a sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95.Condenação da Recorrente nas custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa. **54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010080-36.2013.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010080-36.2013.818.0084 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** EMBARGANTE: PIAUI TEXTIL LTDA ADVOGADO (A): EDUARDO BRADLEY ALVES DE ARAUJO (OAB/PE 28772) EMBARGADO (A): JOSE EDEZIO DE SOUSA ADVOGADO (A): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL (OAB/PI 8901) E LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO (OAB/PI 9392) "Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer do embargos, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator". **55. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010085-85.2013.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010085-

85.2013.818.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA - COMPLEMENTAÇÃO INDENIZATÓRIA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071) EMBARGADO (A): JOSE FILHO PEREIRA DA COSTA ADVOGADO (A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI 6602) "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, e *dar-lhes provimento para sanar a contradição apontada, sem alterar o resultado do julgamento.* **56. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010086-04.2017.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010086-04.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** EMBARGANTE: MARIA DALVA DE SOUSA ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202) EMBARGADO (A): BANCO BRADESCOFIN S.A. ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) "Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer dos embargos e negar-lhes provimento. **57. RECURSO Nº 0010132-33.2017.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010132-33.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** RECORRENTE: BANCO ITAU S.A ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) RECORRIDO (A): BENEDITO DE PAIVA NUNES ADVOGADO (A): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/PI 8029) **"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal do Estado do Piauí, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado". 58. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010116-70.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010116-70.2012.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** EMBARGANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A ADVOGADO (A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8202) EMBARGADO (A): PEDRO SABINO DE OLIVEIRA ADVOGADO (A): HUMBERTO CARVALHO FILHO (OAB/PI 7085). "Acordam os Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator". **59. RECURSO Nº 0010153-65.2012.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010153-65.2012.818.0044 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357). RECORRIDO (A): EUDERCIO PINHEIRO NETO. ADVOGADO (A): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR (OAB/PI 10523). "Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em reconhecer de ofício a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da reconhecida complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei n° 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito. Sem ônus de sucumbência, visto que o artigo 55 da Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido". **60. RECURSO Nº 0010191-69.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010191-69.2017.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C\C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016). RECORRIDO (A): FRANCISCA DAS CHAGAS AUGUSTO SERQUEIRA. ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI 9822). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, este em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **61. RECURSO Nº 0010191-41.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010191-41.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956). RECORRIDO (A): FABIANO DE CASTRO VIANA. ADVOGADO (A): TIAGO LUIZ TEIXEIRA (OAB/PI 7560). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento ao recurso, reformando-se a sentença para homologar a transação realizada e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem ônus de sucumbência. **62. RECURSO Nº 0010167-66.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010167-66.2017.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255) RECORRIDO (A): DELMAR GONCALVES ADVOGADO (A): ARMANDO CERSAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR (OAB/PI 13258) Retirado de pauta a pedido do procurador. Pedido de sustentação oral. **63. RECURSO Nº 0010253-19.2015.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010253-19.2015.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO). ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197). RECORRIDO (A): NORA MARIA TAVARES. ADVOGADO (A): KLEYTON VIEIRA DA SILVA (OAB/PI 12022). **"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 1ª Turma Recursal do Estado do Piauí, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado". 64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010253-08.2015.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010253-08.2015.818.0014 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PA 13034). EMBARGADO (A): FRANCILENE DA SILVA. ADVOGADO (A): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (OAB/PI 9419). ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento dos presentes embargos para, dar-lhes efeito modificativo, e alterar o acórdão de e. 53, para conhecer do recurso e dar - lhe provimento, excluindo a condenação ao ônus de sucumbência visto que a Lei 9.099/95 prevê tal condenação, apenas em relação ao recorrente vencido. **65. RECURSO Nº 0010275-79.2017.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010275-79.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R. SÁ DA COMARCA DE PICOS-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO. ADVOGADO (A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864). RECORRIDO (A): MARIA DAS MERCES ALVES FERREIRA. ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202). "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, este em 20% sobre o valor da condenação atualizado." **66. RECURSO Nº 0010341-82.2015.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010341-82.2015.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI). **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640). RECORRIDO (A): JOAQUIM IZIDORIO

BATISTA. ADVOGADO (A): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVIRA (OAB/PI 4068). "Acordam os Juízes de Direito que integram a Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. **67. RECURSO Nº 0010377-27.2015.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010377-27.2015.818.0002 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E REPARATÓRIA POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO.** RECORRENTE: ELETRO MOTOS SHOW. ADVOGADO (A): ANNE KAROLINY LOPES CANDIDO (OAB/PI 12214). RECORRIDO (A): FRANCISCO MACHADO ALVES. ADVOGADO (A): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA (OAB/PI 5488). "Acordam os Juízes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso para afastar as condenações em danos morais e materiais. Sem ônus de sucumbência, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. **68. RECURSO Nº 0010440-79.2016.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010440-79.2016.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): MARIA GOMES DE SOUSA ADVOGADO (A): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PI 29) "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **69. RECURSO Nº 0010553-94.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010553-94.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367) RECORRIDO (A): ADERSON ZEFERINO SALES ADVOGADO (A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO (OAB/PI 6858) "Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, a fim de extinguir o processo, sem resolução do mérito, conforme art. 485, IV do CPC, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento regular do processo, indispensáveis para o julgamento da lide. Ônus de sucumbência em custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, suspendendo, no entanto, a exigibilidade dos ônus sucumbenciais, por desfrutar a parte recorrente do benefício da assistência judiciária gratuita". **70. RECURSO Nº 0010317-06.2017.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010317-06.2017.818.0060 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): ANTONIO FRANCISCO VILACA ADVOGADO (A): DAVID MOREIRA BARROS VILACA (OAB/PI 11135). Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Ao final da Sessão, fica registrado NESTA ATA que: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, digitei e subscrevi.
Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Presidente)
Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (Titular)
Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (Titular)
Dra. Ana Cristina Matos Serejo (Promotora de Justiça)

15. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

15.1. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Coordenador da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do **Exmo. Des. José Francisco do Nascimento**, relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0701845-24.2018.8.18.0000/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, para os devidos fins, o apelante **MATHEUS DE ARAÚJO LIMA, por meio dos seusAdvogadosROSANGELA DA SILVA MOURAO - OAB/PI 12.555, e outros,**do seguinte DESPACHO:
"Trata-se de Apelação Criminal, onde o Apelante requereu a apresentação das razões de Apelação em 2ª Instância, nos termos do art. 600, § 4°, do CPP. Isto posto, determino a intimação do Apelante acima para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, § 4°, do CPP, no prazo de 08 (oito) dias. Cumpra-se. TERESINA-PI, 23 de maio de 2018.*".*
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina, 24 de maio de 2018.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador

16. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

16.1. AVISO DE INTIMAÇÃO PJe

PROCESSO Nº: 0701909-34.2018.8.18.0000
CLASSE: APELAÇÃO (198)
ASSUNTO(S): [Pagamento, Obrigação de Fazer / Não Fazer, Sistema Remuneratório e Benefícios]
APELANTE: ANA CRISTINA COSTA E SOUSA e outros
ADVOGADOS: SANIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS - OAB PI3823
APELADO: MUNICÍPIO DE OEIRAS
ADVOGADOS: IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO - OAB PI5085 E KALINY DE CARVALHO COSTA - OAB PI4598
Recebo o recurso no efeito devolutivo; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina, 22 de maio de 2018.
Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**
Relator

16.2. Aviso de Intimação (PJe)

O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS** (Adv. Genyvana Criscya Garcia Carvalho - OAB/PI 9127), Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0701751-76.2018.8.18.0000 (PJe)**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"*... Determino a intimação da parte Agravada (***GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS***), nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, para que responda ao presente Agravo de Instrumento.*
Intime-se.
Após, voltem os autos conclusos.
TERESINA-PI, 16 de maio de 2018.
Desa.**Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**
Relatora
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de maio de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário - Mat. 1851

16.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA FRANCISCO RODRIGUES SILVA (Adv. MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO OAB/ PI Nº 9.328) Apelado ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0702025-40 .20 18 .8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Recebo o recurso apelatório em seu efeito devolutivo.
Ao Ministério Público, para os devidos fins.
Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 24 de maio de 2018 .
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOSE MARIA CARDOSO RIBEIRO (Adv. DIMITRI SA E CAVALCANTE OAB/ PI Nº 3.195) Agravado ora intimado, nos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0701925-85 .20 18 .8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Isto posto, diante dos elementos trazidos nos autos e considerando as circunstâncias do caso concreto, **CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO**, a fim de suspender a decisão agravada, até ulterior julgamento definitivo deste recurso.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem.
Outrossim, determino seja intimida a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 24 de maio de 2018 .
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (Adv. PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA E OUTROS OAB/ PR Nº 12.628) Apelado ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0701917-11 .20 18 .8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Recebo o recurso apelatório em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 1012 do CPC.
Ao Ministério Público, para manifestação.
Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento, na forma da lei.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 24 de maio de 2018 .
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009098-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
REQUERIDO: IVO BEZERRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (PI005234)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA IVO BEZERRA DE CARVALHO*** (Adv. FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA - OAB/PI 5.234 e outros) Requerido, ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 2014.0001.009098-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o embragado, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo do CPC.
Cumpra-se

Teresina-PI, 09 de Maio de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SEJU/, em Teresina/PI, 23 de maio de 2018.
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

16.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **AGRAVO Nº 2011.0001.005502-3,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Agravado **ELIESER DOS SANTOS SILVA E OUTROS** (Adv. Antônio Sarmento de Araújo Costa - OAB/PI 3072), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

16.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008219-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: VERNALDO FREITAS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): Ariana Leite e Silva OAB PI Nº11155 E OUTROS
AGRAVADO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS-NUCEPE E OUTROS
ADVOGADO(S): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA (PI002163) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"...Após análise do sistema e-TJPI, constatei que os presentes autos se encontram em poder do Advogado Ariana Leite e Silva desde 08.02.2018.
Nesse sentido, de modo a dar o devido seguimento no feito, determino seja o mesmo notificado para a imediata devolução dos autos. Intime-se
Teresina/PI, 20 de maio de 2018.
Desembargador José Ribamar Oliveira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas

16.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005269-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELADO: FRANZ EDUARDO CASTELO BRANCO LEAL E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (PI000178B) E ANASTACIO ARAUJO COSTA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DESPACHO
\"...Após análise do sistema e-TJPI, constatei que os presentes autos se encontram em poder do Advogado Anastácio Araújo Costa. Nesse sentido,
de modo a dar o devido seguimento no feito, determino seja o mesmo notificado para a imediata devolução dos autos.
Teresina/PI,20 de maio de 2018.
Desembargador José Ribamar Oliveira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas

16.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001870-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI 009016-A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"...Dessa forma, estando prejudicado o objeto do presente recurso, em virtude da existência de sentença de mérito, proferida na primeira instância, não resta satisfeito o requisito de admissibilidade, fato que impede o prosseguimento do feito.
Cumpra-se
Teresina/PI, 07 de fevereiro de 2018.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Matrícula nº 27351
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

16.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001575-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
REQUERENTE: ROSITA MACEDO VARÃO
ADVOGADO(S): KLEBER LEMOS SOUSA (PI009144) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"...Presentes os requisitos de tempestividade, de preparo e de representação processual, e enquadrando-se a sentença na hipótese do art. 1.012, §1°, V do CPC/15, recebo a Apelação apenas no efeito devolutivo.
Teresina/PI, 12 de março de 2018.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Matrícula nº 27351
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

16.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 2016.0001.010647-8,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI** (Adv. Maira Castelo Branco Leite - OAB/PI 3276), e Recorrido **DAVILSON ANDRADE RIBEIRO** (Adv. Igo Newton Pereira Alves - OAB/PI 6790). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

16.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **AGRAVO Nº 2017.0001.004449-0,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI** (Adv. Naiza Pereira Aguiar - OAB/PI 12.411), e Agravado **GILVAN BARROSO MEDEIROS** (Adv. Antônio Francisco dos Santos - OAB/PI 6460), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

16.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O servidor Josué Higino da Silva Costa, lotado na Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000445-5,** em que é Recorrente **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Eline Maria Carvalho Lima - OAB/PI 2995), e Recorrido **JOSEMAR RIBEIRO COELHO** (Adv. Welder de Sousa Melo - OAB/PI 6580). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de maio de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

16.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009456-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): LAZARO DUARTE PESSOA (PI12851) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA NETO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AYMORÉ CREDITO, FINANCIMENTO E INVESTIMENTO S.A.*** (Adv. CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ - OAB/PI 12011 e outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009456-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.

Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...*EX POSITIS* e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação da tutela recursal reclamada, determinando, apenas, intimação do agravado, para que responda, querendo, o recurso, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil em vigor.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SEJU/, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

16.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011867-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG063440) E OUTROS
REQUERIDO: ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA (PI007766)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA*** (Adv. LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA - OAB/PI 007766) Requerido ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011867-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Tendo em vista os embargos de declaração interpostos por Anhanguera Educacional ltda, intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do Código do Processo Civil em vigor.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de maio de 2018.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SEJU/, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

16.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004076-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: JOSÉ WILSON DAS CHAGAS
ADVOGADO(S): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA OBA PI Nº 7559 E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DESPACHO
A Coordenadora Judiciária Cível/SEJU por meio da Portaria nº 277/2018, INTIMA ADVOGADO THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA OBA PI Nº 7559 para devolução dos autos, no prazo de 3(três) dias.
COODEJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Mat - 27474
Coordenadoria Judiciária Cível

16.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006941-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAES LANDIM/VARA ÚNICA
APELANTE: CARLOS ALBERTO MARQUES CARVALHO
ADVOGADO(S): PABLO RODRIGUES REINALDO (PI010049)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DESPACHO
\"...A Coordenadora Judiciária Cível/SEJU por meio da Portaria nº 277/2018, INTIMA ADVOGADO PABLO RODRIGUES REINALDO (PI010049) para devolução dos autos, no prazo de 3(três) dias.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Mat: 27474
Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008975-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERIDO: PREFEITO VERIDIANO CARVALHO DE MELO
ADVOGADO(S): PABLO RODRIGUES REINALDO (PI010049) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DESPACHO

\"...A Coordenadora Judiciária Cível/SEJU por meio da Portaria nº 277/2018, INTIMA ADVOGADO PABLO RODRIGUES REINALDO (PI010049) para devolução dos autos, no prazo de 3(três) dias.
COODJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
MAT: 27474
Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002825-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EUNICE SANTOS CARVALHO SILVA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTRO
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DESPACHO
A Coordenadora Judiciária Cível/SEJU por meio da Portaria nº 277/2018, INTIMA ADVOGADO JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) para devolução dos autos, no prazo de 3(três) dias.
COODJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maoi de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Mat 27474
Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008203-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MARCILIO ARAUJO ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO(S): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES (PI000130) E OUTRO
AGRAVADO: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DESPACHO
A Coordenadora Judiciária Cível/SEJU por meio da Portaria nº 277/2018, INTIMA ADVOGADA SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES (PI000130) para devolução dos autos, no prazo de 3(três) dias.
COODJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 24 de maio de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Mat 27474
Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007776-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
APELANTE: ALCINO PEREIRA DE SA
ADVOGADO(S): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE (PI005594)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DESPACHO
\"...A Coordenadora Judiciária Cível/SEJU por meio da Portaria nº 277/2018, INTIMA ADVOGADA CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE (PI005594) para devolução dos autos, no prazo de 3(três) dias.
COODJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 24 demaio de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
MAT 27474
Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

16.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.001941-4
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES (PI015891) E OUTRO
REQUERIDO: PATRÍCIA AMÁLIA CASTRO ARAÚJO
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Diante da interposição de agravo interno (fls. 02/14), determino que a parte agravada seja intimada para, à luz do disposto no art. 1.021, § 2º, do CPC/2015, apresentar as contrarrazões que entenderem cabíveis, no prazo de 15 dias.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 16 de maio de 2018.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de maio de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671

Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

17. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

17.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003885-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: PAULO RUBENS OLIVEIRA JALES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO (PI002242)
REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência formulado pelo exequente PAULO RUBENS OLIVEIRA JALES DE CARVALHO, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fls. 92/93 nesta Coordenadoria de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R$ 28.229,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.
ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria da Coordenadoria de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R$ 28.229,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais), correspondente a 5 (cinco) RPV\'S, do crédito total da exequente, se superior, e discriminando, caso devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de maio de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

17.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005596-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: PIGÁS - INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Assim, **DETERMINO o pagamento da 5ª (quinta) parcela da divisão do crédito, no valor bruto de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme cálculo e planilha de fls. 602/603 e 610. A importância deverá ser debitada da conta especial nº 700121618314, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e pago na forma abaixo discriminada:(...)
(...) Por fim, determino à Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 22 de maio de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

18. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

18.1. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Secretaria da 4ª Vara Criminal de Teresina, conforme Provimento nº 07/2012 da CGJ, INTIMA oAdvogado Dr. EZEQUIEL MIRANDA DIAS , OAB /PI Nº 30 suplementar, para que proceda a DEVOLUÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos autos nº 0002111-89.1996.8.18.0140, levados em carga, tendo em vista expiração do prazo, tudo de conformidade com o Art. 175, do CNCGJ.

18.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0807235-82.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião Especial (Constitucional)]
AUTOR: ANA MARIA DE ARAUJO
RÉU: RAIMUNDA GUADALUPE BATISTA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
A Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
INTIMA a Defensoria Pública do Estado do Piauí do despacho ID1063366, o qual segue transcrito: " Após, à Defensoria Pública, a fim de que seja designado curador especial para promover a defesa do réu revel, citado por edital (ID 288546), nos moldes estabelecidos pelo art. 72º, II c/c com seu parágrafo único, do CPC". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de abril de 2018 (26/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

18.3. EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo

relacionados: 1º) **PAULO VITOR PINHEIRO RAMOS**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de REGENERACAO - PI, filho de BENTO PINHEIRO DOS SANTOS e ANA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS; e **MARIA SILVERA LEOMAR FERREIRA**, SOLTEIRA, DONA DE CASA, natural de REGENERACAO - PI, filha de MARIA DGMAR FERREIRA; 2º) **ITALLO GARDINY DE ARAÚJO LIMA**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ROBERTO DA SILVA LIMA e SUZANA MARIA DE ARAUJO COSTA LIMA; e **SAVANA ANDRADE ROCHA DE ARAÚJO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de CANTO DO BURITI - PI, filha de SERGIO ROCHA DE ARAÚJO e JOANA LÚCIA DE SOUSA ANDRADE; 3º) **MATHEUS DE ARAÚJO CRISÓSTOMO SANTANA**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM REDES, natural de TERESINA - PI, filho de MARIO DA SILVA SANTANA e MARIA ANGÉLICA DE JESUS ARAÚJO CRISÓSTOMO SANTANA; e **THAYNARA HELEN CHAVES NUNES TEODOSIO**, SOLTEIRA, BIBLIOTECÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de TOMAS TEODOSIO DA SILVA NETO e CONCEIÇÃO DE MARIA CHAVES NUNES; 4º) **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ WILSON DA SILVA e MARIA DE JESUS PEREIRA PRIMO; e **FERNANDA DE BARROS SANTOS**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de SAO PAULO - SP, filha de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS e IVANICE DE BARROS SANTOS; 5º) **ÍTALLO CARVALHO DE MESQUITA**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de BENTO ALVES DE MESQUITA e MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE CARVALHO MESQUITA; e **MARCÉLYA XIMENES VERAS DA SILVA**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO VERAS DA SILVA e MARIA CÉLI XIMENES VERAS DA SILVA; 6º) **PAULO JORGE GOMES CARVALHO**, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, natural de IGNORADA - ET, filho de ARMINDO SILVA CARVALHO e LÚCIA DE JESUS GONÇALVES GOMES CARVALHO; e **FRANCISCA ERISETE GOMES DA SILVA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de CAXIAS - MA, filha de JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA BEATRIZ DA SILVA; 7º) **LUIZ CLAUDIO SILVA DA CRUZ**, DIVORCIADO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, natural de DUQUE DE CAXIAS - RJ, filho de CARLOS ALBERTO FROES DA CRUZ e LUZELITA SILVA DA CRUZ; e **LIDIANE CRISTINA OLIVEIRA SILVA**, DIVORCIADA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGOS PEREIRA DA SILVA e MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA; 8º) **ICARO YÃN CAVALCANTE DE PAULA**, DIVORCIADO, natural de TERESINA - PI, filho de JAMES LER CAVALCANTE DE PAULA e REGINA MARCOS DE SOUSA PAULA; e **CATARINA RIBEIRO SILVA**, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e MARIA IZABEL RIBEIRO; 9º) **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, SOLTEIRO, METALURGICO, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de DEUSENIRA DE JESUS OLIVEIRA; e **IÊDA ALVES DA COSTA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filha de FRANCISCO SOARES DA COSTA e MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO; 10º) **FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS VIEIRA**, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de CAXIAS - MA, filho de JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA e MARIA DE JESUS VERAS VIEIRA; e **ROSA HELENA DE OLIVEIRA**, DIVORCIADA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e MARIA ALVES DE OLIVEIRA; 11º) **DANIEL CARLOS SANTIAGO**, SOLTEIRO, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO AMPARO SANTIAGO; e **ANA CELIA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de DEUSENIRA DE JESUS OLIVEIRA; 12º) **GILCIVAM TORRES MAGALHÃES**, SOLTEIRO, natural de ALTO LONGA - PI, filho de LUIZ SERGIO MAGALHÃES e MARIA GILDA TORRES MAGALHÃES; e **ELBANEIDE BARROS BEZERRA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIS DE FRANÇA BEZERRA e LUZIA BARROS BEZERRA; 13º) **ANTONIEL GONÇALVES DA SILVA**, SOLTEIRO, ANALISTA DE VENDAS, natural de CAXIAS - MA, filho de MANOEL ROMÃO DA SILVA e MARIA DO SOCORRO GONÇALVES LIMA; e **ADRIANA SANTIAGO DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de UNIAO - PI, filha de PAULO JOSÉ SANTIAGO DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO FLÔR DOS SANTOS; 14º) **JHONIEL SILVA SANTOS**, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CUNHA DOS SANTOS e MARIA DA PAZ DA SILVA; e **GRÉCIA DA CRUZ DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de CAPITAO DE CAMPOS - PI, filha de RAIMUNDO DA CRUZ OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA; 15º) **ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO AMPARO BANDEIRA OLIVEIRA; e **GLÓRIA MARIA SANTOS MELÃO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CLÉSIO RAMIRO DA SILVA MELÃO e JUCILENE DE SOUSA SANTOS MELÃO; 16º) **FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**, DIVORCIADO, TÉCNICO EM TELEFONIA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS e ANTONIA DE PADUA DA SILVA SANTOS; e **LUZIANE DE ABREU CARDOSO**, SOLTEIRA, ATENDENTE, natural de TERESINA - PI, filha de JUSSELINO GONÇALVES CARDOSO e MARIA PEREIRA DE ABREU CARDOSO; 17º) **GLEYDSON MAYK CHAVES SILVA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA e DALRIE DE MARIA CHAVES; e **LAIANE MARIA DE SOUSA NASCIMENTO**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO e MARIA DE NAZARÉ SOUSA NASCIMENTO; 18º) **JOSÉ MOISÉS DA SILVA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO BORGES DA SILVA e MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA; e **FRANCINEIDE DOS SANTOS BARROS**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DE BARROS e MARIA EDINEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS; 19º) **MARCUS VINNICIUS DOS SANTOS FONSECA**, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA e MAIRY DOS SANTOS FONSECA; e **ALICE ANA DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de ALEXANDRE MANOEL DA SILVA e MARIA DO SOCORRO SILVA; 20º) **JOSÉ HENRIQUE SANTOS VIEIRA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ URBANO VIEIRA e EURIDES COSTA SANTOS VIEIRA; e **CLEONICE BORGES DE SOUSA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA, filha de DJALMA PEREIRA BORGES e FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA; 21º) **RAFAEL LOBO BATISTA SOUSA**, SOLTEIRO, BAR-MAN, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FERREIRA BATISTA e JANILDE LOBO BATISTA; e **MARIA DEYSE MIRANDA DA SILVA**, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de FLORIANO - PI, filha de ADDON RODRIGUES DA SILVA e EUNICE DE MIRANDA E SILVA; 22º) **GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZÃO**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DIMAS PORTELA FRAZÃO e ANA CÉLIA SILVA FRAZÃO; e **CAMILA RODRIGUES DE AZEVEDO**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de FORTALEZA - CE, filha de ADJAIR VIEIRA DE AZEVEDO e MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO; 23º) **HEZRON LEAL CAMPOS DE OLIVEIRA**, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de RECIFE - PE, filho de WALFREDO SOARES DE OLIVEIRA e DULDE LEAL CAMPOS DE OLIVEIRA; e **LUZELENE PEREIRA COSTA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO COSTA e JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA; 24º) **JAMES ALVES DA SILVA**, DIVORCIADO, GERENTE, natural de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, filho de JOÃO GERALDO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA; e **ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, CONSULTORA DE SERVIÇOS, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS e EXPEDITA MARIA DA SILVA; 25º) **LUIZ DE SOUSA PEREIRA VERAS FILHO**, SOLTEIRO, TECNICO EM MANIPULAÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ DE SOUSA PEREIRA VERAS e MARIA CARMELITA DE JESUS SILVA VERAS; e **JÉSSICA MATOS DE MIRANDA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇO, natural de TERESINA - PI, filha de MIGUEL ARCANJO DE MATOS ROSA e MARIA DO SOCORRO MIRANDA SILVA; 26º) **JOSÉ LUIS DE SOSUA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filho de LUIS JOSÉ DE SOUSA e FRANCISCA HILDA DE SOUSA; e **FRANCIMERY MEDEIROS DE CASTRO**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO LOPES DE CASTRO e MARIA DA CRUZ MEDEIROS DA COSTA CASTRO; 27º) **JOÃO EVANGELISTA DE MORAIS**, DIVORCIADO, ZELADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de SALVADOR FERNANDES DE MORAIS e TERESINHA DE JESUS SOUSA MORAIS; e **MARIA ALVES DA FONSECA**, SOLTEIRA, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de MANOEL ALVES DA FONSECA e MARIA CATARINA DE JESUS; 28º) **JORGE VIEIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, ATENDENTE DE TELEMARKETING, natural de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, filho de JOSÉ FREITAS DE SOUSA e TEREZINHA VIEIRA DE SOUSA; e **ANYELLE DA SILVA VIEIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de DERIVALDO VIEIRA DA COSTA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; 29º) **LEANDRO LEANOR**, SOLTEIRO, SERVENTE, natural de CASA NOVA - BA, filho de MARIA DE LOURDES LEANOR; e **FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA OLIVEIRA; 30º) **JOSÉ RODRIGUES BARBOSA**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ BARBOSA NETO e MARIA DO CARMO RODRIGUES BARBOSA; e **MARIA CELIANE DO NASCIMENTO ALVES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FILINTO FRANCALINO ALVES e MARIA DOS REMÉDIOS NASCIMENTO ALVES; 31º) **FRANCISCO CALAÇO DE**

MENEZES, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ROSA DE MENEZES e RAIMUNDA CALAÇO DE MENEZES; e **MARIA ELISETE RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de LUÍS RODRIGUES DO NASCIMENTO e RAIMUNDA SILVA CLARINDO; 32º) **LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, ENTREGADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA e MARIA DANIELE DA CONCEIÇÃO; e **RAIANE GABRIELA SOUSA COUTO**, SOLTEIRA, PROMOTORA DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filha de ODINAN SILVA COUTO e ROSANGELA DE MELO SOUSA; 33º) **FRANCINALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, DIVORCIADO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCINALDO ALVES DOS SANTOS e FRANCÉLIA PEREIRA SOUSA DOS SANTOS; e **SHEILA FERREIRA MELO**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de WILDSON CUNHA MELO e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA; 34º) **JOSÉ RENATO SANTOS XAVIER**, SOLTEIRO, natural de SATIRO DIAS - BA, filho de JOÃO FRANCISCO XAVIER e MARIA DA PAZ SANTOS XAVIER; e **GEANA MARIA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, natural de ALTO LONGA - PI, filha de ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS; 35º) **FRANCISCO GONÇALVES BEZERRA**, DIVORCIADO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de SALUSTIANO GONÇALVES BEZERRA e MARIA HUMILDES BEZERRA; e **MARIA IRENE DE SOUSA LOPES**, SOLTEIRA, MICRO - EMPREENDEDORA, natural de MONSENHOR GIL - PI, filha de JOSÉ FERREIRA LOPES e MARIA LUZINETE DE SOUSA LOPES; 36º) **WESLEY COSTA DE LIRA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE CARGAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCILENE COSTA DE LIRA; e **TAMIRES MARIA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA, PESQUISADORA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO; 37º) **CRISTOVAM ALVES DE MELO**, SOLTEIRO, natural de BARAO DE GRAJAU - MA, filho de FRANCISCO GOMES DE MELO e ANTONIA ALVES BEZERRA; e **MARIA JOSILENE DA SILVA COSTA**, SOLTEIRA, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA, filha de JOSÉ DA COSTA SILVA e TERESINHA NASCIMENTO DA SILVA; 38º) **JOSÉ LUIS BASTOS LEITE JUNIOR**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PORTO - PI, filho de JOSÉ LUIS BASTOS LEITE e MARIA JOSÉ GOMES LEITE; e **LUCIENNE TELES BACELAR DE SOUSA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de GERALDO ROCHA DE SOUSA e URSULA TELES BACELAR DE SOUSA; 39º) **ANTONIO RODRIGUES BEZERRA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de SAO FELIX DO PIAUI - PI, filho de MANOEL ADRIANO BEZERRA e ANTONIA RODRIGUES DA SILVA; e **ANA LETÍCIA MENDES DE MACÊDO**, SOLTEIRA, REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO, natural de TERESINA - PI, filha de BENONI MACÊDO DA SILVA e NOEMIA MENDES DA CONCEIÇÃO; 40º) **MAYLLON BRUNO MENDES DE MOURA**, SOLTEIRO, METALURGICO, natural de SAO FELIX DO PIAUI - PI, filho de SATURNINO ALVES DE MOURA e VICENÇA MENDES DA CONCEIÇÃO; e **NAIARA CARDOSO COSTA**, SOLTEIRA, MANICURE, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filha de LUCIANO AVELINO DA COSTA FILHO e MARIA GORETE DA COSTA; 41º) **GILENO ALVES LIMA**, DIVORCIADO, natural de ILHEUS - BA, filho de ISRAEL JOSÉ LIMA e IRENE ALVES LIMA; e **JULIANA DA CUNHA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCINEIDE DA CUNHA DOS SANTOS; 42º) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ GOMES DA SILVA e COSMA ALVES DE SOUSA SILVA; e **RAINARA LIMA BEZERRA**, SOLTEIRA, natural de CAXIAS - MA, filha de LUIS BEZERRA e FRANCISCA DOS SANTOS LIMA; 43º) **RENATO DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de RENATO DE ALMEIDA MELO e LINDALVA CAMPELO DA FONSÊCA MELO; e **KÍVIA ROBERTA RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, FOTÓGRAFA, natural de TERESINA - PI, filha de MARINÊS RODRIGUES DA SILVA; 44º) **PEDRO HENRIQUE SILVA CARDOSO**, SOLTEIRO, BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CARDOSO CUNHA e MARIA LÚCIA DA SILVA; e **RAYLLANE CARVALHO DA SILVA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE PERECIVEIS, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e SIMONE CARVALHO DINIZ; 45º) **MARCELO DE ARAUJO TEIXEIRA**, SOLTEIRO, OPERADOR TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filho de MESSIAS TEIXEIRA e FRANCINETE DE ARAUJO CARDOSO; e **GRACIONE TORRES CAMPELO**, SOLTEIRA, OPERADOR TELEMARKETING, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filha de RAIMUNDO NONATO TORRES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS TORRES CAMPELO; 46º) **ISLANO VINICIUS ISAIAS MARQUES DO NASCIMENTO**, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, natural de RECIFE - PE, filho de ABDIAS ISAIAS DO NASCIMENTO e ANGELINA MARQUES DO NASCIMENTO; e **EMMANUELLE SAMPAIO TAJRA FRANÇA**, DIVORCIADA, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de REYNALDO TAJRA FRANÇA e RITA DE CASSIA SAMPAIO FRANÇA; 47º) **CICERO BATISTA DOS SANTOS**, VIÚVO, SUPERVISOR(A), natural de MESSIAS - AL, filho de MARIA PASTORA DOS SANTOS; e **FRANKLANE DA SILVA ALVES**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO ALVES BERNARDO e MARIA DA CRUZ SILVA ALVES; 48º) **EUVALDO DE SOUSA COSTA JUNIOR**, SOLTEIRO, AGRÔNOMO, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de EUVALDO DE SOUSA COSTA e ANA MARIA DE ASSIS MOURA COSTA; e **ANDREIA CHAVES OLIVEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, 49º) **JOÃO EVANGELISTA DE MORAIS**, DIVORCIADO, ZELADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de SALVADOR FERNANDES DE MORAIS e TERESINHA DE JESUS SOUSA MORAIS; e **MARIA ALVES DA FONSECA**, SOLTEIRA, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de MANOEL ALVES DA FONSECA e MARIA CATARINA DE JESUS; 50º) **CLEITON AUGUSTO DE CARVALHO**, SOLTEIRO, PASTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO e EVA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **MARIA CAROLINY ALVES MARREIROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de AMARILDO GOMES MARREIROS e MARIA DA GUIA ALVES DO NASCIMENTO MARREIROS; 51º) **MACIEL SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI, filho de ANTONIO JOSE RODRIGUES e BERNARDA SILVA RODRIGUES; e **JANAINA RODRIGUES VERAS**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DE DEUS VERAS DA SILVA e ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA; 52º) **ANTONIO SOARES DA MOTA FILHO**, DIVORCIADO, natural de BOM JARDIM - MA, filho de ANTONIO SOARES DA MOTA e MARIA ANGELA DA CONCEIÇÃO MOTA; e **LAURISANDRA MOURA DA SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO MOURA DA SILVA e LOURENÇA LAURA DA SILVA; 53º) **ELIONAI DA CONCEIÇÃO CAMÊLO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de GERSI JOSÉ CAMÊLO e MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO CAMÊLO; e **CLESIANE FERREIRA BRITO**, SOLTEIRA, OPERADOR TELEMARKETING, natural de ESPERANTINA - PI, filha de CLEANTO VIRGOLINO SILVA BRITO e MIRIAM LUSTOSA FERREIRA BRITO; 54º) **DAVID DE CASTRO ARAGÃO**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE MARIA SOUSA ARAGÃO e ROSA FERNANDES DE CASTRO ARAGÃO; e **MARIA MARLEIDE RODRIGUES GONÇALVES**, SOLTEIRA, natural de AROAZES - PI, filha de BENEDITO RODRIGUES DA SILVA e BENEDITO RODRIGUES DA SILVA; 55º) **AGENILDO DO NASCIMENTO CARVALHO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de SIMOES - PI, filho de GERMANO LUIZ DE CARVALHO e FRANCISCA DO NASCIMENTO CARVALHO; e **LARISSA DIAS SEPÚLVEDA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de CÉLION DE ABREU SEPÚLVEDA e REGINA LÚCIA DIAS SEPÚLVEDA; 56º) **GILENO ALVES LIMA**, DIVORCIADO, natural de ILHEUS - BA, filho de ISRAEL JOSÉ LIMA e IRENE ALVES LIMA; e **JULIANA DA CUNHA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCINEIDE DA CUNHA DOS SANTOS; 57º) **JAIRO CÉSAR VENANCIO**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIA VENANCIO PETRONILIO; e **TATIANE CANDÉIA DE SOUSA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de RIVALDO BRAZ DE SOUSA e ANA MÁRCIA CANDEIA DE SOUAS; 58º) **JOSÉ DOS SANTOS SOARES**, SOLTEIRO, natural de SAO FELIX DO PIAUI - PI, filho de JOAO SOARES DA CRUZ e MARIA FERREIRA SOARES; e **LIGIA CATIA FONSECA REIS**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS ALBERTO RODRIGUES REIS e MARIA DE FÁTIMA SANTOS FONSECA REIS; 59º) **SEBASTIÃO SILVA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de BARRAS - PI, filho de DOMINGOS SILVA e ALZIRA DA CONCEIÇÃO; e **CAMILA DA SILVA CARVALHO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de PAULO MAURICIO SOUSA DE CARVALHO e REGIANE DA CRUZ SILVA; 60º) **THALLES DE OLIVEIRA ARAGÃO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DE ARAGÃO e VANUZA MARIA DE OLIVEIRA ARAGÃO; e **VALÉRIA DE JESUS ROCHA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de CLEYTON DOS SANTOS ROCHA e CLEIDINEIA DE JESUS SOUSA; 61º) **LUCAS HAVELLE FEITOSA COSTA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO CÉSAR DE SOUSA COSTA e MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOSA COSTA; e **KLEANY DA FROTA SILVA PEREIRA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de OZANDI DA SILVA PEREIRA e SYLVANIA ALBERTO DA FROTA SILVA; 62º) **EZEQUIEL SILVA SANTOS**, SOLTEIRO, natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACEDO e FRANCISCA MARIA DA SILVA; e **CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de NELSINHO PEREIRA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; 63º) **FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO**, SOLTEIRO, OFICIAL DE REDE, natural de TERESINA - PI, filho de

FRANCISCO GOMES DA SILVA e MARIA JULIA DA SILVA; e **CLEANE DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SANTA LUZIA - MA, filha de JUAREZ ROSALINO DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA; 64º) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, DIVORCIADO, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de BRAZ FRANCISCO DA SILVA e MARIA ZENITA DE JESUS; e **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de RAFAEL AGOSTINHO DA SILVA e MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA; 65º) **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO**, SOLTEIRO, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA, filho de SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA; e **GERONÍZIA DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRA, natural de TUNTUM - MA, filha de LUIZ TEODORO DE SOUSA e MARIA PEREIRA DE SOUSA; 66º) **EDILSON SOARES BARBOSA**, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de ANGICAL DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO DE SOUSA BARBOSA e MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA; e **IVANILDES LIMA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO e ANTONIA GLÓRIA LIMA DO NASCIMENTO; 67º) **EDVALDO PEREIRA SANTOS**, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ PEREIRA DOS SANTOS e IZABEL RAINHA DE PORTUGAL SANTOS; e **CARMELITA DE MOURA SOUSA**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de PARNARAMA - MA, filha de BIANOR DA COSTA SOUSA e JESUINA FRANCISCA DE MOURA; 68º) **ANTONIO GRIGÓRIO DE MORAES NETO**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A), natural de ALTO LONGA - PI, filho de ELIAS MOREIRA DE CARVALHO e FRANCISCA SARAIVA DE MORAES; e **MARIA MARTHA INÁCIO RODRIGUES**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de FRANCISCO GOMES RODRIGUES e MARIA ALADY INÁCIO RODRIGUES; 69º) **DIEGO ALVES DE SOUSA**, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de DOMINGOS ALVES DE SOUSA e FRANCISCA LUZINETE GOMES ALVES DE SOUSA; e **JUCÉLIA KEILA PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JUCIÊ SILVESTRE DA SILVA e MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA; 70º) **RICARDO DUARTE QUARESMA DIAS**, SOLTEIRO, SUPERVISOR(A) DE VENDAS, natural de PIRIPIRI - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DIAS e LÚCIA HELENA DUARTE QUARESMA DIAS; e **DORILENA NERY SILVA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de DORINATO DE OLIVEIRA SILVA e MARILENA NERY CONCEIÇÃO SILVA; 71º) **MATHEUS FARIAS DA SILVA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ AIRTON LOPES DA SILVA e FRANCISCA ELDA SOARES FARIAS DA SILVA; e **ENIA JÉSSICA MENESES DE LIMA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSE EVANDERLAN MENESES DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS MENESES DE LIMA; 72º) **CLEMILSON DOMINGOS REZENDE DE SANTANA**, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO APOSENTADO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de JOÃO TURIBIO MONTEIRO DE SANTANA e MARIA DA GLÓRIA REZENDE SANTANA; e **MARIA IVANA DE ARAÚJO COSTA**, DIVORCIADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, natural de AROAZES - PI, filha de INACIO FRANCISCO DE ARAUJO COSTA e DELZUITE MENDES DE ARAUJO COSTA; 73º) **JAIRO BRITO DE SOUSA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de PICOS - PI, filho de JOSÉ WILSON FERREIRA DE SOUSA e FRANCISCA CHAGAS BRITO DE SOUSA; e **MARINNA GOMES DANTAS**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de FLORIANO - PI, filha de ROBERTO CARLOS FERREIRA DANTAS e EDIMÉR GOMES DE SOUSA; 74º) **IOMAR FERREIRA SILVA**, SOLTEIRO, ENTREGADOR DE GÁS, natural de TERESINA - PI, filho de ISAIAS NUNES DA SILVA e ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA; e **EVA MARIA DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, ATENDENTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA; 75º) **ANTONIO ARNALDO SOARES FILHO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO ARNALDO SOARES e MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO; e **PÂMELA SOUSA MINEIRO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO e REGINA DE FÁTIMA MINEIRO E SILVA; 76º) **EDIVALDO ALVES DE AGUIAR**, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO JOAQUM DE AGUIAR e ANTONIA ALVES DE AGUIAR; e **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e MARIA BRITO DA SILVA; 77º) **FRANCISCO ERALDO DIAS FERREIRA**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de PIMENTEIRAS - PI, filho de FRANCISCO LOPES FERREIRA e HELENA DIAS LOPES FERREIRA; e **ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FERNANDES DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DOS SANTOS; 78º) **ROSENILDO FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA DA SILVA e CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA; e **FRANCILENE VERAS DE LUMA**, SOLTEIRA, GERENTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ FRANCALINO DE LUMA e DAGMAR BATISTA VERAS; 79º) **ANTONIO DE PÁDUA VELOSO DOS SANTOS**, SOLTEIRO, MAGAREFE, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO VELOSO DOS SANTOS e MARIA VIRTUOSA DIONISIA; e **MARIA DE JESUS LIMA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PRATA DO PIAUI - PI, filha de JOSÉ MARCOS DE LIMA e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA; 80º) **LUIS CARLOS SILVA MARTINS**, VIÚVO, AUTÔNOMO(A), natural de PICOS - PI, filho de JOSÉ DE CARVALHO MARTINS e ISABEL MARIA DA SILVA MARTINS; e **JEANE OLIVEIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESOPOLIS - RJ, filha de INACIO GADELHA DA SILVA e MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA; 81º) **MILTOEL PEREIRA BARROS**, SOLTEIRO, COBRADOR(A), natural de HUGO NAPOLEAO - PI, filho de MILTON JACOB DE BARROS e OSVALDINA PEREIRA PESSOA BARROS; e **TAMARA CHRISTIANE OLIVEIRA PINTO**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESOPOLIS - RJ, filha de JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA SILVA e MARIA ZILDA PINTO; 82º) **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE SOUSA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de LUIS ALVES DE SOUSA e MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO; e **ANA PAULA SILVA PEREIRA**, SOLTEIRA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de RAIMUNDO TEODORO PEREIRA e MARIA IRENE SILVA PEREIRA; 83º) **DIEGO DA SILVA MARINHO**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCA CELIA DA SILVA MARINHO; e **HALLANA LISLA DA PAZ MELO**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de VALDINAR INÁCIO DE MELO e ELANE DA PAZ NASCIMENTO; 84º) **SALATIEL DE ARAUJO COSTA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JEREMIAS FRANCISCO ARAUJO e RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA ARAUJO; e **JUVANETE MARIA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, natural de PADRE MARCOS - PI, filha de MIGUEL PAULINO DOS SANTOS e MARIA DAS MERCÊS SANTOS; 85º) **GEORGE DA COSTA PERES**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO EVANGELISTA PERES e IZABEL ALVES DA COSTA PERES; e **ROSA MARIA DE CARVALHO E SOUZA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TIMON - MA, filha de JOSÉ MARTINS DE SOUZA e FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO E SOUSA; 86º) **ROBERT VINICIUS DA SILVA CARDOSO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de EDMAR CARDOSO ARAUJO e FRANCISCA ALVES DA SILVA CARDOSO; e **BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA VIANA**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ANTONIO DE SOUSA VIANA e ROSANA PRADO DE OLIVEIRA VIANA; 87º) **WILLAM MEDEIROS DA SILVA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de DOMINGOS DE JESUS SILVA e MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE CARVALHO; e **DÉBORA CABRAL DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de UNIAO - PI, filha de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DA LUZ GOMES CABRAL; 88º) **JOSÉ ANTUNES DA SILVA**, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de RAIMUNDO AFONSO DA SILVA e MARIA VIEIRA DA SILVA; e **IRACELMA PEREIRA CAMPOS**, SOLTEIRA, CUIDADORA HOSPITALAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO MADEIRA CAMPOS e MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA CAMPOS; 89º) **KELSOM RONE SOARES CUSTODIO**, SOLTEIRO, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filho de JOÃO CUSTODIO PEREIRA NETO e RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA PEREIRA; e **SILMARA DA COSTA ANDRADE**, SOLTEIRA, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filha de ACILINO VILARINHO DE ANDRADE e MARIA GORETE DA COSTA; 90º) **YAGO THIERRY RODRIGUES CRUZ**, SOLTEIRO, natural de PALMEIRAIS - PI, filho de ISAAC FERREIRA CRUZ e TATIANA LÚCIA RODRIGUES; e **THALYNE GONÇALVES BARBOSA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO RODRIGUES BARBOSA e MARIA JOZILDA GONÇALVES LIMA BARBOSA; 91º) **VÍCTOR MARTINS SANDES**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de SEDELMAR FERREIRA SANDES e FRANCISCA TEIXEIRA MARTINS SANDES; e **FABÍOLA KARINE PINHEIRO LOPES**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JORGE PINTO LOPES e MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO LOPES; 92º) **FRANCISCO ITALO PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ MARTINS DE SOUSA e FRANCISCA DALVINA PEREIRA DE SOUSA; e **GRACIELE DA SILVA SOARES**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de GILBERTO DE SOUSA SOARIS e SIRLANDIA MARIA PEREIRA DA SILVA; 93º) **FRANCISCO ITALO PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ MARTINS DE SOUSA e FRANCISCA DALVINA PEREIRA DE SOUSA; e **GRACIELE DA SILVA SOARES**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de

GILBERTO DE SOUSA SAORIS e SIRLANDIA NAILA PEREIRA DA SILVA; 94º) **PEDRO HENRIQUE SILVA CARDOSO**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CARDOSO DA CUNHA e MARIA LÚCIA DA SILVA; e **RAYLLANE CARVALHO DA SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e SIMONE CARVALHO DINIZ; 95º) **BRUNO MELO MENDONÇA**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de TERESINA - PI, filho de RUBEN DE ARAÚJO MENDONÇA SOBRINHO e MARIA DO SOCORRO REBELO MELO; e **GILCILENY VIEIRA DE SOUSA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SOUSA; 96º) **SOLIMAR DOS SANTOS PASSOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de EUCLIDES FERREIRA PASSOS e ISABEL PEREIRA DOS SANTOS PASSOS; e **BERNARDA PEREIRA DOS SANTOS**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de ESPERANTINA - PI, filha de JOSAFAR PEREIRA DOS SANTOS e MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO; 97º) **LUCIANO DOS SANTOS PORTO**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, natural de ARAPIRACA - AL, filho de ELIZEU AURELIO PORTO e ANA PAULA ALVES DOS SANTOS PORTO; e **ALICE DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TEOTONIO VILELA - AL, filha de APERECIDO PAULINO DOS SANTOS e ELIANE DOS SANTOS; 98º) **ISAEL NUNES DA SILVA**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ NUNES DA SILVA e SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA; e **MARIA DO AMPARO LOPES**, VIÚVA, DONA DE CASA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FRANCISCO LOPES e ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES; 99º) **JOAQUIM FERREIRA CALAÇA FILHO**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM FERREIRA CALAÇA e MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA FERREIRA; e **MARIA DA CONCEIÇÃOO DE OLIVEIRA SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de INACIO GADELHA DA SILVA e MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA; 100º) **ANTÔNIO ALENCAR CORTEZ JÚNIOR**, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO ALENCAR CORTEZ e INÊZ FRAZ CORTEZ; e **YONÁ AQUINO CAMPOS**, SOLTEIRA, PROPAGANDISTA, natural de TERESINA - PI, filha de EDIMILSON CAMPOS e VALTENHA AQUINO CAMPOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

18.4. SENTENÇA -processo 0811060-34.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0811060-34.2017.8.18.0140
CLASSE:AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)
REQUERENTE: M.N.DOS S.S.,
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta,em consonância com o parecer ministerial ecom fundamento no art. 485, inciso VI do CPC,**julgoEXTINTO**o presentepedido de autorização judicial para visita em presídio, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.P. R e I.Sem custas.**TERESINA-PI,**24 de abril de 2018.
Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

18.5. SENTENÇA -processo 0813180-50.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0813180-50.2017.8.18.0140
CLASSE:MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (1434)
ASSUNTO(S):[Medidas de proteção]
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em consonância com o parecer ministerial e com fundamento no art. 485, inciso VI do CPC,**julgoEXTINTO**o presente**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.P. R e I.Sem custas.**TERESINA-PI,**30 de abril de 2018.
MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

18.6. SENTENÇA -processo 0800893-21.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº:0800893-21.2018.8.18.0140
CLASSE:PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA) (1706)
REQUERENTE: E.G.G.DOS S., LIVIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: Rodrigo Martins Evangelista - OAB/PI 6.624
REQUERIDO: INSTITUTO EDUCACIONAL SAO JOSE LTDA - EPP
SENTENÇA:ANTE O EXPOSTO, considerando o que dos autos consta, o parecer ministerial e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais e constitucionais acima citados, CONFIRMO a medida liminar deId.768643e JULGO PROCEDENTE o pedido, devendoo infanterequerente prosseguir regularmentematriculadono ensino infantil.Sem custas.P. R. e I.Dê-se ciência ao MP.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.**TERESINA-PI,**30 de abril de 2018.
MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS.
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

18.7. SENTENÇA -processo 0801899-63.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº:0801899-63.2018.8.18.0140
CLASSE:MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (1434)
REQUERENTE: D.L.F.DA S.
ADVOGADO: RODRIGO MARTINS EVANGELISTA - OAB/PI 6.624
REQUERIDO: INSTITUTO EDUCACIONAL SAO JOSE LTDA - EPP
SENTENÇA:ANTE O EXPOSTO, considerando o que dos autos consta, o parecer ministerial e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais e constitucionais acima citados, CONFIRMO a medida liminar deId.822433e JULGO PROCEDENTE o pedido, devendoa infanterequerente prosseguir regularmentematriculadano ensino infantil.Sem custas.P. R. e I.Dê-se ciência ao MP.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.**TERESINA-PI,**30 de abril de 2018.
MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

18.8. SENTENÇA -processo 0809907-63.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0809907-63.2017.8.18.0140
CLASSE:PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA) (1706)

ASSUNTO(S):[Medidas de proteção]
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUI S/S LTDA
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro nos arts. 5º, 227 da CF, arts. 3º, 4º 5º do ECAearts.47 e51 do CDC, em dissonância com o parecer ministerial**JULGO PROCEDENTESPEDIDOS ARTICULADOS NA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER,**e, por conseguinte, extingo o processo, com apreciação do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, confirmando a decisão liminar de ID. 235362.P.R e I.Sem custas.
TERESINA-PI,30 de abril de 2018.
MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

18.9. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº:0802243-44.2018.8.18.0140
CLASSE:PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S):[Acessão]
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, LUIS MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: ESPÓLIO DE TOBIAS DE SOUSA PINHEIRO, ESPÓLIO DE INEZ NATÁLIA DE BRITO PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
A Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza z de Direito da 8ª Vara Cível da comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, LUIS MARTINS DE OLIVEIRA brasileiros, casados, residentes na Av. Barão de gurguéia, nº 1569 Vermelha** Em Teresina-PI, em face do espólio do **ESPÓLIO DE TOBIAS DE SOUSA PINHEIRO, ESPÓLIO DE INEZ NATÁLIA DE BRITO PINHEIRO**, sem qualificação e com endereço incerto e desconhecido ficando a referidos espólio por este edital citados bem como os interessados ausentes incertos e desconhecidos para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por três vezes no prazo máximo de 10(dez) no Diário de Justiça e Em caso de revelia, a Defensoria Pública do Estado do Piauí exercerá será intimada para exercer a função de curador especial e requerer o que for de direito no prazo legal. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito (24/05/2018). Eu, Maria Aparecida pereira Morais digitei, subscrevi e assino. Dra. Lucicleide Pereira Belo - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.

18.10. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº:0810892-32.2017.8.18.0140
CLASSE:PROCEDIMENTO COMUM (7) ASSUNTO(S):[Extinção]
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: FUNDACAO RAFFAELLO RINALDI
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
A Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ por sua 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI localizada na Avenida Lindolfo Monteiro, 911 Ed. Maria Luiza Forte, Bairro de Fátima Em Teresina-PI, em face da FUNDAÇÃO RAFAELLO RINALDI entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos CNPJ Nº02.960.304/0001-26, com endereço incerto e desconhecido ficando a referida Fundação por este edital citada bem como os interessados ausentes incertos e desconhecidos para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por três vezes no prazo máximo de 10(dez) no Diário de Justiça e Em caso de revelia, a Defensoria Pública do Estado do Piauí exercerá será intimada para exercer a função de curador especial e requerer o que for de direito no prazo legal. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito (24/05/2018). Eu,Maria Aparecida pereira Morais digitei, subscrevi e assino. Dra.Lucicleide Pereira Belo-Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

18.11. SENTENÇA -processo 0803684-94.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0803684-94.2017.8.18.0140
CLASSE:GUARDA (1420)
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA, JACINTO GUILHERME DE SOUSA
ADVOGADO: LUCAS GOMES DE MACEDO - OAB/PI 8676
SENTENÇA: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, a anuência da genitora, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados,**JULGO PROCEDENTE**o pedido, OUTORGANDO aos requerentes,**JACINTO GUILHERME DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA SOUSA,**a GUARDA da criança I.E., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.
Sem Custas.P. R. e I.Teresina (PI),07demaiode 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.12. SENTENÇA -processo 0811692-60.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0811692-60.2017.8.18.0140
CLASSE:ADOÇÃO (1401)
REQUERENTE: E.A.M.DOS S., L.S.S.DA S.R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento nos arts. 39 usque 42, 43, 45, § 1º, art. 46, § 1º e 47 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e tendo ainda em vista o relatório técnico e o parecer ministerial, julgo procedente a ação de**ADOÇÃO**ajuizada por**E.A.M.DOS S.e L.S.S.DA S.R.**, para**DEFERIR**a adoção pleiteada, determinando;a) cancelamento do registro civil da criança DAVI com abertura de novo registro;b) inscrição do nome dos adotantes, E.A.M.DOS S.e L.S.S.DA S.R., como pais e de seus

ascendentes respectivos;c) não poderá constar da certidão nenhuma observação sobre a origem do ato e d) A criança passará a ser chamada pelo nome de:D.A.M.DOS S.R.Expedições necessárias, inclusive atualização cadastral no CNA.Transitada em julgado,**remeta-se uma via desta sentença, que, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá de mandado, para fiel cumprimento pelo Cartório de Registro Civil desta comarca**.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.Sem custas.P. R. e I.Teresina (PI),07de maiode 2018
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.13. AVISO DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº*0701026-89.2017.8.18.0140*
Classe:Execução da Pena
Executado(a): ANTONIO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: "Intime-se o reeducando(a) através de edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, devendo o mesmo ser informado que o não comparecimento à audiência designada poderá implicar
em regressão de regime"

18.14. SENTENÇA -processo 0813503-55.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0813503-55.2017.8.18.0140
CLASSE:ADOÇÃO (1401)
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento nos arts. 39 usque 42, 43, 45, § 1º, art. 46, § 1º e 47 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e tendo ainda em vista o relatório técnico e o parecer ministerial, julgo procedente a ação de**ADOÇÃO**ajuizada por**M.L.DE O.e V.M.S.L.**, para**DEFERIR**a adoção pleiteada, determinando;a) a extinção do poder familiar da mãe biológica, Sra. CARMEMLÚCIA SOARES, o que faço com base no art. 1635, inciso IV do CC; b) cancelamento do registro civil da criança J.P.S.com abertura de novo registro; c) inscrição do nome dos adotantes, como pais e de seus ascendentes respectivos; d) não poderá constar da certidão nenhuma observação sobre a origem do ato e e) A criança passará a ser chamada pelo nome de:J.P.S.L.Expedições necessárias.Transitada em julgado,**remeta-se uma via desta sentença, que, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá de mandado, para fiel cumprimento pelo Cartório de Registro Civil desta comarca**. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.Sem custas.P. R. e I.Teresina (PI),07de maiode 2018
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.15. SENTENÇA -processo 0809015-57.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0809015-57.2017.8.18.0140
CLASSE:BUSCA E APREENSÃO (1438)
REQUERENTE: CAETANA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: CLAUDIO ALVES FRANÇA JUNIOR
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 5º, c/c o art. 354 todos do NCPC**, HOMOLOGO**o pedido de desistência da ação e**julgoEXTINTO**o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.Sem Custas.P. R. e I.**TERESINA-PI,**7 de maio de 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.16. SENTENÇA -processo 0804791-76.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0804791-76.2017.8.18.0140
CLASSE:GUARDA (1420)
REQUERENTE: MARIA DEUSELENA DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: MAURICIO ALVES DA SILVA-OAB/PI 11.049
SENTENÇA: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados,**JULGO PROCEDENTE**o pedido, OUTORGANDO à Requerente, a Sra.**MARIA DEUSELENA DE OLIVEIRA ARAUJO**, a GUARDAUNILATERALda criança**J.F.DE O.**, com os efeitos daí decorrentese mantenho a decisão que determinou o afastamento e a suspensão do direito de visitas do Sr. MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS FILHO (ID nº 112954).Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.SemCustas.P. R. e I.Teresina (PI),08demaiode 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.17. SENTENÇA -processo 0810129-31.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0810129-31.2017.8.18.0140
CLASSE:MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (1434)
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIdo CPC,**julgoEXTINTO**opresenteprocesso, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.P. R. e I.Sem custas.**TERESINA-PI,**9 de maio de 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.18. SENTENÇA -processo 0816722-76.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0816722-76.2017.8.18.0140
CLASSE:MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (1434)
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIdo NCPC,**julgoEXTINTO**opresenteprocesso, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.P. R. e I.Sem custas.**TERESINA-PI,**9 de maio de 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.19. SENTENÇA -processo 0809018-12.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0809018-12.2017.8.18.0140
CLASSE:ADOÇÃO (1401)
REQUERENTE: MICHELLE BARROSO DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento nos arts. 39 usque 42, 43, 45, § 2º, art. 46, § 1º e 47 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e tendo ainda em vista o relatório técnico e o parecer ministerial, julgo procedente a ação de**ADOÇÃO UNILATERAL**ajuizada por**M.B.DA S.C.**, para**DEFERIR**a adoção pleiteada, determinando:a)inscrição do nome daadotante, M.B.DA S.C., e de seus ascendentes respectivos ; b) não poderá constar da certidão nenhuma observação sobre a origem do ato.Expedições necessárias.Transitada em julgado,**remeta-se uma via desta sentença, que, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá de mandado, para fiel cumprimento pelo Cartório de Registro Civil desta comarca**.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.Sem custas.P. R. e I.Teresina (PI),09demaiode 2018
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

18.20. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013701-96.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA RODRIGUES DE FRANÇA
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Usucapido: JOAO MARTINS SOARES, CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARMENTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Diante dessa situação, com fundamento no §3º do art. 292 do CPC, considerando a inexistêncoia de elementos que demonstrem o valor do objeto, resta razoável atribuir à casua o valor correspondente à avaliação oficial para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, que é o chamado valor venal do imóvel, por analogia à regra estabelecida no inciso IV do art. 292 do Código de Processo Civil, devendo a parte autora apresentar o valor nominal até a audiência de instrução e julgamento abaixo designada.
II - Das demais medidas de saneamento
01 - O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. As demais alegações preliminares da contestação encerram matéria cujo deslinde deve ser antecedido de concessão de oportunidade de produção de provas que ainda não se encontram no processo, de forma que a apreciação dessas matérias será realizada na sentença.
02 - DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. As alegações trazidas pelas partes encerram matéria cujo deslinde deve ser antecedido de concessão de oportunidade de produção de provas.
No ponto, acentuo que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, a autora deverá comprovar: 1) - posse mansa, pacífica sem oposição e ininterrupta (com animus domini) por 15 anos; 2) - que o imóvel possui localização em área urbana; 3) - imóvel utilizado para sua moradia ou de sua família.
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2018, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.
Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal da parte autora, que deve ser pessoalmente intimada a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º).

18.21. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027725-95.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DA CRUZ MORAES MENESES
Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006)
Réu: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
01 Nos termos do §1º do art. 4° do Provimento Conjunto 11/2016 expedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (datado de 16 de setembro de 2016,DJE 8.070) prescreve que as ações propostas até a data da implantação do Sistema PJecontinuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e asações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data,elencando as exceções nos incisos I, II, e III do mesmo parágrafo.
02 - Na hipótese dos autos, extrai-se que a ação principal tramita pelo meiofísico (themis web), ao passo que o exequente ajuizou sua petição de cumprimento desentença pelo sistema Themis Web, contrariando, assim, o Provimento em apreço, eis quesua pretensão se enquadra nas exceções previstas acima citadas, conforme inciso II, § 1ºdo art. 4º.
03 - Diante do exposto, a fim do regular processamento do cumprimento desentença, determino o desentranhamento da petição (fl.93) via Themis Web (processofísico) e a intimação do exequente, via advogado, para, no prazo de 15 dias, proceder à suadistribuição utilizando-se do meio Eletrônico (via PJE).

18.22. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005150-59.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NWB DE CARVALHO & CIA LTDA - ME
Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257)
Réu: ZOOM EDUCATION FOR LIFE - LEGUS UM
Advogado(s):

01 Nos termos do §1º do art. 4° do Provimento Conjunto 11/2016 expedidopelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (datado de 16 de setembro de 2016,DJE 8.070) prescreve que as ações propostas até a data da implantação do Sistema PJecontinuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e asações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data,elencando as exceções nos incisos I, II, e III do mesmo parágrafo.
02 - Na hipótese dos autos, extrai-se que a ação principal tramita pelo meiofísico (themis web), ao passo que o exequente ajuizou sua petição de cumprimento desentença pelo sistema Themis Web, contrariando, assim, o Provimento em apreço, eis quesua pretensão se enquadra nas exceções previstas acima citadas, conforme inciso II, § 1ºdo art. 4º.
03 - Diante do exposto, a fim do regular processamento do cumprimento desentença, determino o desentranhamento da petição (fl.48/49) via Themis Web (processofísico) e a intimação do exequente, via advogado, para, no prazo de 15 dias, proceder à suadistribuição utilizando-se do meio Eletrônico (via PJE).

18.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014173-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o inteiro teor da certidão transcrita: " CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PETIÇÃO ELETRÔNICA DE FLS.192 NÃO SE REFERE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE."

18.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001290-50.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINEIDE GOMES LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Autora, via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Contestação de ID nº 3045249135002, folhas 159 (protocolo de petição eletrônico).

18.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029219-29.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): L H OLIVEIRA PETROLEO LTDA, LUIZ HENRIQUE ARAGAO DE OLIVEIRA, SUZY MARIA AREA LEAO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10403), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes executadas, via advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o protocolo de petição eletrônico de folhas 209, tendo em vista que as certidões de registro de imóveis indicados a penhora nos autos em fls. 131,132 e 133, encontram-se ilegíveis, dessa forma requer o autor que os executados juntem aos autos certidões legíveis e atualizadas, capazes de serem analisadas para que a parte autora possa indicar de forma precisa, se aceita ou não os referidos bens.

18.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026696-78.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR, IATE CLUBE DE TERESINA, FRANCISCO DE ASSIS REIS FARIAS
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492), JULIO CESAR ALVES DE SA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11070)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes Autoras, via advogados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o protocolo de petição eletrônico da parte Executada de folhas 422, cujo teor dispõe: " requerer seja determinado a expedição de Alvará Judicial de saldo remanescente, tendo em vista que existe um valor ativo no financeiro, conforme extrato anexo. Assim, verificar a quem pertence tal valor, e que seja intimada a parte para que o devido seja levantado. Na eventualidade, seja o Banco/réu o beneficiário, informe os dados bancários, bem como os dados do patrono responsável, que deve constar no respectivo mandado de pagamento, conforme procuração já juntada.

18.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007443-70.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 24 de maio de 2018
LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ
Analista Judicial - 3644

18.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001283-58.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIANA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), FIAMA NADINE RAMALHO DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 15677), EZENAIDE FERREIRA ALVES TORQUATO(OAB/PIAUÍ Nº 12643)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Autora, via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Contestação de ID nº 3045248835002, folhas 150.

18.29. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011115-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DILÇA REIS DE ARAUJO
Advogado(s): LUCAS FELIX DA COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 13999)
Réu: R.R. CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME- SE A PARTE APELADA, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO RETRO

18.30. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021104-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FRANKILSON SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
01- Indefiro a consulta de endereço via BACENJUD (Banco Central), INFOJUD (Receita Federal), eis que já deferida, consoante se vê do despacho e resultado de fls. 85/88, todos, entretanto, com resultado frustrado. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, inclusive a conversão da presente busca em execução, nos termos do art. 4º do Dec-Lei nº 911/69.

18.31. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002668-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO PIRES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, adimplir as custas de lei, consoante boleto anexado aos autos, sob pena de inscrição do débito na divida ativa Estadual.

18.32. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021222-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDA ALCANTARA FERNANDES
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
01 Nos termos do §1º do art. 4° do Provimento Conjunto 11/2016 expedidopelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (datado de 16 de setembro de 2016,DJE 8.070) prescreve que as ações propostas até a data da implantação do Sistema PJecontinuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e asações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data,elencando as exceções nos incisos I, II, e III do mesmo parágrafo.
02 - Na hipótese dos autos, extrai-se que a ação principal tramita pelo meiofísico (themis web), ao passo que o exequente ajuizou sua petição de cumprimento desentença pelo sistema Themis Web, contrariando, assim, o Provimento em apreço, eis quesua pretensão se enquadra nas exceções previstas acima citadas, conforme inciso II, § 1ºdo art. 4º.
03 - Diante do exposto, a fim do regular processamento do cumprimento desentença, determino o desentranhamento da petição eletrônica (fl.294) via Themis Web(processo físico) e a intimação do exequente, via advogado, para, no prazo de 15 dias,proceder à sua distribuição utilizando-se do meio Eletrônico (via PJE).

18.33. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011288-13.2015.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI, JOSÉ REBÊLO DE LIMA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 03 / 08 / 2018, às 9h, a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.
Determino que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a intimação necessária.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

18.34. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000564-43.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJEIRAS SE, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Advogado(s):
Requerido: JOÃO BATISTA DE LIMA JUNIOR, .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 03 / 08 / 2018, às 9h:45min , a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.
Determino que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a intimação necessária.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

18.35. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000110-97.2017.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZODE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARABÁ/PA, 0 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA, FRANCISCO DE ASSIS ORLANDI
Advogado(s): NAOKI DE QUEIROZ SAKAGUCHI(OAB/PARÁ Nº 13620)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, RAIMUNDO NONATO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 02 / 08 / 2018, às 9 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.
Determino que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a intimação necessária.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

18.36. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000134-91.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI, CENTRAL DE FLAGRANTES DE PANAIBA /PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, MARCOS ANTONIO RODRIGUES LIMA PACHECO
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5837)
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 02 / 08 / 2018, às 9h:45min, a realização de audiência de interrogatório do réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.
Determino que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a intimação necessária.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

18.37. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000471-80.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA - CE, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
Advogado(s):
Requerido: ALLAN GOMES VELOSO, .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 02 / 08 / 2018, às 10h:30min , a realização de audiência de vítima. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.
Determino que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a intimação necessária.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

18.38. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000050-27.2017.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIDREITO 19ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, MM. JUÍZO DE DIREITO DA 10ª. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - ESTADO DO PIAUÍ, JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO BARBOSA LIMA
Advogado(s):
DESIGNO audiência para o dia 18 / 10 / 2018 às 09:00 horas, na sala de audiência deste Juízo.
Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ.
Expedientes necessários.
Cumpra-se

18.39. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000146-42.2017.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, BERNARDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESIGNO audiência para apresentar Proposta de Suspensão para o dia 18 / 10 / 2018 às 09:30 horas, na sala de audiência deste Juízo.
Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ.
Expedientes necessários.
Cumpra-se

18.40. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004126-98.2014.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO-PR
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, JOAQUIM DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s):
DESIGNO audiência para Interrogatório do Réu para o dia 05/07/2018 às 10:30 horas, na sala de audiência deste Juízo.
Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ.

18.41. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000076-88.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA-PI, NILTON CÉSAR ALVES DE ALCANTARA, HELENILDE MARQUES DE ARAÚJO, RILDO LOPES MENESES, TALES DE MOURA GOMES, WALTER PEREIRA DA CUNHA JUNIOR
Advogado(s):
Requerido: HERLANE ÉRICA DE ARAÚJO CASTRO, JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESIGNO audiência de Oitiva de Testemunha para o dia 14 / 06 / 2018 às 11:30 horas, na sala de audiência deste Juízo.
Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005430-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: MARLLO ANDERSON COSTA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, pagar as custas finais devidas, no valor de R$ 88,29, sob pena de inscrição na Divida Ativa do Estado.

18.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005430-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: MARLLO ANDERSON COSTA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora por seus advogados, para pagarem as custas finais do processo, no valor de R$ 88,29, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado.

18.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008263-94.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
Advogado(s): BEATRIZ HELENA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 87192)
Executado(a): KALINE PIMENTEL DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 23 de maio de 2018
NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA

Escrivão(ã) - Mat. nº 11111

18.45. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031950-32.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: VALDEMAR GONÇALVES CARDOSO
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado, porpublicação de nota de expediente no Diário da Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias,juntar aos autos cópia do acordo extrajudicial que pretende ver homologado.
Após a dilação concedida, com ou se manifestação, voltem-me conclusos.
Expedientes necessários.

18.46. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030365-42.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARCELIO LIRA MARTINS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Assim, determino a intimação da parte Autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende ainicial e apresente a cédula de crédito original.
Em tempo, determino que o Autor no mesmo ato indique novo endereço do requerido.
Intime-se.

18.47. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028588-32.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 242085)
Requerido: EVANGELINE COUTO PARENTES FORTES
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
Considerando a certidão exarada à fl.118 dos autos, intime-se a parte autorapor via postal, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe em juízo novo endereço onde obem móvel objeto desta lide possa ser localizado ou requeira o que lhe entender de direito,sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do art.485, §1º do CPC.

18.48. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018651-51.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES ROSSIO SANTANA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Defiro o pedido de dilação de prazo requerido.
Passado o prazo de 15(quinze) dias sem que a parte autora exiba novoendereço para viabilizar o cumprimento da liminar e citação do réu, proceda-se com suaintimação pessoal, por via postal, para suprir a falta no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito na forma prevista no art. 485, III, §1º do CPC.

18.49. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016214-81.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CASA DO CAMARAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B)
Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO - EMBRATEL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Em face da renúncia do mandato de fls.189, determino a intimação pessoal daparte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, constitua novo advogado para funcionarno feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

18.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005319-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 16473), JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655)
Requerido: GEOPLAN CONSULT. PLANEJ. E SERV. LTDA
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração e requerer o que entender de direito.
TERESINA, 23 de maio de 2018
NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA
Escrivão(ã) - 11111

18.51. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020199-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISOLDA LEAL BORGES
Advogado(s): MANUEL MARTINS SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13422)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração,opostos pelo embargante/requerente, por não se encontrarem presentes quaisquer dosrequisitos contidos no artigo 1.022 c/c 1.023, §2°, ambos do CPC/2015.
Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito emjulgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, semanifestem sobre o prosseguimento.
Intimem-se.

18.52. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023263-71.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CYDYARA COSTA SANTOS
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: FRANCISCO LEONARDO FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7420)
I Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1°,NCPC);
II Acaso interposta apelação adesiva intime-se o apelante para apresentarcontrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §2°, NCPC);
III Após o exaurimento da diligência retro, certifique-se a não apresentação decontrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça doEstado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC),observando as formalidades legais.
IV Intimem-se e Cumpra-se.

18.53. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017815-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Requerido: ANANDA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
Considerando o teor de certidão de fl.106, intime-se a parte autora para informar o endereçoatualizado do requerido no prazo de 05(cinco) dias.

18.54. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024073-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE FRANÇA MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, via DJ, para apresentarmanifestação no prazo de 15(quinze) dias, sobre a certidão de trânsito e julgado de fls. 62.

18.55. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004592-58.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: FRANCISCO VICTOR HUGO GOMES DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s):
Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar doveículo descrito na inicial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem.
Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar aintegralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custasprocessuais e honorários de advogado na base de 10% do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp.
Nº. 1.418.593/ MS, nos contratos firmados na vigência da Lei nº. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo 5(cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívidaentendida está como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidaçãoda propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária.
Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderáapresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo derestituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º,§§ 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004.
EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO, a sercumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais.
Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão,acompanhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição dereforço policial ao COPOM/PM/PI, bem como autorizada a utilização dos procedimentos descritos no Art. 212, §§1º e 2º do Código de Processo Civil de 2015.

18.56. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017906-42.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: JOSIEL DA SILVA CRUZ
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Considerando o teor da certidão de fls. 99, determino a intimação da parte Autora para queindique novo endereço do requerido.

18.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004307-75.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: JOSE RIBAMAR DA COSTA SOBRINHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO FL.180: Intime-se o réu por seu advogado, para efetuar o pagamento das custas finais o valor de R$ 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos) no prazo de 05(cinco) dias.

18.58. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022134-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TARCIO AMANCIO PINHO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
3. DISPOSITIVO
Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I,CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação revisional, DECLARANDO, nosseguintes termos:
I- A LEGALIDADE dos juros remuneratórios e da capitalização mensal dejuros.
II- A LEGALIDADE do IOF, Taxa de Abertura de Crédito, Multa Moratória eJuros Moratórios.
III- A NULIDADE da cobrança cumulada da comissão de permanênciacom os demais encargos no período de inadimplência, devendo os valoresefetivamente pagos a título de comissão de permanência serem compensados nosaldo devedor remanescente.
Custas e Honorários Advocatícios em R$1000,00 (mil reais) em favor do réu,na forma do art. 85, §8, c/c art. 86, parágrafo único, CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

18.59. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028004-57.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGOSTINHO COELHO DE BRITO - MEE
Advogado(s): RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12890)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, BANCO FINASA BMC S/A, BANCO BRADESCO S/A, BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24521)
Intimem-se as partes, através dos seus patronos, para ciência do retorno dosautos, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que entender de direito.
Expedientes necessários.

18.60. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007545-39.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Requerido: GENIVALDO ALEX NETO LIMA
Advogado(s):
Considerando-se a informação contida no teor do petitório acostado aos autosà fl.111, expeça-se novo mandado de busca e apreensão e citação nos mesmos moldes doanteriormente determinado a ser dirigido ao endereço ali mencionado.

18.61. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000636-15.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: JOÃO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
3. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dospresentes embargos, para negar-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

18.62. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024302-11.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: IZAIAS CRUZ ARAÚJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Intime-se pessoalmente a parte autora, por via postal, para, no prazo de5(cinco) dias, suprir a falta exibindo o título que visa executar, na forma determinada à fl.242, sob pena de não o fazendo no prazo supra, o feito ser extinto sem resolução de méritona forma do art. 485, II, III, §1º do CPC.

18.63. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010253-48.1997.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: P. A. C. BEZERRA, PAULO AFONSO CARDOSO BEZERRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 5(cinco)dias, manifestar interesse no prosseguimento do presente feito requerendo o que lheaprouver.

18.64. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001955-66.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FELIPE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/PIAUÍ Nº 12391)
SENTENÇA: 3. DISPOSITIVO. Do exposto, na forma do art. 487, I, CPC, JULGO PARCIALMENTEPROCEDENTE a presente demanda, para determinar à empresa ré que exclua o nome daparte autora órgão de proteção em razão do contrato 13741483, no valor de R$ 572,73,conforme informação constante à fl. 23. Como a parte ré sucumbiu em parte mínima do pedido (art. 86, par. Único,CPC), condeno a autora pagar as custas processuais e honorários advocatícios essesúltimos fixados na base de 10% sobre o valor atualizado da causa. Todavia, em razão dagratuidade concedida (art. 99, CPC), as verbas sucumbenciais ficam sob condiçãosuspensiva em conformidade com o que prevê o art. 98, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

18.65. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030544-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEMÓTEO SUDÁRIO DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar acerca das petições de fls. 61 e66, assim como a referente ao protocolo nº 0030544-05.2016.8.18.0140.5001.

18.66. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024048-62.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: RENATO DA SILVA GUIMARAES
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte requerente por sua advogada para pagar as custas finais deste feito, no prazo de 10(dez) dias, no valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), sob pena de seu nome ser inscrito na Divida Ativa do Estado.

18.67. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022175-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALMIR CAMPELO MONTE
Advogado(s): SANDRA MARCIA PARENTE MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 11816), CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A, PUNTO VEICULOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Diante da Certidão de fls. 143, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciarobjetivando o andamento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1, do CPC.

18.68. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005851-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDEMAR RODRIGUES LOPES
Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Intimem-se as partes, através de seus advogados, para, no prazo comum de5(cinco) dias, manifestarem-se sobre acórdão retro, requerendo o que lhes aprouverem.

18.69. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020875-93.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: VALDERY LIMA
Advogado(s):
O presente feito, pois, perdeu o seu objeto quando se descobriu que o proveitoalmejado já foi alcançado. Assim, revela-se desnecessário o prosseguimento desta ação,devendo, por isto, ela não mais existir, exigindo-se, assim, a sua extinção por falta deinteresse processual da parte autora.
Em sendo uma das condições da ação, a falta de interesse processual de agirdeve ser apreciada a qualquer tempo e grau de jurisdição, podendo, inclusive, ser decretadade ofício pelo magistrado.
Portanto, a ação que quando de seu ajuizamento demonstrava-se necessária,agora não mais o é.
Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, comfulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual.
Custas processuais eventualmente remanescentes pela parte autora. Semhonorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição.
Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos.
Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se este feito com a devidabaixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.70. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005679-83.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JOSE MARIA MOREIRA AVILA JUNIOR, ZAIANA DOS REIS MACEDO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 10516), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Intime-se à parte autora, através de seu advogado, para regularizar orequerimento de cumprimento de sentença adequando-o ao prescrito no art. 4º, §1º, doProvimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de2016.
Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE.Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que aparte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais.
Após, procedam-se aos cálculos de eventuais custas judiciais remanescentesna forma da sentença de fl. 84/86.
Intime-se o réu através de seu advogado para recolher as custas no prazo de10 (dez) dias.
Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se certidão de não pagamento,devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins decobrança e/ou inscrição em dívida ativa.
Adotadas todas as providências supra, arquivem-se os autos com a devidabaixa na distribuição.

18.71. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026786-86.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: FRANCISCA OSMARINA DE MOURA SANTANA
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 883-A), ALEXANDRE ZERBINATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 147499)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15(quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito,acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que,independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, suaimpugnação.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débitoserá acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez porcento.
Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias,independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedidode pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.
Expedientes necessários.

18.72. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002232-39.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA
Advogado(s): GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 4610), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522)
Requerido: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOEM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafoúnico, c/c art. 485, I, CPC.
Custas pela parte autora. Sem honorários.

18.73. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027528-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: ALEX EDMO SILVA DE LIMA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias,sobre o pedido de desistência da parte autora, na forma do art. 485, §4, CPC,salientando-se que o seu silência importará concordância.

18.74. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027363-93.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: ARISTON GOMES DA COSTA NETO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcrono art. 485, VIII, do CPC.
Custas remanescentes se existirem, deverão ser arcadas pela autora. Semhonorários.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa nadistribuição.
Desde que requerido por escrito, defiro à parte autora eventual clamo pelodesentranhamento da documentação acostada à inicial, desde que exibida cópia autêntica afim de preservar a memória do feito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

18.75. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004650-66.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: FRANCISCO THIAGO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8011)
Considerando-se o lapso temporal entre o julgamento do recurso apelatório e oretorno dos autos a esta instância originária e que regularmente intimada para manifestar-senos autos a parte autora quedou-se inerte, fl.155, intime-a por via postal para promover asdiligências que lhe incumbir no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo,na forma do art. 485, §1, CPC.

18.76. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029969-94.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ALBERTINA COSTA DE SOUSA
Advogado(s):
Intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos, para, no prazo comum de30 (trinta) dias, especificarem, com clareza e objetividade, as provas que pretendemproduzir.
Havendo requerimento de produção de prova testemunhal, deverão as partes,no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas (CPC, art. 357, §4º).
As testemunhas do autor deverão ser intimadas pelo respectivo advogado.
As testemunhas da ré deverão ser intimadas pela Secretaria do Juízo, postose enquadrar ela em uma das exceções previstas pelo art. 455, §4º, do Código de ProcessoCivil.
As intimações das testemunhas deverão ser realizadas por carta com aviso derecebimento.
Cumpre ao advogado do autor juntar aos autos, com antecedência de pelomenos 3 (três) dias da data da audiência, cópia das correspondências de intimação e doscomprovantes de recebimento.
Expedientes necessários.

18.77. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010288-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: VALDELINA DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s):
Considerando-se o teor da certidão retro, intime-se a parte autora, por viapostal, para em 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão do verso da folha 28, sob penade extinção.

18.78. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014499-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTIN FERREIRA REGO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Considerando-se o teor da certidão retro, intime-se a parte ré, por via postal,para em 5 (cinco) dias se manifestar sobre a petição de fl. 176.

18.79. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029530-64.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA MARIA DA SILVA MORAIS ARAUJO
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Intime-se à parte exequente, através de seu advogado, para regularizar orequerimento de cumprimento de sentença (fls.515/521) adequando-o ao prescrito no art.4º, §1º, do Provimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 desetembro de 2016.
Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE.

Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que aparte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais.
Após, arquivem-se os autos.

18.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008159-97.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANDRE PEREIRA ALVES BEZERRA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 74v.

18.81. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025321-52.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: MARISTELA DA SILVA GOMES
Advogado(s):
Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causapela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC.
Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, houve a tentativa de intimação daautora, por carta com aviso de recebimento, no endereço fornecido na inicial, não tendo sidolocalizada, tampouco informando seu atual endereço, deixando de promover o devidoandamento processual.
Do exposto, com fulcro no artigo supramencionado, julgo EXTINTO O FEITOSEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas pela parte autora. Sem honorários.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa nadistribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.82. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017475-08.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA VILANI INVERÇÃO CASTRO
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268), THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
Réu: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296), JESSICA PINHEIRO TEIXEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11853), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Intime-se à parte autora, através de seu advogado, para regularizar orequerimento de cumprimento de sentença adequando-o ao prescrito no art. 4º, §1º, doProvimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de2016.
Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE.
Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que aparte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais.
Após, procedam-se aos cálculos de eventuais custas judiciais remanescentesna forma da sentença de fl. 79/80.
Intime-se o réu através de seu advogado para recolher as custas no prazo de10 (dez) dias.
Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se certidão de não pagamento,devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins decobrança e/ou inscrição em dívida ativa.
Adotadas todas as providências supra, arquivem-se os autos com a devidabaixa na distribuição.

18.83. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010965-18.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), CHRISTIANNYNE KAROLLY ALZENIRA CAMPOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13763)
Intime-se a parte ré, para, no prazo de 5(cinco) dias, se manifestar acerca dacertidão de fl. 152, devendo, no mesmo prazo, exibir em juízo o extrato da conta judicial2823/040/01500959-8, com o fim de se contatar se ainda existem ou não valoresdepositados uma vez que já houve aa expedição de alvará para liberação dos valoresdepositados na referida conta (fl.149)

18.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030488-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 88492)
Requerido: VANDERLEIA PINTO
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 75v.

18.85. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004415-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FARIAS OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intime a parte autora, através de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco)dias, apresentar manifestação sobre a petição e documentos anexados às fls. 107/116.
Expedientes necessários.

18.86. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011885-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: BARTOLOMEU ARAUJO CARDOSO FILHO
Advogado(s):
Considerando a certidão exarada à fl.87 dos autos, intime-se a parte autora napessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe em juízo novoendereço onde o bem móvel objeto desta lide possa ser localizado ou requeira o que lheentender de direito.
Passado tal prazo, quedando-se inerte, intime-se pessoalmente por via postala parte autora para promover as diligências que lhe incumbir no prazo de 5 (cinco), sobpena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

18.87. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004546-11.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: FRANCISCO ANDRE SINEZIO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Considerando o lapso temporal entre o julgamento do recurso apelatóriointerposto nos autos e o retorno a esta instância originária, intime-se a parte autora, poradvogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias.
Ato contínuo, decorrido o prazo sem manifestação, intime-a por via postal parapromover as diligências que lhe incumbir, em igual prazo, sob pena de extinção doprocesso, na forma do art. 485, §1, CPC.

18.88. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027954-36.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: JOSUEL GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o lapso temporal entre o julgamento do recurso apelatóriointerposto nos autos e o retorno a esta instância originária, intime-se a parte autora, poradvogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias.
Ato contínuo, decorrido o prazo sem manifestação, intime-a por via postal parapromover as diligências que lhe incumbir, em igual prazo, sob pena de extinção doprocesso, na forma do art. 485, §1, CPC.

18.89. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029359-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS GLEYBSON LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para requerer o que entenderde direito no prazo de 05(cinco) dias.

18.90. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008699-24.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA
Advogado(s): JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Réu: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇAO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI (SENAC/AR/PI)
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173)
Intime-se a parte embargada, para, querendo, responder ao recurso.

18.91. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029377-94.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MARCELO SOARES LUZ AFONSO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 124504)
Requerido: FRANCISCO CUNHA DE ALCANTARA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO FL.114: Vistos. Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar sobre as matérias suscitadas em sede de contestação, na forma do art.437, CPC.

18.92. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004983-86.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDNILSON SAIKI
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA (LEASING) S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

18.93. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023309-60.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)
Requerido: MARIA SALETE DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
DESPACHO: Em vista da certidão de fl. 233, intimem-se as partes do retorno dos autos ao Juízo de piso que,no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o que entenderem de direito.

18.94. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013299-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GILDACY DO SOCORRO FREIRE DE SA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: Intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para que, no prazo de05(cinco) dias se manifestem sobre a decisão do Eg. TJPI de fls.207/213, requerendo o quelhe entender de direito.

18.95. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003741-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RAIMUNDO LIMA FERRO
Advogado(s): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

18.96. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029862-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYLSON DANTAS LIMA, HILDEMARA MONTEIRO SANTOS LEAL
Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924)
Réu: CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
Advogado(s): GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB/SÃO PAULO Nº 178268), GUSTAVO CLEMENTE VILELA(OAB/SÃO PAULO Nº 220907)
SENTENÇA: 3. DISPOSITIVO Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, nos seguintes termos: I- DECLARO RESCINDIDO o contrato entre as partes, devendo a ré devolver ao réu o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor efetivamente pago por este, excluída a comissão de corretagem, com a devida correção monetária a partir de cada desembolso e juros de mora de 1% a partir da citação; II- Custas e Honorários Advocatícios recíprocos na forma do art. 86 do CPC.

18.97. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016667-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Intimem-se as partes, através de seus patronos, para ciência do retorno dosautos, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias requerem o que entender de direito.
Expedientes necessários.

18.98. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005021-35.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HAIRTON PERES MESSIAS VIANA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Intimem-se as partes da certidão de trânsito em julgado de fls. 139, para, noprazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

Expedientes necessários.

18.99. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013141-19.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA RIBEIRO FERREIRA
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A, BB. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A
Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10571), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Face ao bloqueio do valor de R$ 430.777,48 constante das fls. 351/355, bemcomo, a manifestação da parte Exequente informando que houve o cumprimento integral dodébito, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para que proceda ao cálculo do valor quedeva ser liberado à parte Executada e que encontra-se bloqueada por determinação judicial.
Expedientes necessários.

18.100. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008144-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALICE DE JESUS SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para que tenha ciência do retorno dos autos, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Expedientes necessários.

18.101. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015896-93.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IZANILSON PEREIRA PESSOA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias,especificarem, com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir. Havendo requerimento de produção de prova testemunhal, deverão as partes,no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas (CPC, art. 357, §4º). As testemunhas do autor, bem como as do réu, deverão ser intimadas pelosrespectivos advogados, salvo se se enquadrarem nas exceções previstas pelo art. 455, §4º,do Código de Processo Civil. As intimações deverão ser realizadas por carta com aviso de recebimento,cumprindo aos advogados juntarem aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três)dias da data da audiência, cópia das correspondências de intimação e dos comprovantes derecebimento. Expedientes necessários.

18.102. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028266-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO RIBEIRO LIMA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre oretorno dos autos a este juízo.

18.103. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012367-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDUARDO CHAGAS ARAUJO
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420), IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA(OAB/SÃO PAULO Nº 32909)
Considerando que, desde o retorno dos autos a este juízo, não houve maismanifestação da autora, intime-a pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer seainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito (art. 485, §1º, do Novo Código de Processo Civil).
Cumpra-se.

18.104. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020596-20.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: Q. AVELINO NETO
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: BANCO FINASA S.A.
Advogado(s):
Assim, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma deviolação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia deR$ 26.584,90(vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) porser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito, e orecolhimento da complementação das custas devidas.
Deverá ainda o autor consignar a dívida incontroversa. Saliento ainda que talconsignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão

somente mais umrequisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob penade extinção do feito.
Intime-se. Cumpra-se.

18.105. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010714-24.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ADRIANO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Considerando que o cumprimento da liminar de fls. 23 foi infruntífero, emvirtude de o bem não ter sido localizado no endereço informado na petição inicial, conformecertidão de fls.24-v, DETERMINO a intimação da parte autora para que forneça, no prazode 15(quinze) dias, o endereço atualizado do requerido, para fins de apreensão do bemobjeto desta ação.
Cumpra-se.

18.106. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000978-70.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): CERAMICA INDUSTRIAL LTDA-CIL, MARIA DO SOCORRO LAGES GONCALVES, WILDSON DE CASTRO GONCALVES
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Desta forma, entendo necessária nova avaliação do imóvel constrito, a fim deapurar o seu atual valor de mercado. Assim, com fulcro no art. 873 , II do CPC, defiro opedido do exequente e determino a expedição de novo mandado de avaliação do imóvelpenhorado.
Realizada a avaliação, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05(cinco) dias (art. 872, §2° do CPC)
Após, voltem os autos conclusos.

18.107. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009312-39.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, INDEFIRO a petiçãoinicial, sem resolução do mérito, com base no arts.321, p.u, e 485, I, Novo Código deProcesso Civil.
Sem honorários advocatícios.
Custas remanescente pela parte autora.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após,arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

18.108. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000035-73.1988.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Executado(a): EZEQUIAS GONÇALVES COSTA, MARIA DA GLORIA NERY COSTA, FRANCISCO DE PAULA GONÇALVES COSTA, TERESINHA ALCANTARA COSTA, GERVASIO COSTA FILHO, TERESINHA MEDEIROS COSTA, JOAO PESSOA GONÇALVES COSTA, MARIA DE NAZARÉ ALMENDRA FREITAS COSTA, FAZENDA CONCEIÇÃO S/A, ANTONIO CARLOS GONÇALVES COSTA
Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Defiro o pedido de vistas pelo prazo de lei.
Intime-se o exequente

18.109. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001771-77.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: P.V.P.SOCIEDADE ANONIMA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre oretorno dos autos a este juízo.
Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para, noprazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sobpena de extinção do feito (art. 485, § 1º, do Novo Código de Processo Civil).
Cumpra-se.

18.110. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002969-47.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: D. & L. COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):

Intimem-se as partes acerca do retorno dos autor a este juízo

18.111. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003423-07.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Requerido: LILIANA GIL CORDEIRO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
- Indefiro o pedido de bloqueio do bem de fls.100, em virtude de já ter sido deferido às fls.72.
II- Em tempo, indefiro também o pedido de expedição de novo mandado de busca e apreenção no endereço indicado às fls.100, tendo em vista que já foi devidamente expedido, conforme consta às fls.65.
III- Desta feita, intime-se o banco autor, para no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

18.112. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006122-25.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): RAIMUNDO DE CASTRO DIAS, PAVICLINKER PREMOLDADOS LTDA., ROBERTO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS
Advogado(s): FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 740)
Dê-se vistas ao exequente pelo prazo de lei.
Intime-se.

18.113. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014493-31.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): RITA COELHO QUEIROZ, ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Assim, suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 921, III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Os autos deverão aguardar em Secretaria o decurso do prazo assinalado, no qual também restará suspensa a prescrição.
Decorrido o prazo de um ano sem que tenha sido localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis do devedor, voltem-me os autos conclusos para ordem de arquivamento (art. 921, §§ 1º e 2º, CPC). Saliento, ainda, que decorrido o prazo sobredito sem manifestação da parte exequente, retomar-se-á o prazo da prescrição intercorrente.
Intimem-se as partes para conhecimento.

18.114. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028002-92.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Considerando-se o teor da certidão retro, intime-se a parte requerente,pessoalmente, por oficial de justiça, para em 5 (cinco) dias dizer se ainda tem interesseno feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

18.115. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002392-45.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): EDVALDO DA SILVA LEITE, E.S.LEITE
Advogado(s):
Considerando-se o teor da certidão retro, intime-se a parte exequente,por viapostal, para em 5 (cinco) dias manifestar interesse no feito, requerendo o que entender dedireito, sob pena de extinção.

18.116. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012798-32.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: NATANIEL BRAZ DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Em tempo, defiro consoante requerido à fl. 160.
Portanto, retifique-se a autuação, de modo que todas as intimações dirigidasao banco autor sejam expedidas em nome da causídica Cristiane Belinati Garcia Lopes,OAB/PI n. 13.846/A.
Ademais, intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, mediantepublicação no órgão oficial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o

paradeiro doveículo objeto da lide.
Advirta-o de que o não atendimento ao chamado judicial importa atoatentatório à dignidade da justiça, passível de sancionamento, consoante disposto no art.77, do Código de Processo Civil.

18.117. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025045-84.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10149)
Executado(a): J.R. GOMES DOS SANTOS - ME (JR INFORMÁTICA)
Advogado(s):
Intime-se o exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar acerca da restriçãorealizada no bem móvel descrito às fls. 83, por meio RENAJUD.

18.118. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007479-59.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIS GONZAGA MOREIRA FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO HSBC
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Analisando a petição de fls. 152/159, defiro o prazo de 30 (trinta) dias aopatrono da parte Requerida, a fim de que cumpra as determinações proferidas no despachode fls. 149.

18.119. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003248-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ADRIANY ALVES DE FREITAS(OAB/CEARÁ Nº 21147)
Intimem-se as partes, através de seus patronos, para ciência do retorno dosautos, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerem o que entender de direito.

18.120. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003288-24.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DE FATIMA DE SOUSA
Advogado(s):
DISPOSITIVO:
Isto posto, com fundamento na combinação dos arts. 355, I e II, 373, II, 700,caput, I e II, todos do Novo Código de Processo Civil, julgando procedente a ação monitória,declaro constituído de pleno direito em título executivo judicial e condeno a requerida apagar ao autor a quantia de R$ 25.687,59 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e setereais e cinquenta e nove centavos), acrescido de juros de mora e correção monetáriasincidentes desde a citação.
Em razão da sucumbência, condeno a demandada ao pagamento das custasprocessuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valorprincipal.

18.121. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024223-61.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUSIA HELENA SOARES PENHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento noart. 485, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa por mais de 30(trinta) dias, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno-a ao pagamento das custas remanescentes. Sem honoráriosadvocatícios.
Transitado em julgado e não havendo pagamento das custas devidas,remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se a autora paraefetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devidona Dívida Ativa do Estado.
Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em não havendo,certifique-se nos autos e realize-se as providências cabíveis.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

18.122. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013242-51.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ENEIZA MARIA MATOS GOMES DE ANDRADE, EDSON ALVES DE ANDRADE, E ANDRADE E CIA LTDA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 184)
Indefiro o pedido constante da petição de nº. 3037873615001 (fls. 430), tendoem vista a impossibilidade da realização de consulta ao Sistema de Registro Eletrônico deImóveis (SREI).

Por essa razão, determino a intimação da parte Exequente, a fim de que, noprazo de 15 (quinze) dias, indique bens penhoráveis em nome dos Executados, sob penade suspensão dos presentes autos pelo prazo de 01 (um) ano, durante o qual sesuspenderá a prescrição, conforme dispõe o art. 921, III e § 1º do Código de Processo Civil.

18.123. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021048-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ RUFINO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, por publicação no Diárioda Justiça, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, colija aos autos a cédula de créditobancário original, bem como a memória de cálculos atualizada do débito exequendo.
Após a dilação concedida, com ou sem manifestação, tornem os autosconclusos.

18.124. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014526-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUZA
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Diante disso, na forma dos arts.465 e arts. 156, §5, CPC, NOMEIO IGORNORONHA PEREIRA CALEGARI CRM 4841, com endereço na Rua Farmacêutico JoãoCarvalho, 4344, Santa Isabel, CEP 64.053-150, Teresina- Piauí.
Como quesitos do juízo, a serem respondidos pelo Sr. Perito, formulo osseguintes:
1) O periciado é portador de lesão incapacitante? 2) Em caso positivo, aincapacidade é permanente ou temporária?
3) As lesões e sequelas eventualmenteexistentes são compatíveis com o acidente descrito na inicial?
4) Se permanente aincapacidade, promova o perito o enquadramento das lesões e/ou sequelas na tabela anexaà Lei 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009; 05) Ainda, se a invalidez for permanenteparcial incompleta (decorrente de perdas anatômicas e/ou funcionais incompletas),esclareça o Sr. Perito, para os fins do art. 3º, § 1º, II, da referida lei, se a perda foi derepercussão intensa, média, leve ou residual.
1. Notifique-se o perito ora nomeado a fim de que diga em juízo se aceita oencargo. Encaminhe-se Cópia do Convênio nº 69/2015 realizado entre a Seguradora Líder eo Tribunal de Justiça para que informe se concorda com o recebimento do valor deR$200,00 (duzentos reais) para realização da perícia ora designada.
O prazo para elaboração do laudo pericial será de 30 (trinta) dias contados dadata em que aceitou o encargo, na forma do art. 473, CPC.
2. Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias: I - proposta dehonorários;
II - currículo, com comprovação de especialização;
III - contatos profissionais,em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.
3. Cientes da presente nomeação devem as partes indicar seus quesitos noprazo legal de 15(quinze) dias, salvo se já tenham apresentado.
Caso o perito aceite o encargo:
Dê-se vista às partes para apresentação de quesitos e indicação deassistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 465, § 1º do CPC).
Intimem-se as partes da proposta de honorários para, querendo, manifestar-seno prazo comum de 5 (cinco) dias. Salvo se o perito concordar com o recebimento do valorde R$ 200,00 na forma do Convênio 69/2015. Nesse último caso intime-se o réu pararealizar o depósito no prazo de 5(cinco) dias.
Aceitando a parte ré com o valor indicado, proceda-se com o depósito judicialdo valor fixado, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art.82, CPC.
O perito deverá indicar às partes com antecedência mínima de 05 (cinco) diasa data para a realização da perícia, na forma do art. 474, CPC.
Advirta-se à parte autora que é seu dever se apresentar no dia e horárioindicados pelo perito
Após a apresentação do laudo, intimem-se as partes para se manifestaremsobre a perícia no prazo comum de 15 (quinze) dias, na forma do art. 477, §1,CPC.
Depois de cumpridas todas as diligências, retornem-me os autos conclusos.

18.125. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000716-42.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CINEIDE MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
-Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado habilitado nos autos,via diário de justiça,para requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

18.126. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009546-60.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 162755)
Considerando a informação de fls.161, que o autor faleceu,determino a suspensão do processocom fulcro no artigo 313 I do CPC.
Intime-se a Sra. Maria Lúcia da Costa Araújo Costa, em endereço de fls 161, para quemanifeste interesse na sucessão processual e promova a respectiva habilitação no prazode 02(dois) meses, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, conforme odisposto em artigo 313 §2º, inciso II do CPC.

18.127. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021759-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO DOMINGOS DE MOURA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para requererem o queentender de direito , no prazo de 05(cinco) dias.

18.128. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021918-70.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO UBIRATAN VIEIRA JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Requerido: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO RENAULT S/A
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para requererem o queentender de direito, no prazo de 05 dias.

18.129. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008257-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO GOMES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CFI
Advogado(s): ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
III Dispositivo
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI do Código de ProcessoCivil, julgo extinto o processo sem exame do mérito.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e doshonorários advocatícios, que arbitro em 10% sob o valor atualizado do débito em execução.

18.130. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017460-39.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: SABRINA CELIA DE SOUSA MATOS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Sobre o retorno dos autos, intime-se a parte autora para, no prazo de05(cinco) dias, requerer o que entender ser de direito.

18.131. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009651-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS VELOSO MONTEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Por essa razão CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, porque tempestivamenteaforados, para lhe dar PROVIMENTO, vez que existente omissão na decisão embargada, pelo que determino aremessa dos presentes autos à Contadoria Judicial, para no prazo de 15 (quinze) dias, proceder aos cálculosdos valores devidos pelo Executado, a título de custas e honorários advocatícios.

18.132. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013621-31.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOAVES LTDA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
III Dispositivo
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI do Código de ProcessoCivil, julgo extinto o processo sem exame do mérito.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e doshonorários advocatícios, que arbitro em 10% sob o valor atualizado do débito em execução.

18.133. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004314-77.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ADAIRTON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 13/06/2018, às 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

18.134. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003138-82.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU, OSIEL CARVALHO DE MACEDO, SÉRGIO COSTA DE VASCONCELOS LIMA
Advogado(s):
De Ordem, do Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, INTIMO, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, o Douto Advogado, MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO, Inscrito na OAB/PI, sob o nº1.560/PI, do teor da certidão alusiva à intimação da testemunha: DOUGLAS MOURA RODRIGES exarada pelo Oficiala de Justiça e Avaliador, Teresa Sampaio Alelaf, na ação penal em epígrafe movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU e Outros, em que a Audiência de Instrução e Julgamento está designada para o dia 14/06/2018, às 10h30, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º andar, Bairro Cabral, desta Capital, cuja certidão adiante transcrevo: ?CERTIDÃO, CERTIFICO, que de posse do presente mandado dirigi-me ao endereço citado, e lá estando, DEIXEI DE DAR CUMPRIMENTO em razão do(a) Sr(a) DOUGLAS MOURA RODRIGUES, não residir no local, segundo informação do(a) seu pai Sr(a) Celso Rodrigues, e dizendo ainda que, atualmente, o mesmo está residindo na cidade de São Paulo(SP). Assim sendo, devolvo o manddo a cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Teresina(PI), 30 de abril de 2018. ass)Teresa Sampaio Alelaf - Oficiala de Justiça e Avaliadora". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito(24.05.2018). Eu, _____(Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

18.135. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024868-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINEDE LOPES DA SILVA MATOS, LUZIVALDO MATOS DA ROCHA, NAYARA SARAIVA DE ARAUJO
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta. Sem custas, e honorários advocatícios. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 11 de dezembro de 2017. **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA** Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

18.136. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007898-45.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA VIRGINIA LOPES DE ABREU SILVA
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), CHRYSTIANNE DE MOURA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3222)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando os presentes autos verifico que às fls. 778 fora determinada intimação do Estado do Piauí para que o mesmo tomasse conhecimento do Acórdão requerendo o que entendesse necessário. Verifico que houve carga/vista do Procuradoria do Estado (fls. 779), porem, logo em seguida, tem uma Certidão da Secretária desta Vara informando que recebeu os autos do MP e o mesmo devolveu sem manifestação. Assim sendo, determino à Secretaria desta Vara que certifique, corretamente, se o ESTADO DO PIAUÍ apresentou minifestação. CUMPRA-SE. Teresina 09 de Fevereiro de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

18.137. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010552-88.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S.A.
Advogado(s): METON CESAR VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 1029), STENIO ROCHA CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1481), GIL VICENTE FURTADO BEZERRA DE MENEZES (OAB/PIAUÍ Nº 1968)
Requerido: CODERPI-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, determino a expedição de Precatório a ser dirigido à Egrégia Presidência do TJPI, no valor de R$ 443.513,35 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos) atualizados até 06 de fevereiro de 2009. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina PI, 12 de março de 2014. ANDERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

18.138. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028069-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO NERY(OAB/PIAUÍ Nº 9918)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste juízo (art. 111 e 113, CPC e o art. 2º parágrafo 4º da Lei 12.153/2009), da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta Capital. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 08 de junho de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

18.139. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014651-71.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO-CORECON-PI
Advogado(s): CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 8469)
Réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI)
Advogado(s):
DESPACHO: Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Teresina, 13 de junho de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

18.140. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029206-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PATRICIA BRASIL LOIOLA
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 13 de maio de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito .

18.141. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005758-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI)
Advogado(s):
DESPACHO: Cite-se a UESPI, por deu representante legal, para, querendo, responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, sob pena de revelia, juntando-se cópia da petição inicial. CUMPRA-SE. Teresina, 21 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito.

18.142. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014587-61.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LORENA VITÓRIA MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO MOREIRA GONCALVES(OAB/MARANHÃO Nº 15126)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV, COMISSÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, **CONCEDO A SEGURANÇA** por entender que a situação fática da impetrante esta inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens desse juízo. P. R. I. Teresina, 19 de março de 2018. **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA** Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

18.143. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006279-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DALVA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 14152)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar **Réplica** no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 09 de maio de 2018. **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA** Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

18.144. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010235-94.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALBERTO DO NASCIMENTO FILHO, FRANCISCO PORTELA BARBOSA FILHO, JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO AMORIM REIS, TOMAZ NETO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), ERASMO LIMA BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7368)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os autores para juntarem aos autos as Leis mencionadas na petição inicial, quais sejam, Lei, 4.640/93, 6.285/2012 e 6.399/2013. CUMPRA-SE. Teresina, 01 de março de 2018. **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA** Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

18.145. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030504-91.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEONARDO CABRAL LEÃO LEAL
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), NERCI LUISA CABRAL LEAO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 1445)
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, reconhecendo o longo lapso temporal da impetração da ação, tenho como desaparecido, por óbvio, o objeto da impetração, ficando assim, completamente esvaziado a segurança, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 07 de maio de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

18.146. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010323-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
Réu: ADRIEL CUNHA FEITOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Estando a inicial devidamente instruída, DEFIRO liminarmente o pedido de embargo judicial, determinando a interdição do estabelecimento comercial irregular por afrontar disposição expressa no Código de Posturas do Município de Teresina. Intime-se e Cumpra-se.Teresina, 05 de maio de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

18.147. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030623-52.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EUCLIDES POMPEU MAGALHAES FILHO
Advogado(s): NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8850)
Réu: DIRETOR DA ESCOLA BATISTA EL SHALLONHELI DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, reconhecendo o longo lapso temporal da impetração da ação, tenho como desaparecido, por óbvio, o objeto da impetração, ficando assim, completamente esvaziado a segurança, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 07 de maio de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

18.148. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001901-81.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790), ANA JAQUELINE RIBEIRO DE AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 10349)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime- se o advogado da parte autora para levantamento do alvará expedido nos autos.
TERESINA, 23 de maio de 2018

18.149. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003542-75.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO ASSUNCAO
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Requerido: UNIBANCO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
DECISÃO: Vistos, etc. Como dito no despacho de fls. 1.407, do VI volume destes autos, esta decisão se restringirá a resolver a guerra dos advogados por seus honorários. Vamos ao ponto, então. Quem primeiro funcionou neste feito, como advogado do autor, foi o Dr. Antônio Ribeiro Soares Filho, subscritor da petição inicial, que peticionou da data do ajuizamento, em 30/08/2007 (?) até 22/02/2008, quando subscreveu a última petição (fls. 75 do I volume). Durante a audiência de conciliação, o autor compareceu acompanhado do advogado, Dr. Bruno Milton Sousa Batista, concluindo-se que o mesmo foi contratado de forma apud acta, em audiência, já que não foi juntada procuração naquela oportunidade (fls. 78 do I volume). Dito advogado trabalhou em prol do autor até depois de prolatada a sentença de mérito, tendo respondido à impugnação da execução apresentada pelo banco executado (fls. 238 do II volume), e peticionado em nome do autor em 10/02/2009 (fls. 320 do II volume). O espólio de Antônio Ribeiro Soares Filho peticionou nos autos requerendo o recebimento de honorários advocatícios que o falecido fazia jus nestes autos (fls. 349/353 do II volume). Francisca das Chagas Rodrigues da Luz, advogada, também reclama honorários sucumbenciais a que teria direito por ter atuado no feito juntamente com o Dr. Antônio Ribeiro Soares Filho (fls. 393/396 do II volume). O autor, João Assunção, constituiu o advogado Dr. Hélio Santana a Rocha, revogando os poderes outorgados ao Dr. Bruno Milton Sousa Batista (fls. 355/357). O novo advogado peticionou uma única vez e logo substabeleceu os poderes recebidos ao Dr. Edvaldo Oliveira Lobão (fls. 398/402 do II volume). Este último advogou até o recebimento pelo autor, da quantia de R$ 957.621,82 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)), por força de alvará judicial expedido nos autos do Mandado de Segurança impetrado originariamente no Tribunal de Justiça do Piauí. O advogado Edvaldo Oliveira Lobão, recebeu honorários advocatícios no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por intermédio de sua esposa (fls. 1.391/1.391). O autor João Assunção constituiu então os advogados , Drs. Cristiane Maria Martins Furtado e

Marcus Morais de Oliveira, revogando os poderes outorgados ao advogado Edvaldo Oliveira Lobão, que pleiteava o recebimento de honorários pleiteados em segunda avença (fls. 1.286/1.290). Relatados, decido. 1. Fazem jus a honorários sucumbenciais da fase de conhecimento o espólio do advogado Antônio Ribeiro Soares Filho e o advogado Bruno Milton Sousa Batista. Fazem jus a honorários sucumbenciais da fase de execução, os advogados Bruno Milton Sousa Batista, Edvaldo Oliveira Lobão e Cristiane Maria Martins Furtado. Isto porque foram os que efetivamente trabalharam neste feito. 2. À advogada Francisca das Chagas Rodrigues da Luz não foram outorgados poderes pelo autor. Se ela tiver algum crédito em face do espólio de Antônio Ribeiro Soares Filho, deve corá-lo nos autos do inventário do falecido, ou pela vias ordinárias, conforme melhor se afigure para a realização de seu eventual direito. Indefiro portanto, o seu pedido formulado nestes autos. 3. O advogado Hélio Santana a Rocha, peticionou uma única vez, e logo substabeleceu os poderes que lhe foram conferidos, portanto nada tem a recebe neste feito. 4. Como há disputa de honorários entre os demais advogados, necessário quantificar os honorários de cada um para fins de liquidação dos valores que cada qual terá direito. Os honorários da fazem de conhecimento devem ser pagos em partes iguais aos advogados que funcionaram nessa fase, isto é, 50% a Antônio Ribeiro Soares Filho, representado por seu espólio e 50% a Bruno Milton Sousa Batista. Na fase de execução inicialmente trabalhou Bruno Milton de Sousa Batista; depois, trabalhou mais intensamente Edvaldo Oliveira Lobão; e por fim, poucos atos antes da penhora do valor que está para ser pago, trabalhou Cristiane Maria Martins Furtado, tendo recebimento iguais poderes o advogado Marcus Morais de Oliveira. Pelos atos praticados por cada um considero justo atribuir 25% dos honorários a fase de execução a Bruno Milton Sousa Batista, 50% a Edvaldo Oliveira Lobão e 25% a Cristiane Maria Martins Furtado. 4.1 Importante observar que há nos autos acordo sobre honorários contratuais, firmado entre Bruno Milton Sousa Batista e João Assunção (fls. 1.159 do V volume); bem como contratos de honorários realizados entre João Assunção e Edvaldo Oliveira Lobão (fls. 1.297/1.303 deste VI volume). 4.2 Nada impede que os honorários contratuais sejam cobrados nestes autos, mas como o dinheiro penhorado não é suficiente para o pagamento de todos os honorários, serão pagos somente os honorários sucumbenciais por terem sido estes fixados por este juízo; e entre estes, os que forma ganhos em primeiro lugar, quais sejam os honorários sucumbenciais da fase de conhecimento. 5. Pela conta de fls. 1.314/1.315, deste VI volume, observo que os honorário da fase de conhecimento somam R$ 153.174,08 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), enquanto que se encontra depositado em conta judicial apenas a quantia de R$ 113.584,10 (cento e treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Determino, pois, que tal valor seja pago em partes iguais ao espólio de Antônio Ribeiro Soares Filho e ao advogado Bruno Milton Sousa Batista, perfazendo a quantia de R$ 56.792,05 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos) para cada um. Expeça-se alvará apenas em favor de Bruno Milton Sousa Batista. O Valor pertencente ao espólio de Antônio Ribeiro Soares Filho deverá permanecer na conta judicial à disposição do Juízo da Vara de Família por onde percorre o inventário dos bens deixados pelo de cujus, mesmo que este já se tenha encerrado, pois caberá aquele Juízo, em face da existência de filhos menores do falecido, homologar a partilha ou sobrepartilha, ou mesmo fazer a divisão do numerário entre os herdeiros. 6. Quando foi liberado o pagamento da quantia de R$ 957.621,82 ao autor, nos autos do Mandado de Segurança impetrado originalmente na Segunda Instância, a relatora não teve o cuidado de determinar logo o pagamento dos honorários, tendo o próprio João Assunção pagado honorários contratuais apenas ao Edvaldo Oliveira Lobão! Resta, portanto, ao autor, pagar o restante dos honorários sucumbenciais da fase de conhecimento, os honorários sucumbenciais integrais da fase de execução, e os honorários contratuais. Lembro que o Dr. Edvaldo Oliveira Lobão já está executando seus honorários em autos à parte conforme informação constante destes autos (1.371/1.384). 7. Quanto à condenação da ré, Itaú Unibanco S/A, pelo menos no que diz respeito a esta Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais está quitada, restando apenas fazer uma pequena atualização do valor penhorado pelo sistema BACENJUD, do dia 17 de abril, quando foi feita transferência do numerário para CEF, ao dia 30 do mesmo mês, quando efetivamente foi depositado o valor da conta judicial. Intime-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 11 de Maio de 2012. Édison Rogério Leitão Rodrigues. Juiz de Direito.

18.150. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016206-56.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUSTAVO DE CARVALHO CORREIA JACOB, ROGER CARVALHO CORREIA JACOB
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336), TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445), LUIZ NODGI NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13623)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte requerida sobre o pedido de suspensão de fls. 1.690/1.693. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.151. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009409-49.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ZENOBIA TEIXEIRA IVO E SILVA, ZIMMERMANN HOFFMAN TEIXEIRA E SILVA, ZULLIMANN PASCALLE TEIXEIRA IVO E SILVA
Advogado(s): ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 3520)
Requerido: JOSIVAN SOUSA LIMA, SUERLANO MARTINS BARBOSA
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 81 e apresentar os comprovantes de postagem. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.152. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003840-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 192649)
Requerido: PAULO CEZAR MORAES DA ROCHA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

18.153. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016791-69.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)

Executado(a): A.M.S.M. RAMOS ME
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte ré para proceder com o devido protocolo dos embargos a execução, estes que devem ser protocolados na distribuição. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.154. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027044-96.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/PIAUÍ Nº 12156), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAUÍ Nº 12012)
Requerido: LENARA PORTELA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC. Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.155. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027948-58.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TARCILIO JUNIOR DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais finais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.156. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004356-38.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA GECI DE OLIVEIRA CRONEMBERG
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ANTONIO CARLOS LOPES MORAIS, EDUARDO TEIXEIRA NUNES, MARIA LILIAN LOPES MORAIS
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.157. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003167-25.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAUÍ Nº 15172)
Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.158. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006925-32.2005.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: FRANCISCO A. DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A parte autora atraves de seu advogado para informar outros meios de prosseguimento da execução tendo em vista não haver bloqueio de valores

18.159. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003998-78.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOANA DARCK RODRIGUES GERONÇO
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o

pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se

18.160. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001603-60.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: FABIANO DIAS PEREIRA SOUSA
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais finais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.161. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020946-71.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: METALLIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SERGIO RICHARDSON BALDOÍNO DA FONSECA, NATANNY ALENCAR DA SILVEIRA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.162. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015161-36.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE ACELIO CORREIA
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DO ESATADO DO PIAUÍ - AABEP
Advogado(s): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2075)
Intime-se o requerido para se manifestar sobre a petição de fls. 58, no prazo de 05 dias.

18.163. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003670-22.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JAILTON DE SOUSA MATOS
Advogado(s): HUELBER NOLETO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7982), NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 8056)
Declarado: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Custas pela parte autora, a qual condeno ainda a pagar honorários de sucumbência em favor do procurador da parte requerida, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Fica suspensa a cobrança das custas em razão do deferimento da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com os registros necessários, independentemente do pagamento das custas e honorários, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias à remessa dos documentos necessários à execução fiscal respectiva.

18.164. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006522-58.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENILSON SOARES DE SOUSA
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.165. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005977-85.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 196847), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Requerido: GENILSON SOARES DE SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC. Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições

determinadas nestes autos. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.166. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003708-34.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/CEARÁ Nº 25586), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 18116), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIA FRANCISCA MEDEIROS SOARES
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
O Superior Tribunal de Justiça comunicou a decisão proferida no REsp 1.578.526-SP, cadastrado como TEMA 958,nos seguintes termos: O presente recurso merece ser processado como recurso repetitivo. Efetivamente, verifica-se a existência de uma multiplicidade de recursos que ascendem a esta Corte com fundamento na controvérsia acerca da abusividade da cobrança, em contratos bancários, de serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem dado em garantia, o que justifica o julgamento do recurso pelo rito dos recursos especiais repetitivos. Desse modo, afeto à SEGUNDA SEÇÃO o julgamento do presente recurso para, nos termos do art. 1.040 do Código de Processo Civil, consolidar o entendimento desta Corte acerca da validade da cobrança, em contratos bancários, de despesa com serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem. Determino a suspensão, em todo território nacional, dos processos pendentes que versem sobre a questão ora afetada (cf. Art. 1.037, inciso II, do CPC/2015), ressalvas as hipóteses de autocomposição, tutela provisória, resolução parcial do mérito e coisa julgada, de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto, a critério do juízo. Desta forma, analisando a existência na cédula de crédito juntada aos autos de despesas de terceiros, bem como taxa de avaliação do bem, e observando que este é um dos argumentos na reconvenção apresentada, determino a suspensão da presente ação, até ulterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se.

18.167. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019329-37.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ADRIANO SILVEIRA NOGUEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A, NUTRIZ ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC), conforme valor estipulado na decisão de fls. 64. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.168. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019794-22.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLODOALDO AUGUSTO FERREIRA NETO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5343), GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 3336), MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5903), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Do exposto, considerando que o bem jurídico buscado foi alcançado pela parte RequerenteJULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO pela falta de uma das condições da ação, comfundamento no art. 485, VI, do CPC.
Custas finais pelo Autor e honorários de sucumbência em favor do procurador da parte requeridaem 10% sobre o valor da causa.
Defiro em favor do Autor os benefícios da justiça gratuita, uma vez que foram preenchidos todosos requisitos legais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.169. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021983-36.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 91871)
Requerido: CLODOALDO AUGUSTO FERREIRA NETO
Advogado(s):
Do exposto, considerando que o bem jurídico buscado foi alcançado pela parte Requerente JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO pela falta de uma das condições da ação, com fundamento no art. 485, VI, do CPC. Custas pelo Requerido, nos termos do art. 85, §10 do CPC. Condeno o Requerido em honorários de 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.170. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028816-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Intimem-se as partes para juntar aos autos o contrato de financiamento, no prazo de 15 dias. Cumpra-se.

18.171. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012435-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO HOLANDA DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido constante na inicial para determinar a exclusão da cláusula de cumulação da comissão de permanência com outros encargos decorrentes da mora contratual, caso seja verificada a inadimplência do Autor. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Autor no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, e Documento assinado eletronicamente por LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz(a), em 23/05/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. condeno o Requerido no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Autor, correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, vedada a compensação. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

18.172. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027354-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILA MARCIA DE SOUSA PINTO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido constante na inicial para determinar a exclusão da cláusula de cumulação da comissão de permanência com outros encargos decorrentes da mora contratual, caso seja verificada a Documento assinado eletronicamente por LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz(a), em 23/05/2018, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. inadimplência do Autor. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Autor no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, e condeno o Requerido no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Autor, correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, vedada a compensação. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

18.173. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020710-56.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUIM MACHADO COELHO FILHO (MENOR), COLEGIO SÃO FRANCISCO DE SALES, VALMIRA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu:
Advogado(s):
Torno sem efeito o despacho de fls. 72 e 77, uma vez que a parte autora não deixou de cumprir nenhum ato que lhe competia, havendo atrasado de culpa exclusiva deste Poder. Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 05 de julho de 2018 às 10:00horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo. Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC). Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Cumpra-se.

18.174. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018078-81.2013.8.18.0140
Classe: Revisional de Aluguel
Revisionante: ESPÓLIO DE AFRÂNIO MESSIAS ALVES NUNES (REPRESENTADO POR CAMÉLIA DE ALENCAR NUNES)
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇAO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Revisionado: CLINICA DE IMAGEM LUCÍDIO PORTELA LTDA
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 05 de JULHO de 2018 às 10:30horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo. Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC). Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Cumpra-se.

18.175. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014173-44.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FABIANA DA CAMARA FONTES
Advogado(s): MAYCON DE LAVOR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12466)
Requerido: SERASA S/A
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401), MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO

PAULO Nº 104430)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.176. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004039-94.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ABRÃO DIAS CAVALCANTE
Advogado(s): HENDERSOMN MARQUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 195)
Requerido: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.177. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027378-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: THAIS CHAVES BITTENCOURT DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.178. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022571-09.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CARMEM LUCIA DA SILVA ARAUJO, RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA, CELIA DE DEUS SILVA, JOAO BATISTA JUNHO DE ARAUJO, LILIA REGINA MESQUITA DO REGO, LUCILEIDE ALVES DA CUNHA, BENTA MARTINS DA SILVA, ELETICIA MARIA CARDOSO E SILVA, MARIA DE JESUS SANTOS DE AZEVEDO
Advogado(s): PERIKLES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), GILBERTO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6767), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, no presente feito. Intime-se. Cumpra-se. Baixem-se os autos antes da remessa

18.179. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026251-65.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 30 (TRINTA) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Tratando-se de processo eletrônico, o contrato original deverá ser apresentado em secretaria/cartório para que nele seja lançada anotação explicitando a sua vinculação ao processo, devolvendo, em seguida, o título ao credor e certificando o ocorrido no processo. Intime-se.

18.180. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017841-81.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CERES- FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Executado(a): ANTONIO DE OLIVEIRA ABREU
Advogado(s):
Intime-se o credor, por advogado para apresentar memória atualizada do débito, requerendo o que entender por direito.

18.181. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001105-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: VALDEMAR OLIVEIRA FERREIRA NETO
Advogado(s):
Isto posto, julgo - com fulcro nos arts. 487, inc. I, 355, incs. I e II, NCPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69 - procedente o pedido da parte autora para, confirmando a liminar de busca e apreensão, consolidar em seu favor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas todas as formalidades legais, e nada sendo requerido após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

18.182. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016465-36.2007.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RITA LINDALVA VENÇÃO E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Réu:
Advogado(s):
Trata-se de matéria de competência das varas de família e sucessões.
Desta forma, determino a redistribuição do presente feito, por sorteio.Cumpra-se com urgência!.

18.183. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030466-55.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SENAI-SERVICO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL
Advogado(s): MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB/PIAUÍ Nº 12533)
Requerido: ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
Intime-se o advogado MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS, OAB/DF 12.533, para que no prazo de 15 dias regularize o defeito apresentado em contestação, apresentando inscrição suplementar na OAB/PI. No mesmo prazo, deverá a parte autora apresentar instrumento de mandato (procuração ou substabelecimento) para o advogado que subscreveu a réplica. Cumpra-se.

18.184. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023925-59.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: RAIMUNDO RODRIGUES DE JESUS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre os embargos monitórios. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.185. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015171-51.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: COPYNET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528)
Requerido: ALVES & MENDES LTDA
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789)
Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 05 de JULHO de 2018 às 11:00horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo. Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC). Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Cumpra-se.

18.186. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008510-51.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: REINALDO DA SILVA REIS
Advogado(s):
Isto posto, julgo - com fulcro nos arts. 487, inc. I, 355, incs. I e II, NCPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69 - procedente o pedido da parte autora para, confirmando a liminar de busca e apreensão, Documento assinado eletronicamente por LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz(a), em 22/05/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. consolidar em seu favor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas todas as formalidades legais, e nada

sendo requerido após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

18.187. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005375-79.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENOR ANTONIO DE SOUZA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417), GEORGE NOGUEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9715), NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: R R CONSTRU?OES LTDA
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Vistos. Trata-se de ação de rescisão contratual proposta por AGENOR ANTONIO DE SOUZA em face de R.R. CONSTRUÇÕES LTDA. Citada, a parte requerida apresentou contestação, alegando preliminarmente que o a parte autora não faz jus ao benefício da justiça gratuita. Juntou documentos. Em réplica, o autor se manifestou sobre a preliminar acima mencionada. É o que basta relatar, decido. O juiz não está vinculado de forma obrigatória à presunção de veracidade da alegada insuficiência de recursos, notadamente à vista da natureza da transação celebrada com a parte ré, que pressupõe, em um primeiro momento, que o autor possui renda suficiente para pagamento das custas processuais. Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, apresentando comprovação de renda ou outro documento hábil a demonstrar a sua condição financeira atual, sob pena de cancelamento da distribuição, ou apresentar o comprovante de recolhimento das custas. Contudo, faculto a autora o parcelamento das custas, consoante disposição do §6º do mesmo artigo: § 6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento, podendo ser requerido parcelamento do valor das custas em até 36 (trinta e seis) vezes. Intime-se.

18.188. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025170-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): FRANCISCO WENEY NECO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14805), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Autor no pagamento de honorários de em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme art. 86, parágrafo único, do CPC. Custas finais pelo autor. Considerando a concessão da gratuidade judiciária, fica suspenso o pagamento das custas finais pela parte autora (art. 98, §3°, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

18.189. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012122-94.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: TOMAS MAGNO DE ARAÚJO MARQUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte autora, atrave seu advogado para juntar nos presentes autos o comprovante de remessa dos correios. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.190. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012620-20.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO D O PIAUÍ
Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994), WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
Executado(a): LUCAS XAVIER DE OLIVEIRA, LUCIA MARIA DAS GRACAS ALMEIDA
Advogado(s): ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.191. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022867-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JOSE FLORENCIO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu Procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 63, fornecendo novo endereço para diligência ou requerendo o que entender de direito.

18.192. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010134-67.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSANGELA DO NASCIMENTO GOMES VIEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
Pelo presente, ficam as partes intimadas de que os autos retornaram do TJ/PI para, no prazo de 5(cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

18.193. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001352-37.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: ANTONIO FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Pelo presente, ficam as partes intimadas de que os autos retornaram do TJ/PI para, no prazo de 5(cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

18.194. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001008-61.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: CESAR DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.195. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018101-71.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADAO LINO DE SOUSA
Advogado(s): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 874)
Requerido: CM ALFREDO PNEUS
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19. TERESINA, 24 de maio de 2018

18.196. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008791-60.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): E .L. L. DE SOUSA LTDA - ME, ANTONIO DE SOUSA LIMA, MARIA GONÇALVES LOIOLA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu Procurador, sobre as certidões do Oficial de Justiça juntada às fls. 54/56, fornecendo os novos endereços para diligências ou requerendo o que entender de direito.

18.197. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013505-68.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKLSWAGEN S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: LIARA SOARES ESTRELA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a reconvenção e sobre a petição de fls. 97, no prazo de 15 dias.

18.198. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011907-21.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALMIR JOSE DE SOUSA, BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 24 de maio de 2018

18.199. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003820-03.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 6921)
Réu: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios.

18.200. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016968-57.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ZEOMAR NITAO DINIZ
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: RODOLFO BRUNO NUNES PEREIRA NITÃO DINIZ
Advogado(s):
Assim, considerando o desinteresse da parte requerente, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos arts. 77, V e 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais. Revogo a liminar de fls. 21. Expeçam-se as notificações necessárias. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, devidamente atualizado, que mando, desde já, sejam contadas e preparadas, intimando-se, por mandado e via advogado, para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

18.201. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007809-51.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MONALISA DE CARVALHO (MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: GILLES VILLENEUVE SOUSA DO PATROCINIO ARAUJO
Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8270)
SENTENÇA: (...) Assim, considerando o desinteresse das partes requerentes, e em conformidade com parecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos arts. 77, V e 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais(...)

18.202. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005121-29.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: INGRID CASTELO BRANCO - MENOR
Advogado(s): ELIANA FREIRE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3136)
Requerido: ROBERT RODRIGUES SOARES JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, considerando o desinteresse das partes requerentes, e em conformidade com parecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos arts. 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais(...)

18.203. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029452-26.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO NONATO CAROBA DOS SANTOS
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071), KARLA KARINE DE MELO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11231)
Interditando: MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Retire a parte autora(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

18.204. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018160-88.2008.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA LINA FERRO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Interditando: FRANCISCA DAISES NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 51.
TERESINA, 24 de maio de 2018
MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a) - 3528

18.205. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000994-24.2000.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DANIEL NOGUEIRA PASSOS (MENOR), RAQUEL NOGUEIRA PASSOS (MENOR), GABRIELA NOGUEIRA PASSOS (MENOR)
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Requerido: FRANCISCO PASSOS COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Adote, a Secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI. Arquivem-se estes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 22 de maio de 2018

18.206. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004987-02.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Requerente: JADES DANTAS DE CARVALHO, JOAO JOSE DE CARVALHO
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Requerido: MARIA EDUARDA NUNES MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Diante do exposto e, con fundamento no art. 485 incisos II, III e IV e § 3º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas(...)

18.207. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002359-40.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: OSMANDIA LEITE DE SOUSA
Advogado(s): ÉRICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), MARCOS ANDRADE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), FRANCISCO MARIZ CHAVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3675)
Requerido: MANOEL PEDRO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): ÉRICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), MARCOS ANDRADE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), FRANCISCO MARIZ CHAVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3675)
SENTENÇA: (...) Assim, considerando o desinteresse das partes requerentes, e em conformidade com parecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos arts. 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais(...)

18.208. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004605-38.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WELLINGTON CARVALHO MASCARENHAS, FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO MACIEL
Advogado(s): HELDER BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5833), MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
DESPACHO: INTIMAR OS ADVOGADOS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO, APRESENTRAR AS RESPECTIVAS ALEGAÇÕES FINAIS

18.209. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014485-78.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: GLEYSON FERNANDO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
DESPACHO: para comparecerem à audiência de instrução e julgamento dia 20/06/2018 às 09h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar

18.210. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012712-37.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: VALENTINA DANTAS CARVALHO LOBAO(MENOR), SAMUEL SABAH DANTAS DE CARVALHO LOBAO- MENOR
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos e outros
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se para contrarrazões.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

18.211. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019448-32.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA
Advogado: João Dias de Sousa Junior e outro
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI.
TERESINA, 24 de maio de 2018

LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

18.212. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010077-25.2004.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: VICENTE DE PAULA NUNES MENDES
Advogado: Valmir da Silva Lima
Requerido: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

18.213. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010077-25.2004.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: VICENTE DE PAULA NUNES MENDES
Requerido: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

18.214. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013557-40.2006.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO JOSE SOUSA PEQUENO, JOELSON COSTA DE OLIVEIRA
Advogada: Patrícia da Conceição Sousa Raulino
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCOES DE EVENTOS DA UESPI-NUCEPE, DIRETOR DE ENSINO E INSTRUCAO DA POLICIA MILITAR DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

18.215. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001467-10.2000.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RITA DIAS RODRIGUES
Advogado(s): LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7856), ROSANY MARIA PAIVA FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3035), ALFREDO FERREIRA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 1079)
Impetrado: PRESIDENTE DO INST. DE ASSIST. E PREV. DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte requerente para que traga aos autos os elementos necessários à liquidação da sentença. Cumpra-se. Teresina, 18 de maio de 2018. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

18.216. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011279-37.2004.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ROBSON CASTELO BRANCO DA SILVEIRA, AGATANGELO COELHO CARMO, ANTONIO DAVID ROSADO DE MENDONCA, DELMAR OLIVEIRA JUNIOR, EDGAR CARNEIRO MACHADO, MARIA DO SOCORRO FERNANDES FERREIRA, MARIA IZABEL MUNIZ GOMES, TERESINHA DE JESUS VILANOVA E SILVA BRANDAO
Advogado(s): MARIA AMÉLIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457), FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO (OAB/PI N° 6341).
Impetrado: PRESIDENTE DO INST. DE ASSIST. E PREV. DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Assim, determino a intimação da exequente para prossiga com a presente execução nestes autos físicos, trazendo aos autos toda a documentação que instruiu o feito eletrônico 0803189-16.2018.8.18.0140. Intimem-se. Cumpra-se TERESINA, 17 de maio de 2018 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

18.217. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023245-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS BATISTA DE MACEDO
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Réu: ESTADO DO PIAUI (IAPEP - INSTITUTO ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ), SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: " Em atenção à grande diferença entre os cálculos apresentados pelas partes litigantes, intimem-se as partes para tragam aos autos a legislação que regulamenta o subsídio da parte autora durante todo o período objeto do litígio. Após, voltem conclusos os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 18 de maio de 2018. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."

18.218. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027501-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUANA URSULA FERNANDES BEZERRA, ANDRESSA KAROLINE ALVES DA SILVA, LUCAS DA COSTA OLIVEIRA, CLEMILTON OLIVEIRA DE MELO FILHO, JADE ORRANA LACERDA BATISTA, KELVIM FERREIRA MENESES, JANINE FLAVIA FERREIRA BEZERRA
Advogado(s): JOHNNY MARQUES LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10170), SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 10833)
Réu: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Por estas razões, julgo procedente o Embargos de Declaração apresentado pelo Estado do Piauí para corrigir a contradição, devendo fazer parte da fundamentação da decisão os itens a seguir descritos: - item 1: porque não consta na petição inicial o referido pedido; - item 2: por ter previsão no Edital do Processo Seletivo de Contratação; - item 3: porque o prazo máximo de validade do certame em questão exauriu-se; - item 4: por inexistência de vestígio de direito que socorra os autores na comprovação de eventual humilhação ou assédio moral. Mantenho o restante da decisão em todos os seus termos. Intimem-se. TERESINA, 22 de maio de 2018 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

18.219. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008650-85.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE GERALDO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Considerando o disposto no provimento Conjunto 11/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí, que regulamenta o processo eletrônico, que, no parágrafo 1º do art. 4º determina que a tramitação de execuções ou cumprimentos de sentença sejam feitas exclusivamente por meio eletrônico, ainda que o processo originário seja físico, indefiro o pedido de cumprimento provisório de sentença tão somente pela forma de processo físico, para que seja feito pela forma eletrônica, ônus este atribuído exclusivamente à parte. Assim indefiro o pedido de fls. 246/247 e 249/250. Intimem-se. Cumpra-se

18.220. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009107-93.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDILENE LOPES DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: HOSPITAL GETULIO VARGAS DE TERESINA, ANTONIO EVALDO RODRIGUES DE MOURA, JOSE DE ALENCAR COSTA
Advogado(s):
Faculto às partes e ao Ministério Público a formulação de quesitos eindicação de assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 465, §1º NCPC. 3. Após o decurso do prazo supra, INTIME-SE, pessoalmente, o perito nomeado, para, caso aceite o encargo, apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. (Endereços da autoridade médica: Rua Estudante Danilo Romero, 1402, Bairro Horto, Teresina - PI). Após o decurso do prazo, à Secretaria desta Vara para certificar a apresentação de manifestação e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE

18.221. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018452-73.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Considerando o disposto no provimento Conjunto 11/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí, que regulamenta o processo eletrônico, que, no parágrafo 1º do art. 4º determina que a tramitação de execuções ou cumprimentos de sentença sejam feitas exclusivamente por meio eletrônico, ainda que o processo originário seja físico, indefiro o pedido de cumprimento provisório de sentença tão somente pela forma de processo físico, para que seja feito pela forma eletrônica, ônus este atribuído exclusivamente à parte. Assim indefiro o pedido de fls. 100. Intimem-se. Cumpra-se

18.222. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021389-12.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS PALMEIRAS E PARQUE BUMERANG
Advogado(s): JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12598)
Requerido: DESCONHECIDOS E INCERTOS
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 443/447, intimem-se a Defensoria Pública, a Associação de Moradores do Jardim das Palmeiras e Parque Bumerangue, o INTERPI, e a representante do Espólio, constante no contrato de compra e venda juntada às fls. 449/461. Após, voltem conclusos os autos.

18.223. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002927-37.1997.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução

Embargante: ANTONIO DE SA, HORTIBOA - IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA, IRENE PEREIRA DINIZ DE SA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Embargado: BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
DESPACHO
Vistos e etc;
Considerando a petição eletrônica de fls. 158/161 e documentação anexa, e em conformidade com o artigo 672 do Código Civil, chamo o feito à ordem, para determinar a publicação da sentença de fls. 131 com a devida intimação constando os nomes dos procuradores outorgados às fls 05 do processo nº 0003320-59.1997.8.18.0140, bem como os advogados da parte embargante, na forma da lei.
Int.
Cumpra-se.
TERESINA, 23 de maio de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.224. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003320-59.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s):
Executado(a): HORTIBOA - IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA, IRENE PEREIRA DINIZ DE SA, ANTONIO DE SA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
DESPACHO
Vistos e etc;
Considerando a petição eletrônica de fls. 153/157 e documentação anexa, eem conformidade com o artigo 672 do Código Civil, chamo o feito à ordem, para determinara publicação da sentença de fls. 91 com a devida intimação constando os nomes dosprocuradores outorgados às fls 05 dos presentes autos sob o nº0003320-59.1997.8.18.0140, bem como os advogados da parte embargante, na forma dalei.
Int.
Cumpra-se.
TERESINA, 23 de maio de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.225. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007552-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALGIZA COSTA LIMA
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu: TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.226. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018231-17.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: SHIRLENE KERINE COSTA
Advogado(s): ENDERSON FLÁVIO COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10357)
DESPACHO: "Vistos e etc. INTIME-SE o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os embargos de declaração opostos, na forma do § 2º do art. 1.023 do CPC/15. Int. Cumpra-se."

18.227. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004322-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHIRLENE KERINE COSTA
Advogado(s): ENDERSON FLÁVIO COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10357)
Réu: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON S/C LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fl. 256, diga a parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2018, às 10:00 horas, neste juízo. Int. Cumpra-se."

18.228. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011975-68.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: PEDRO DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBSON DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Declarado: CLARO
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: Sobre a resposta do Bacenjud diga a parte interessada, no prazo de 5(cinco) dias.

18.229. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018193-97.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: GERALDO GUTTENBERG CHAVES ALVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Faço vistas ao Procurador da parte embargada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os Embargos à Execução.

18.230. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025301-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: RIJ SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, RAIMUNDO LUIZ FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Sobre a resposta do Bancenjud diga a parte interessada, no prazo de 5(cinco) dias.

18.231. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029264-96.2016.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: RISA S/A, RISA FERTILIZANTES URUÇUI, FAZENDA TUNÍSIA, RISA MÁQUINAS URUÇUI, RISA DEFENSIVOS URUÇUI, FAZENDA RIBEIRÃO (MATRIZ)
Advogado(s): FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.232. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027829-29.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Advogado(s): PRISCILA MARTINS CARDOZO DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 252569)
Executado(a): SPLENDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando a petição eletrônica de número 3040156625011, bem como a petição eletrônica de número 3040156625010, defiro o pedido de expedição de alvará para levantamento de valores no importe de R$ 17.016,30 (dezessete mil, dezesseis reais e trinta centavos). Ato contínuo, defiro o pedido da petição eletrônica de número 3040156625011, para que sejam remetidos os autos à Contadoria Judicial para a atualização do valor dos honorários advocatícios fixados na sentença. Int. Cumpra-se."

18.233. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025271-84.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE LEONIDAS DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA LIMA, MARIA DELZUITA ALVES DA SILVA, ALONSO PEDRO DA SILVA, JOAO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Requerido: ANTONIO LOPES DE SOUZA FILHO, ANTONIA MARIA SOARES, JULIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239)
Fica INTIMADA a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a proposta de acordo feito pelo Defensor Público.

18.234. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001156-82.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS BRITO, TARSIS DAYLAN SEPULVEDA COELHO BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no orazo de 05(cinco) dias sobre o documento juntado á (s) fl(s) 71/71/v.

18.235. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007386-81.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) , para comparecer(em) à sala de audiência às 10:00h do dia 21 (vinte e um) de JUNHO do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

18.236. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010867-52.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: NEILTON DE JESUS DA SILVA MARQUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NEILTON DE JESUS DA SILVA MARQUES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

18.237. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009903-59.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALAN GOMES DA SILVA ARAUJO, VIRGILIO VALERIANO SOARES, PAULO VICTOR PEREIRA MARÇAL DA SILVEIRA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13504), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) , para comparecer(em) à sala de audiência às 09:00h do dia 14 (quatorze) de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

18.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013468-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE PADILHA CAVALCANTE
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

18.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006564-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA DO REGO MONTEIRO SOBRAL
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727)
Réu: JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE, MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA, DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

18.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003897-27.2003.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: LOJAS GEBEL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 190/190-verso.

18.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015738-38.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTADOS - NÃO PADRONIZADO
Advogado(s): ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 267830), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDA NONATA DE MOURA SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

18.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020863-26.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UNIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552), LARISSA MENDES RODRIGUES DALTO(OAB/PIAUÍ Nº 5631), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Requerido: BANCO FINASA S/A, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. retro. TERESINA, 24 de maio de 2018.

18.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028227-10.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HIDROTEC CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ(OAB/MARANHÃO Nº 7614)
Réu: PERFECT FORROS LTDA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre o que entender de direito.

18.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028399-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA DA SILVA MARTINS DE MENEZES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Especifiquem as partes requeridas as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.245. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008677-05.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDAO
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Requerido: BANCO BMC S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
DECISÃO: "Vistos. **[...]** "Satisfeitas tais providências, e cumprida as demais determinações pela serventia cartorária, **intimem-se as partes para se manifestarem**." Expedientes necessários. TERESINA, 7 de maio de 2018 **TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível.**

18.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010768-92.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), EDIMAR CHAGAS MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Executado(a): F F LIMA NETO ME, MARIA LUSÂNGELA LEAL LEITE
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA LUSÂNGELA LEAL LEITE, tendo em vista a certidão de fls. 107.

18.247. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007384-68.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA MARIA SANCHO PAULINO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): PEDRO ANISIO DE AGUIAR SABO MENDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 30763), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO: "Vistos. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre as informações juntadas aos autos (fls. 713), requerendo o que entenderem de direito. Expedientes necessários. CUMPRA-SE."

18.248. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003069-21.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIA MARIA DE FATIMA DE ASSIS
Requerido: VICENTE MADEIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO (OAB/PI 4470)
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.93/98: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração, opostos pela embargante, poruqe tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes provimento, por não se encontrarem presentes quaisquer requisitos contidos no artigo 535, do CPC.

18.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010398-45.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): V N DE SOUSA ALENCAR INDUSTRIA DE CONFECCÕES, VIVIAN NUNES DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, por seu procurador, sobre a certidão de fls. 63.

18.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019017-32.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GERMANA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Requerido: MED IMAGEM
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

18.251. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022164-71.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDINAR ALVES DE ABREU, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 09/07/2018, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi

18.252. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008362-25.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MOISES DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
DESPACHO: Intima-se o advogado do réu MOISES DOS SANTOS GOMES, o Dr. FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126), para que dentro do prazo legal apresente as razões do recurso de apelação.

18.253. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010126-17.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s): EDMARA LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11292)
Réu: LUDIANE DINAIR DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234), SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 15487), JANNE BEATRIZ PESSOA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 333255)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado da ré LUDIANE DINAIR DOS SANTOS FILHO, os Drs. NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234), SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 15487), JANNE BEATRIZ PESSOA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 333255), para que dentro do prazo legal apresentar alegações finais.

18.254. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029609-17.2009.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIANA DOS SANTOS MARQUES, LEANDRO SILVA DIAS, VÂNIA KELLY FERREIRA DE ASSIS
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B), DAVID MARANHÃO ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2788)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 10/07/2018, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi

18.255. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022697-83.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALLYSON FELIPE DE SOUSA ALVES
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado do réu WALLYSON FELIPE DE SOUSA ALVES, o Dr. WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004), para que dentro do prazo legal apresente as alegações finais.

18.256. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000018-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS RICARDO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6322)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se os advogados do réu LUIS RICARDO ALVES DE ALMEIDA, os Drs. RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6322), para dentro do prazo legal apresentarem alegações finais.

18.257. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023597-32.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WESLLEY MARTINS RODRIGUES
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado do réu FRANCISCO WESLLEY MARTINS RODRIGUES, o Dr. LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982), para que dentro do prazo legal apresente as alegações finais.

18.258. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000475-58.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado do réu FRANCISCO FERNANDO SILVA DOS SANTOS, o Dr. FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337), para dentro do prazo legal apresentar alegações finais.

18.259. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020891-91.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DUANY OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO BOSCO PEREIRA CID(OAB/CEARÁ Nº 17375)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 10/07/2018, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi

18.260. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008832-22.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Autor: LEIDIANE GOMES
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima mencionado para que informe a localização do bem apreendido, de modo a facilitar a expedição do mandado de restituição.

18.261. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002873-12.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): G P ARRAIS COMERCIO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:G P ARRAIS COMERCIO,CNPJ Nº 4001716000164, CDA 1511218003869-0, inscrita na Dívida Ativa em 15.102012, no valor de 3.014,20 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.262. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005662-18.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): F M DOS SANTOS COMERCIO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:F M DOS SANTOS COMERCIO,CNPJ Nº 7231515000141, CDA 511018000585-6, 511018000583-0, inscrita na Dívida Ativa em 22.07.2010, no valor de 19.726,18 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23.05.2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.263. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008600-83.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA,CNPJ Nº 84.010.040/0033-91, CDA 0301.0094/11, inscrita na Dívida Ativa em 26.08.2011, no valor de 9.389,67 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.264. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009707-22.1999.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): H.C.COSTA CONSTRUCOES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:H.C.COSTA CONSTRUCOES,CNPJ Nº 07.095.276/0001-40, CDA 0301.0562/99, inscrita na Dívida Ativa em 12.04.99, no valor de 400,00 UFIR's, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.265. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004765-24.2011.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): G T PNEUS E BATERIAS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei,

etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:G T PNEUS E BATERIAS LTDA, CNPJ Nº 02.845.041/0001-04, CDA 0301.0265/11, inscrita na Dívida Ativa em 10.03.2011, no valor de 7.374,77 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, _____, Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.266. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026655-87.2009.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): DISPEL-DISTRIBUIDORA DE PRODUOS GERAIS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:DISPEL-DISTRIBUIDORA DE PRODUOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 69.609.741/0001-70, CDA 0301.0345/09, inscrita na Dívida Ativa em 26.03.2009, no valor de 16.491,78 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.267. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011145-92.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): D C MENDES DUARTE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:D C MENDES DUARTE, CNPJ Nº 2786604000130, CDA 1511318001056-5, 1511318001069-7, 1511318001031-0, 1511318001037-9, 1511318001033-6, 1511318001034-4, inscritas na Dívida Ativa em 08.03.2013 e 07.03.2013, no valor de 114.074,66, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, _____, Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.268. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002663-73.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Executado(a): SANTA LUZIA COMERCIO DE OTICA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:SANTA LUZIA COMERCIO DE OTICA LTDA, CNPJ Nº 00.537.961/0001-30, e dos sócios - MARIA DO SOCORRO CHAVES ARAUJO - CPF Nº 372.812.873-53 e JOSE CHAVES NETO - CPF Nº 112.249.243-04, CDA 0301.0184/03, inscrita na Dívida Ativa 01.04.2003, no valor de 400,00, de natureza tributária.

FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.269. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012732-52.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): IDEAL COMINICACOES LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:IDEAL COMINICACOES LTDA,CNPJ Nº 7091481000137, CDA's 1511218005007-0, 1511218005013-5, 1511218005011-9, 1511218005009-7, 1511218005050-0, 1511218005056-9, 1511218005156-5, 1511218005014-3, 15611218005015-1, 1511218005052-6, 1511218005054-2, inscrita na Dívida Ativa em 21.11.2012, 22.11.2012, 26.11.2012, no valor de 3.000,00 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.270. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000708-26.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): AVANI FERREIRA DE SOUSA MEE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:AVANI FERREIRA DE SOUSA MEE, CNPJ Nº 3304240000178,CDA 1511118001143-3, 1511118001144-1, 1511118001128-0, 1511118001115-8, inscrita na Dívida Ativa em 16.11.2011 e 11.11.2011, no valor de 3.694,10 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.271. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003158-54.2003.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): TRAPEZIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ? ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS. O processo tramitou regularmente até a juntada do Ofício nº 506/2017-NUGEP, informando que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, através do Tema Repetitivo nº 981, determinou a suspensão do processamento de todos processos que versem sobre pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435 STJ), em virtude do reconhecimento dos Recursos Especiais nº: 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP selecionados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região como representativos da controvérsia. O aludido Tema Repetitivo objetiva uniformizar o entendimento sobre a referida matéria. Desta feita, versando a presente Execução Fiscal sobre a mesma questão objeto dos RE nºs. 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP e, em cumprimento a decisão da Ministra Relatora Assusete Magalhães, determino a suspensão do processamento do feito, nos termos do art. 1.037, II do CPC/2015. Intime-se e Cumpra-se.Teresina-PI, 27/02/2018.
Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.272. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000984-23.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): I R CALÇADOS LTDA ME
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADOI R CALÇADOS LTDA ME,CNPJ Nº 2814466000237, CDA 1511218004057-1 e 1511218003860-7, inscrita na Dívida Ativa em 22.10.2012 e 11.10.2012, no valor de 6.263,99 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES,309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.273. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003862-23.2010.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CDA 0301.0176/10, CNPJ Nº 02.331.725/0016-74, inscrita na Dívida Ativa em 11.03.2010, no valor de 5.542,50 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.274. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000318-51.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ARTS CASARAO LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
DECISÃO: (...) Ante o exposto e a tudo considerado, rejeito a exceção de pré-executividade, face a presunção de legalidade dos atos administrativos e a necessidade de dilação probatória. Prossiga-se a execução fiscal, com a abertura de vista à Fazenda Exequente.P.I.Cumpra-se.Teresina,01/02/2018. Dr.Dioclécio Sousa da Silva Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.275. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006097-41.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 268)
Executado(a): VISON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Ainda em atenção ao pedido retro, decorrido o prazo da citação sem que defender-se mediante Embargos, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada e de seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. P. I. Cumpra-se.Teresina-PI,11/10/2016. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.276. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006141-84.2007.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): R N FRANCA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:R N FRANCA,CNPJ Nº 04.001.415/0001-30, CDA 0301.0891, inscrita na Dívida Ativa em 31.07.2006, no valor de 200,00 UFIR's, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.277. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017677-82.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): MARIA DE LOURDES SAMPAIO SOUSA MEE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:MARIA DE LOURDES SAMPAIO SOUSA MEE,CNPJ Nº 12326012000134, CDA's 1511218005545-5 e 1511218005544-7, inscrita na Dívida Ativa em 05.12.2012, no valor de 2.200,00 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.278. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026828-72.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): AGRIFERTIL AGRICOLA E VETERINÁRIA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:AGRIFERTIL AGRICOLA E VETERINÁRIA LTDA,CNPJ Nº 109081000162, CDA's 1511318004200-9, 1511318003982-2, 1511318003983-0, 1511318003984-9, 1511318003985-7, inscritas na Dívida Ativa em 117.10.2013 e 30.09.2013, no valor de 29.168,48 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.279. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009098-82.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): METALPORTAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:METALPORTAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CDA's 1511118001147-6, 1511118001053-4, 1511118001054-2 e 0301.0301/09,CNPJ Nº 63502785000200, inscrita na Dívida Ativa em 16.112011, 10.11.2011, 25.03.2009, no valor de 29.970,80 UFR-PI, de natureza tributária.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.280. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002586-20.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: COMPANHIA DE MARCAS, ROOTS HOUSE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, A H CONFECÇÕES S/A, INBRANDS S/A, VR INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO S/A
Advogado(s): LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 112310)
Impetrado: ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Verificada, portanto, a inexistência das hipóteses de cabimento do recurso ora apreciado, cabe ao Embargante valer-se da via legalmente adequada para a reforma do decisum ora atacado. Ante o exposto, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mantendo a sentença hostilizada em seus termos. P. Intime-se. Teresina-PI, 15 de maio de 2018. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.281. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001577-91.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): A. L. S. MAIA FRANCA - MEE
Advogado(s): PEDRO BARBOSA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7037)
DESPACHO: A exequente, a fl. 62, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento o débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 06 de 02 de 2018. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.282. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001257-70.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GARAGE VEICULOS LTDA
Advogado(s):
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

18.283. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008359-90.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): V NUNES DA SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.284. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029543-29.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6517-A)
Executado(a): L.S. COSTA ATACADO
Advogado(s):
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL:

Valor: R$ 88,19.

18.285. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016800-55.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): METALPIRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036), JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5893)
Recolha a Parte executada as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

18.286. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010405-66.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): SERVIMAQ - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção a petição fl.15.Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do executado e seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil.Em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executado para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD E INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI,07/02/2018. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.287. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000999-89.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GIGANTE DAS CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s):
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

18.288. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018468-22.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
Executado(a): IRMAOS ANDRADE E CIA LTDA
Advogado(s):
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.289. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002171-23.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
Executado(a): ABRAHAO PEREIRA FONSECA-ME
Advogado(s):
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

18.290. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017299-68.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6517)
Autos com trânsito em julgado que retornam do Juízo *ad quem*. Às partes, para as providências que entenderem pertinentes. Intime-se. TERESINA, 22 de maio de 2018. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

18.291. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008684-75.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): ELMAR RIBEIRO COELHO
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido retro. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do devedor, no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se às solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e à Receita Federal, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. I. Cumpra-se. Teresina-PI,08/11/2016. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.292. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029094-27.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): BRASILVITA TERESINA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ, ingressou com a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de BRASILVIA TERESINA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA. Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente de fl.10, informando o cancelamento da inscrição em Dívida Ativa da CDA que forra a presente Execução Fiscal. Dispõe o art. 485 do Novo Código de Processo Civil: ?Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:(...)IV- quando se verificar ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo ;(...)?. Assim, sendo e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos, bem como seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seus sócios, em razão da presente Execução.Sem honorários advocatícios.Deem-se as baixas necessárias.Sem custas P. R. Intime-se. Teresina-PI, 07/02/2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.293. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013090-80.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
Advogado(s): MARIA HILDENY ALVES PEREIRA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 15120)
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 16/17. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do executado, bem como do seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado e o titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e o titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação, após o que, abra-se vista à Exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI, via sistemas RENAJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. I. Cumpra-se. Teresina-PI,19/05/2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.294. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013291-48.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): ALIMENTOS COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 do

CPC/2015, antes de apreciar a petição de fls. 48/52, intimem-se as partes para se manifestarem a respeito. Teresina, 05 de 02 de 2018. Dr. Dioclécio Sousa Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.295. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015002-49.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): RITA DE CASSIA RODRIGUES SILVA ME
Advogado(s):
DECISÃO:
Em atenção ao pedido retro fls. 27/29, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada e sua titular, no limite do valor indicado no execução, nos termos do art, 854 do Novo Código de Processo civil. Em caso positivo, intime-se a executada e sua titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada e a sócia responsável para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Abra-se vista à Exequente.
P.I.Cumpra-se.Teresina-PI, 05/02/2018.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.296. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013423-47.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PLANALTO DISTRIBUICAO DE PETROLEO COMBUS LTDA
Advogado(s): CELIA LEITE MARTINS MAGALHAES (OAB/PIAUÍ Nº 631/68)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.297. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027767-23.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ANTONIO FONSECA DE SOUSA MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente, à fl. 25, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pela executada. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação da executada, notifique-se a mesma para efetuar o pagamento das custas processuais acima especificadas dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 07/02/2018. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

18.298. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015245-90.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): ENGECEMA CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: em suma transcrita: "....notifique-se a mesma para efetuar o pagamento das custas processuais aima especificadas dos autos, no prazo de 10(dez) dias, sob oena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.....

18.299. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016923-82.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ANTONIO JOÃO VILANOVA NETO
Advogado(s): JORGE JOSE CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Impetrado: EDMUNDO SOARES DE CARVALHO FILHO - SUPERVISOR DO POSTO FISCAL DA TABULETA, ANIVALDO ARAGÃO COSTA - AUDITOR FISCAL, FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES E SILVA - SUPERVISOR DA SEFAZ POSTO TABULETA
Advogado(s):
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de 10 dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0016923-82.2009.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra EDMUNDO SOARES DE CARVALHO FILHO - SUPERVISOR DO POSTO FISCAL DA TABULETA, ANIVALDO ARAGÃO COSTA - AUDITOR FISCAL, FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES E SILVA - SUPERVISOR DA SEFAZ POSTO TABULETA.
FINALIDADE: NOTIFICAR EDMUNDO SOARES DE CARVALHO FILHO - SUPERVISOR DO POSTO FISCAL DA TABULETA, ANIVALDO ARAGÃO COSTA - AUDITOR FISCAL, FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES E SILVA - SUPERVISOR DA SEFAZ POSTO TABULETA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

18.300. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020640-73.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: SINDIPETRO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PAIUÍ
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 15730-0E)
Requerido: ILUSTRISSIMO SR.GETOR DA AREA DE EMISSÃO DE CUPOM FISCAL DA SEFAZ - SECR. DE FAZENDA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Euma transcrita: "...Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, JULGO EXTINTO o presente feito, determinando o arquivamento dos autos, satisfeitas as demais e legais formalidades. Dêem-se às baixas necessárias no regjstro e na distribuição. Com custas de lei, pela autora. P.R.I e ARQUIVEM-SE.

18.301. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013655-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DE CASTRO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré B. V. FINANCEIRA S.A.

18.302. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022027-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MED IMAGEM S/C - FILIAL HOSPITAL PRONTOMED ADULTO
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), ALMIR COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10068)
Réu: LAURA CUNHA CORTELLAZZI
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321), BRUNA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 12322)
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. As partes transacionaram antes da sentença ficando dispensadas das custas processuais remanescentes, caso existentes (art.90, §3º). 4. Expeça-se o alvará conforme requerido. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C".

18.303. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023504-06.2015.8.18.0140
Classe: Revisional de Aluguel
Revisionante: ANDREA CUNHA CORTELLAZZI, LAURA CUNHA CORTELLAZZI, E. MATOS E CIA LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321), BRUNA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 12322), ALINE BONA DE ALENCAR ARARIPE(OAB/PIAUÍ Nº 12957)
Revisionado: MED IMAGEM LTDA.
Advogado(s): ALMIR COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10068)
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. As partes transacionaram antes da sentença, ficando dispensadas das custas processuais remanescentes, se existentes (art.90, §3º, NCPC). 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C".

18.304. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011304-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOFERRO LTDA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: SIRIUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
ATO ORDINATÓRIO: "Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

18.305. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031640-02.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Réu: TRANSCOLTUR LTDA, EDMILSON ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intimação à parte requerida, através de seu patrono, para manifestação sobre o pedido formulado às fls. 134/138, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

18.306. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028948-30.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Réu: TRANSCOLTUR LTDA, EDMILSON ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intimação à parte requerida, através de seu patrono, para manifestação sobre o pedido formulado às fls. 137/140, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

18.307. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023090-81.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: LEDA SIMONE CARNEIRO DE MESQUITA VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
(...) DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante/requerido, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

18.308. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022451-53.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: AUREA FERREIRA FURTUNA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: CONSTRUTORA CARNIB LTDA, LUIZ SIMAO DA SILVA
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) ISTO POSTO, e de tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvo o mérito e encerro a fase de conhecimento, com arrimo no art. 487, inciso I, do CPC para: a) decretar a revelia dos demandados, em vista do disposto na certidão de fls. 68, gerando presunção relativa quanto aos fatos alegados pelo autor na inicial; b) declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes, com fundamento no art. 9º, inciso III, da Lei 8.245/91; c) considerando que não houve a purgação da mora, expeça-se IMEDIATAMENTE o mandado com a ordem de despejo compulsório, inclusive arrombamento, com reforço policial, se for o caso, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.245/91; d) condenar os requeridos ao pagamento dos valores descritos no quadro de fls. 03, acrescidos de atualização, juros e multa de mora, pelos índices contratuais, a partir de cada inadimplemento; e) condenar os réus no pagamento dos alugueres e encargos da locação que venceram no curso desta demanda, acrescidos de atualização, juros e multa de mora, pelos índices contratuais, até a desocupação definitiva do imóvel; f) considerando a sucumbência dos requeridos, pelo princípio da causalidade, condeno-os no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa (corrigido), nos moldes do art. 85, §2°, inciso I e IV, do CPC; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.309. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029643-81.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL BARBOSA LIMA LTDA
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Requerido: GUTEMBERG VIEIRA CARLOS
Advogado(s):
Vistos, etc. Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC. Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 313.417,08 (trezentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos), consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC. Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Cumpra-se.

18.310. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030639-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BASÍLIO NETO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
(...) Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, CPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.311. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031556-25.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa

Autor: PATRI VINTE E TRES EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PATRIMONIO
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: ANDREA FERNANDA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o incidente de Impugnação ao Valor da Causa, determinando, por conseguinte, que a autora seja intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente a soma dos pedidos formulados (dano moral e ressarcimento da multa contratual por rescisão), destacando o valor do dano moral pretendidos (recolhendo as custas processuais decorrentes). O descumprimento da ordem ensejará o indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, certificar a decisão na indenizatória, desapensar e arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se.

18.312. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022992-28.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: EDUARDO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Isto posto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, com fulcro no art. 701, § 2º, do CPC/2015, reconhecendo a requerente credora da requerida, da importância de R$ 105.930,03 (cento e cinco mil, novecentos e trinta reais e três centavos) e constituindo este valor em título executivo, corrigidos com juros e correção monetária segundo índices oficiais, conforme utilizado pela contadoria do juízo, acrescido das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, dada a singeleza da causa, nos termos do art. 85, §2º, inciso IV, do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.313. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017333-72.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO GOMES SOBRINHO
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, III, Novo Código de Processo Civil. Custas finais pela parte autoral. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

18.314. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013219-56.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
(...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.315. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004665-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMADEUS FIRMINO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, CITY LAR (DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A)
Advogado(s): RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI(OAB/MINAS GERAIS Nº 139387), ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 86844), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: Desta feita, entendendo o silêncio da Requerida como anuência ao valor informado pelo Autor, intime-se a SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o depósito do valor R$1.849,58 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais, cinquenta e oito centavos) em conta judicial. Após, voltem-me os autos conclusos para homologação do acordo. TERESINA, 5 de abril de 2018.

18.316. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006402-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDINO BRITO PEREIRA
Advogado(s): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: BANCO HSBC - BANK BRASIL S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/ALAGOAS Nº 10083A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, II, III e VI, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se.

18.317. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013708-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERVÁSIO DE SOUSA ALVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Considerando ainda a suposta má-fé e conduta atentatória à dignidade da justiça alegada pelo causídico da parte Ré sobre a conduta do procurador do Demandante, expeça-se ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, para conhecimento e, se for o caso, providências, juntando-se a cópia da contestação de fls.28/45. Intimem-se.

18.318. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006328-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZACARIAS DA SILVA DIAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO BRASIL, BANCO BMG S.A, BANCO BMC S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Audiência de conciliação redesignada para o dia 09/08/2018 às 10:00h na sala de audiências desta 5ª Vara Cível.- Intimem-se.
TERESINA, 24 de maio de 2018

18.319. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008096-72.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE NAPOLEAO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: ALDENIR DA ROCHA OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, ANTONIO BISPO PEREIRA DA SILVA, CREUSA MARIA BORGES SILVA, CLEONICE SOARES DO NASCIMENTO, ELIAS TEIXEIRA DE SOUSA, EDILSON RODRIGUES SANTOS, EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO GONSALO ARAUJO SOUSA, GIOVANE VAZ DE SOUSA, GILBERTO ALENCAR DE SOUSA, IVANILDE SOARES DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA LOPES, JOSÉ PEDRO ALVES, JUSTINO PEREIRA DOS SANTOS, LUIS ANGELO DA SILVA, LUIZ SANTIAGO MARTINS, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, MARIA LUCIA LEITE FEITOSA, MARCIA LUCIA SOARES DA SILVA, PEDRO RESENDE REGO, WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA, RAIMUNDO DA CRUZ DE OLIVEIRA GOMES, MARIA LUCIA PESSOA DA SILVA, RAIMUNDO JULHO PESSOA
Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257), THIAGO MEDEIROS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9090)
Apense-se aos autos nº0002624-61.2013.8.18.0140 conforme determinado às fls.32. Após, designe-se audiência, na forma da lei.

18.320. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016909-88.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ALDENIR DA ROCHA OLIVEIRA, FRANCISCO GONSALO ARAUJO SOUSA, GILBERTO ALENCAR DE SOUSA, IVANILDE SOARES DA SILVA, LUIS ANGELO DA SILVA, LUIZ SANTIAGO MARTINS, MARIA LUCIA PESSOA DA SILVA, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA, SEBASTIÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257)
Réu: ESPÓLIO DE JOSÉ NAPOLEÃO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação de Impugnação ao Valor da Causa, mantendo o valor dado a causa. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Certificar o desfecho nos autos principais.

18.321. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000926-59.2009.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA, BANCO BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Executado(a): .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Pois bem, assim decido: A priori, este Juízo atendeu ao pleito da exequente, fls. 343, com a realização, via sistema BacenJud, de bloqueio de valores em contas da executada, fls. 376/377 e, determinou a manifestação da requerida/executada sobre tal procedimento, fls. 378. Ocorre que, a parte executada deixou transcorrer o prazo "in albis " , conforme certidão fls. 380. Destarte, hei por bem determinar o levantamento dos valores penhorados, fls. 377, através dos alvarás judiciais, um em nome da parte Autora e outro em nome do seu causídico, devendo serem deduzidos, da quantia penhorada, as custas judiciais. Ato contínuo, determino a liberação dos valores depositados, como garantia, fls. 315, em nome da parte executada. Expedientes necessários. Cumpra-se.

18.322. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014298-36.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO MACHADO DA FONSECA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Recolha a parte requerida as custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

18.323. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020767-64.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL DE JESUS MARTINS
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Usucapido: SOCOPO AGROPECUARIA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "...Diante da certidão de fl. 39, determino, em consequência a intimação pessoal da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no feito e diligenciar no sentido do seguimento da presente demanda, sob pena de extinção da mesma sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do CPC..."

18.324. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013123-17.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EMANUEL PONTEIRO CARVALHO
Advogado(s): MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 5273), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4420)
Requerido: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
ATO ORDINATORIO: Intimem-se as partes, através de seus patronos, para no prazo de 05(cinco) dias, do retorno dos autos ao Juiz de Origem e requererem o que julgarem convenientes.

18.325. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028320-07.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CARLOS HENRIQUE SOARES DANTAS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.
TERESINA, 24 de maio de 2018

18.326. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001626-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Réu: JAYSIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Audiência de conciliação redesignada para o dia 09/08/2018 às 10:30h, na sala de audiências da 5ª Vara Cível. - Intimem-se.
TERESINA, 24 de maio de 2018

18.327. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021869-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M S DOS REIS SOUSA ME
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Nesta mesma senda, verifico que a petição eletrônica, fls.52 é estranha à estes autos, devendo o causídico, subscritor da dita peça, ser intimado para peticionar nos autos correlatos. Cumpra-se. TERESINA, 3 de abril de 2018

18.328. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021869-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M S DOS REIS SOUSA ME
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC. Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença. Cumpra-se.

18.329. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006374-28.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CITY FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Executado(a): MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, POMPILIO EVARISTO CARDOSO, JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
SENTENÇA: Vistos,etc..... .Ante o exposto, reconheço a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II do C.P.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

18.330. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021345-71.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSELHO COMUNITARIO DA ALEGRIA, TORROES, CANTINHO SUL E HUMAITA
Advogado(s): JORGENEI DE ALVES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5511)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Ciência ao parquet Estadual e à parte Autora sobre a manifestação de fls.396/400, para, querendo, se manifestarem no prazo de 15(quinze) dias, requerem o que de direito. Após, voltam-me conclusos

18.331. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011599-43.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A, ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIO RAIMUNDO ALVES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Considerando que ainda não fora formalizado o contraditório, defiro o pedido de alteração do polo ativo da presente ação e a consequente substituição processual, na forma requerida. Desta feita, determino ao Cartório que proceda as devidas alterações nos cadastros do Sistema de Controle Processual Themis Web. Após, abra-se vistas dos presentes autos à parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se,

18.332. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000394-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: RAMIRO RAMOS SIQUEIRA JUNIOR, VIVIANE BARBOSA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a certidão de fls.85, manifeste-se o Requerente no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que de direito. Cumpra-se.

18.333. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007083-04.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
Advogado(s): SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Executado(a): J P SERVIÇOS E CIA LTDA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre os bens nomeados à penhora às fls.38/32, requerendo o que de direito, no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se.

18.334. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001601-80.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: CARLOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
Vítima: TANIA RAVENA OLIVEIRA PORTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, TANIA RAVENA OLIVEIRA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " dada a inobservância do disposto no art. 806 da Lei Adjetiva Civil Pátria, aplicada subsidiariamente a espécie, ao tempo em que declaro extinto o processo, em face da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular, sob pena de perpetuar indefinidamente a ameaça de um constrangimento ilegal, sem a comprovada justa causa.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de

Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 24 de maio de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

18.335. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011411-79.2013.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: FRANCISCA MARCIA RODRIGUES SOARES
Representado: ANTONIO DOMINGOS DE ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, FRANCISCA MARCIA RODRIGUES SOARES, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu ANTONIO DOMINGOS DE ARAÚJO com relação aos fatos narrados na queixa (art. 107, IV do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 24 de maio de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

18.336. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022374-54.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO GERMANO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO GERMANO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

18.337. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011626-60.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: DANIEL NUNES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANIEL NUNES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

18.338. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009253-51.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: FRANCISCO DO CARMO FERREIRA DE MACEDO
Vítima: MARIA GEAM BORGES DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, MARIA GEAM BORGES DOS SANTOS, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 24 de maio de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

18.339. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003110-17.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: RAIMUNDO LOPES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

18.340. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006859-03.2015.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: FRANCISCO ANTONIO GOMES DOS REIS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ANTONIO GOMES DOS REIS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

18.341. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012655-77.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Réu: FRANCISCO DANIEL DE SOUSA
Vítima: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA MAGALHÃES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DANIEL DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA FRANCISCA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em QUADRA-12, CASA-11, Nº 2161, RESIDENCIAL LEONEL BRIZOLA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "**acolho a preliminar suscitada pela defesa e reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do acusado FRANCISCO DANIEL DE SOUSA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal, ABSOLVENDO-O SUMARIAMENTE, com fulcro no . art. 397, inciso IV, do Código de Processo Penal**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RODRIGO ARAÚJO DE ASSUNÇÃO HOLANDA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 24 de maio de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

18.342. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008732-48.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EDILSON ALVES DE FREITAS
Advogado(s):
III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EDILSON ALVES DE FREITAS, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

18.343. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009330-60.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se

18.344. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020830-26.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: LUIS FERNANDES DE SOUSA NETO
Advogado(s):
III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de LUIS FERNANDES DE SOUSA NETO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 24 de maio de 2018 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

18.345. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000665-89.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P. A. F. DA S.-MENOR-, F. A. F.
Advogado(s): DAVID MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14903), DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551), ITALO MENESES SILVA TAUMATURGO(OAB/PIAUÍ Nº 11152), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304), FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12588), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Cls., Intime-se o patrono do réu para se manifestar sobre o decidido no termo de audiência de fls. 62/64, bem como o resultado do exame de DNA de fls. 68/69.
Cumpra-se.
Teresina, 22 de agosto de 2017.

18.346. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020819-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILA SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274)
DESPACHO: Transcrito em parte... Fixo o prazo de 15 dias para que a autora se manifeste, por meio do seu advogado sobre a contestação e os documentos que a acompanham.

18.347. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017322-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Requerido: JOELMA DIAS DE ARAUJO
Advogado(s): JOELINA SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 4855)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, através de seus procuradores, sobre o retorno dos autos.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial

18.348. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025191-23.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Réu: ELETROBRAS
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para contrarrazoar, caso queira, no prazo legal, o recurso de apelação apresentado às fls 118 a 122.

18.349. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024874-59.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: KATIA VIRGINIA MOREIRA DE C. BRASIL
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, através de seus procuradores, sobre o retorno dos autos.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

18.350. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024996-96.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: SEBASTIANA MENDES DA SILVA PENHA
Advogado(s): THAIS PIMENTEL DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 9917)
Requerido: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação protocolada eletronicamente.

18.351. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024874-59.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: KATIA VIRGINIA MOREIRA DE C. BRASIL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, através de seus procuradores, sobre o retorno dos autos.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

18.352. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008165-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDENE MARIA DA COSTA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre o retorno dos autos.
TERESINA, 24 de maio de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

18.353. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006102-77.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a apelação apresentada.

18.354. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006789-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO MOURA E SILVA
Advogado(s): MARINA DE CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10390), RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5842)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL DA ESTAÇÃO - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
Analisando os autos, verifico que a fl. 319 fora determinada a intimação do Município de Cocal da Estação para impugnar a execução em 30 (trinta) dias. Todavia, equivocadamente, a Secretaria deste juízo expediu carta precatória, de tal maneira que a dita intimação fora declarada nula à fl. 341, vez que nestes casos a intimação, em estrita obediência a lei, deve se dar por carga, remessa ou meio eletrônico (art. 535, do CPC). Considerando o interesse da exequente em dar celeridade à tramitação do feito, quando é sabido que a remessa dos autos via postal será demorada bem como sujeita a extravio, autorizo que a advogada da exequente, Dra. Rita de Cássia de Carvalho Moura, OAB/PI nº 5842, leve pessoalmente os presentes autos até o Município de Cocal da Estação, quando então deverá entregá-lo ao Procurador Municipal, mediante recibo, momento a partir qual terá incío o prazo para impugnação. Ressalta que a referida causídica ficará responsável pela entrega, conservação e devolução dos presentes autos a este juízo. Que a Secretaria ao realizar a carga à advogada, expeça termo de responsabilidade, devidamente assinado pela patrona. Cumpra-se com as cautelas exigidas.

18.355. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004776-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: REGINALDO ALVES VERAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Por meio da petição de fls. 150/151, a parte autora pretende o levantamento dos valores depositados em juízo sob o argumento de que a presente ação já fora julgada extinta, razão pela qual pretende o levantamento para instruir nova ação a ser proposta. Todavia, analisando detidamente os autos, verifico que em momento algum houve prolação de sentença, menos ainda extinguindo o feito, de tal maneira que o referido argumento não merece deferimento. O que há nestes autos é notícia de negociações extrajudicias, todavia, não fora juntado qualquer comprovante de acordo. Deste modo, indefiro o pedido de fls. 150/151. Por sua vez, determino a intimação das partes para em 15 (quinze) dias informarem se houve de fato a realização de acordo, juntando aos autos termo da avença. Não sendo juntado ou não havendo manifestação no prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para prolação de sentença.

18.356. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000017-08.1995.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA DAS DORES SPINDOLA
Advogado(s): RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Réu: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ, GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2153)
Conforme certidão emitida pela Secretaria desta Unidade Judiciária, verifico que os presentes autos foram extraviados, e que mesmo após a realização de buscas, não foram localizados. Deste modo, a fim de conferir regularidade à demanda, promovo de ofício a restauração do processo nº 0000017-08.1995.8.18.0140, na forma do art. 712 e seguintes do CPC. Neste ponto, entendo desnecessária a distribuição do processo de restauração autonomamente, com nova numeração, dada a existência de autos suplementares, o que satisfaz o requisito do art. 712, parágrafo único. Considerando que houve formação do contraditório, determino a citação de ambas as partes envolvidas na demanda para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da presente restauração, bem como para juntarem a cópias, contrafés e as reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder, na forma estabelecido nos arts. 713 e 714, ambos do CPC, haja vista que como se trata de processo antigo, as petições não estão devidamente inseridas no Sistema Themis Web. Se as partes concordarem com a restauração, lavrar-se o auto que suprirá o processo desaparecido (art. 714, § 1.º, do CPC) para fins de regularização. Se não contestarem ou se a concordância for parcial, observar-se-á o procedimento comum (art. 714, § 2.º, do CPC). Que as partes sejam citadas pessoalmente por via postal, bem como por publicação, via Dje, em nome do procurador constituído nos autos extraviados. Cumpridas as formalidades estabelecidas, voltem-me os autos conclusos para decisão.

18.357. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002268-91.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J. C. CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1254), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 232-B), SOLFIERI PENAFORTE TEIVE DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2465)
Executado(a): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTRUCOES E DRAGAGEM
Advogado(s): LAYANE MENEZES DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4997)
Analisando os autos, verifico que este feito saiu em carga para o patrono da exequente em 07/01/2013, e apenas agora em 09/05/2018, após várias tentativas de localização, fora devolvido a este juízo. Deste modo, o atraso na movimentação dos autos não pode ser atribuída a este juízo, vez que a paralisação do mesmo se deu por desídia da própria parte interessada. Quanto a este ponto, aplico ao advogado Milton José Rocha de Carvalho (OAB/PI nº 1254) a penalidade prevista no art. 107, § 4.º, do CPC, de tal maneira que o mesmo não poderá mais retirar os autos desta Secretaria. Por sua vez, verifico que o mesmo se arrasta a longo anos sem que tem sido possível saldar o débito exequendo, haja vista que não se tem localizado bens penhoráveis em nome do executado. Assim, suspendo este feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 921, III, e § 1.º, do Código de Processo Civil. Os autos deverão aguardar em Secretaria o decurso do prazo assinalado, no qual também restará suspensa a prescrição. Decorrido o prazo de um ano sem que tenha sido localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis do devedor, voltem-me os autos conclusos para ordem de arquivamento (art. 921, §§ 1.º e 2.º, CPC). Saliento, ainda, que decorrido o prazo sobredito sem manifestação da parte exequente, retomar-se-á o prazo da prescrição intercorrente. Intimem-se as partes para conhecimento.

18.358. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013485-43.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
Réu: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Conforme certidão emitida pela Secretaria desta Unidade Judiciária, verifico que os presentes autos foram extraviados, e que mesmo após a realização de buscas, não foram localizados. Deste modo, a fim de conferir regularidade à demanda, promovo de ofício a restauração do processo nº 0013485-43.2012.8.18.0140, na forma do art. 712 e seguintes do CPC. Neste ponto, entendo desnecessária a distribuição do processo de restauração autonomamente, com nova numeração, dada a existência de autos suplementares, o que satisfaz o requisito do art. 712, parágrafo único. Considerando que não houve formação do contraditório, tendo o processo sido inicialmente extinto sem resolução de mérito em face da homologação da desistência da autora, determino a citação desta para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da presente restauração. Entendo desnecessária, no entanto, a citação da parte ré, que não integrou o processo desaparecido, e a juntada de documentos conforme estabelecido no art. 713 e 714, ambos do CPC, haja vista que todas as petições relativas ao processo foram devidamente digitalizadas e incluídas no Sistema Themis Web. Se a autora concordar com a restauração, lavrar-se o auto que suprirá o processo desaparecido (art. 714, § 1.º, do CPC) para fins de regularização. Se a parte não contestar ou se a concordância for parcial, observar-se-á o procedimento comum (art. 714, § 2.º, do CPC). Que a autora seja citada pessoalmente por meio via postal, bem como por publicação, via Dje, em nome de seu procurador constituído nos autos extraviados. Cumpridas as formalidades estabelecidas, voltem-me os autos conclusos para decisão. Cumpra-se com a máxima urgência

18.359. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032316-71.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: VALERIA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Conforme certidão emitida pela Secretaria desta Unidade Judiciária, verifico que os presentes autos foram extraviados, e que mesmo após a realização de buscas, não foram localizados. Deste modo, a fim de conferir regularidade à demanda, promovo de ofício a restauração do processo nº 0032316-71.2014.8.18.0140, na forma do art. 712 e seguintes do CPC. Neste ponto, entendo desnecessária a distribuição do processo de restauração autonomamente, com nova numeração, dada a existência de autos suplementares, o que satisfaz o requisito do art. 712, parágrafo único. Considerando que não houve formação do contraditório, tendo tão somente sido deferido o pedido liminar, determino a citação da parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da presente restauração. Entendo desnecessária, no entanto, a citação da parte ré, que não integrou o processo desaparecido, e a juntada de documentos conforme estabelecido no art. 713 e 714, ambos do CPC, haja vista que todas as petições relativas ao processo foram devidamente digitalizadas e incluídas no Sistema Themis Web. Se a autora concordar com a restauração, lavrar-se o auto que suprirá o processo desaparecido (art. 714, § 1.º, do CPC) para fins de regularização. Se a parte não contestar ou se a concordância for parcial, observar-se-á o procedimento comum (art. 714, § 2.º, do CPC). Que a autora seja citada pessoalmente por meio via postal, bem como por publicação, via Dje, em nome de seu procurador constituído nos autos extraviados. Cumpridas as formalidades estabelecidas, voltem-me os autos conclusos para decisão.

18.360. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029102-38.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: MARCUS DIRCEU DE SOUSA GUEDES, WENDEL CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 10647)
DESPACHO: A fim de apresentar as Alegações finais, nos autos acima referenciado.

18.361. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002865-69.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SIMONE GRASS SENISE, FELIPE BUSATTO
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
DESPACHO: Intimar o Advogado para Audiência de Instrução e Julgamento designada

18.362. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo n.º 0017757-51.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MIGUEL JOSE DE LIMA NETO
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS OAB/PI 3080A, JORDACHE PEREIRA DA SILVA OAB/PI 7480, HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA OAB/PI 3208/00
DESPACHO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09 de Agosto de 2018 às 10 hs)

18.363. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0030078-45.2015.8.18.0140

Classe: Interdição
Interditante: ADRIANA SAMARA OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Interditando: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA AMELIA DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), solteira, aposentada por invalidez, filho(a) de MARIA ANITA SOARES DE OLIVEIRA e NARCISO SOARES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em AV. ODILON ARAUJO, CON. JARDIM AMERICA,1760, CIDADE NOVA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0030078-45.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ADRIANA SAMARA OLIVEIRA E SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. ODILON ARAUJO COND JARDIM AMERICA N 1760 BL A APT 302, ZONA SUL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de maio de 2018.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

18.364. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016811-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEDYNAY DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, no importe de R$ 1.796,04 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Teresina, 23/05/2018

18.365. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022555-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ELICIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se o autor para manifestar-se no prazo de cinco dias, juntando aos autos o contrato original sob pena de extinção

18.366. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018526-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SÃO PAULO Nº 298923)
Requerido: EDIVAN FRANCISCO DE MORAES
Advogado(s):
Indefiro o pedido de prazo suplementar, uma vez que suficiente o prazo legal de emenda à inicial para apresentação do contrato original. Intime-se o autor para manifestar-se no prazo de cinco dias, juntando aos autos o contrato original sob pena de extinção

18.367. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017774-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS RIBEIRO DE FRANÇA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data,** no importe de R$ 1.413,17 (um mil, quatrocentos e treze reais e dezessete centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

18.368. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011402-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Consoante art. 331 do CPC, mantenho a sentença prolatada, por seus próprios fundamentos. Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do CPC.

18.369. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015923-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
Requerido: CRISONE JESUS DE LIMA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424)
Desse modo, intime-se o réu para no prazo de 5(cinco) dias, dizer, se concorda com o pedido de substituição. Ato contínuo, considerando a certidão de fls. 186 que atesta o decurso do prazo do ato ordinatório de fls. 178 sem manifestação, determino a intimação pessoal do autor para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 1º do CPC, sobre o interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção, conforme dispõe art. 485, III da referida legislação. Cumpra-se.

18.370. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003560-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVAN FRANCISCO DE MORAES
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda PROCEDENTE EM PARTE, nos termos do art. 487, I, e 355, I, ambos do CPC, para determinar a redução dos juros remuneratórios para o limite de 13,60% ao ano e a devolução dos valores pagos em excesso de forma simples, a ser apurado em liquidação de sentença. Face a sucumbência recíproca, condeno autor e réu igualmente no pagamento das custas processuais, bem como nos honorários advocatícios dos causídicos de ambos, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a teor do que prescreve o art. 86 do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas remanescentes. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

18.371. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026224-09.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: PEDRO ALEXANDRE TORRES ANAISSE
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando na Secretaria desta Vara o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, para que se proceda às devidas anotações no dito documento, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentado o documento, certifique-se nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

18.372. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001514-27.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ HAIRTON BRANDÃO LUNA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando na Secretaria desta Vara o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, para que se proceda às devidas anotações no dito documento, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentado o documento, certifique-se nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

18.373. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026035-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, REBECA FERREIRA RODRIGUES, SANDRA PEREIRA DA CUNHA, MARLI DE MENESES BORGES, JOAQUIM DE MORAES REGO NETO
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1317/82)
Requerido: AGENCIA DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A - AGESPISA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 24 de maio de 2018

18.374. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006673-48.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: JANE REGO DE LIMA PIMENTEL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Indefiro o pedido de prazo suplementar, uma vez que suficiente o prazo legal de emenda à inicial para apresentação do contrato original. Intime-se o autor para manifestar-se no prazo de cinco dias, juntando aos autos o contrato original sob pena de extinção

18.375. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007602-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JANE REGO DE LIMA PIMENTEL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento.

18.376. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018743-34.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
Réu: LOJAS MARISA S/A
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943)
ATO ORDINATÓRIO
Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 172, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

18.377. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017567-25.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MACHADO E CIA LTDA
Advogado(s): SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Requerido: FILADELFO FREIRE DE CASTRO FILHO
Advogado(s):
Cite-se o requerido para pronunciar-se no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 690 do CPC. Cumpra-se.

18.378. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010689-74.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ELISANGELA DE SOUSA V SOARES
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração opostos, mantendo-se, destarte, inalterada a decisão de fls. 82 dos autos desta lide. Intimações necessárias. Cumpra-se.

18.379. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012266-58.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA DE FLS. 132/134 (REPUBLICAÇÃO): "(...). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro nos arts. 487, inc i do CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarandi rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Outrossim, com base nos argumentos expostos, JULGO EXTINTA A RECONVENÇÃO, nos termos do art. 485, IV do CPC. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do CPC, caso seja necessário, entregando-se o bem e seus respectivos documentos em mãos de pessoa indicada pelo Requerente como depositário. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas. Por força da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais. Sem honorários, face à manifestação espontânea do réu. Publique-se, registre-se e intime-se. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa."

18.380. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027913-59.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO PINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Fica intimado a parte Autora sobre retorno dos autos do TJ-PI e, querendo, requerer o que de direito, no prazo de 5 dias.

18.381. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005799-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: ROBERTO MARINHO BARROS DOS SANTOS
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Sem condenação em custas e honorários, em razão do disposto no art. 290 do CPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso. Caso o autor interponha recurso de apelação, cite-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

18.382. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001325-10.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ
Advogado(s): MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 10516)
Réu: LARA NOBRE TUPINANBÁ
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição declarada através de extrato de movimentação bancária dos últimos três meses, bem como com faturas de cartão de crédito, contas de energia, assim como outros documentos aptos a comprovar a condição alegada.

18.383. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000981-29.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAURISTENIO DE LIMA BEZERRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias. Cumpra-se.

18.384. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006682-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R. ROCHA PORTELA & CIA LTDA
Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 2043), NAIANA DANTAS PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 5787)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Intime-se o autor para que providencie o pagamento de preparo e baixa. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

18.385. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011697-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RODRIGO BORGES VAZ(OAB/BAHIA Nº 15462), GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO(OAB/BAHIA Nº 31679)
Requerido: EDILMAR GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a parte Autora as custas finais, utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 24/05/2018

18.386. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009780-95.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANAEL WANZELLER
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão de fls. 181, informando a devolução das Cartas de Citação expedidas em nomes dos executados JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATAEL WANZELLER e CARLOS ROBERTO COSTA, INTIME-SE a parte exequente, por seu advogado, para informar a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, novos endereços dos mesmos, ou requerer o que entender de direito.

18.387. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010329-13.2013.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Réu: JEAN CARLOS SOUSA QUEIROZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a **Ação Monitória**, **Processo nº 0010329-13.2013.8.18.0140**, proposta por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ em face de **JEAN CARLOS SOUSA QUEIROZ**, RG nº 1.584.305-SSP/PI, CPF nº 800.177.031-15, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar Embargos Monitórios nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e em jornal de grande circulação. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 24 de maio de 2018
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.388. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010329-13.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JEAN CARLOS SOUSA QUEIROZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Retire a parte autora o edital e providencie a publicação em jornal de circulação local.

18.389. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019662-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do interesse na continuidade do feito.

18.390. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003861-04.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA BORGES PIRES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA DE FLS. 153/157: (REPUBLICAR POR AUSÊNCIA DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA) " (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro nos arts. 487, I, art. 344 e art. 355, II do CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para determinar a busca e apreensão do veículo e consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Outrossim, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A RECONVENÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para determinar a restituição do valor pago a título de tarifa de abertura de crédito, Serviços de Terceiros e Tarifa de Registro. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do CPC, caso seja necessário, entregando-se o bem e seus repectivos documentos em mãos da pessoa indicada pelo Requerente, como depositário. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu artigo 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas. Considerando que o autor/reconvindo sucumbiu de parte mínima do pedido (art. 86, p.u, CPC), condeno o réu/reconvinte ao pagamento das custas processuais remanescentes, caso existam e ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez po cento) sobre o valor atualizado da causa, a teor do que prescreve o art. 85 do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais devidas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

18.391. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014017-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIRLENE ACELINO AGUIAR
Advogado(s): CÍCERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Designo perícia médica para o dia 06 de julho de 2018, a partir da 08 horas, na sala de audiências da 7ª Vara Cível de Teresina. Nomeio perito médico o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM/PI 4530, endereço: Rua Candida Soares, nº 2751- Acarape, Teresina, PI, CEP 64.002-110, e-mail: samuelmm1@hotmail.com, o qual deverá no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo. O valor da perícia será de R$ 200,00

conforme convênio nº 69/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e deverá ser depositado em Juízo pela parte ré no prazo de dez dias. Ficam, as partes, desde já intimadas através de seus advogados para apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias(art. 465, §1º, II e III). O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, conforme art. 477 do CPC, e deverá observar o disposto no art. 473 do CPC. Havendo quesitos complementares, deverá o sr. perito esclarecer as questões levantadas, nos termos do art. 477, §2º, do CPC. Juntado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o mesmo, no prazo comum de 15 dias, nos termos do art. 477, §1º, do CPC. Expeça-se mandado de intimação ao requerente, para comparecimento à 7ª Vara Cível na data supra, dentro do horário de 08:00 h às 11:00 h, devendo o mesmo se apresentar no balcão da Secretaria da 7ª Vara Cível para fins de organização das perícias. Intimem-se

18.392. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011286-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACILIO AMANCIO DE ARAUJO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Designo perícia médica para o dia 06 de julho de 2018, a partir da 08 horas, na sala de audiências da 7ª Vara Cível de Teresina. Nomeio perito médico o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM/PI 4530, endereço: Rua Candida Soares, nº 2751- Acarape, Teresina, PI, CEP 64.002-110, e-mail: samuelmm1@hotmail.com, o qual deverá no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo. O valor da perícia será de R$ 200,00 conforme convênio nº 69/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e deverá ser depositado em Juízo pela parte ré no prazo de dez dias. Ficam, as partes, desde já intimadas através de seus advogados para apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias(art. 465, §1º, II e III). O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, conforme art. 477 do CPC, e deverá observar o disposto no art. 473 do CPC. Havendo quesitos complementares, deverá o sr. perito esclarecer as questões levantadas, nos termos do art. 477, §2º, do CPC. Juntado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o mesmo, no prazo comum de 15 dias, nos termos do art. 477, §1º, do CPC. Expeça-se mandado de intimação ao requerente, para comparecimento à 7ª Vara Cível na data supra, dentro do horário de 08:00 h às 11:00 h, devendo o mesmo se apresentar no balcão da Secretaria da 7ª Vara Cível para fins de organização das perícias. Intimem-se.

18.393. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012605-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXSANDRO MOREIRA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): CÍCERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Designo perícia médica para o dia 06 de julho de 2018, a partir da 08 horas, na sala de audiências da 7ª Vara Cível de Teresina. Nomeio perito médico o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM/PI 4530, endereço: Rua Candida Soares, nº 2751- Acarape, Teresina, PI, CEP 64.002-110, e-mail: samuelmm1@hotmail.com, o qual deverá no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo. O valor da perícia será de R$ 200,00 conforme convênio nº 69/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e deverá ser depositado em Juízo pela parte ré no prazo de dez dias. Ficam, as partes, desde já intimadas através de seus advogados para apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias(art. 465, §1º, II e III). O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, conforme art. 477 do CPC, e deverá observar o disposto no art. 473 do CPC. Havendo quesitos complementares, deverá o sr. perito esclarecer as questões levantadas, nos termos do art. 477, §2º, do CPC. Juntado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o mesmo, no prazo comum de 15 dias, nos termos do art. 477, §1º, do CPC. Expeça-se mandado de intimação ao requerente, para comparecimento à 7ª Vara Cível na data supra, dentro do horário de 08:00 h às 11:00 h, devendo o mesmo se apresentar no balcão da Secretaria da 7ª Vara Cível para fins de organização das perícias. Intimem-se.

18.394. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020563-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO CARLOS DE JESUS QUIRINO
Advogado(s): THIAGO BUHATEN(OAB/PIAUÍ Nº 12615)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **THIAGO BUHATEN-OAB/PI Nº 12.615**, para que apresente Alegações Finais. Ciente de que sua inércia poderá acarretar a incidencia da multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 24 de maio de 2018.

18.395. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004143-32.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: OLAVO LIMA DE ALMEIDA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO O ADVOGADO SUPRA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DO RÉU OLAVO LIMA DE ALMEIDA. RJS

18.396. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001836-71.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):

Indiciado: RAMON VIDAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO O ADVOGADO: JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916), CAUSÍDICO DO RÉU RAMON VIDAL DE OLIVEIRA, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL. EU, SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA, ANALISTA ADMINISTRATIVO, DIGITEI.

18.397. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031312-72.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: ANTONIA ELIALDA RODRIGUES DA SILVA OLIMPIO, MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DOS MILAGRES SOUSA DOS SANTOS, JOSENILDO GOMES PEREIRA, ARMANDO LAURINDO DE SOUSA, MAURICIO SERGIO FERREIRA SOARES DA SILVA, ELIZABETH IADIRA GOMES DA SILVA, EVALDO COSTA DE ALMEIDA
Advogado(s): NARA CRISTINA PRADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4743), DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 12904), CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento dia 22/06/2018 às 09:00, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

18.398. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002962-64.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RONALDO MOURÃO TEIXEIRA, EDILSON FRANCISCO DE CARVALHO, MAXWELL SOUSA NUNES, JOÃO FRAZÃO DE MATOS FILHO
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
III-DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO o réu RONALDO MOURÃO TEIXEIRA nas penas dos arts. 33 da Lei 11.343/06 e arts. 12 e 16 da Lei 10.826/03 e absolvo-o o réu RONALDO MOURÃO TEIXEIRA do crime previsto no artigo 35 da Lei 11.343/06. Quanto aos Réus EDILSON FRANCISCO DE CARVALHO, MAXWELL SOUSA NUNES e JOÃO FRAZÃO DE MATOS, absolvo-os da prática dos delitos previstos nos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06 e arts. 12 e 16 da Lei 10.826/03.
DA DOSIMETRIA DA PENA
III. a) Do Artigo 33 da Lei 11.343/2006
1ª Da fixação da pena.
1. Grau de culpabilidade: normal à espécie, presente o dolo direto;
2. Antecedentes: desfavoráveis, réu já condenado;
3. Conduta social: voltada a prática de crimes;
4. Personalidade do agente: desfavorável, réu tem sua personalidade inclinada para atividade delitiva;
5. Motivo: não há demonstração de motivo para a prática do crime;
6. Circunstâncias do crime: quanto às circunstâncias do crime, nada a ser valorado em relação a esse elemento;
7. Consequências do crime: as consequências são normais ao crime, não há demonstração de danos;
8. Comportamento da vítima: prejudicado;
9. Natureza da droga: desfavorável por se tratar de maconha e cocaína;
10. Quantidade da droga: desfavorável, tratando-se de grande quantidade de 2.097,76 g (dois mil e noventa e sete gramas e setenta e seis centigramas) de substância semelhante a maconha e 561,59 (quinhentos e sessenta e um gramas e cinquenta e nove centigramas) de substância semelhante a cocaína.
Em relação ao disposto no art. 42, que trata da natureza e quantidade da droga, observo que as circunstâncias judiciais ora em análise não são impeditivas do reconhecimento destas como desfavoráveis quanto à natureza e favorável quanto à quantidade da droga apreendida.
Dessa feita, tendo em vista que o delito praticado pelo réu foi o previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fixo a pena base da seguinte forma:
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 07 (sete) anos de reclusão e a pena de multa em 700 (setecentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
2ª Das circunstâncias atenuantes e agravantes da pena.
Inexiste circunstancias atenuantes.
Não há qualquer circunstância agravante.
Na segunda fase permanece a pena fixada em 07 (sete) anos de reclusão e a pena de multa em 700 (setecentos) dias-multa, por não existir circunstâncias que há modifique.
3ª Das causas de diminuição e aumento da pena.
Ausente a causa de diminuição de pena prevista no §4º do art.33 da Lei de Drogas.
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo do artigo 33 da Lei 11.343/06 em 07 (sete) anos de reclusão e a pena de multa em 700 (setecentos) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
III. 2. DO DELITO DE POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO.
No tangente ao delito de posse de arma de fogo de uso permitido, analisadas as diretrizes do art. 59, supracitadas. Para o delito de porte ou posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei 10.826/03) ficando a pena base em 02 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa.
Ausência de circunstância atenuante.
Inexiste circunstância agravante.
Inexistem causas de aumento e diminuição de pena
III. 3. DO DELITO DE POSSE IRREGULAR DE MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO.
No tocante ao delito de porte ou posse de munição de arma de fogo de uso restrito, analisadas as diretrizes do art. 59, supracitadas. Para o delito de porte ou posse irregular de munição de arma de fogo de uso restrito (art. 16 da Lei 10.826/03) ficando a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

Ausente circunstância atenuante.
Inexiste circunstância agravante.
Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. Ficando a pena definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa para o crime de porte ou posse irregular de munição de arma de fogo de uso restrito.
Assim, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 11 (ONZE) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 710 (SETECENTOS E DEZ) DIAS-MULTA, COMINADO COM 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CONFORME ART. 69 DO CPB.
Com fundamento no art. 33, §2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital.
Do Regime Fechado:
Não concedo o sentenciado RONALDO MOURÃO TEIXEIRA o direito de recorrer em liberdade e apelar solto, conforme fundamentação a seguir:
IV - FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DENEGA O DIREITO DO RÉU RECORREREM EM LIBERDADE
Verifico que se encontram presentes os pressupostos da prisão cautelar do réu.
Dispõe o artigo 311 do CPP que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo Juiz, de ofício ou mediante provocação.
Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, CPP).
Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, in Processo Penal, pág. 377:
"Fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida."
A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão.
A prisão cautelar em face da condenação em primeiro grau, faz-se necessária, no caso concreto, como garantia da ordem pública, visto que, em liberdade, os réus poderão vir a vitimar outras pessoas e também pelo fato de os acusados terem passado toda a instrução presos.
Além disso, o acusado é réu foragido, razões pelas quais não tem o direito de recorrerem em liberdade.
O réu, que já estava preso, não tem o direito de recorrer em liberdade, ou seja, a hipótese do art. 393, inc. I, segunda parte (conservado na prisão) tem aplicação imediata.
Por outro lado ressalto que o princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade não é incompatível com as custódias cautelares, nada impedindo a manutenção da prisão em flagrante ou a decretação da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória. Destaco que "a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência" (Enunciado nº 09/STJ).
No caso em tela, não há constrangimento ilegal na decisão judicial que nega o condenado RONALDO MOURÃO TEIXEIRA o direito de recorrerem em liberdade, evidenciando a periculosidade e personalidade voltada para o crime.
Em recente pronunciamento, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a custódia cautelar, para manutenção da ordem pública, exige:
[...] as seguintes circunstâncias principais: a) necessidade de resguardar a integridade física ou psíquica do paciente ou terceiros; b) objetivo de impedir a reiteração das práticas criminosas, desde que lastreado em elementos concretos expostos fundamentadamente no decreto da custódia cautelar; e c) para assegurar a credibilidade das instituições públicas, em especial o Poder Judiciário, no sentido da adoção tempestiva de medidas adequadas, eficazes e fundamentadas quando à visibilidade e transparência da implementação de políticas públicas de persecução criminal.1
Assim, a decisão que denega ao Réu o direito de recorrer em liberdade está devidamente fundamentada (artigos 5º, LXI e 93, IX da Constituição Federal), sendo concretamente demonstrada a necessidade da prisão cautelar para resguardar a ordem pública, não havendo ilegalidade ou constrangimento na constrição imposta ao Réu, que não deve aguardar o julgamento do recurso solto, acaso venha a ser interposto.
Ademais, permanecem presentes os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do art. 312, do Código Processo Penal, subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados inclusive por esta condenação.
A condição de admissibilidade, prevista no art. 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois o fato criminoso descrito na exordial é punido com reclusão.
Por tais razões, não reconheço ao Condenado o direito de recorrer em liberdade.
Inicie-se, portanto, a execução provisória das penas impostas, expedindo-se o mandado de prisão.
Observadas as peculiaridades do caso concreto, presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis é possível a imposição de regime prisional mais gravoso para o condenado, na forma como autoriza o art. 33, §3º CP, c/c art. 59, CP.
Atento, ainda, às circunstâncias e as graves consequências das infrações, que degrada a pessoa e compromete o tecido social.
Na hipótese presente, apresentadas as peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias judiciais e preponderantes desfavoráveis ao réu Ronaldo Mourão Teixeira, é possível a imposição de regime prisional mais gravoso.
IV - DA DETRAÇÃO
Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa a detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP) conjuntamente com o art.2, § 2º da lei 8.072/90, entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 1/6 (Tráfico Privilegiado) da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve inciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime semi-aberto, posto que não faz jus a progressão pelo requisito objetivo temporal.
Portanto, incabível a detração penal estatuída no art. 387, §2º, do CPP, que foi alterado e introduzido pela Lei nº 12.736/2012, por não preencher o requisito material (tempo de prisão) necessário para tal instituto, conforme já mencionado acima.
V - DA MULTA
O pagamento voluntário poder se feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.
O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.
Diante do exposto, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-las no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.
Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pela executada, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
Condeno o réu Ronaldo Mourão Teixeira no pagamento das custas e despesas processuais, vez que foi assistido por Advogado, durante todo o trâmite processual, até o presente momento.
V- DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal,

comunicando-se à Justiça Eleitoral;
Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06. Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens apreendidos com o denunciado em favor da União. (fls.17).
De acordo com o art. 25, da lei 10.826/2003, determino à Secretária deste Juízo que também expeça Ofício encaminhando 01 (um) revólver de marca Taurus, calibre .38; 01 (uma) submetralhadora MT 12 Taurus; 02(dois) carregadores de calibre .40; 01(um) carregador Glock 9 mm; 01(um) carregador .380; 84 (oitenta e quatro) cartuchos de munição calibre 9 mm; 05(cinco) cartuchos de munição calibre .40; 05(cinco) cartuchos de munição calibre .380; 05(cinco) cartuchos de munição calibre .38, para o Comando do Exército no Estado do Piauí, em que conste a determinação a destruição ou doação aos órgãos de Segurança Pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento da citada Lei Federal, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
Determino, por fim, a destruição das drogas apreendidas bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público, as Defesas e os réus pessoalmente.

18.399. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030798-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ENAYRA MACHADO DE CARVALHO, CASSIO DE SOUZA BRITO
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922), WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
ATO ORDINATÓRIO: APRESENTE-SE OS SRS ADVOGADOS AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇAO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PRAZO DE LEI. RJS.

18.400. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003974-26.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: JOSE ADAO VAZ DE ARAUJO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento dia 19/06/2018 às 12:00, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

18.401. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029850-80.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: RAFFAELE SIMONE D´AGOSTINHO
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS-OAB/PI Nº 5573**, para juntar aos autos Procuração com poderes específicos outorgada por RAFFAELE SIMONE D´AGOSTINHO a fim de receber os bens que tiveram sua restituição determinada, conforme sentença de fls. 182/189, vez que a Procuração acostada às fls. 99 é genérica. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 24 de maio de 2018.

18.402. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014583-29.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: JESSICA LUANA SANTANA ARAUJO
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **EDINILSON HOLANDA LUZ-OAB/PI Nº 4540**, de todo conteúdo da sentença de fls. 120/125 dos autos. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 24 de maio de 2018.

18.403. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000347-04.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS EMILIANO DE SOUSA
Advogado(s):
1.2 DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENANDO o réu, FRANCISCO DE ASSIS EMILIANO DE SOUSA, nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.

As circunstâncias judiciais e preponderantes são em desfavor do réu. (art. 59, CP e art. 42 da LAD).
Réu é tecnicamente primário, tem dois processos contra sua pessoa, ambos por tráfico de drogas ficando dessa forma claro que o crime e seu meio de vida, além da conduta social voltada as práticas criminosas, especificamente no tráfico de drogas. No dia 19/05/2018 foi preso em flagrante sob acusação de roubo. Solto em Audiência de Custódia com monitoração eletrônica.
O motivo do crime é próprio do tipo.
As circunstâncias são normais à espécie, a natureza quantidade das drogas apreendidas são circunstância preponderante desfavorável ao réu.
As consequências inerentes à sua capitulação legal.
A vítima de tal crime é toda a sociedade, porém não há de se cogitar comportamento da vítima.
A natureza e quantidade das drogas apreendidas são circunstâncias preponderantes desfavoráveis ao réu.
Adotando a regra do (art. 33 § 4º da Lei 11.343/06) tendo em vista a quantidade e variedade de entorpecente aprendidos, não pode ser aplicado tráfico privilegiado, além da reiteração delitiva do réu.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos e 600 (seicentos) dias-multa.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste atenuante.
Inexiste caso de aumento da pena, inaplicável o tráfico privilegiado diante da reiteração delitiva específica por tráfico de drogas.
Inaplicável o tráfico privilegiado ante a reiteração criminosa por parte do réu.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 6(SEIS) ANOS DE RECLUSÃO 600 (SEICENTOS) DIAS MULTA, EM REGIME SEMIABERTO.
A pena de multa será cobrada no mínimo legal do par 1º do art. 49, CP.
DA DETRAÇÃO
Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa a detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387, § 2º do CPP) conjuntamente com o art.2, § 2º da lei 8.072//90, entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase pois a tendo, em vista que o tempo que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 2/5 da pena ora aplicada, qual seja, de 11/01/2015 a 27/10/2015. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve inciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime semiaberto.
DA MULTA
Após o trânsito em julgado, expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva em nome do sentenciado, bem como remetam-se os autos a Contadoria para calculo da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-las no prazo máximo de 10 dias, facultado o parcelamento do débito em até 10 vezes, caso necessário.
Concedo ao réu o direito de continuar solto e apelar em liberdade.
Não condeno o Réu, no pagamento das custas processuais. Assistido pela DPE.
Não apresentando o recurso cabível (art. 593, CPP), no prazo legal, cientifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a Guia Definitiva de Execução da pena imposta.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se guia de recolhimento definitiva do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa.
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;
Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Cumpra-se o disposto no art. 387, § 2º do CPP.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 22 de Maio de 2018

_____
Dr. Almir Abib De Tajra Filho
Juíza de Direito da 7ª Vara Criminal

18.404. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009809-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO SOARES BARBOSA NETO
Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 487806), SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu: CARTÓRIO DO 1º OFICO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874/754), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
(...) Intime-se a advogada do autor para adequar o pedido de cumprimento de sentença nos termos do art. 524 do CPC/15. TERESINA, 21 de maio de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.405. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004450-25.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: VENTURA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TDA
Advogado(s): ANDRE MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)
Réu: S ROCILDA ARAUJO
Advogado(s):
(...) Em ato de fl. 44 foi determinado que o autor recolhesse as custas para publicação do edital. Certificado o transcurso do prazo sem manifestação voltaram os autos conclusos. Assim, considerando que após intimação via DJ o advogado não se manifestou, com base no art. 485, §1º, do CPC/2015 determino a intimação pessoal do autor para suprir a falta no prazo de 05 dias, sob pena de caracterizar o abandono da causa. Caso o autor não haja atualizado seu endereço junto aos autos e a correspondência retorne, será considerado intimado o autor conforme disposição do art. 77, V e 274, parágrafo único, do CPC/15. Cumpra-se. TERESINA, 18 de maio de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.406. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029353-22.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EWERTON NEGRI PINHEIRO, JOSÉ MARIA OLIVEIRA LINHARES, JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
(...)Assim, determino a intimação do Ministério Público para que forneça novo endereço do requerido José Maria Oliveira Linhares, vez que o mesmo não foi encontrado no endereço informado. Quanto ao requerido José da Silva Oliveira determino que sua notificação deverá se dar por meio de Carta Precatória dirigida a Comarca de Parnaíba, vez que há lapso temporal entre as informações apuradas no início da investigação do MP e a presente data. Desde já, após informado novo endereço do requerido José Maria Oliveira Linhares, desde já determino a notificação do mesmo para que apresente manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. Os expedientes devem ser acompanhados da inicial apresentada do MP. TERESINA, 18 de maio de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.407. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003894-18.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, LUIZ EMÍDIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12093)
Inventariado: MANOEL RIBEIRO ALVARENGA
Advogado(s):
(...)Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, ordenando a baixa na Distribuição após o trânsito em julgado do presente feito. Custas, se houver, pela parte autora, sem honorários face a ausência de contraditório. P.R.I. e Cumpra-se. TERESINA, 22 de maio de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.408. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009366-34.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AGOSTINHO COELHO DE BRITO-MEE (OFICINA SANTA LUZIA)
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Requerido: POLITRACTOR DO BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Advogado(s):
(...)Inicialmente decreto a revelia da requerida, que foi devidamente citada, conforme AR de fl. 60. Intime-se o autor para no prazo de 5 (cinco) dias especificar se ainda tem outras provas a produzir. Após venham-me conclusos para decisão. TERESINA, 22 de maio de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

18.409. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022127-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ ROCHA DE ABREU
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
SENTENÇA: Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos legais, o acordo peticionado de forma eletrônica, firmado entre ANTÔNIO JOSÉ ROCHA DE ABREU, de um lado, e do outro BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão e por decorrência declaro extinto o feito com resolução de mérito com fulcro no inciso III, b do art. 487, do CPC. Quanto ao pedido de expedição de alvará de levantamento dos valores depositados devidamente corrigidos resta prejudicado no momento, tendo em vista que há em cada depósito efetuado um ID diferente. Dessa forma, intime-se o Requerido para que junte aos autos o extrato da conta judicial vinculada a este processo para que proceda-se a expedição do alvará. Posteriormente, apresentada a documentação necessária expeça-se o competente alvará. Eventuais custas remanescentes serão de responsabilidade do Requerente, na forma do acordo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.

18.410. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003309-29.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO FERREIRA DE ASSUNCAO FARIAS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, FRANCISCO SOARES CORTEZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.411. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030046-06.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J R D BRANDÃO
Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
Executado(a): LUIZ DE MELO LIMA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26,14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

18.412. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003284-16.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ANGELITA COELHO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

18.413. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009932-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA MECEDO
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
Intime-se a parte requerida do trânsito em julgado da sentença de fls. 106/111, em 07/05/2018, em cumprimento à determinação de fls. 111.

18.414. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017969-96.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: LINDEMBERG DE BRITO SANTANA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Consignado: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
DESPACHO: Considerando que o requerido ainda não fora citado, bem como disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 16/07/2018 às 09h30, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a)O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

18.415. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012139-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANDRE CRUZ DA SILVA, ANGELA MARIA RIBEIRO ALMEIDA, ANANIAS SA, ANTONIO ALVES DE SOUSA, ANTONIO DE PADUA SOUSA, ANTONIO FERNANDES DE FREITAS, ANTONIO GARCIA FERREIRA, ANTONIO JOSE DE NORONHA, ANTONIO MACHADO GOMES, ARGEMIRO IRINEU DE OLIVEIRA, ANTONIA ALVES BISPO TORRES, ANTONIA DE MENEZES FERREIRA, BIBIANO JOSE DE SOUSA, CLARA EUGENIA FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO SOARES DA SILVA, DETINHA BORGES DE SOUSA, EDNA MARIA ALTINA DO CARMO BEZERRA, EDSON GONÇALVES DE SOUSA, ELIEGE MARIA RODRIGUES DE DEUS, ERCILIO NUNES BEZERRA SOBRINHO, ESPEDITO MONTEIRO SOBRINHO, EVANILDE GOMES DE SOUSA SILVA, FABIANO DE CRISTO PIRES DE BRITO, FRANCISCO ALVES DE ASSUNÇÃO, FRANCISCO SARAIVA LOPES, GONÇALA MARIA DE SOUZA, JOAO MENDES DA SILVA COELHO, JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO, JOSE LEMOS CAETANO, JOAO MARQUES DOS SANTOS, JOSE MIRANDA DOS REIS, JOSE OSMI SOARES, JOSE SOARES DOS SANTOS, JOSE WILSON LEMOS DE LIMA, LUCINEIDE CHAVES, LUIZ GONZAGA LOPES, MARIA DA CRUZ DE SOUA, MARIA DA SALETE CARDOSO, MARIA DE JESUS SOUSA, MARIA DO SOCORRO SANTANA DE ABREU, MARIA EDNA BACELAR, MARIA DO CARMO DE PAULA SANTOS, MARIA JOSE DE BARROS, MARIO NONATO DA SILVA, RAIMUNDO BISPO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE ARAUJO, RICARDO RIBEIRO DA ROCHA, ROSA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, TERESA ANTONIA DE SOUSA, VICENTE DE PAULA DE ANDRADE LESSA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
DECISÃO: Vistos. Cuida-se de petição da Caixa Econômica Federal (fls.1021-1026) em que manifesta interesse em figurar no polo passivo da presente demanda em relação aos contratos que possuem apólice pública, Ramo 66, com cobertura do FCVS. Acosta documentos comprovando o ramo a que se referem a apólice de seguro de parte dos autores e em relação aos demais informa que os documentos/informações constantes nos autos são insuficientes para estabelecer a natureza do vínculo. Aponta, ainda, a necessidade de intimação da União, para que venha integrar a lide, considerando que a insuficiência de recursos do FCVS para cumprimento de suas obrigações exigirá aportes do Tesouro Nacional, bem como para que as partes apresentem documentação complementar a fim de comprovar a qual apólice os contratos estão vinculados. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento de recurso representativo da controvérsia - REsp 1.091.363/SC -, firmou orientação no sentido de que haverá potencial interesse jurídico da CEF para integrar a lide, nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional SFH, somente nos contratos celebrados entre 2/12/1988 a 29/12/2009 - período compreendido entre as edições da Lei 7.682, de 1988, e da MP n. 475, de 2009 - cujo instrumento esteja vinculado ao Fundo de Compensação

de Variações Salariais - FCVS. A não vinculação do contrato ao FCVS - apólices privadas revela carência de interesse jurídico da CEF a justificar sua intervenção na lide. O acórdão integrativo do referido repetitivo também consignou que, mesmo na hipótese de o seguro firmado seja apólice pública, o interesse jurídico da CEF se caracterizará mediante prova documental de que existe comprometimento do FCVS, com risco efetivo de exaurimento da reserva técnica do Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice FESA. Entretanto, acompanhando os recentes julgados da Corte Superior de Justiça (REsp Nº 1.584.055 RS - 2016/0039185-6, publicado em 09/03/2018; REsp Nº 1.723.254 - SP - 2018/0029096-1, publicado em 20/03/2018), sem afastar a aplicação do recurso especial repetitivo acima, compete à Justiça Federal decidir se há, ou não, interesse jurídico da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, em conformidade com a orientação contida na Súmula 150/STJ: "Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas." Assim, ante a manifestação de interesse da Caixa Econômica Federal em ingressar no feito, por inteligência da Lei nº 12.409/2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.000/2014, e acompanhando os recentes precedentes da Corte Superior de Justiça, nos termos da Súmula 150, STJ, com fundamento no art.109 da Constituição Federal, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para apreciar e julgar o presente feito e declino da competência à Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, com a remessa integral dos presentes autos. Remetam-se os autos à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, nesta capital, devidamente digitalizados, para tramitação através da plataforma PJe, conforme recomendação constante do OFÍCIO DIREF Nº 227/17 oriundo da Justiça Federal da 1ª Região, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na Distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

18.416. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005545-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA movida por ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA em face de MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, ambos devidamente qualificados nos autos. Determinada a intimação da parte autora, através de seu patrono, para diligenciar andamento no feito, aquela se manteve inerte. Após, determinou-se nova intimação, agora pessoal, da parte autora, para informar interesse no prosseguimento do feito (fl. 50). Devidamente intimada, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fl. 57). Este é o breve relatório. Decido. Com efeito, ficou determinada, na decisão acima apontada, a movimentação do feito por parte do autor da ação, contudo o mesmo quedou-se inerte, delineando um quadro de abandono de causa por mais de 30 (trinta) dias. Observe-se ainda que o §1º do art. 485 impõe que somente poderá ser arquivado autos por abandono se a parte pessoalmente intimada não suprir a falta, contudo este requisito também foi devidamente preenchido. Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.417. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002606-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ARIOMAR ARMANDO GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO movida por BANCO HONDA S/A em face de ARIOMAR ARMANDO GOMES, ambos devidamente qualificados nos autos. Determinada a intimação da parte autora, através de seu patrono, para diligenciar andamento no feito, aquela se manteve inerte. Após, determinou-se nova intimação, agora pessoal, da parte autora, para informar interesse no prosseguimento do feito (fl. 56). Devidamente intimada, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fl. 58). Este é o breve relatório. Decido. Com efeito, ficou determinada, na decisão acima apontada, a movimentação do feito por parte do autor da ação, contudo o mesmo quedou-se inerte, delineando um quadro de abandono de causa por mais de 30 (trinta) dias. Observe-se ainda que o §1º do art. 485 impõe que somente poderá ser arquivado autos por abandono se a parte pessoalmente intimada não suprir a falta, contudo este requisito também foi devidamente preenchido. Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.418. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008511-89.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME
Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10507)
Réu: F A BEZERRA FILHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.419. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014999-89.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALINE DANIELLY FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a inércia do autor em instruir adequadamente a execução individual de sentença coletiva, e considerando o que mais dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso I c/c art. 321, parágrafo único, indefiro a inicial, e, em consequência, julgo extinto o

feito sem resolução de mérito. Condeno o requerente nas custas e despesas processuais. Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

18.420. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022508-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: JOSÉ RONALDO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Sem condenação a custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

18.421. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013948-48.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: DAMIAO DE ANDRADE ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

18.422. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031670-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS BRIOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LEONARDO EVANGELISTA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9795), DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 6455), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681), DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
Réu: FLAVIA REGINA MENDONÇA RIBEIRO
Advogado(s): INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12034)
SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE DESPEJO movida por JOSE CARLOS BRIOSO DO NASCIMENTO em face de FLAVIA REGINA MENDONÇA RIBEIRO, ambos devidamente qualificados nos autos. Determinada a intimação da parte autora, através de seu patrono, para diligenciar andamento no feito, aquela se manteve inerte. Após, determinou-se nova intimação, agora pessoal, da parte autora, para informar interesse no prosseguimento do feito (fl. 129). Devidamente intimada, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fl. 133). Este é o breve relatório. Decido. Com efeito, ficou determinada, na decisão acima apontada, a movimentação do feito por parte do autor da ação, contudo o mesmo quedou-se inerte, delineando um quadro de abandono de causa por mais de 30 (trinta) dias. Observe-se ainda que o §1º do art. 485 impõe que somente poderá ser arquivado autos por abandono se a parte pessoalmente intimada não suprir a falta, contudo este requisito também foi devidamente preenchido. Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.423. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025943-58.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: DANIEL GONÇALVES GOMES JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO movida por BANCO SAFRA S/A em face de DANIEL GONÇALVES GOMES JUNIOR, ambos devidamente qualificados nos autos. Determinada a intimação da parte autora, através de seu patrono, para diligenciar andamento no feito, aquela se manteve inerte. Após, determinou-se nova intimação, agora pessoal, da parte autora, para informar interesse no prosseguimento do feito (fl. 69). Devidamente intimada, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fl. 72). Este é o breve relatório. Decido. Com efeito, ficou determinada, na decisão acima apontada, a movimentação do feito por parte do autor da ação, contudo o mesmo quedou-se inerte, delineando um quadro de abandono de causa por mais de 30 (trinta) dias. Observe-se ainda que o §1º do art. 485 impõe que somente poderá ser arquivado autos por abandono se a parte pessoalmente intimada não suprir a falta, contudo este requisito também foi devidamente preenchido. Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.424. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018223-45.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)

Requerido: CICERA CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO movida por BANCO VOLKSWAGEN S.Aem face de CICERA CARNEIRO DE SOUSA, ambos devidamente qualificados nos autos. Determinada a intimação da parte autora, através de seu patrono, para diligenciar andamento no feito, aquela se manteve inerte. Após, determinou-se nova intimação, agora pessoal, da parte autora, para informar interesse no prosseguimento do feito (fl. 185). Devidamente intimada, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fl. 215). Este é o breve relatório. Decido. Com efeito, ficou determinada, na decisão acima apontada, a movimentação do feito por parte do autor da ação, contudo o mesmo quedou-se inerte, delineando um quadro de abandono de causa por mais de 30 (trinta) dias. Observe-se ainda que o §1º do art. 485 impõe que somente poderá ser arquivado autos por abandono se a parte pessoalmente intimada não suprir a falta, contudo este requisito também foi devidamente preenchido. Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.425. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002641-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: RONALDO CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO QUEIROZ
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, para, no mérito, negar-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.426. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028206-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCO ANTONIO DE SOUSA LAGO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. Honorários advocatícios nos termos do acordo formulado pelas partes. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.427. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022343-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERBENIA LEITE CRUZ RUFINO
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Réu: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
DECISÃO: À Secretaria para proceder à retificação do polo passivo na autuação do feito junto à Distribuição e através do sistema themis web, para incluir no polo passivo a UNIMED FORTALEZA, qualificada na petição de fl.121, haja vista ser esta a operadora de plano de saúde contratada pela autora e ter aquela ingressado nos autos espontaneamente contestando os pedidos autorais. Ao mesmo tempo deve-se proceder a exclusão do polo passivo da UNIMED TERESINA, também já qualificada, motivo pelo qual homologo o acordo entre esta e a parte autora realizado em sede de audiência de conciliação (fls.179), no sentido de exclusão da UNIMED TERESINA do polo passivo, bem como de que esta compromete-se em não realizar qualquer tipo de cobrança judicial ou extrajudicial, de qualquer natureza relacionada aos fatos constantes na presente demanda. Dando prosseguimento ao feito, intimem-se as partes para que estas no prazo de 15 (quinze) dias se manifestem a respeito do interesse de produzirem mais provas ou requereiram o que entender de direito, sob pena de julgamento antecipado, nos termos do art.355,I,do CPC. Retifiquem-se. Intimem-se.

18.428. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004638-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUTOFORT NORDESTE LTDA
Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Réu: ANTONIO NERI DE AGUIAR ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.429. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004942-46.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA SEGUNDO
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
DECISÃO: Considerando que a alienação da coisa ou do direito litigioso não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do NCPC e, ainda, que a sucessão do alienante pelo adquirente depende da anuência da parte contrária (art. 109, §1°), indefiro o pedido de substituição processual formulado na petição de fl.72. Todavia, admito a intervenção de ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (FUNDO) na presente ação como assistente litisconsorcial da parte autora, com fulcro no art. 109, §2° do NCPC, devendo a Secretaria proceder as alterações de praxe. A fim de dar prosseguimento ao feito, considerando que o valor da causa fora alterado na nova petição apresentada, intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, para efetuar a complementação do pagamento das custas processuais com base no valor atribuído à causa de R$ 21.738,88 (vinte e um mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321 c/c art. 485, inc. I, do NCPC.

18.430. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024661-14.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente a pretensão autoral em virtude do reconhecimento do pedido, e o faço consoante o artigo 487, III, a, do NCPC, em conformidade com a apresentação do contrato de financiamento apresentado pela requerida, objeto da lide. Em face da sucumbência, deve a parte requerida arcar com as custas processuais, com fulcro no art. 90, §4º do CPC, hipótese em que o reconhecimento da procedência pela parte requerida com cumprimento integral da prestação importa em redução pela metade dos honorários, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais). Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

18.431. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018384-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: NATIVANIA LOPES CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, com fulcro no art. 321, parágrafo único do NCPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão em execução de fls. 28/32, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando o título original e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso I, NCPC. Intime-se.

18.432. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006607-34.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATIVANIA LOPES CRUZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
SENTENÇA: O processo encontra-se paralisado por longo lapso temporal em razão do abandono da parte autora que não demonstrou interesse no seguimento da ação. Em conformidade com o § 1º do art. 485 fora determinada às fls. 148 a intimação pessoal do autor para que manifestar interesse no prosseguimento do feito. Entretanto, apesar de intimado como se vê às fls. 153, a parte permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 155, fazendo presumir o desinteresse pela continuidade do vertente processo. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.433. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016400-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANIA MARIA MARTINS BARBOSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: MARISA LOJAS S/A
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943)
DECISÃO: Primeiramente, indefiro o pedido de gratuidade da justiça pleiteado pela requerente, uma vez que, instada a juntar documentos que comprovassem sua situação de hipossuficiência, esta quedou-se inerte, deixando o prazo decorrer in albis. Assim, intime-se a parte requerente para pagar as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 290 c/c 321, parágrafo único, CPC, sob pena de indeferimento da exordial e consequente extinção sem resolução do mérito. Determino, ainda, a intimação pessoal da requerente, para regularizar sua representação processual, apresentando procuração válida e original, também no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 76, I, CPC. Cumpra-se.

18.434. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015499-92.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MARCO ANTONIO LOPES RIOTINTO
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo Documento assinado eletronicamente por LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz(a), em 19/04/2018, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 19651888 e o código verificador AFAC1.87A7B.848D4.27B11.AC799.4E13C. extinto o processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Sem condenação a custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

18.435. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012681-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO movida por ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDAem face de MARCELO MARINHO DOS SANTOS, ambos devidamente qualificados nos autos. Determinada a intimação da parte autora, através de seu patrono, para diligenciar andamento no feito, aquela se manteve inerte. Após, determinou-se nova intimação, agora pessoal, da parte autora, para informar interesse no prosseguimento do feito (fl. 82). Devidamente intimada, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fl. 85). Este é o breve relatório. Decido. Com efeito, ficou determinada, na decisão acima apontada, a movimentação do feito por parte do autor da ação, contudo o mesmo quedou-se inerte, delineando um quadro de abandono de causa por mais de 30 (trinta) dias. Observe-se ainda que o §1º do art. 485 impõe que somente poderá ser arquivado autos por abandono se a parte pessoalmente intimada não suprir a falta, contudo este requisito também foi devidamente preenchido. Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.436. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004024-71.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: KIRTON BANK S/A - BANCO MULTÍPLO
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: M A COMERCIO DE GAS LTDA ME
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da ausência da notificação extrajudicial válida e anterior à propositura da ação, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, IV e VI, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual e falta de interesse de agir. E julgo improcedente liminarmente a Reconvenção, com resolução do mérito, com base no art. 487, I c/c o art.332, I, ambos do CPC. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes de forma pro rata ao pagamento das custas e honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

18.437. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016510-30.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DOMINGOS NUNES DA SILVA
Advogado(s): KALLY DA COSTA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 9874)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

18.438. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018800-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 70006-A), ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES
Advogado(s): LUCAS BARBOSA GAZE GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9153)
DESPACHO: Vistos. Proceda-se à pesquisa de endereço do requerido através do sistema INFOJUD e RENAJUD. Obtido o resultado, caso o endereço seja diverso ao constante da inicial, e pretenda o autor a expedição de novo mandado pra o cumprimento da busca e apreensão do veículo, deverá recolher as custas equivalentes. Caso se obtenha o mesmo endereço, deverá o autor ser intimado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Ademais, intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a contestação e reconvenção apresentadas. Após, voltem-me conclusos para decisão.

18.439. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011469-82.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: BRUNO LUIS DE MESQUITA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para recebimento de alvará.

18.440. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005250-48.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ELISVALDO PEREIRA DE BRITO JÚNIOR
Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PI Nº 13118)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PI Nº 13118) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 12/06/2018, às 10h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

18.441. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005017-51.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MICHAEL JACKSON PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PI Nº 9820)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PI Nº 9820) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 12/06/2018, às 11h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

18.442. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029301-31.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSE WELLINGTON SILVA SOUSA, REGINALDO TEIXEIRA ALENCAR, MARIA NAIARA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA NUNES BARBOSA, BRUNO SOARES DE SOUSA, JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, ALUISIO RODRIGUES DA COSTA RAMOS, JOÃO SIDNEY LEAL, ROBERT DOUGLAS GUEDES SERRÃO, ADEMILTON LOURENÇO PADRE
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam intimados os advogados Dr. ERIVAN MOURA DE LIMA -OAB 10378 e o Dr. LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES -OAB 9153, para apresentarem memoriais escritos, na forma e no prazo da Lei.

18.443. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010671-19.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARCOS PEREIRA RAMOS DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PI Nº 3330)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PI Nº 3330) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 12/06/2018, às 12h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

18.444. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020266-47.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: TIAGO DE AGUIAR DOS SANTOS
Advogado(s): RITA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5707-B)
DESPACHO: Fica intimado o causídico, RITA DIAS, OAB/PIAUÍ Nº 5707-B, para apresentar informação acerca de endereço onde o sentenciado TIAGO DE AGUIAR DOS SANTOS, possa ser localizado.

18.445. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012347-65.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: JARDERSON RICARDO SILVA, LEONARDO ANDRADE DE SOUSA, MARIA FRANCISCA ANDRADE RICARDO, HIGOR DA PAZ DOS SANTOS BRAGA DA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315)
DESPACHO: Intimar o advogado FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315), para no prazo de (05) dias, apresentar memoriais escritos, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

18.446. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023950-48.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EVALDO ALVES DOS SANTOS, VICENTE DE PAULA LIMA FILHO
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 13/06/2018, às 11h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

18.447. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009992-82.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: WESLLEMBERG LOPES OLIVEIRA
Advogado(s): ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13825)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA OS ADVOGADOS DE DEFESA, Drs. ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13825), para comparecerem no dia 30 do mês de juLho do corrente ano, às 09H20MIN, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de InSTRUÇÃO E JULGAMENTO nos autos ACIMA EPIGRAFADOS, que o Ministério Público move contra WESLLEMBERG LOPES OLIVEIRA, como incurso nas penas do art. 157, §2°, I e ii, do CPB. Teresina(PI), aos 24 DIAS do mês de MAIO de 2018. Eu, LENILSON SANTANA ARAUJO, SeRVENTUÁRIO, o digitei E CONFERI O PRESENTE AVISO.

18.448. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007557-38.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: A decisão de arquivamento do inquérito, afigura-se irrecorrível, na esteira do previsto nos dispositivos legais e jurisprudência, excepcionda hipótese de sergimento de novas provas, o que não é o caso dos autos, descabendo admitir-se seja a norma contarnada pelo emprego de pedido de reconsideração. Assim, por todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração do arquivamento do inquérito, por falta de amparo legal, fomento jurídico e suporte fático.

18.449. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012502-68.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: EDMILSON DOS SANTOS RAMOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Dessa forma, diante da destruição do bem vindicado, o pedido exauriu-se pela impossibilidade de cumprimento, cabendo a este juízo apenas a determinação de seu arquivamento.

18.450. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002556-38.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADA DE POLÍCIA DO NÚCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO DE TERESINA- PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: No caso dos autos resta claro a ocorrência de causa de extinção da punibilidade, tipificada no art. 107, I, do CPB, verbis: Art. 107. Extingue-se a punibilidade: I - pela morte do agente [...]. Isto Posto, com fundamento no art. 107, I do Código Penal Brasileiro e art. 28 do Código de Processo Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE e determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 313/2018.

18.451. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013170-44.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I.

18.452. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0002286-48.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, ocorrendo a prescrição regulada pelo art. 107, IV c/c 109, ambos do Código Penal, acolho o pedido formulado determinando, em consequência, o Arquivamento dos presentes autos. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.
P.R.I.

18.453. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000771-41.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ELIAS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, à luz de tais considerações e em consonância com o entendimento ministerial, nos termos do art. 28 do CPP, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, podendo a Autoridade Policial proceder a novas pesquisas caso vislumbre a ocorrência de fatos novos, como o isto posto no art. 18 do CPP. Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar que tenha sido imposta ao investigado, servindo a presente Decisão como mandado desde que selada. Deem-se a baixa definitiva dos Autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

18.454. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002791-05.2018.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13772)
Requerido: JARDSON NEVES DO NASCIMENTO, JOÃO MARCELO DA COSTA FURTADO, TONY RANIERE DE CARVALHO SOUSA, ITALO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO, JÚLIO FRANCISCO XAVIER FILHO, MARCOS DOS SANTOS FEITOSA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), VIVIANE COUTINHO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15359), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), MAURICIO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11049), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), ARTUR NUNES DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11435), JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6322)
DESPACHO:
Vistos etc.
Trata-se de pedido de revogação da prisão formulado por ITALO ROSSI ARAÚJO DO NASCIMENTO.
Alega que na data de 23/05/2017, foi preso temporariamente e foi cumprida medida cautelar de busca e apreensão domiciliar, onde nenhum objeto ilícito ou relacionado ao crime ora investigado foi encontrado. Afirma ainda que tem domicílio certo, profissão definida e que em nenhum momento foi intimado para esclarecer os fatos. Assinala que se encontra preso na Casa de Custódia de Teresina/PI, local inapropriado para o encarceramento em razão da sua condição de advogado. Ao final, solicita a revogação da prisão ou a substituição por prisão domiciliar ante a ausência de Sala de Estado Maior.
Juntou documentos pessoais e comprovação de inscrição na ordem.
Sobreveio pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí, pugnando pela transferência do advogado preso para Sala de Estado Maior.
Decido.
Quanto ao pleito de revogação, entendo que não merece ser acolhido porquanto ainda permanecem presentes os requisitos da prisão temporária, haja vista que não há sequer comprovação de sua oitiva e sua segregação temporária ainda se mostra necessária a fim de possibilitar a efetiva averiguação criminal, submetendo-se o suspeito, inclusive, a confrontação com dados eventualmente obtidos após arrecadação de objetos apreendidos nas buscas e depoimentos dos demais investigados, sendo latente a dificuldade de investigação e conclusão do inquérito.
Assim, as mesmas razões do decreto justificam a manutenção da prisão de ITALO ROSSI NASCIMENTO.
Quanto ao local onde se encontra recolhido, existe uma prerrogativa fundada na profissão do advogado, contemplada no art. 7º, V, da Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da OAB):
"são direitos do advogado, não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala de Estado Maior, com instalações e comodidades condignas, e, na sua falta, em prisão domiciliar "
Documento assinado eletronicamente por DANILO MELO DE SOUSA, Juiz(a), em 24/05/2018, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 20124440 e o código verificador ADA4A.F11E8.D6F75.BBE88.18431.E70C9.
Verifico que este Juízo, por ocasião da decretação da prisão temporária do acusado, consignou na decisão que os presos deveriam ser encaminhados para estabelecimento prisional adequado.

Portanto, diante da efetiva comprovação da condição de advogado, imperioso seria seu encaminhamento para uma sala de Estado Maior, independentemente de nova ordem.
O Constitucionalista Marcelo Novelino (Curso de Direito Constitucional. 10ª edição. Editora JusPodvim. 2015) explicita o que seria a Sala de Estado Maior: compartilhamento de qualquer unidade militar que, ainda que potencialmente, possa ser utilizado pelo grupo de Oficiais que assessoram o Comandante da organização militar para exercer suas funções, [sendo que] o local deve oferecer instalações e comodidades condignas (Precedente STF Rcl 4.535).
Portanto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão temporária, porém determino a imediata transferência do advogado ITALO ROSSI ARAÚJO DO NASCIMENTO às dependências da Polícia Militar a fim de que seja custodiado em Sala de Estado Maior.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA, VALENDO-SE DE CÓPIA DESTA DECISÃO COMO MANDADO.
TERESINA, 24 de maio de 2018
DANILO MELO DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

18.455. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0027443-62.2013.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Destarte, com base no exposto acima, com fundamento no Decreto nº 8.380 / 2014, em seu art. 1º , XV, RETIFICO A DECISÃO DE FLS. 95, de forma a DECLARAR INDULTADO o apenado LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA LIMA, com relação às duas penas que resultam em 6 anos de reclusão, e, em consonancia com o artigo 192 da LEP, DECLARO extinta as penas aplicadas ao mesmo.) Te, 24 / 05 / 18

18.456. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0001482-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR COSTA
Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)
Réu: INTERPI- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a interposição de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, intime-se as partes embargadas para que, querendo e no prazo legal, manifestem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 21 de maio de 2018
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

18.457. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0009550-68.2007.8.18.0140
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152), DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 58)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje.
Ciente da decisão do E. Tribunal de Justiça
Cumpra-se o acórdão de fls. 350/360, intimando o autor para que, no prazo de 20(vinte) dias, promova a exata identificação dos comunheiros, mas prfecisamente, quanto a atualidade das transfer~encias averbadas ao registro de imóvel, e promova a citação deste como litisconsórcio necessário, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.
Intime-se.
Teresina, 17 de maio de 2018
Celina Maria Freitas de Sousa Moura
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de Teresina

18.458. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0008619-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS MARTINS PORTELA, GARDÊNIA MARIA VELOSO NOGUEIRA
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442), JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a Contestação apresentada, manifeste-se a parte requerente, por seu procurador em 15(quinze) dias (art. 350, CPC/15). Informações necessárias. Cumpra-se.

Teresina-Pi, 15 de maio de 2018.
Celina Maria Freitas de Sousa Moura
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos

19. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

19.1. recolher custas

Intima Dr. WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), que as custas judiciais dos autos nº 0000189-45.2016.8.18.0032, 0000187-75.2016.8.18.0032,0000181-68.2016.8.18.0032, 0000186-90.2016.8.18.0032, encontram-se calculadas na secretaria da 2ª Vara, com vencimento para 11/06/2018.

19.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 45/2018, Livro D nº 4, Folha 7, Termo 907
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
FRANCISCO EMERSON NUNES DE MORAIS e BRUNA CARDOSO SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascido em 02 de Agosto de 1993, residente e domiciliado RUA JOSÉ DIAS GABRIEL, BAIRRO BAIXÃO DA GUIOMAR, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98142-2918, filho de ERIVALDO EDUARDO DE MORAIS e MARTA DA SILVA NUNES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascida em 17 de Maio de 1998, residente e domiciliada RUA ROZALINA CONCEIÇÃO, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 98125-8932, filha de JOSIMAR DA ROCHA SILVA e DULCINEIDE CARDOSO DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 22 de Maio de 2018.

_____
ABMERVAL GOMES DIAS
OFICIAL

19.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 46/2018, Livro D nº 4, Folha 8, Termo 908
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
MARCOS OLIVEIRA DAMASCENO e GABRIELA LOPES DE SOUSA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascido em 16 de Março de 1982, residente e domiciliado RUA PAULO PEREIRA BRITO S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98114-2111, filho de ADELSON RODRIGUES DAMASCENO e HEREMITA OLIVEIRA DAMASCENO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascida em 05 de Maio de 1999, residente e domiciliada RUA PAULO PEREIRA BRITO S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98132-3752, filha de CICERINO JOAQUIM DE SOUSA e LUCINEIDE LOPES DE SOUSA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 23 de Maio de 2018.

_____
ABMERVAL GOMES DIAS
OFICIAL

19.4. Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS
O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, MM. Juiz de Direito, respondendo pela Cidade e Comarca Agregadora de Simplício Mendes/PI e Agregadas de Conceição do Canindé/PI e Socorro do Piauí/PI, por titulo e nomeação legal, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, a **AÇÃO (ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS NO CASAMENTO DE SEPARAÇÃO TOTAL P/ COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**), proposta pelo(a) Autor(a) **TIAGO RODRIGUES FERREIRA E ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA**, ficando Citado pelo presente Edital os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para querendo apresentarem contestação no prazo de 30(trinta) dias, **a contar da publicação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor e, para que chegue e ao conhecimento de todos e a quem interessar e no futuro não possam alegar ignorância**, mandei expedir o presente Edital. Dado e passado, nesta cidade de Simplicio Mendes, município do Estado do Piauí, quarta feira, 9 de maio de 2018. Eu,____, Gérson de Sousa Oliveira, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi.
Dr. DANIEL ONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca Agregadora de Simplicio Mendes/PI.

19.5. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800013-36.2018.8.18.0073
REQUERENTE: A. S. C. e D. O. C. L.
Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, em consequência, decreto o divórcio de **A S C e D O C L**, o que faço com base no § 6º do art. 226 da Constituição Federal, bem como **HOMOLOGO, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC,** inteiramente o acordo firmado por ambos, sob os seguintes termos:
1. GUARDA DA FILHA MENOR: a guarda dos filhos menores será compartilhada entre os genitores.
2. ALIMENTOS: O cônjuge genitor Sr. AURINDO DOS SANTOS COSTA pagará, a título de pensão alimentícia, o percentual mensal de 21% (vinte e um por cento) do salário mínimo, atualmente correspondente ao valor de R$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos), até o dia 30 (trinta) de cada mês, a ser depositado na Conta n.º 131152-2, Agência 0728, Operação 013, Caixa Econômica Federal, de titularidade da requerente.

Deixo de impor aos requeridos os ônus sucumbenciais, por não haver ilicitude a eles atribuível.
Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado para a averbação do divórcio. Cumprida as diligências, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
Custas de lei, sendo suspensa a cobrança em face da gratuidade judiciária que ora concedo.
P. R. I.

19.6. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800029-87.2018.8.18.0073
REQUERENTE: G. P. S. e D. D. S.
ADVOGADO: ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (ADVOGADO) OAB/PI 13.267
Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, conseqüentemente, HOMOLOGO o acordo, o qual fará parte desta sentença, com fundamento nos arts. 2º, inc. IV; 4º; 24, caput, e parágrafo único, c/c o art. 40, caput, e §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 6.515/77, e DECRETO o divórcio de G P S e D D S, extinguindo o vínculo matrimonial.
O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, D P D.
Sem custas.
Dê-se ciência ao Ministério Público.
Após, expeça-se o competente mandado.
Diligências legais.
Com o trânsito em julgado desta decisão e o seu fiel cumprimento, arquivem-se os autos com baixa.

19.7. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800318-20.2018.8.18.0073
REQUERENTE: W. R. O. P. D. e A. S. M. P.
ADVOGADO: NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES (ADVOGADO) OAB/PI n° 10.375
Isto posto e considerando que as partes livremente manifestaram o desejo de se divorciarem, não havendo qualquer prejuízo ao direito de terceiros, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, com fulcro no art. 487, I, do NCPC e HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o acordo de vontade das partes, com base no § 6º do art. 226 da Constituição Federal, decretando o Divórcio de **WALLACY RANGEL DE OLIVEIRA PAES DAMASCENO e ANALIA DOS SANTOS MARTINS PEREIRA**, restando dissolvido o vínculo conjugal entre eles existente.
Custas de lei.
Dê-se ciência ao Ministério Público.
Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o necessário mandado para averbação, para que proceda o Cartório de Registro Civil competente, com os trâmites necessários.

19.8. PORTARIA 003/2018 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO

PORTARIA Nº 003/2018
O DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em determinar providências para o bom andamento dos serviços judiciários de 1º Grau;
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes em cada unidade com os registros constantes no Sistema Themis WEB, na forma do Artigo 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO o **Provimento nº 46/2014** da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ nº 7.651 em 09 de Dezembro de 2014, que disciplina os casos nos quais os processos devem ser arquivados para ajuste de acervo, independente de sentença ou decisão;
CONSIDERANDO a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes na Comarca de José de Freitas e os registros constantes no Sistema Themis Web;
CONSIDERANDO a necessidade de arquivamento dos processos abaixo mencionados e de correção da discrepância existente entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo sistema processual Themis Web, de modo que estes números se tornem compatíveis;
CONSIDERANDO que existem processos não localizados e cadastrados no Sistema Themis Web, já arquivados fisicamente e sem a movimentação adequada no sistema, alguns há mais de 05 (cinco) anos sem movimentação, inclusive julgados.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fulcro no Provimento 46/2014 - CGJ, aos servidores lotados nesta Vara Única, com login no Sistema Themis Web, perfil de "Gabinete", que procedam a movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" nos seguintes casos abaixo detalhados:
a) nos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis Web;

Número	Parte(s)
0000238-66.2014.8.18.0029	**INDICIADOS: WILLAME GOMES FERNANDES e ROGERIO LICINHO DE SOUSA**
0000249-03.2011.8.18.0029	**EXEQUENTE: UNIÃO** **EXECUTADO: MUNICIPIO DE JOSÉ DE FREITAS**
0000243-88.2014.8.18.0029	**INDICIADO: MESSIAS DE ARAÚJO SANTANA**

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem nas situações acima mencionadas, constem no campo "Complemento" do Sistema Themis Web, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 003/2018 - do Gabinete do Juiz da Vara Única desta Comarca, datada de 24 de Maio de 2018".
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua Publicação.
Gabinete do Juiz da Comarca de José de Freitas - PI, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Lirton Nogueira Santos
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

19.9. Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
Comarca de Campinas do Piauí

Processo nº. 0000037-55.2018.8.18.0087
Classe: Ação de Execução de Titulo Extrajudicial
Autor: Banco do Nordeste do Brasil S.A
Réu: Evandro dos Santos Rodrigues
O *Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa*, Juiz de Direito nesta Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam, por este Juízo e Secretaria da Vara Única o ***PROCESSO Nº. 0000037-55.2018.8.18.0087,*** contra o *Réu: Evandro dos Santos Rodrigues*, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em local incerto e não sabido,para, no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida questionada nos presentes autos. Fixo os honorários advocatícios provisoriamente em R$ 10% do valor da causa, porém assevero que, caso haja o pagamento integral da dívida no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários serão reduzidos pela metade conforme dispõe o parágrafo único do art. 827 do CPC. Ao proceder a citação, o oficial de justiça deverá ainda dar ciência ao devedor, que querendo, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada do mandado de citação nos autos, independentemente de realização de penhora E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado no lugar Público de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. No dia 24 de maio de 2018. Eu, _____ Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, digitei, conferi e subscrevo.

19.10. EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO PARA PROTESTO

O Oficial do OEIRAS CARTORIO DO 1º OFICIO NOTAS desta cidade, por seu representante legal, de acordo com o artigo 15 § 1° e 2° da Lei n° 9.492/97, chama e intima a(s) pessoa(s) física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado:
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA (JOSE GOMES SOBRINHO)
Comparecer neste Cartório no prazo de 03 dias úteis, a contar da data desta publicação para efetuar (em) o(s pagamento(s) de título(s). Estão sendo intimados por edital pelas seguintes razões: alguns não residirem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, e outros terem-se recusado a receber o aviso para protesto e outros não terem sido localizados nesta Capital. O não comparecimento no prazo determinado implicará no protesto do título, na forma da Lei n° 9492 de 10 de Setembro de 1997. Oeiras (PI), 24 de maio de 2018.

19.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000668-95.2017.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIZANGELA NERES DE SENA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
Réu: LAURILENE COSTA FERREIRA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca - PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, **INTIMA as partes, por seus Advogados habilitados**, para comparecerem na Sala das Audiências deste Juízo, situado na Av. João Ferreira s/n, Centro, Água Branca - PI, **às 10:00 horas do dia 26.06.2018, para Audiência de Conciliação,** nos Autos em epígrafe. Cientificando-os da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca - PI, 24.05.2018, (Elias Soares Siqueira), Técnico Judicial, Digitei e Subscrevi.

19.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000632-92.2013.8.18.0034
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DE AMORIM COSTA EX-PREFEITO DE HUGO NAPOLEÃO (2001/2004)
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca - PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, **INTIMA as partes, por seus Advogados habilitados,** para comparecerem na Sala das Audiências deste Juízo, situado na Av. João Ferreira s/n, Centro, Água Branca - PI, **às 9:30 horas do dia 29.05.2018, para Audiência de instrução e Julgamento,** nos Autos em epígrafe. Cientificando-os da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca - PI, 24.05.2018, (Elias Soares Siqueira), Técnico Judicial, Digitei e Subscrevi.

19.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000595-20.2017.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JOSICLEIA MARIA VIEIRA
Advogado(s): WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7386)
Requerido: DOUGLAS SANTIAGO ROSA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos doart. 7º da Lei nº 5.478/68, ante a ausência da genitora do menor. Custas de lei, pela parte autora, a quem defiro o benefício da gratuidade. Sem condenação em honorários, por não ter sido apresentada contestação pelo réu. P. R. I. Transitada esta em julgado, arquive-se.

19.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000394-04.2012.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDILSON GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO OAB/PI 5148
DESPACHO: Redesigno audiencia para o dia 07/08/1018 às 10:30 horas, no Fórum local de Altos/PI.

19.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000365-90.2008.8.18.0036
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Requerido: RAIMUNDO VITORIO MARTINS DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº null)
SENTENÇA: ... Ante o exposto e, por tudo o mais que dos autos conta, JULGO PROCEDENTE, com base no art. 269, inciso I do CPC, a presente Ação de Busca e Apreesão ajuiza para COSOLIDAR em nome do autor o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado a fls. 03 dos autos e apreendido a folhas 42. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa...

19.16. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000414-26.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Recebo o recurso fls. 131 em ambos efeitos.
Determino o encaminhamento dos autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

19.17. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001284-95.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA, brasileira, trabalhadora rural, portador(a) do CPF nº 849.639.483-20, inscrito (a) no RG n° 701.631 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Álvaro Mendes, 203, nesta comarca, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO (BMC) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 578833662, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 40. A parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0001284-95.2016.8.18.0037.5002, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício a parte autora. INDEFIRO O PEDIDO feito preliminarmente, alegando a complexidade da causa e realização de perícia, em razão da causa não ser complexa e sem necessidade de perícia para julgamento do feito. INDEFIRO O PEDIDO formulado liminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justiça Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do Supremo Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

19.18. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001311-78.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA ROCHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA FERREIRA ROCHA, brasileira, trabalhadora rural, portador(a) do CPF nº 374.688.473-04, inscrito (a) no RG n° 798.278 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Raimundo Claro, 257, nesta comarca, em face do BANCO VOTORANTIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.149.953/0001-89, com sede na Av. Nações Unidas, 14171,

São Paulo - SP. Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 199628915. Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré. Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência. Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 40. Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001311-78.2016.8.18.0037.5001 oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, não foi celebrado acordo entre as partes. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou na contestação cópia da carteira de identidade devidamente assinada pela parte autora. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, juntado via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001311-78.2016.8.18.0037.5001. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, juntados via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001311-78.2016.8.18.0037.5001 . Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais. Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude. Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

19.19. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001309-11.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, brasileira, trabalhadora rural, portador(a) do CPF nº 374.685.883-68, inscrito (a) no RG n° 1048140 SSP-PI, residente e domiciliado (a) no Rua São Pedro, S/N, nesta comarca, em face do BANCO VOTORANTIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.149.953/0001-89, com sede na Av. Nações Unidas, 14171, São Paulo - SP. Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 199512286. Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré. Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência. Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 42. Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001309-11.2016.8.18.0037.5001 oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, não foi celebrado acordo entre as partes. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou na contestação cópia da carteira de identidade devidamente assinada pela parte autora. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, juntado via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001309-11.2016.8.18.0037.5001. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, juntados via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001309-11.2016.8.18.0037.5001. Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais. Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude. Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

19.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001652-07.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Intime-se a viúva do autor, através do seu advogado, para mencionar os herdeiros do mesmo no
prazo de 15 (quinze dias). Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, recebam
50% (cinqüenta por cento) da importância que lhe é devida, conforme constam nos autos.

19.21. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001017-26.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO BISPO RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por JOAO BISPO RODRIGUES, brasileiro, trabalhador rural, portador(a) do CPF nº 780.270.633-53, inscrito (a) no RG n° 881991 SSP-PI, residente e domiciliado (a) no Assentamento Ararinha, S/N, nesta comarca, em face do BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco, São Paulo - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 736077863 importâncias estas em benefício da parte

ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 40. A parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0001017-26.2016.8.18.0037.5003, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício a parte autora. Analisando os autos, verifica-se a possibilidade do julgamento antecipado do feito, nos moldes do art. 355 do Código de Processo Civil. DESACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da prescrição, por não reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, uma vez que o prazo inicial a ser contado será o da data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos em seu benefício, no caso em espécie, seria contato a partir de setembro de 2013, conforme documento de fls. 26, de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8. INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil. INDEFIRO O PEDIDO feito preliminarmente, alegando a complexidade da causa e realização de perícia, em razão da causa não ser complexa e sem necessidade de perícia para julgamento do feito. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do Supremo Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

19.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001086-58.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, brasileira, Trabalhadora Rural, portador(a) do CPF nº 374.685.883-68, inscrito (a) no RG n° 1.048.140 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, s/n, nesta comarca, em face do BANCO VOTORANTIM S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.149.953/0001-89, com sede na AV. Nações Unidas, 14171, São Paulo-SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude dos contratos sob o n° 231648041, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 42. A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico de n° 0001086-58.2016.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, contrato citado na inicial e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora. Analisando os autos verifica-se a possibilidade do julgamento antecipado do feito, nos moldes do Art. 355 do Código de Processo Civil. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 24/05/2018, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. para seu sustento. O BANCO VOTORANTIM S/A apresentou contestação conforme petição eletrônica n° 0001086-58.2016.8.18.0037.5001 nos autos, alegando ilegitimidade passiva no processo, no entanto o documento de fls. 26 comprovam que o contrato citado na inicial foi firmado com o BANCO VOTORANTIM S/A, por esta razão, NÃO ADMITO o BANCO B. V. FINANCEIRA S.A no pólo passivo da ação. DESACOLHO PRELIMINARMENTE a alegação da prescrição, por não reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, uma vez que o prazo inicial a ser contado será o da data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos em seu benefício, no caso em espécie, seria contato a partir de setembro de 2013, conforme documento de fls. 26, de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

19.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001680-72.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a viúva do autor, através do seu advogado, para mencionar os herdeiros do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias.
Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, recebam 50% (cinqüenta por cento) da importância que lhe é devida, conforme constam nos autos.
Intimações necessárias.

19.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001658-14.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se a viúva do autor, através do seu advogado, para mencionar os herdeiros do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias.
Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, recebam 50% (cinqüenta por cento) da importância que lhe é devida, conforme constam nos autos.
Intimações necessárias.

19.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001669-43.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Intime-se a viúva do autor, através do seu advogado, para mencionar os herdeiros do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias.
Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, recebam 50% (cinqüenta por cento) da importância que lhe é devida, conforme constam nos autos.
Intimações necessárias.

19.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001281-43.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por FRANCISCA MARIA DA SILVA, brasileira, Trabalhadora Rural, portador(a) do CPF nº 374.693.553-91, inscrito (a) no RG n° 1.048.187 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Povoado Lagoa da Arara, s/n, nesta comarca, em face do BANCO VOTORANTIM S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.149.953/0001-89, com sede na Avenida Nações Unidas, 14171, São Paulo - SP. Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 198866653. Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré. Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência. Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 30. Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico de n° 0001281-43.2016.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, via peticionamento eletrônico de n° 0001281-43.2016.8.18.0037.5001. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 24/05/2018, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. pessoais da parte autora, via peticionamento eletrônico de n° 0001281-43.2016.8.18.0037.5001. Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais. Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude. Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

19.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001272-81.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA, brasileira, trabalhadora rural, portador(a) do CPF nº 794.666.563-68, inscrito (a) no RG n° 959260 SSP-PI, residente e domiciliado (a) no Assentamento Ararinha, S/N, nesta comarca, em face do BANCO VOTORANTIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.149.953/0001-89, com sede na Av. Nações Unidas, 14171, São Paulo - SP. Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua

aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 234149767. Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré. Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência. Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 42. Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001272-81.2016.8.18.0037.5002 oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, não foi celebrado acordo entre as partes. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou na contestação cópia da carteira de identidade devidamente assinada pela parte autora. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, juntado via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001272-81.2016.8.18.0037.5002. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, juntados via sistema de peticionamento eletrônico sob 0001272-81.2016.8.18.0037.5002. Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais. Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude. Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

19.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000983-51.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA FRANCISCA DE MIRANDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
A parte autora requereu que a parte ré efetuasse o pagamento no valor de R$ R$ 17.891,16 (dezessete mil reais e oitocentos e noventa um reais e dezesseis centavos). A parte ré efetuou o deposito na importância de R$15.584,14 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). A parte autora através da petição eletrônica de n° 0000983-51.2016.8.18.0037.500, requereu que a parte ré complementa-se o pagamento da importância de R$ 17.891,16 (dezessete mil reais e oitocentos e noventa um reais e dezesseis centavos), depositando a importância da diferença no valor de R$ 2.307,02 (dois mil e trezentos e sete reais e dois centavos) para a satisfação total da dívida. A parte ré alegou através da petição eletrônica de n° 0000983-51.2016.8.18.0037.5009 , o excesso da cobrança e apresentou a planilha com o levantamento do debito com a petição eletrônica de n° Nº 0000983-51.2016.8.18.0037.5009. Analisando os autos verifica-se que a parte ré fez o levantamento conforme o índice do INPC, no entanto a sentença determinou a atualização do débito conforme a tabela de atualização do pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Verifica-se que o levantamento do débito pela parte autora foi aplicada através da tabela de calculo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Por esta razão ACOLHO as alegações da parte autora e determino a intimação da parte ré para que proceda o depósito da diferença no valor de R$ 2.307,02 (dois mil e trezentos e sete reais e dois centavos), caso não haja o depósito, proceda-se bloqueio de valores via bacenjud. Intime-se.

19.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001025-03.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL, brasileira, trabalhadora rural, portador(a) do CPF nº 030.488.843-51, inscrito (a) no RG n° 952218 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Localidade Nova Conceição, S/N, nesta comarca, em face do BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.895.683/0001-16, com sede na Av. Presidente Jucelino Kubitchek, 1703, São Paulo - SP. Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 526836406. Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré. Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência. Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 41. Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001025-03.2016.8.18.0037.5003 oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, não foi celebrado acordo entre as partes. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou na contestação cópia da carteira de identidade devidamente assinada pela parte autora. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, juntado via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001025-03.2016.8.18.0037.5003. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, juntados via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0001025-03.2016.8.18.0037.5003. Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais. Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude. Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

19.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000336-61.2015.8.18.0079
Classe: Termo Circunstanciado

Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDO BARBOSA DE ARAÚJO
Advogado(s): DR. ANTÃO LUIS NUNES LIMA (OAB/PI Nº 9679)
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 107, 109 e 115 do CPB e artigo 61 do CPP, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DO FATO IMPUTADO A RAIMUNDO BARBOSA DE ARAÚJO, ocorrido em 30 de setembro de 2005. Sem custas e sem honorários. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI, 06 de março de 2018.

19.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000059-40.2018.8.18.0079
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSIVALDO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo por sentença a desistência e extingo o processo sem exame do mérito na forma do inciso VIII do art. 485 do CPC. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Angical do Piauí, 6 de março de 2018.

19.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000149-87.2014.8.18.0079
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: W. S. A. DE S. N.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, impondo ao adolescente WENIO SANCHES ALVES DE SOUSA NUNES a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade, nos termos do art. 118 do ECA. Sem custas e sem condenação em honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, forme-se o processo de execução nos termos do art. 39 da Lei nº 12.594/2012. Angical do Piauí, 18 de abril de 2018.

19.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000153-61.2013.8.18.0079
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e confirmo as medidas protetivas solicitadas e concedidas às fls. 08/10, pelo prazo de 02 anos, a fim de determinar ao requerido: 1) Proibição de aproximar-se da ofendida, a uma distância não inferior a 50m. P. R. I. Angical do Piauí, 11 de maio de 2018. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito

19.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000260-42.2012.8.18.0079
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7936)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DECISÃO: ...Quanto ao valor remanescente da condenação ainda não depositado judicialmente, reconhecido nos cálculos da contadoria judicial, determino que a parte requerida seja intimada para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R$ 4.343,05 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme cálculos da contadoria judicial.

19.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000251-95.2017.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VENÂNCIO DA COSTA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
AROAZES, 24 de maio de 2018
ANDRÉ SOARES GOMES
Cedido Prefeitura - Mat. nº 0090

19.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000196-23.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: "Intime-se a parte ré, para que se manifeste sobre pedido de execução complementar de fls. 305/312 protocolada aos autos. AROAZES, 23 de maio de 2018 JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

19.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000009-05.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE ALVES DE LIMA
Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 15522)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): LAURA AGRIFOGLIO VIANNA - OAB-RS 18.668, REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
DESPACHO: " Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no cumprimento de sentença formalizado mediante protocolo de petição de fls. 68 acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. AROAZES, 18 de maio de 2018 JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

19.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000054-14.2015.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DO CARMO ARAÚJO
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: " Defiro o efeito suspensivo requerido. Intime-se o embargada para que no prazo legal manifeste-se a respeito dos embargos de cumprimento de sentença. AROAZES, 18 de maio de 2018- JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

19.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000056-81.2015.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: ***(...)*** Intime-se a parte apelada para que ofereça manifestação ao recurso interposto. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. AROAZES, 17 de maio de 2018- JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

19.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000027-07.2010.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EDMILSON SANTOS SOARES, PEDRO MICENA NETO
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. AROAZES, 24 de maio de 2018. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - Mat. 3829.

19.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000242-40.2016.8.18.0092
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GENIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 33. AVELINO LOPES, 23 de maio de 2018.

19.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000814-27.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVAN MARTINS CUNHA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14865)
Réu: JODIBE DISITRIBUIDORA DE BEBIDAD DO PIAUI LTDA
Advogado(s):
DECISÃO:(.....) ANTE O EXPOSTO, defiro os benefícios da justiça gratuita e indefiro o pedido de tutela antecipada. Intimem-se as partes desta decisão. Intimeme-se a parte autora para que manifeste eventual interesse em conciliar.Cite-se e intime-se parate ré para que manifeste eventual interesse na conciliação. Cumpra-se Avelino Lopes, 23 de maio de 2017. Cássia Lage de Macedo, Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de

Avelino Lopes.

19.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000778-82.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA DE SÁ
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14865)
Réu: RIBEIRO VEÍCULOS, MARCUS VINICIUS DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:(....) Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o preenchimento do requisitos para a concessão do benefício da justiça gratuita. Avelino Lopes, 22 de maio de 2018. Cássia Lage de Macedo, Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes.

19.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000954-61.2017.8.18.0038
Classe: Ação Rescisória
Autor: JOÃO BATISTA DA COSTA DOS SANTOS, CLEONICE JACOBINA DO LAGO
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: VIVER MELHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MBR ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: (.....) Assim, Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o preenchimento dos requisitos para concessão do benefício da justiça gratuita. AVELINO LOPES, 22 de maio de 2018. Cássia Lage de Macedo, Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes.

19.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000138-60.2009.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELENICE BATISTA ALVES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO SENA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5570)
Réu: MUN ICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: (....) Intime-se a parte autora para, na forma do art. 351, do CPC, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada (fls.92/120). AVELINO LOPES, 22 de maio de 2018. CÁSSIA LAGE DE MACEDO, Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES.

19.46. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000301-33.2013.8.18.0092
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGADO DE POLICIA DE CURIMATÁ-PI
Advogado(s):
Autor do fato: JURANDIR SILVA DOS REIS
Advogado(s):
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 107, IV, e 109, VI, ambos do Código Penal c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado JURANDIR SILVA DOS REIS, em relação ao delito versado nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. AVELINO LOPES, 23 de maio de 2018 CÁSSIA LAGE DE MACEDO

19.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000087-44.2012.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DISTRITO POLICIAL DE AVELINO LOPES PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LINDOMAR ALVES CABRAL
Advogado(s):
Diante do exposto, com base nos arts. 107, IV, e 109, V, ambos do Código Penal c/c art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado LINDOMAR ALVES CABRAL, em relação aos delitos versados nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquive-se. AVELINO LOPES, 23 de maio de 2018 CÁSSIA LAGE DE MACEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

19.48. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000216-47.2013.8.18.0092
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MIGUEL GALDINO DA SILVA NETO
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 107, IV, e 109, VI, ambos do Código Penal c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado MIGUEL GALDINO DA SILVA NETO, em relação ao delito versado nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquive-se. AVELINO LOPES, 23 de maio de 2018 CÁSSIA LAGE DE MACEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

19.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000297-24.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO ALVES DA COSTA
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13258)
III - DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENAR o réu SEBASTIÃO ALVES DA SILVA COSTA ? vulgo BASTIÃO , devidamente qualificado, pela prática do crime previsto no art. 155, §1º, do Código Penal (furto com aumento noturno).
PRIC
BARRAS/PI, 23 de maio de 2018.

19.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000263-44.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MENDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
DESPACHO: Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, especificarem, com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir. Havendo requerimento de produção de prova testemunhal, deverão as partes, no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas (CPC, art. 357, §4º). As testemunhas do autor, bem como as do réu, deverão ser intimadas pelos respectivos advogados, salvo se se enquadrarem nas exceções previstas pelo art. 455, §4º, do Código de Processo Civil. As intimações das testemunhas deverão ser realizadas por carta com aviso de recebimento, cumprindo aos advogados juntarem aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia das correspondências de intimação e dos comprovantes de recebiment

19.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000609-68.2012.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S\A
Advogado(s):
Requerido: LUIZ AUGUSTO SILVA RODRIGUES
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 27. Arquive-se provisoriamente o presente feito, até oportuna comunicação da parte requerente, sobre a extinção ou o prosseguimento do feito em decorrência do cumprimento ou não do acordo celebrado entre as partes como consta nas fls. 26/27.

19.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000022-70.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCE MARIA ROCHA DE NEIVA
Advogado(s): LILIANNA BASILIO DE PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13694)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
ATO ORDINATÓRIO: Intimam-se as partes por meio de seus advogados para juntamente com seus constituintes e as testemunhas destes comparecerem à audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, ora redesignada para o dia 25/05/2018, às 11:00 horas, no PAA de São Felix do Piaui. Eu, Francisco Gomes ada Silva-Secretario da Vara, digitei.

19.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000255-67.2016.8.18.0115
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ELENA ANTONIA DA SILVA
Advogado(s): ALQUERES MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13836)
Réu: BANCO BANRISUL S/A
Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/SÃO PAULO Nº 348297), PATRICIA FREYER(OAB/SÃO PAULO Nº 348302), DAL BOSCO ADVOGADOS(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 1405)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a parte ré por meio de seu advogado para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento orinudo desta demanda, sob as penas da lei. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretário da Vara, digitei

19.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000635-92.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZÍ SOARES DE ALMEIDA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Intimo os advogados da parte autora (ELZÍ SOARES DE ALMEIDA), legalmente constituído, o Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3271), Dr. MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4549), Dr. JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº

3275) para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. E para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi.

19.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000913-25.2016.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: GLAUCE LOPES AGUIAR
Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)
Interditando: GLAUTON LOPES AGUIAR
Advogado(s):
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO a parte requerente, por meio de seu advogado Dr. Mauricio Ferreira da Silva OAB/PI 14.055, para manifestar-se sobre o laudo e relatório juntados aos autos, e, requerer a produção de outras provas, tudo no prazo de 5 (cinco) dias. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, lavrei esta. Camila Gessica Costa do Nascimento, estagiária, digitei.

19.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000116-54.2013.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO DO RÊGO, LUCILENE FERREIRA MENDES, JOSÉ MARIA DA SILVA, LUCIA GOMES DOS SANTOS, MARIA ONEIDE PEREIRA FALCÃO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO a parte requerida, por meio de seu advogado Drª. Christiane Gomes Da Rocha OAB/PERNAMBUCO Nº 20335, para juntar documento referente ao serviço de telefonia dos autores, se consta de regular funcionamento, no prazo de 30(trinta) dias improrrogáveis, e se manifestar sobre o pedido de execução de multa do advogado do requerente. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, lavrei esta. Camila Gessica Costa do Nascimento, estagiária, digitei.

19.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000293-47.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENCESLAU COELHO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): JULIANA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10520)
Réu: MARIA DO SOCORRO MARQUES CAVALCANTE
Advogado(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12068), EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO a parte requerente, por meio de sua advogada Drª. Juliana De Sousa Nunes OAB/PI 10520, para apresentar alegações finais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, lavrei esta. Camila Gessica Costa Do Nascimento, estagiária, digitei.

19.58. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000105-43.2018.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA
Advogado(s): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
Réu: CLÁUDIO JOÃO GORGEN, JOSÉ RILDO DE OLIVEIRA SILVA, CHARLES THARCY STURMER
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
DESPACHO
Diante da certidão de fls. 299 dos autos, decreto a revelia do requerido.
Considerando, no entanto, que o presente feito versa sobre direitos indisponíveis e, por conseguinte, impossibilitada está, no termos do inciso II, do art. 345 do NCPC, a admissão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, além do fato de que a matéria veiculada necessita de dilação probatória, intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar com clareza e objetividade as provas que pretende produzir, nos termos do art. 357, §1º do NCPC.
BOM JESUS, 23 de maio de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

19.59. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000144-94.2005.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, ERON ALVES DOS SANTOS, ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, MIGUEL FRANCISCO DO Ó, MANOEL SALVADOR BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIAN PALHA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
Requerido: JOÃO BATISTA FERNANDES, J. B. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
DECISÃO
[...] Isto considerado, HOMOLOGO a desistência do recurso (fls. 453), e JULGO PREJUDICADA a apelação adesiva de fls. 483/493.
BOM JESUS, 23 de maio de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

19.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000340-59.2008.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: OSMAR POSSER
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Requerido: CARLOS ALBERTO SANTOS CARVALHO, ALAIDE R.C. CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO CIPRIANO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7767), FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Intimem-se as partes acerca da remarcação da perícia, a ser realizada no dia 06 de Junho de 2018, com início previsto às 09:00 (nove horas), encerrando-se provavelmene às 18:00 (dezoito horas) do mesmo dia, conforme informado pelo perito em Petição de fls. 165.

19.61. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000322-38.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGERIO RIZZARDI, ENI TERESINHA RIZZARDI, KEYLA RIZZARDI, ADRIANO TISSIANI PEREIRA DA SILVA, KARINE RIZZARDI DA SILVA, EXPEDITO VITORINO, GLEDSON FLÁVIO MARTIN VICTORINO, ALICE MATIAS ADAMES VICTORINO, FERNANDO CESAR COPERTTI, ADELIR PIZZA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), THIAGO AUSTER DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8190), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Réu: TERRA IMOVEIS LTDA, AGROIMÓVEIS LTDA, ALIOMAR SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8402), ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
D E S P A C H O
R.h.
Considerando a Decisão de fls. 642-v/643, cumpra-se o Despacho de fls. 592.
Expedientes necessários.
BOM JESUS, 23 de maio de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

19.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001080-70.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: NAIME LIA FAUTH
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
Requerido: GETÚLIO VARGAS GOMES DA FONSECA, GETÚLIO VARGAS GOMES DA FONSECA FILHO, ELMISSON PEREIRA JACOBINA, NEUDA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS, GENESIO ALVES NETO, JENIVAL OLIVEIRA DE ASSIS, NOE OLIVEIRA ASSIS, GENELISIO GUERRA DE OLIVEIRA, LECI MARINE SILVA, IVALENE OLIVEIRA JACOBINA, EZEQUIAS RODRIGUES ARAUJO, ADRIANA TEREZINHA HENRIQUE
Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte interessada as custas relativas à Carta Precatória enviada via malote digital para a comarca de Recife-PE, para a Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital (TJPE),com o código de rastreabilidade 8182018672725.
.

19.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000978-77.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNADETE BARBARA GUADAGNIN
Advogado(s): DAVID CARVALHO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 755B)
Réu: REFLORESTADORA SERRA BRANCA LTDA, AGROPECUÁRIA KULUENE SC LTDA, CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEINRICH SANDERS, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte interessada as custas relativas à Carta Precatória a ser expedida para a comarca de Manoel Emídio-PI, no prazo de 05 (cinco) dias.

19.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000322-38.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGERIO RIZZARDI, ENI TERESINHA RIZZARDI, KEYLA RIZZARDI, ADRIANO TISSIANI PEREIRA DA SILVA, KARINE RIZZARDI DA SILVA, EXPEDITO VITORINO, GLEDSON FLÁVIO MARTIN VICTORINO, ALICE MATIAS ADAMES VICTORINO, FERNANDO CESAR COPERTTI, ADELIR PIZZA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), THIAGO AUSTER DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8190), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Réu: TERRA IMOVEIS LTDA, AGROIMÓVEIS LTDA, ALIOMAR SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8402), ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
Intimem-se as partes acerca da distribuição da Carta Precatória de fls. 648 no PJe, sob o Nº 0800181-18.2018.8.18.0112.

19.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001351-45.2016.8.18.0042
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS
Advogado(s):

Indiciado: MANOEL CHARLES QUIRINO BORGES
Advogado(s):
SENTENÇA
Pelo exposto, e em razão da inexistência dos autos principais (processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, no estado em que se encontra, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VIII do CPC, aplicado aqui subsidiariamente. Ressalte-se que a extinção do presente feito não trará prejuízos irreversíveis para a vítima, pois caso haja necessidade poderá pleitear novamente a concessão das medidas previstas na Lei n. 11.340/06. Requisite-se ao Delegado de Polícia Local o Inquérito Policial instaurado sobre os fatos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Comunique-se à vítima. Ciência a o Ministério Público. BOM JESUS, 22 de maio de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

19.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000143-13.2016.8.18.0111
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: OLÍMPIO DE TAL
Advogado(s):
SENTENÇA
Pelo exposto, e em razão da inexistência dos autos principais (processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, no estado em que se encontra, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, IX do CPC, aplicado aqui subsidiariamente. Requisite-se ao Delegado de Polícia Local o Inquérito Policial eventualmente instaurado sobre os fatos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Ciência a o Ministério Público.BOM JESUS, 22 de maio de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

19.67. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000565-40.2012.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Interditando: IRENILDE MARQUES AMORIM
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, através de seu procurador constituído, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos o endereço atualizado da parte ré.

19.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000125-89.2016.8.18.0111
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAROLINA FOLHA DE MIRANDA NETA
Advogado(s): RICARDO ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 16062), TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15123)
Réu: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, ANTÔNIO CARLOS DIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, por entender que a carga horária da impetrante está condizente com os ditames legais retro mencionados. Isento de Custas na forma da lei, face à gratuidade deferida à parte autora nesta data, sendo descabida a condenação em honorários advocatícios a teor do art. 25 da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Servindo esta sentença e cópia integral do processo como ofício (vide artigo 13 da Lei no 12.016/09), intimem-se os impetrados do inteiro teor desta sentença. Oportunamente, com o trânsito, arquivem-se, com as devidas anotações. P.R.I.C. Bom Jesus/PI, 22 de maio de 2018. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

19.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001177-12.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BATISTA GUIMARÃES
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Intimem-se a parte autora para que em 05 (cinco) dias informe nos autos se houve o cumprimento da Sentença/Acórdão de fls. 158 pelo réu.

19.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000385-58.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARTINS SOARES DA ROCHA
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI do NCPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Condeno a parte autora no pagamento de custas processuais. Sem condenação em honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. BOM JESUS, 23 de maio de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

19.71. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000945-87.2017.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 16473)
Requerido: SUPERMERCADO NPJ LTDA ME
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)
DEPSACHO
Diante do exposto, designo o dia 16/07/2018, às 12h:30, no fórum local, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

19.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000512-93.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): VALDIMIRO PEREIRA DIAS
Advogado(s):
DESPACHO
Conforme requerido pelo exequente na petição de fls. 46/47, defiro a suspensão do presente feito, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018.

19.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000061-15.2004.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE T. GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Executado(a): GILMAR PEDRO COSSUL
Advogado(s):
DESPACHO
Conforme requerido pelo exequente na petição de fls. 106, defiro a suspensão do presente feito, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018.

19.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000062-98.2015.8.18.0111
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ESPÓLIO DE ADÃO SOARES VOGADO
Advogado(s):
DESPACHO
Conforme requerido pelo exequente na petição de fls. 28, defiro a suspensão do presente feito, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018.

19.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000151-76.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, JOSE AIRTON FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Conforme requerido pelo exequente na petição de fls. 55, defiro a suspensão do presente feito, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018.

19.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000240-07.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA QUIRINO DE SOUSA, MENOR: F.S.P
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

19.77. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000771-78.2017.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: VISÃO AGRÍCOLA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
DESPACHO:(...)
Por se tratar a requerente de pessoa jurídica, determino a secretaria que proceda em sua intimação que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os seguintes documentos a fim de se verificar se há o enquadramento da mesma nos casos deconcessão de justiça gratuita:1. Declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; 2. Extratos bancários referentes à todas as suas Contas; 3. Balanços e balancetes; 4. Outros documentos capazes de atestar a hipossuficiência econômica do requerente. Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e

despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação (art.290 do NCPC).

19.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000462-67.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSE MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Conforme requerido pelo demandante na petição de fls. 30, defiro a suspensão do presente feito, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018.

19.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000111-55.2015.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): LUIZ PEREIRA DE CASTRO, MANOEL CIRÊNIO DE MATOS SANTOS, GILMAR RIBEIRO FERREIRA, JOSENITA DA GUIA DAN SILVA, GARDENIA FONSECA DE CASTRO SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Em lume ao exposto, consubstanciada nas razões e fundamentações acima expendidas, com fulcro nos artigos 797, 924 e 925, todos do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinta a presente execução. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Eventuais comunicações a órgãos e entidades de proteção ao crédito deverão ser procedidas pela própria parte exequente. Custas Judiciais pelo executado. Honorários Advocatícios pelo executado em 10% sobre o valor da causa, consoante o arbitrado no despacho inicial de fl. 18, bem como tendo em vista o disposto no artigo 85, § 10º, do NCPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. BOM JESUS, 21 de maio de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

19.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000048-64.2014.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: RAFAEL CABRAL DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidão de fls.45, prestando as informações e realizando as diligências necessárias ao cumprimento do mandado de busca e apreensão do bem móvel referido na inicial.

19.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000087-03.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A
Advogado(s): JORGE LUIS ZANON(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 14705)
Réu: RONALDO SECCO, PATRÍCIA FURLAN
Advogado(s): Danielle Fernandes Guida Mascarenhas (OAB/BA 40.170)
DESPACHO
(...) DEFIRO o pedido de parcelamento de custas processuais iniciais, que deverão ser pagas em 04 (quatro) parcelas com vencimento mensal a partir do primeiro pagamento. 2) INTIMEM-SE os Embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias (CPC/15, art. 290), realizarem o pagamento da primeira parcela das custas iniciais. 3) As parcelas vincendas deverão ser pagas mensalmente, levando-se em consideração a data do primeiro pagamento.

19.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001154-61.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OTACÍLIO ALBANO MIRANDA, BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): CRHISTIAN MEDEIROS SETUVAL(OAB/PIAUÍ Nº 3995)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc
Intime-se o autor, por intermédio de seu (s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor da petição/impugnação e documentos de fls. 61/103. (...)

19.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000243-59.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

19.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000162-08.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ARSENIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Defiro o pedido de suspensão (...)

19.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000216-08.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L. M. DE A. S.
Advogado(s): JOSÉ WILSON MOREIRA DE SOUSA SILVA (OAB/PI N. 10229)
Réu: F. R. C.
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
DESPACHO
Considerando o requerimento da parte autora às fls. 122/125, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar planilha de débito atualizada.

19.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000040-92.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO JOSE DA SILVA, ARNALDO VIANA SANTOS, CARLOS NERES DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Intime-se o réu/embargado para em 05 (cinco) dias, querendo, apresentar impugnação aos embargos opostos às fls. 57/62.

19.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000795-48.2013.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO CARLOS CHIES
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Executado(a): LEANDRO SAUER
Advogado(s): LARISSA MARTINS ELVAS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 11033), MOYSÉS ELVAS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399-B)
Intime-se o exequente pela derradeira vez para em 15 (quinze) dias recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação.

19.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000011-28.2000.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Executado(a): JUAREZ DA FONSECA LUSTOSA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525)
DESPACHO
Conforme requerido pelo exequente na petição de fls. 26, defiro a suspensão do presente feito, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018.

19.89. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000036-55.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): JOÃO CARLOS GIRARDI
Advogado(s):
Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando o juiz homologara desistência da ação. Inteligência do CPC 485, III.Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido dedesistência feito pela parte exequente nestes autos.Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nostermos do CPC 485, III.Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos.Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original.Eventuais comunicações a órgãos e entidades públicas deverão serprocedidas pela própria parte exequente.Custas pela parte exequente (art. 90 do CPC). Sem honorários.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

19.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000732-20.2013.8.18.0043
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINSTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o a parte ré, intimada através de seu advogado, da audiência pública a se realizar no dia **06.06.2018 às 08h onde serão sorteados os 25 jurados** que atuarão na reunião do Tribunal do Júri, bem como intimado do **julgamento pelo Tribunal Popular do Júri no dia 02.07.2018 às 08h**.

19.91. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000494-24.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA DE CARVALHO VERAS ARRAZ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.92. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000490-84.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MERCÊS ALAÍDE DE MOURA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.93. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000451-87.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILSA GOMES PEREIRA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.94. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000450-05.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARME BATISTA DA SILVA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.95. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000449-20.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA MARIA DE SOUSA BISPO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.96. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000447-50.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAÍ RODRIGUES DE MORAIS SANTANA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e

julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.97. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000444-95.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA ADRIANA FERREIRA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.98. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000443-13.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE DE SOUSA VERAS
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.99. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000440-58.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CONCEBIDA DA CRUZ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.100. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000438-88.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIVÂNIA LOPES DA CRUZ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.101. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000434-51.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL MARIA PEREIRA SANTANA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.102. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000428-44.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DA CRUZ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.103. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000426-74.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLINALVA MATILDES SÁ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
INTIMA a parte apelada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC).Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal deJustiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com ashomenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC).CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

19.104. AVISO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001638-95.2012.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVAN IBIAPINA DE CARVALHO, ALMERIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496), IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Intimo o advogado **GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB 8496-PI)** para comparecimento a audiencia de instrução e julgamento designada nos autos acima referidos designada para a data de 30/05/2018, às 12:30 horas, conforme redesignação de audiencia de folhas 414 dos autos, cujo a parte final segue transcrita: "? Ao final redesigno o ato para o dia 30/05/2018, às 12:30 horas. Os presentes saem desta audiencia já intimados a comparecerem independentemente de novas intimações?.

19.105. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000620-49.2006.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: RAIMUNDA ROSA DE MACEDO
Advogado(s):
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
DESPACHO
Vistos,
Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.
Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.
Intime-se.
CAMPO MAIOR, 17 de maio de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

19.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000086-56.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES DA COSTA, JUDITE RIBEIRO PAZ SILVA, MARTINHO RODRIGUES CHAVES NETO, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

19.107. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000760-05.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANESSA OLIVEIRA DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)

DESPACHO
Preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Altere-se a classe processual.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 17 de maio de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

19.108. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000626-41.2015.8.18.0026
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: HUGO PORTELA IBIAPINA
Advogado(s): HUGO PORTELA IBIAPINA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11665), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Requerido: EDVALDO HOSTERNE DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
DESPACHO
Intime-se o embargado para, querendo, contrarrazoar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
Intimações necessárias.
CAMPO MAIOR, 17 de maio de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

19.109. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000762-72.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
DESPACHO: (
DESPACHO
Preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Altere-se a classe processual.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 17 de maio de 2018

19.110. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000762-72.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Altere-se a classe processual.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos

Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 17 de maio de 2018

19.111. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001052-53.2015.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEONARDO PEREIRA LUSTOSA DE MELO
Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)
Réu: ATO DA DIREÇÃO DO COLÉGIO LEONARDO DA VINCI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA GERVE (GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR)
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro a cota ministerial.
Intime-se a parte autora para informar este juízo sobre a expedição de Certidão de Conclusão do Ensino Médio por parte da autoridade coautora.
CAMPO MAIOR, 17 de maio de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

19.112. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002453-24.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA COSTA ROCHA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Trata-se de pedido de expedição de alvará judicial.
É certo que foi homologado o acordo judicial em que a autora MARIA LUCIA DA COSTA ROCHA se compromete a pagar o valor de R$ 11.820,34 (onze mil oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusula "1" do termo de fls. 112/115.
Contudo, compulsando os autos, constatei que não existe comprovação de que a parte cumpriu com a obrigação de pagar, o que impossibilita a expedição de alvará neste momento.
Diante disso, indefiro o pedido de expedição de alvará judicial. Intimem-se as partes para comprovarem nos autos o cumprimento da obrigação.

19.113. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000475-17.2011.8.18.0026
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): BANDEIRA E CIA LTDA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA, JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Não tendo sido paga a obrigação no prazo legal, defiro o pedido de penhora via Bacen Jud da quantia de R$ 87.745,39 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) nas contas bancárias dos executados BANDEIRA E CIA LTDA (CNPJ 06.986.723/0001-98), JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA (CPF 130.208.623-53), JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA (CPF 181.253.283-00).
Obtidas as informações, intime-se a parte exequente para requerer o que lhe compete, devendo, se for o caso, indicar bens passíveis de constrição no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução (inciso III do artigo 921 do CPC).
CAMPO MAIOR, 17 de maio de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

19.114. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000225-47.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYRA JULIANA CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: CARLOS EDUARDO LEITE CHAVES EVANGELISTA, POLYANNE GOMES DE BRITO SOUZA
Advogado(s): AMELIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 6876), AMELIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 6876)
Compulsando os autos, verifico que, efeteivamente intimados da Decisão Saneadora de fls. 76/77, os réus não indicaram provas a serem produzidas. Por outro lado, a requerente pugnou pela realização de audiência de instrução e julgamento com oitivas de testemunhas.

Diante disso, designo para o dia 23 de Julho de 2018, às 10:00 horas, a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação (art. 455, NCPC).
Apresentando as partes suas testemunhas na audiência designada, esta faculdade não dispensa a necessidade do depósito do rol de testemunhas, o qual deverá ser depositado no prazo de 20 (vinte) dias com antecedência a data da audiência, sob pena de preclusão.
Caso a parte deseje que a intimação das testemunhas seja feita pela via judicial, deverá ser observado o dispostos no art. 455, § 4º do NCPC. A parte deverá depositar no prazo de 30 (trinta) dias em secretaria o referido rol, precisando-lhes o nome, profissão, residência e local de trabalho.
Intimem-se as parte por meio de seus patronos via DJ.
Cumpra-se.

19.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001068-46.2011.8.18.0026
Classe: Monitória
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO
Advogado(s): PAULO FRANCISCO DE ANDRADE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13981)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

19.116. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000757-16.2015.8.18.0026
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA ELIANE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA(OAB/ALAGOAS Nº 6402)
Réu:
Advogado(s):
DISPOSITIVO.
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, III, do NCPC.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Documento assinado eletronicamente por ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz(a), em 23/05/2018, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Sem custas.
P.R.I.

19.117. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001513-25.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO:
DESPACHO
Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado, através de seu causídico, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento).
CAMPO MAIOR, 16 de maio de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

19.118. EDITAL - JECC CAMPO MAIOR - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Campo Maior - Sede de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000640-54.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Réu: JUVENCIO COSTA SILVA
Advogado: TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado, Sr. TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA, OAB-PI 4306, para comparecer à audiência de proposta de suspensão condicional do processo, **designada para o dia 18/06/2018, às 09:00 horas**, na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Maior-PI.

19.119. EDITAL - JECC CAMPO MAIOR - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Campo Maior - Sede de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001558-58.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Vítima: Antônio Francisco Alves da Silva
Advogado: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Autor do fato: ANTONIO ALVES DA SILVA SOUSA
Advogado: LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do réu, Sr. LÁZARO IBIAPINA ALVARENGA, OAB-PI 11711, para comparecer a audiência de proposta de suspensão condicional do processo, **designada para o dia 18/06/2018, às 09:15 horas**, na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior-PI.

19.120. EDITAL - JECC CAMPO MAIOR - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Campo Maior - Sede de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001547-29.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Réu: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11727)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do autor do fato, Sr. ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB-PI 11727, para comparecer a audiência de proposta de suspensão condicional do processo, **designada para o dia 18/06/2018, às 10:15 horas**, na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Maior-PI.

19.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000428-46.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIA MARIA DUARTE
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Réu: SILVAN JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Considerando que as partes foram devidamente intimadas quanto ao resultado da avaliação do único imóvel a partilhar, INTIMEM-SE as partes autora e ré, através de seus advogados constituídos, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dizerem se a r. sentença proferida às fls. 33/34, no que pertine à partilha do casal foi devidamente cumprida. Capitão de Campos-PI, 23 de maio de 2018. Eu, _____, Maria Aurora Ferreira Bona, Secretária da Vara e Analista Judicial - matrícula 26.666, o digitei e subscrevo.

19.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000386-65.2012.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
CERTIFICO que a audiência de Instrução e Jugamento, ora designada para a data 09 de Junho de 2018 às 12h30mim, não se realizará, tendo em vista ter ocorrido um lápso no momento do agendamento da mesma, pois 09 de junho é um dia de sábado, razão pela qual faço os presentes autos conclusos para designação de uma nova data.

19.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000154-48.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. E. L. DA S. E M. L. L. DA S., MENORES IMPÚBERES, REPRESENTADAS POR SUA GENITORA MARIA DOS REMÉDIOS LIRA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA:
De acordo com o Código de Processo Civil, especificamente, no art. 485, I,preconiza que: O juiz não resolverá o mérito quando: I - indeferir a petição inicial.Desta feita, com base na fundamentação supra, JULGO EXTINTO OPRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, I, c/c 321,todos do Código de Processo Civil.Condeno os requerentes, ao pagamento das custas e demais despesasprocessuais, entretanto, suspendo a sua exigibilidade, tendo em vista serem beneficiáriosda gratuita, nos termos do art. 98 do CPC/15.Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Atos e expedientes necessários.Cumpra-se.

19.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000372-76.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
SENTENÇA:
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEMRESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação

formulado pelaparte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.CONDENO a parte desistente ao pagamento das custas processuais, combase no art. 90 do CPC. Contudo, SUSPENDO a exigibilidade face o benefício dagratuidade da justiça concedida às fls. 33 dos autos.Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.Publique-se. Registre-se.Intimações e expedientes necessários.Cumpra-se na forma da lei.

19.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000408-21.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSE FERNANDES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Desta feita, com base na fundamentação supra, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, I, c/c 321, todos do Código de Processo Civil. Condeno os requerentes, ao pagamento das custas e demais despesas processuais, entretanto, suspendo a sua exigibilidade, tendo em vista serem beneficiários da gratuita, nos termos do art. 98 do CPC/15. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Atos e expedientes necessários. Cumpra-se.

19.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO Nº 0000049-73.2012.8.18.0089
CLASSE: Providência
Autor: VALDENOR FERREIRA BASTOS
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 108 .
CARACOL, 23 de maio de 2018
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

19.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO Nº 0000098-51.2011.8.18.0089
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: TERESA NERES DUARTE
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s).
CARACOL, 23 de maio de 2018
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

19.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO Nº 0000058-69.2011.8.18.0089
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CLAUDECI CORREIA MAIA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 119v .
Manifeste-se a parte autora(s).
CARACOL, 23 de maio de 2018
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

19.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO Nº 0000102-88.2011.8.18.0089
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUIZA MATIAS PEREIRA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 121 (Apelação 0014653-94.2017.4..01.9199/PI).
CARACOL, 23 de maio de 2018
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário(a) - 4240073

19.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000115-77.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACOB FERNADES DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo parcialmente procedente os contidos na inicial e, declarando inexistente relação juridica contratual entre as partes que fundametne os descontos questionados, condeno o BANCO PANAMERICANO S/A a devolver à autora o valor das parcelas descontadas referentes ao emprestimo n. 303228982-3 em dobro, bem como a pagar a autora o valor de R$. R$. 3.000,00 (três mil reais) a titulo de indenização por danos morais (...)

19.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO Nº 0000085-52.2011.8.18.0089
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: PAULO RIBEIRO DAMACENA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Réu:
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s).
CARACOL, 23 de maio de 2018
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

19.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000122-69.2017.8.18.0089
Classe: Execução de Alimentos
Autor: VITORIA KAROLINE SANTOS SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 14145), JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam os patronos das partes, intimados para no dia 13 de junho de 2018 às 10:30 horas comparecerem à audiência designada nos autos em epigrafe.

19.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000168-58.2017.8.18.0089
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: DJALVINA SILVA DOS SANTOS, CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): ALOISIO HERNANDES DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12541)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2.018 ÀS 14:00 HORAS)

19.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000228-31.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALVANIRA DE SANTANA MARQUES
Advogado(s): NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI (ELETROBRAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fica (a) advogado (a) da parte autora INTIMADO(A) psara comparecer a audiência designada poara o dia 05 /11/2018 às 14:20 horas

19.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000190-92.2012.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILDENIR DIAS SOARES
Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 8515)
Réu: RONALDO SILVA CAMPOS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)
DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Sem Custas bem honorários, ante o deferimento da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa, independente de nova conclusão a este juízo (...)

19.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000161-66.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREIA SOARESD ROCHA
Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515)
Réu: AVON COSMÉTICO LTADA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fica o Advogado da parte autora INTIMADO para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 05/11/2018 às 14:40 horas)

19.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000270-80.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MACEDO, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fica o Advogado da parte autora INTIMADO para comparecer a audiencia pautada nos autos em epígrafe)

19.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000437-35.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora sobre a petição de fls. 111 que trata a da juntada do comprovante de depósito pela parte requerida.

19.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000073-63.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES NUNES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO FINASA BMC
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO:
Intima o Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO OAB-PI, 11091, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o recurso de apelação.

19.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000052-55.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
DESPACHO:
intimo o Advogado acima para no prazo de cinco dias apresentar alegações finais.

19.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000425-86.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO JOSÉ XAVIER FILHO
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
DESPACHO: Intimo o advogado acima para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais.

19.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000574-19.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA CAVALCANTE DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: ... não conheço do recuros de apelação interposto pela parte ré...

19.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000864-94.2015.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem para saneá-lo e, para tanto, deve ser cumprido o que segue:
Determino que seja intimada a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de quinze (15) dias, juntar aos autos os extratos bancários da conta corrente e da poupança de titularidade do autor, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de improcedência da demanda e de consequente extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, no esteio do Princípio da Primazia do Julgamento do Mérito. ENUNCIADO 21- Nas ações que tenham por objeto a invalidade ou a inexistência de contrato de mútuo feneratício, é lícito ao magistrado requisitar a qualquer das partes que apresente documentos e informações bancárias que se mostrem necessárias à resolução do caso. (II FOJEPI, Luís Correia- PI, out/2015).
CRISTINO CASTRO, 23 de maio de 2018
NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

19.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000144-40.2009.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA GUARINO DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTA MARIA FREIRE ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 6974)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem para saneá-lo e, para tanto, deve ser cumprido o que segue:
Determino que seja intimada a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de quinze (15) dias, juntar aos autos os extratos bancários da conta corrente e da poupança de titularidade do autor, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de improcedência da demanda e de consequente extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, no esteio do Princípio da Primazia do Julgamento do Mérito. ENUNCIADO 21- Nas ações que tenham por objeto a invalidade ou a inexistência de contrato de mútuo feneratício, é lícito ao magistrado requisitar a qualquer das partes que apresente documentos e informações bancárias que se mostrem necessárias à resolução do caso. (II FOJEPI, Luís Correia- PI, out/2015).
CRISTINO CASTRO, 23 de maio de 2018
NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

19.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000573-94.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM LIMA DA SILVA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do réu para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação.

19.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000104-21.2010.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO CRISTINO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Requerido: BALDESSAR IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
DESPACHO: Intime-se o autor, por seu novo patrono habilitado, para dizer se ainda possui requerimentos a serem feitos.

19.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001625-51.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO DUARTE DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por sua advogada para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001627-21.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO DUARTE DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por sua advogada, para apresentar réplica à contestação no prazo legal.

19.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000585-05.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NUNES OSTERNES, MARIA NILVA NUNES OSTERNES, MARIA DAS GRACAS NUNES OSTERNES
Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299), RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123)
ATO ORDINATÓRIO: VISTAS A ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO.

19.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001601-23.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA ROSA DA COSTA MOURA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por siua advogada , para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001650-64.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO CELESTINO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001341-43.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, po sua advogada para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001704-30.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por seu advogado para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001553-64.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por sua advogada para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001675-77.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por seua advogado para apresentar réplica à contestação no prazo legal.

19.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0001699-08.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000279-70.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA NUNES OSTERNES
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
Réu: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906)
ATO ORDINATÓRIO: VISTA AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

19.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001655-86.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JANUÁRIA DOS ANJOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por seu advogado para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001697-38.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora por seu advogado para apresentar réplica à contestação no prazo legal.

19.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001451-42.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimo a parte autora, por sua advogada, para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001426-29.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por sua advogada para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001414-15.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LIMA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por sua advogada, para apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

19.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000526-77.2016.8.18.0050
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOSE VINICIUS FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Réu:

Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, indefiro o pedido formulado, sem prejuízo de ulterior apreciação a luz de novas provas, face o caráter rebus sic stantibus da situação vertida nos presentes autos.

19.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000399-47.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CATARINA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ÂNGELO RAMOS DE CARVALHO(OAB/null Nº null), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA -PI
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

19.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000216-47.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO CASTRO MACHADO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO Segue consulta ao sistema Bacenjud, com resultado positivo para bloqueio. Dê-se ciência ao Exequente. Intime-se o Executado para que, caso queira, apresente manifestação no prazo legal. Após, conclusos. ESPERANTINA, 24 de maio de 2018 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

19.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001939-33.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), WASHIGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182)
Réu: ESPERANTINA-PREV- FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

19.167. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001567-79.2016.8.18.0050
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: SEBASTIÃO GOMES PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Exonerado: MARIA DO SOCORRO SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
Não verificando ofensa ao direito das partes por sentença o HOMOLOGO acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo regida a transação pelos termos constantes da assentada de fl. 50 dos autos, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III do CPC. Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento do acordo, devendo descontar do seu benefício o valor de 38,8% do salário mínimo (que corresponde atualmente R$ 370,00), a ser depositado na conta poupança de tutularidade de Maria do Socorro Sousa (Ag. 2048-6 e conta: 8.397-6 - Banco do Brasil), a partir do mês de abril/2018. Cumpra-se.

19.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001521-61.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VIEIRA
Advogado(s): HÊNIO DE OLIVEIRA ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11909), HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO Analisando os autos, verifico que a empresa ré apresentou o comprovante de pagamento do acordo realizado. Porém, houve equívoco no CPF do autor, impossbilitando-o de sacar tais valores. Sendo assim, intime-se a TIM para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o depósito do acordo para que possibilite o saque e consequentemente a baixa do processo. Após, com ou sem manifestação, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

19.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001035-52.2009.8.18.0050
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOE ALVES DE ALCANTARA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
DESPACHO Analisando os autos, diferentemente do requerido pelo MP, não vislumbro a necessidade de produção de prova oral. Sendo assim, intimem-se as partes, primeiro o MP, para apresentação de memoriais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 364 do CPC/15. Registro a desnecessidade de intimação do requerido Antonio Felipe Santolia Rodrigues, uma vez que não apresentou contestação e, consequentemente, é revel. Após, retornem-se os autos conclusos para Sentença.

19.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000047-50.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

19.171. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000121-66.2001.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 117480)
Executado(a): ANA DEUSA DA SILVA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO Defiro o pedido de 40/43. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de cálculos atualizados do débito. Após, retornem-se os autos conclusos.

19.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000082-20.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Fica a parte autora intimada, por meio de seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

19.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000397-72.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARTUR VERAS FERREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

19.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002220-18.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDO SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Intimo a parte ré a apresentar contestação no prazo de 15 dias.

19.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001091-17.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO COELHO DE REZENDE
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

19.176. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000568-27.2018.8.18.0028
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS RULIAN ALVES ROSADO
Advogado(s): FERNANDA LAIS CARVALHO SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16449)
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho "Designo o dia 18/06/2018 às 10:00 horas, para realização de audiência, oportunidade na qual serão ouvidas as partes. Intimem-se a vítima, o agressor e seus respectivos advogados.

19.177. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº. 0000429-12.2017.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: THEÓFANES FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11044)
DESPACHO: "Intime-se o Advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (OAB/PI Nº. 11044), para apresentação de Alegaçoes Finais no prazo de 05 (cinco) dias".

19.178. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000554-77.2017.8.18.0028
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO/PI, PAULO ROBERTO RODRIGUES
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu PAULO ROBERTO RODRIGUES, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência admonitória do Proc. nº 0000554-77.2017.8.18.0028, designada para o dia **19 /06/2018, às 12:30 horas,** no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, MARIA SALVADORA NUNES DE SOUSA, Técnico Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO

19.179. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002392-65.2011.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SALOMÉ DOS SANTOS SOUSA REPRESENTADA POR SUA FILHA SUZANA LIZ DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI S/A - EMGERPI
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo totalmente PROCEDENTE a presente ação para declarar quitado o imóvel e ordeno o registro e transferência do bem para o nome da requerente, MARIA SALOMÉ DOS SANTOS SOUSA, devendo a EMGERPI, no prazo razoável de 15 (quinze) dias a contar da intimação dessa decisão, emitir autorização para o registro imobiliário, sob pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, limitada a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser revestida em favor da autora, nos termos do art. 497, do CPC, além do que incorrerá no crime de desobediência (art. 330, do CP). Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados estes em R$ 1.000,00 (mil reais), conforme os parâmetros estabelecidos nos arts. 82, 84 e 85 do Código de Processo Civil, que deverá ser revertido em favor do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública."

19.180. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001144-59.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: ANDRADE & COELHO LTDA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração.

19.181. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000919-55.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): DAVI MOREIRA SOARES SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 10236)
Réu: ELETROMOTOS LEITE
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Vistos. Trata-se de processo oriundo da Comarca de Água Branca-PI. Examinado os autos, observo que o processo foi erroneamente distribuído para esta Vara, quando o correto seria a distribuição para o JECC da Comarca de Floriano PI, eis que é a competente no que tange as causas cíveis de menor complexidade. Ademais, no presente caso constata-se que foi adotado o rito da Lei 9.099/95. Deste modo, não cabendo a este Juízo processar e julgar este feito, remetam-se os autos para o JECC da Comarca de Floriano PI, para seu regular prosseguimento."

19.182. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000334-03.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RAIMUNDO LEAL
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROMOTOS LEITE
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Vistos. Trata-se de processo oriundo da Comarca de Água Branca-PI. Examinado os autos, observo que o processo foi erroneamente distribuído para esta Vara, quando o correto seria a distribuição para o JECC da Comarca de Floriano PI, eis que é a competente no que tange as causas cíveis de menor complexidade. Ademais, no presente caso constata-se que foi adotado o rito da Lei 9.099/95. Deste modo, não cabendo a este Juízo processar e julgar este feito, remetam-se os autos para o JECC da Comarca de Floriano PI, para seu regular prosseguimento. Cumpra-se. Expedientes necessários."

19.183. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000925-62.2013.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706/86), DAVI MOREIRA SOARES SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 10236)
Réu: ELETROMOTOS LEITE
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Vistos. Trata-se de processo oriundo da Comarca de Água Branca-PI. Examinado os autos, observo que o processo foi erroneamente distribuído para esta Vara, quando o correto seria a distribuição para o JECC da Comarca de Floriano PI, eis que é a competente no que tange as causas cíveis de menor complexidade. Ademais, no presente caso constata-se que foi adotado o rito da Lei 9.099/95. Deste modo, não cabendo a este Juízo processar e julgar este feito, remetam-se os autos para o JECC da Comarca de Floriano PI, para seu regular prosseguimento. Cumpra-se. Expedientes necessários.

19.184. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000019-38.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): ANDRÉ SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: V. LEITE DE OLIVEIRA (COMPRA PREMIADA ELETROMOTOS LEITE)
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Vistos. Trata-se de processo oriundo da Comarca de Água Branca-PI. Examinado os autos, observo que o processo foi erroneamente distribuído para esta Vara, quando o correto seria a distribuição para o JECC da Comarca de Floriano PI, eis que é a competente no que tange as causas cíveis de menor complexidade. Ademais, no presente caso constata-se que foi adotado o rito da Lei 9.099/95. Deste modo, não cabendo a este Juízo processar e julgar este feito, remetam-se os autos para o JECC da Comarca de Floriano PI, para seu regular prosseguimento. Cumpra-se. Expedientes necessários."

19.185. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002005-11.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias.

19.186. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000187-74.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ROSA DE ALMEIDA
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706)
Réu: V. LEITE DE OLIVEIRA - ELETROMOTOS LEITE
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Vistos. Trata-se de processo oriundo da Comarca de Água Branca-PI. Examinado os autos, observo que o processo foi erroneamente distribuído para esta Vara, quando o correto seria a distribuição para o JECC da Comarca de Floriano PI, eis que é a competente no que tange as causas cíveis de menor complexidade. Ademais, no presente caso constata-se que foi adotado o rito da Lei 9.099/95. Deste modo, não cabendo a este Juízo processar e julgar este feito, remetam-se os autos para o JECC da Comarca de Floriano PI, para seu regular prosseguimento. Cumpra-se. Expedientes necessários.

19.187. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001646-27.2016.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VITÓRIA RÉGIA NUNES SIQUEIRA
Advogado(s): JUSSARA BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12799)
Réu: COLEGIO IMPÁCTO CURSOS E VESTIBULARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prao legal.

19.188. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002877-89.2016.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IANNE REZENDE NOGUEIRA
Advogado(s): JUSSARA BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12799)
Réu: COLEGIO IMPÁCTO CURSOS E VESTIBULARES, SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO - SEDUC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prao legal.

19.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000137-89.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS-PI
Réu: J.A.S.R.
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)

Vítima: F.M.S.N.
DESPACHO: "...Redesigno a audiência para o dia 28/06/2018, às 09h:00min..."

19.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000188-40.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL REIS DE FRANÇA
Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.
Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 23 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000490-97.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINTO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entre as partes e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, de acordo com artigo Art. 487, III, alínea "b", do CPC. Transitado em julgado arquivem-se os autos com a referida baixa.
Sem custas e honorários, em razão do procedimento sumaríssimo.
Expedientes Necessários.
P.R.I.
GILBUÉS, 23 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000491-82.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINTO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entre as partes e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, de acordo com artigo Art. 487, III, alínea "b", do CPC. Transitado em julgado arquivem-se os autos com a referida baixa.
Sem custas e honorários, em razão do procedimento sumaríssimo.
Expedientes Necessários.
P.R.I
GILBUÉS, 23 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000571-81.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NOGUEIRA RODRIGUES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5553), HELLOYSA SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 12633), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.
Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 23 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000360-68.2018.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CORRENTE-PI

Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ANTONIO TAVARES MOURA, ANTONIO CARLOS SOUZA RIBEIRO, NICOLA GINO GUERRA DE MARCO, HALLAN PAULO NUNES BARROS DO NASCIMENTO, SILVESTRE MACIEL DE SOUSA, EDINAELSON CARVALHO DE SOUSA, LAIRTON MACIEL DA SILVA
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889), LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUÍ Nº 13892), PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281), ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 15911), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
A despeito de devidamente notificados (certidões de fls. 90 e 92) e da constituição de advogados nos autos, os denunciados**NICOLA GINO GUERRA DE MARCO**e**HALLAN PAULO NUNES BARROS DO NASCIMENTO**não apresentaram defesa prévia. Tal fato revela de modo inequívoco que o prosseguimento do procedimento encontra óbice na postura dos próprios advogados dos acusados, presos neste momento.
Ante o exposto:
1) determino a intimação dos Advogados dos referidos denunciados, que deverão apresentar as respostas nos autos, sob pena de imposição de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, nos termos do art. 265 do Código de Processo Penal;
2) em caso de omissão dos patronos, certifique-se nos autos a ausência de defesa, e, após, voltem conclusos para aplicação da multa e nomeação de defensor para os acusados;
3) comunique-se o teor da presente decisão nos autos do habeas corpus nº. 0701497-06.2018.8.18.0000.
GILBUÉS, 23 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000275-92.2012.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JAMES VICENTE DA SILVA
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
À luz da petição de fls. 100/113, diga o Ministério Público.
GILBUÉS, 24 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000581-85.2017.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO DE FREITAS GARCIA, WILSON ROBSON DE OLIVEIRA
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108), LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUÍ Nº 13892), CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
À luz da petição de fls. 138/148, diga o Ministério Público. GILBUÉS, 24 de maio de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-84.2010.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Réu:
Cumpra-se a determinação de fl. 40, com a urgência que a hipótese requer.
GILBUÉS, 24 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000442-76.2014.8.18.0105
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JAIME CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: GRACIANO VIANA DA SILVA
Advogado(s): DANILLA RIBEIRO VOGADO(OAB/PIAUÍ Nº 12167), HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Cumpra-se o disposto na manifestação do Ministério Público (fl. 23, verso).
GILBUÉS, 24 de maio de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000018-73.2010.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: EVELLEN BARROS DOS REIS, SÉRGIO DIAS
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Réu:
Advogado(s):
Cabe ao interessado instruir o feito com a indicação do débito atualizado. Após a vinda aos autos do referido valor, intime-se o executado.
GILBUÉS, 24 de maio de 2018

MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000150-90.2013.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: AFONSO ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO MARTONE S/A
Advogado(s):
Expeça-se ofício ao cartório, a fim de informar eventual certidão de óbito do autor. Após, conclusos. GILBUÉS, 24 de maio de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

19.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000614-09.2016.8.18.0053
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MARIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Requerido: EMERSON LEANDRO IRINEU
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a Vossa Senhoria para se manifestar sobre a certidão de fsl. 15, no prazo legal. GUADALUPE, 23 de maio de 2018.

19.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000077-81.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA VIANA MARQUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intimo a Vossa Senhoria sobre a certidão de fls. 63, no prazo legal para habilitar hedeiros sucessores da falecida.GUADALUPE, 23 de maio de 2018.

19.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000711-43.2015.8.18.0053
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ALBERTO DA SILVA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a Vossa Senhoria sobre da certidão de fls. 51 v,no prazo legal.GUADALUPE, 23 de maio de 2018.

19.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000281-23.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 31/08/2018 às 10:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

19.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000487-13.2012.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: ADAILTON SILVA DE SÁ, FAGNER MOTA DOS SANTOS
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720), MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Redesigno para o dia 13/12/2018, às 10:00 horas, a realização de audiência de continuação depoimento dos réus bem como as testemunhas de acusação conforme despacho de fls.104. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

19.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000059-31.2012.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: HAMILTON SANTOS MUNIZ
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Redesigno para o dia 23/10/2018, às 13:00 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimações necessárias

19.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000102-91.2016.8.18.0096
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Representante: JOSÉ DE SOUSA FILHO GENITOR DA MENOR GABRIELLE JESUS DE SOUSA
Advogado(s):
Menor Infrator: MENOR DE INCIAIS G.J. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo o que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, DECLARO EXTINTA A MEDIDA APLICADA A G. J. DE S.

19.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000132-92.2015.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: EGIVALDO BARBOSA VIEIRA, FRANCINALDO FRANCISCO SOARES, KAITEJANE MONTEIRO SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
SENTENÇA: Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de EGIVALDO BARBOSA VIEIRA, FRANCINALDO FRANCISCO SOARES e KAITEJANE MONTEIRO SILVA.

19.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000171-65.2010.8.18.0054
Classe: Execução Fiscal
Exequente: LUIS GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s): MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168)
Executado(a): O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): SAMUEL LOPES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13071)
"...Ante tais considerações, declaro a perda do objeto da presente ação e, nos termos do art. 485, IV, do CPC, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

19.210. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000087-30.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7296-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s):
"...Assim sendo, satisfeita a obrigação pelo devedor, decreto a extinção da presente execução nos termos do art. 924, Inciso II do NCPC. Em consequência, com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito..."

19.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000023-59.2009.8.18.0096
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE DE IPIRANGA DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO ERIVAN SOARES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

19.212. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000059-52.2017.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ISABELA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Requerido: MIGUEL RODERIGUES LIMA
Advogado(s):
"...Isto posto, com fundamento no art. 77 e 83 da Lei 6.015/73, defiro o pedido da requerente para determinar que seja lavrado no livro competente do local do falecimento o registro de óbito do natimorto Miguel Rodrigues Lima, conforme dados constantes nos documentos de fls.10, morto no dia 24 de novembro de 2015, às 06:00 horas, filha de Leandro da Silva Sousa Lima e Isabela Rodrigues dos Santos, além de outros dados previstos no art. 80 da LRP e declarados pela interessada no momento da inscrição..."

19.213. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000038-18.2015.8.18.0096
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ANA AMELIA SOARES DA LUZ
Advogado(s):
"...Diante do exposto, tendo em vista a revelia do requerido e a inexistência de purgação de mora, julgo PROCEDENTE o pedido de busca e apreensão, para fins de consolidar a propriedade e a posse plena do bem alienado em favor do autor, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes com fundamento no artigo 66 da Lei n° 4.728/65 e Decreto-Lei n° 911/69..."

19.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000086-35.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZITO DO NASCIMENTO
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
"...Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo com resolução de mérito, fazendo-o com base no art. 487, I do novo Código de Processo Civil..."

19.215. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000088-49.2010.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, ANASTÁCIO GONÇALVES FONTES
Advogado(s):
"...Assim sendo, satisfeita a obrigação pelo devedor, decreto a extinção da presente execução nos termos do art. 924, Inciso II do NCPC. Em consequência, com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito..."

19.216. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000040-27.2011.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): BENTO DE MOURA LEAL
Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
"...Assim sendo, satisfeita a obrigação pelo devedor, decreto a extinção da presente execução nos termos do art. 924, Inciso II do NCPC. Em consequência, com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito..."

19.217. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000317-33.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA SULINA DA CUNHA AZEVEDO
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
"...Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo com resolução de mérito, fazendo-o com base no art. 487, I do novo Código de Processo Civil..."

19.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000005-86.2017.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EDVAR DE MOURA SANTOS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
DESPACHO: INTIMAR para comparecer à audiência admonitória designada nos autos em epígrafe, para o dia **27.09.2018, as 12h45min,** na sala de audiências deste Fórum local.

19.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000058-19.2007.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELBERT HOLANDA MOURA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
DECISÃO:"... Diante do exposto, designo **audiência de instrução e julgamento para 07/08/2018, às 10:00,** onde serão produzidas todas as provas. Intimem-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos doa art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição ..."

19.220. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000213-75.2014.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA NASCIMENTO SANTOS, DÔRISMAR BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Retificado: ISABEL BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
"...Isto posto, com fundamento no art. 77 e 83 da Lei 6.015/73, defiro o pedido da requerente para determinar que seja lavrado no livro competente do local do falecimento o registro de óbito de ISABEL BATISTA DE SOUSA, conforme dados constantes nos documentos de fls.09, morto no dia 22 de outubro de 1992, filha de PEDRO BERNARDO DE SOUSA e MARIA BATISTA DE SOUSA, além de outros dados previstos no art. 80 da LRP e declarados pela interessada no momento da inscrição..."

19.221. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000221-18.2015.8.18.0054
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Requerido: MARIA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
"...Considerando a documentação acostada, defiro o pedido de alvará, com prazo de 30 dias, ficando autorizados a requerente a levantar os valores deixados em nome da falecida MARIA ANA DA CONCEIÇÃO, referente aos benefícios previdenciários de nº 0914190539 e 1191973635..."

19.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000282-39.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELINALVA FERREIRA MARINHO DA SILVA
Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962)
Réu: 0 MUNICÍPIO DE INHUMA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912), ANSELMO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13445)
DECISÃO:
"... Diante do exposto, designo **audiência de instrução e julgamento para 07/08/2018, às 11:00,** onde serão produzidas todas as provas. Intimem-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos doa art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição ..."

19.223. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000380-87.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BORGES LEAL
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
"...Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo com resolução de mérito, fazendo-o com base no art. 487, I, c/c art. 371, ambos do Código de Processo Civil..."

19.224. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000308-13.2011.8.18.0054
Classe: Monitória
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOÃO JOSÉ DIAS
Advogado(s):
"...Assim sendo, satisfeita a obrigação pelo devedor, decreto a extinção da presente execução nos termos do art. 924, Inciso II do NCPC. Em consequência, com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito..."

19.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0000006-38.1998.8.18.0054
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO ESTADO DOPIAUÍ
Executado(a): NEUSA PEREIRA DE HOLANDA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **04 de 06 de 2018, às 11:00,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **11 de 06 de 2018, às 11:00,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: 02 (duas) glebas de terra, com aréa de 6,66,67 hectares, cada uma, no Lugar Lagoinha, Zona Rural, Inhuma-PI.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)
VALOR MÍNIMO DO LANCE: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito em conta judicial.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em

resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu,_____ CLAUDETE PIRES NOVAES, Escrivã Judicial, Mat. 26670, digitei e subscrevo.
Inhuma-PI, 24 de maio de 2018.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

19.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0000147-61.2015.8.18.0054
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BANCO
Executado(a): JUAREZ PROFIRO DE MOURA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **04 de 06 de 2018, às 10 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **11 de 06 de 2018, às 10 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Uma gleba de terras com 300,00 hectares, na Localidade Baixas, Zona Rural, Inhuma-PI.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
VALOR MÍNIMO DO LANCE: Igual ou acima da avaliação.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, ____ CLAUDETE PIRES NOVAES, Escrivã Judicial, Mat. 26670, digitei e subscrevo.
Inhuma-PI, 24 de maio de 2018.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

19.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000005-86.2017.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EDVAR DE MOURA SANTOS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
DESPACHO: INTIMAR para comparecer à audiência admonitória designada nos autos em epígrafe, para o dia **27.09.2018, as 12h45min,** na sala de audiências deste Fórum local.

19.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000056-73.2014.8.18.0096
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DA SILVA NOGUEIRA
Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
DESPACHO: Designo audiência admonitória para o dia 04 de Julho de 2018 às 10:45 horas, na sala de audiência deste Juízo.

19.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0000110-39.2014.8.18.0096
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL
Executado(a): FUNDAÇÃO CULTURAL ENEAS CARVALHO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **06 de 06 de 2018, às 12 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **20 de 06 de 2018, às 12 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Um transmissor de rádio FM, marca Montel; uma torre de transmissão de rádio FM; uma mesa de som, marca Benringer; um cabo de transmissão de torre rádio FM; uma antena de transmissão rádio FM; um computador, marca PHILCO.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)
VALOR MÍNIMO DO LANCE: Igual ao da avaliação.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, ____ CLAUDETE PIRES NOVAES, Escrivã Judicial, Mat. 26670, digitei e subscrevo.
Inhuma-PI, 24 de maio de 2018.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

19.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0000069-72.2014.8.18.0096
CLASSE: Adoção
Adotante: DALETE FERNANDES DA VEIGA RODRIGUES LEITE, FERNADO OLIVEIRA RODRIGUES LEITE
Adotado: E.F.S. M., CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de INHUMA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça João de Sousa Leal, 545, Centro, INHUMA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FERNADO OLIVEIRA RODRIGUES LEITE, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), header, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO BORGES, Nº 21, CENTRO, header - Piauí em face de CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO, , situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de INHUMA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.INHUMA, 24 de maio de 2018EXPEDITO COSTA JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA

19.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000561-88.2017.8.18.0054
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO B MC BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado do autor, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre certidão de fls.56, bem como requerer o que entenda de direto, especificadamente.

19.232. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000003-44.2002.8.18.0054
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470)
Executado(a): LUIZ GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
"...Assim, com fulcro no artigo 487, II, do novo CPC c/c artigo 174 do CTN, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, reconhecendo de ofício o instituto da prescrição..."

19.233. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000006-28.2006.8.18.0096
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -IBAMA
Advogado(s):
Executado(a): ANTÔNIO AGILDON DA SILVA CAMINHA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
"...Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso III, e seu § 1º, do NOVO Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO..."

19.234. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000171-65.2010.8.18.0054
Classe: Execução Fiscal
Exequente: LUIS GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s): MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168)
Executado(a): O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470)
"...Ante tais considerações, declaro a perda do objeto da presente ação e, nos termos do art. 485, IV, do CPC, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

19.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000373-37.2013.8.18.0054
Classe: Execução da Pena
Exequente: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Executado(a): EDVALDO BALDOINO DE BRITO
Advogado(s): RENATO SÁTRIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372-B)
DESPACHO: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 12:30H.

19.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000071-63.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEOSNALDO ARAÚJO DE CARVALHO, VALDILENE MENDES DE SOUSA COSTA
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DECISÃO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. EMANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA ? OAB/PI nº 13.034, nos termos da decisão, que é do teor seguinte: Ex positis, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC, e determino que a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A realize o pagamento do seguro obrigatório (DPVAT), no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) , acrescido de juros e atualização monetária aos autores LEOSNALDO ARAÚJO DE CARVALHO e VALDILENE MENDES DE SOUSA COSTA. Sem condenação em honorários advocatícios em face do rito adotado. Condeno a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ao pagamento das custas finais. P.R.I. Itainópolis/PI, 16 de maio de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e três (23) de maio de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

19.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000312-71.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VITAL DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO ? OAB/PI nº 8526, nos termos da despacho, que é do teor seguinte: Designo a realização da Audiência de Instrução, o dia 09/07/2018, às 13:15 horas. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Itainópolis/PI, 16 de maio de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e quatro (24) de maio de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

19.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000311-86.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VITAL DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. WILSON SALES BELCHIOR ? OAB/PI nº 9016, nos termos da despacho, que é do teor seguinte: Designo a realização da Audiência de Instrução, o dia 09/07/2018, às 14:00 horas. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Itainópolis/PI, 16 de maio de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e quatro (24) de maio de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

19.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000311-86.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VITAL DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO ? OAB/PI nº 8526, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo a realização da Audiência de Instrução, o dia 09/07/2018, às 14:00 horas. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Itainópolis/PI, 16 de maio de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e quatro (24) de maio de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

19.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000309-19.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VITAL DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO ? OAB/PI nº 8526, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo a realização da Audiência de Instrução, o dia 09/07/2018, às 13:45 horas. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Itainópolis/PI, 16 de maio de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e quatro (24) de maio de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

19.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000309-19.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE VITAL DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR ? OAB/RN nº 392-A, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo a realização da Audiência de Instrução, o dia 09/07/2018, às 13:45 horas. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Itainópolis/PI, 16 de maio de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e quatro (24) de maio de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

19.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001305-14.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101 e o Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA ? OAB/PI Nº 9.366, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 15:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001307-81.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101 e o Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA ? OAB/PI Nº 9.366, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 15:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001306-96.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101 e o Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA ? OAB/PI Nº 9.366, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 15:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000152-09.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA JACINTO DIAS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA ? OAB/PI Nº 11.044, para COMPARECEM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000155-61.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA JACINTO DIAS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA ? OAB/PI Nº 11.044, para COMPARECEM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000150-39.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA JACINTO DIAS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA ? OAB/PI Nº 11.044, para COMPARECEM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000154-76.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA JACINTO DIAS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA ? OAB/PI Nº 11.044, para COMPARECEM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000153-91.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA JACINTO DIAS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA ? OAB/PI Nº 11.044, para COMPARECEM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000179-89.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA L. R. DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO ? OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA ? OAB/PI Nº 13555, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000180-74.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA L. R. DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO ? OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA ? OAB/PI Nº 13555, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000181-59.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA L. R. DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO ? OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA ? OAB/PI Nº 13555, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000182-44.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA L. R. DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):

INTIMA os advogados, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO ? OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA ? OAB/PI Nº 13555, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

19.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001107-74.2016.8.18.0056
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MANOEL GOMES DA SILVA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
INTIMA a advogada, DRA. LUANNA GOMES PORTELA - OAB/PI Nº 10.959, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a impugnação à execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu,aa., Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

19.255. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000543-63.2014.8.18.0057
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ELENÍCIA MARIA DA LUZ.
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834), ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16122)
Réu: ZACARIAS RAIMUNDO DE ALMEIDA
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B), ANTONIO JOSE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10044)
Intimo o patrono do réu ao norte mencionado a fim de explicar, no prazo de 5 (cinco) dias os motivos de sua ausência na audiência designada para o dia 10 de maio de 2016, às 08h50, no auditório do fórum local de Jaicós - PI, tudo em conformidade com o despacho de fls.70 da ação supra epigrafada.

19.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000338-34.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARVALHO COSTA
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799/03)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s):
DESPACHO: Quanto ao pleito antecipatório, após análise detida dos autos, concluo que os elementos sutilmente acostados com fito de demonstrar a presença do fumus boni iures não são suficientes para formar o convencimento deste magistrado acerca das alegações levantadas e que no caso em testilha inexiste periculum in mora, eis que a parte demandante diz nem mesmo saber se seu nome consta nos órgãos de proteção ao crédito, razões pelas quais INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. De outro lado, tratando-se de feito que indiscutivelmente questiona relação de consumo, nos termos do art. 6º, III do CDC, DEFIRO a inversão do ônus da prova, cabendo ao requerido provar a regularidade da obrigação discutida (...) Jaicós-PI, 30 de junho de 2014. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 23 de maio de 2018.
ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe para, no prazo legal, apresentar réplica à contestação.

19.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000038-04.2016.8.18.0057
Classe: Interdição
Interditante: CARLEUSA NEOMISIA DE JESUS GONÇALVES
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156)
Interditando: ALAN DE SÁ GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência designada para o dia 04/07/2018, às 10:00, neste Fórum local.

19.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000069-97.2011.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PI 5684)
Executado(a): JOSÉ AVELAR LEAL DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe para, no prazo legal, proceder à atualização do débito.

19.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000221-35.2017.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA LEITE DIAS MOURA
Advogado(s): THAIS FREITAS LINO(OAB/PIAUÍ Nº 9629)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA, para comparecer á audiência de conciliação **designada para o dia 19/6/2018 ás 09:40 horas.**

19.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000141-71.2017.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7137)
DECISÃO de fls. 39/44 que tem final teor: "...Dessa forma, ante a reversibilidade da medida, nos termos do Art. 300, §3°, do Novo Código de Processo, **DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA e determino que a parte ré se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica na residência da parte autora pelo não pagamento da fatura com vencimento em 11/11/2016, no valor de R$ 19.737,94 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), a qual se originou da notificação de fls. 15, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), limitado a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).** INTIME-SE as partes, por seus procuradores, sobre a presente decisão. Cumpra-se. JERUMENHA, 15 de maio de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUESJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

19.261. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000298-89.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Ante o exposto extinto o processo com resolução de mérito, com DECLARO base no art. 487, III, b do CPC, tendo em vista a transação efetuada entre as partes.

19.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000122-47.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões de apelação. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos para o TRF1.

19.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000120-77.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões de apelação. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos para o TRF1.

19.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000247-49.2013.8.18.0098
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI.
Advogado(s): Dr. EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO, OAB-PI 1584
Requerido: CÍCERO DE SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora que se manifeste sobre conteúdo de certidão de fls.66 e 73, dentro do prazo de 15(quinze) dias.

19.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000762-79.2016.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANE DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO Trata-se de Ação Cível Previdenciária Auxílio-doença, cujas partes estão devidamente qualificadas às fls. 02. Analisando os autos, verifico que há necessidade de perícia médica para analisar capacidade/incapacidade, definitiva ou temporária da parte autora. Determino a realização de perícia médica judicial, que deverá ser realizada por incumbência do Município de Joaquim Pires, através da sua Secretaria de Saúde. Intime-se a parte autora para apresentação dos quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de economia processual. Após, oficiem-se a Secretaria de Saúde para indicar médico, data, local e hora para a realização de perícia. Intimações e expedientes necessários.

19.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000180-50.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLIANE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):

DESPACHO Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões de apelação. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos para o TRF1.

19.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000153-67.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO Remetam-se os autos para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as deferências de praxe.

19.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000776-63.2016.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA (REP. POR CALUDIANE ROCHA SILVA PINHO)
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO Trata-se de Ação Cível Previdenciária, cujas partes estão devidamente qualificadas às fls. 02. Analisando os autos, verifico que há necessidade de perícia médica para analisar capacidade/incapacidade, definitiva ou temporária da parte autora. Determino a realização de perícia médica judicial, que deverá ser realizada por incumbência do Município de Joaquim Pires, através da sua Secretaria de Saúde. Intimem-se as partes para apresentação dos quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de economia processual. Após, oficiem-se a Secretaria de Saúde para indicar médico, data, local e hora para a realização de perícia. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se

19.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000292-63.2007.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDVAN DO NASCIMENTO GOMES
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar extrato de pagamento do benefício. Após, vista dos autos ao procurador da parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

19.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000048-61.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO E OUTROS
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo a parte embargada para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

19.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000020-96.2018.8.18.0029
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIEGO DE SOUSA SAMPAIO
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os fólios, constatou-se pedido de revogação da prisão preventiva do acusado Diego de Sousa Sampaio, devidamente qualificado nos autos, alegando em suma, e em outras palavras, a ausência dos requisitos mínimos e necessários previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, e a possibilidade de decretação das medidas cautelares diversas da prisão previstas no artigo 319 do mesmo dispositivo. Diante disso, e considerando que há pendência na realização da diligência requerida e deferida por este Magistrado, deixo para apreciar o referido pedido de revogação da prisão, após a execução da referida diligência em audiência já aprazada. Expedientes necessários. JOSÉ DE FREITAS, 22 de maio de 2018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

19.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000299-29.2011.8.18.0029
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS PI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: ROBERT DE ALMENDRA FREITAS
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Vistos,
1. Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do acima, o débito seráacrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o art. 523, §1º do CPC.
2. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.
3. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de

expropriação.
4. Após o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Cumpra-se.
JOSÉ DE FREITAS, 18 de maio de 2018

19.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000041-19.2011.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: GILVAN LEITE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO:
Vistos,
Defiro em parte o pedido retro, recolha a parte sucumbente o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
Cumpra-se.
JOSÉ DE FREITAS, 22 de maio de 2018

19.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000129-81.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Advogado(s): MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12530)
DESPACHO:
Vistos,
Vistas as partes para, caso queiram, manifestem-se sobre o retorno dos autos do Egrégio TJ/PI, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, caso não haja manifestação, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, sem prejuízo de ulterior desarquivamento, a pedido da parte interessada, para prosseguimento do cumprimento de sentença.
Cumpra-se.
JOSÉ DE FREITAS, 22 de maio de 2018
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

19.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000238-95.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRACILENE PEREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO REINALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
Réu: FRANCISCA MARIA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO COSTA REIS
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
DESPACHO:
Vistos,
Intime-se a parte demandada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o cumprimento dos atos do acordo que lhe competia, após com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

19.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000236-67.2012.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA IOLANDA DA SILVA FARIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FARIAS
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Réu: VERALUCIA DE JESUS FARIAS MENDES, FRANCISCO DE JESUS FARIAS, FRANCISCO FARIAS FILHO
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
DESPACHO:
Vistos, ...
Em atenção ao art. 485, §4º do CPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo.
Cumpra-se.
JOSÉ DE FREITAS, 22 de maio de 2018

19.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000079-05.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALVINO JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Pi, intima a parte Ré, para apresentar, querendo, as suas contrarrazões ao recurso apresentado pela parte autora, dentro do prazo legal.

19.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000299-41.2008.8.18.0059
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ANTONIO DE FARIAS COSTA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Executado(a): ANTONIO ARAÚJO GOMES, CONHECIDO POR ANTONIO DOS SANTOS FÉLIX
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: INTIME-SE a(s) partes(s) autor(as), por via de seu Advogado (a), para no prazo de 10 dias, requere o que entender de direito, informando o seu interesse de prosseguimento da Execução, bem como o valor que encontra a dívida a ser saudada.

19.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000299-41.2008.8.18.0059
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ANTONIO DE FARIAS COSTA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Executado(a): ANTONIO ARAÚJO GOMES, CONHECIDO POR ANTONIO DOS SANTOS FÉLIX
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO:
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu Advogado (a), para no prazo de 10 dias, requere o que entender de direto, informando o seu interesse de prosseguimento da Execução, bem como o valor que encontra a divida a ser saudada.

19.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001051-71.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA PEREIRA VERAS
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015/08)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o pedido.
Proceda-se na forma requerida pelo requerido.
LUIS CORREIA, 22 de fevereiro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

19.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000299-41.2008.8.18.0059
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ANTONIO DE FARIAS COSTA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Executado(a): ANTONIO ARAÚJO GOMES, CONHECIDO POR ANTONIO DOS SANTOS FÉLIX
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: INTIME-SE a(as) partes(s) autora(s), por via de seu advogado (a), para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, informando o seu interesse de prosseguimento da Execução, bem como o valor que encontra a divida a ser saudada.

19.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000607-67.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SÁ
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234/07)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PIAUÍ Nº 16956)
SENTENÇA: Pelo exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, as quais suspendo em razão do autor ser beneficiário da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se

19.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000966-17.2014.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO, KARLA OLIVEIRA, ELIZOMAR ELOI RODRIGUES, LEANDRO BRITO DOS SANTOS
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959), ELLEN CRISTINA CASSIMIRO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8069), LINA MELLO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5871), TASSIA SANTOS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6411)
SENTENÇA: Sendo assim, julgo, parcialmente, procedente, com base no artigo 487, inciso I, do Código Processo Civil, à pretensão do Ministério Público do Estado para absolver a senhora Karla Oliveira e Elizomar Eloi Rodrigues das imputações de improbidade administrativa. Em sentido contrário, dou provimento a pretensão do MP para condenar a senhora Adriane Maria Magalhães Prado, por ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, por haver nomeado o senhor Leandro Brito dos Santos, para cargo em comissão, na condição de assessor especial junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Luís Correia, sem previsão legal, contrariando o artigo 90, parágrafo 3º, da Lei Municipal n.º 736/13, sendo que na mencionada Lei havia previsão para cinco cargos de assessor e, havia seis assessores nomeados, se enquadrando assim no estabelecido no artigo 11, caput, da Lei 8.429/92 nas sanções decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública. Condeno o réu Leandro Brito dos Santos por ato de improbidade administrativa, capitulado no artigo 10, inciso II, da Lei 8.429/92, que acarreta prejuízo a administração, no caso, concorrer para que particular utilize ônibus do acervo patrimonial com ilegalidade. Condeno Leandro Brito dos Santos, também, por ato que acarreta prejuízo à administração pública, capitulado no artigo 10, inciso XIII, da Lei 8.429/92, por haver permitido a utilização no interesse particular de veículo da administração pública, no caso, o ônibus do projeto caminho da escola. Condeno o réu Leandro Brito dos Santos, ainda por ato de improbidade administrativa que atentou contra o princípio da administração da legalidade, tendo em vista a cessão do ônibus para a viagem do Brejinho até o Município de Cocal / PI, sem os procedimentos legais, conforme o artigo 11, caput, da Lei 8.429/92. Nego provimento a imputação de enriquecimento ilícito e demais imputações do MP a senhora Adriane Maria Magalhães Prado e ao senhor Leandro Brito dos Santos. Das penas. A dosimetria da pena a ser aplicada se baseia no texto legal do artigo 14, parágrafo único, da Lei 8.429/92. Sando assim, entendo que o dano causado a administração sob o aspecto material foi de minúscula monta, tendo em vista, o desgaste de ônibus para fazer o deslocamento entre a Comunidade do Brejinho e o Município de Cocal / PI. No mesmo sentido, entendo que não houve proveito patrimonial com o ato praticado. Com relação a senhora Adriane Maria Magalhães Prado não há que falar em perdas ou dano ao patrimônio público, portanto, condeno na perda da função pública, na suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, condenação na multa de uma remuneração mensal da servidora pública e Proibição da ré de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Com relação ao senhor Leandro Brito dos Santos, condeno o réu no ressarcimento integral do dano provocado ao patrimônio público, devendo o quantum ser apurado em liquidação de sentença. Deixo de condenar o réu à perda dos bens ou valores, pois, não restou provado que os valores tenham sido acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio. Condeno o réu à perda da função pública, caso esteja exercendo. Suspendo os direitos políticos do réu pelo prazo de cinco anos. Pagamento pelo réu de multa civil do valor integral do dano provocado ao erário público, a ser calculado em liquidação de sentença. Proibição do réu de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno os réus cada um na metade das custas nas custas processuais. Com o trânsito em julgado da sentença, oficie-se à Justiça Eleitoral, como também a outros órgãos que vierem a ser solicitados pelo Ministério Público, remetendo-lhes cópia dessa decisão, para os fins de direito e, especialmente, para as anotações, nos registros respectivos, dos prazos de suspensão dos direitos políticos dos réus, bem como de sua proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios, ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. PRIC.

19.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000137-31.2017.8.18.0059
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: ARIVANIA DA SILVA SOUSA, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS VERAS
Advogado(s): TAIS SERVIO ARAGAO DOMINGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14667), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Designo para o dia 05 de junho de 2018, às 08h30min, a realização de audiência de preliminar (conciliação). Intimem-se. Notifiquem-se o representante do Ministério Público. Intimem-se.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 10 de abril de 2018
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

19.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000185-29.2013.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Requerido: VARA ÚNICA DE LUÍS CORREIA-PI, JOSÉ DOS NAVEGANTES PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9667)
DESPACHO: O juízo, em acatamento a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, e após ouvido o Ministério Público, resolve designar audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de junho de 2018, às 12h30, a ser realizado no auditório do fórum deste juízo.

19.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000222-22.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: VICTOR VERAS DA SILVA, JOSÉ CARLOS SANTANA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
DESPACHO:
DESPACHO
Devidamente citado(s), o(s) acusado(s) apresenta(m) defesa prévia, pedindo a rejeição da denúncia.
No presente caso, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir.
Desta forma mantenho o RECEBIMENTO da denúncia de fls. 02 e seguintes, com relação ao(s) acusado(s).
Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 13 de junho de 2018, as 13h00min, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução.
Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s).
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Intime-se o réu.
Expedientes necessários.
LUIS CORREIA, 14 de março de 2018
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

19.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000094-96.2014.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SILVA
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661)
DESPACHO: Redesigno o dia 28/08/2018, às 11h30, para realização da audiência de instrução e julgamento.

19.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000446-54.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDERLANE SOUSA DE AGUIAR
Advogado(s): ELIAS ELESBÃO DO VALE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3042), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/MARANHÃO Nº 12046)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Antes de sentenciar o feito, determino ao oficial de justiça que proceda à avaliação do imóvel objeto da presente ação (Localizado na Rua João Guariguazi, n° 37, Matadouro, Luzilândia/Pi), intimando-se, em seguida, as partes para, no prazo de dez dias, se manifestaram. Após tal prazo, voltem conclusos.

19.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000024-87.2008.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANÍSIO MARCOS RIBEIRO NETO, ALEXANDRO NICOLAU DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, reconheço a prescrição e extigo a punibilidade do acusado ANÍSIO MARCOS RIBEIRO NETO e ALEXANDRO NICOLAU DOS SANTOS.

19.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000024-87.2008.8.18.0093
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANÍSIO MARCOS RIBEIRO NETO, ALEXANDRO NICOLAU DOS SANTOS
Vítima: EUGÊNIA GONÇALVES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O Dr . SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANÍSIO MARCOS RIBEIRO, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado em Oeiras/PI eALEXANDRO NICOLAU DOS SANTOS, brasileiro, filho de MARIA BRANDINA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado, na Av. Dr. Raimundo Santos, s/n, Bom Jesus-PI**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Desta forma, é de rigor o reconhecimento da prescrição virtual. ISTO POSTO, reconheço a prescrição e extingo a punibilidade dos acusados ANÍSIO MARCOS RIBEIRO NETO e ALEXANDRO NICOLAU DOS SANTOS , P.R.I. Após, arquive-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.MANOEL EMÍDIO, 23 de maio de 2018.

19.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000050-15.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALONCIO DE SOUSA BRITO
Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)

Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): SERGIO TABATINGA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7067-B)
DECISÃO: Com fulcro nos artigos 1.009 e seguintes do CPC, e com efeito devolutivo apenas, determino a intimação da apelada para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. Independentemente de juízo de admissibilidade do recurso (art. 1.010, § 3º), após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens e as necessárias cautelas, com baixa dos autos neste juízo. Cumpra-se.

19.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000173-81.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIRILO CIPRIANO DE ALENCAR
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
SENTENÇA:
..."Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com base nos artigos acima citados, declarando extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, o qual condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implementar o benefício previdenciário n° NB 609.818.350-7 que tem como beneficiário CIRILO CIPRIANO DE ALENCAR, até que seja considerada recuperada para o trabalho, reabilitada para outra atividade ou aposentada por invalidez, a depender da perícia técnica realizada pelo órgão, condenando-o, ainda, ao pagamento de todas as parcelas vencidas desde 24/02/2016. A correção monetária incide sobre o débito previdenciário, a partir do vencimento de cada prestação, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal. Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% ao mês até a edição da Lei n° 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% ao mês. Contam-se da citação para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Condeno, ainda, a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes apenas sobre as parcelas vencidas, a teor da súmula n° 111 do STJ. Exaurido o prazo legal para interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da primeira região em cumprimento ao disposto no art. 496,I do CPC. Sem custas, face a isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Quanto ao pedido de antecipação de tutela, resolvo deferir, pois verifico estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 300 do CPC. A prova é inequívoca e a alegação é verossímil, características induvidosas após o julgamento de mérito. O perigo de dano evidencia-se em razão do caráter alimentar do direito, sendo tal valor destinado para a subsistência da Autora. Por tais motivos, concedo a antecipação de tutela pleiteada, determinando o imediato pagamento das parcelas vincendas do benefício previdenciário, independentemente do ajuizamento de demanda recursal pela parte sucumbente. Intimem-se."

19.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000222-51.2013.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE ASSIS COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO GE S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76966)
SENTENÇA: ..."
Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DECLARAR PRESCRITAS as prestações vencidas anteriores a 14.02.2008, acolhendo-se a prescrição parcial, na forma do art.269, inciso IV do CPC. b) DECLARAR a inexistência dos contratos de empréstimo consignado nºs 713703 e 74361, suspendendo-se os descontos no benefício previdenciário da autora; c) CONDENAR a ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário, relativos aos contratos supracitados, no período entre 14/02/2008 a 05/10/2010. Sobre esse montante, deve incidir correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, conforme art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ); d) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).
P.R.I.

19.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000005-94.2007.8.18.0100
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO RIBEIRO
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O Dr. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o denunciado, **FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO RIBEIRO, Brasileiro, trabalhador rural, filho de DEUZUITE MARIA DA CONCEIÇÃO e CLAUDENOR BRITO RIBEIRO, residente e domiciliado em CONJUNTO COHABE RUA 02, , MANOEL EMÍDIO - Piauí,**por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ISTO POSTO, reconheço a prescrição em perspectiva e extingo a punibilidade do acusado FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO RIBEIRO. P.R.I. Após, arquive-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.MANOEL EMÍDIO, 24 de maio de 2018.

19.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000421-13.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA PAULA GOMES RODRIGUES
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
Réu: A CREDINORTE (M.N OLIVEIRA CARVALHO COMÉRCIO EPP)
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO DISCUTIDO NESTE FEITO. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO SPC determinando A EXCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE DE SEUS CADASTROS, referente ao débito no valor de R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), bem como PARA CONDENAR A PARTE RÉ A PAGAR A PARTE AUTORA O VALOR de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com os devidos acréscimos legais acima referidos, a título de reparação por danos morais, o que faço resolvendo o mérito desta demanda, na forma do art. 487, I, CPC. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. Quanto ao pedido de antecipação de tutela, resolvo deferir, pois verifico estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 300 do CPC, conforme amplamente expalanado, devendo o nome da parte requerente ser imediatamente retirado dos cadastros de negativação. Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I."

19.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000003-24.2002.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO JOSÉ LIMA DE SOUSA
Advogado(s): ANA KEYLA DA S. PAILLARD (OAB/PIAUÍ Nº null)
SENTENÇA: Dispositivo: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RAIMUNDO JOSÉ LIMA DE SOUSA, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

19.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000189-69.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: IONARA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SITE AMERICANAS.COM)
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943)
SENTENÇA:
..."Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, julgo a demanda PARCIALMENTE PROCEDENTE, e condeno a requerida ao pagamento da R$ 2.000,00 (dois mil reais) em danos morais, com correção monetária pelo IPCA a partir da data do arbitramento, e juros de mora de 1% ao mês da data da citação; além de condenar ao ressarcimento simples de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), devidamente corrigidos e juros de um por cento ao mês, a partir da data da citação. Condeno a requerida ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor total da condenação. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição."

19.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000003-24.2002.8.18.0093
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO JOSÉ LIMA DE SOUSA
Vítima: ANTÔNIO ALVES PEREIRA, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO, HILDA FEITOSA ALVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O Dr. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o denunciado, **RAIMUNDO JOSÉ LIMA DE SOUSA, , brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de IRACI LIMA DE SOUSA e ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, residente e domiciliado em RUA BENEDITO ROCHA, S/N, CENTRO, ELISEU MARTINS - Piauí,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RAIMUNDO JOSÉ LIMA DE SOUSA, pela prescrição da pretensão punitiva na forma da 107, IV do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.MANOEL EMÍDIO, 24 de maio de 2018.

19.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000013-58.2008.8.18.0093
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO), INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)
Advogado(s): ITALO MARCUS DE MORAES TUPINAMBA (OAB/PIAUÍ Nº 3089)
Executado(a): MARIA MADALENA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Tendo em vista o requerimento do exequente a fim de desistir da presente demanda, declaro extinta a presente execução, com fundamento no artigo do art. 485, III do CPC. Isento de custas processuais e emolumentos, face os termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se

19.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO-PI)
Processo nº 0000370-18.2015.8.18.0085
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: K.C. B. MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA ELIZANY BARROS FRANCO
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA - OAB/PIAUÍ Nº 11557
Executado: LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLANE ALVES SILVA OAB/SÃO PAULO N.º 302563
DESPACHO:
Defiro os benefícios da Assistência judiciária gratuita, na forma da lei n°1.060/50. Cite-se a parte executada, na forma requerida, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento do valor de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), referente às três últimas parcelas não pagas, reclamadas, acrescido do valor das parcelas que se vencerem no curso do processo, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, nos termos do art. 911 do CPC. Deve o executado realizar o depósito em conta informada na inicial pela parte autora. Serve o presente despacho de mandado, devendo ser entregue diretamente ao oficial de justiça, que intimará o executado e o entregará uma cópia da petição e deste despacho. Ao Setor de Cálculos para proceder às devidas atualizações. Caso o executado não seja encontrado, que o oficial de justiça empreenda novas diligências com o intuito de efetivar a citação, sendo feita inclusive a citação com hora certa. Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o executado se tenha ocultado.

19.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO-PI)
Processo nº 0000202-63.2018.8.18.0100
Classe: Execução de Alimentos
Autor: C. A. F. C., POR SUA GENITORA MAÍRA AUGUSTA FARIAS E SILVA
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: CLESIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro os benefícios da Assistência judiciária gratuita, na forma da lei n° 1.060/50.Processe-se em segredo de justiça. Cite-se a parte executada, na forma requerida, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento do valor de R$ 584,98 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente às parcelas dos meses de março, fevereiro e janeiro de 2018, reclamados, acrescido do valor das parcelas que se vencerem no curso do processo, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena deprisão, nos termos do art. 911 do CPC. Quanto ao débito atrasado, cite-se o credor para, em quinze dias, pagar o valor de R$ 7.647,46 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sob pena de multa de dez por cento sobre o valor, e penhora de tantos bens quantos necessários ao adimplemento do débito. Não tendo havido o pagamento, deverá o oficial de justiça penhorar tantos bens quanto forem necessários para o adimplemento do débito alimentar, intimando o executado da penhora e da avaliação. Serve o presente despacho de mandado, devendo ser entregue diretamente ao oficial de justiça, que intimará o executado e o entregará uma cópia da petição e deste despacho. Ao Setor de Cálculos para proceder às devidas atualizações. Caso o executado não seja encontrado, que o oficial de justiça empreenda novas diligências com o intuito de efetivar a citação, sendo feita inclusive a citação com hora certa. Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o executado se tenha ocultado.Cite-se. Expeça-se carta precatória para este fim. Intimem-se.

19.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000595-22.2017.8.18.0100
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARLY RIBEIRO COSTA COELHO
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu: JOSÉ ALBERTO COELHO LEAL
DESPACHO: Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juizo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe convier, sob pena de extinção do processo com fulcro no art. 485 III do CPC.

19.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000860-52.2016.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: OSVALDINA MESSIAS MIRANDA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): GILBERTO CARLOS DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
DECISÃO: Pelo presente fica o procurador da parte executada intimado do inteiro teor da decisão do MM. Juiz, que adiante se segue: "DECISÃO Tendo em vista o disposto nos artigos 835, inciso I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, determino, em primeiro lugar, por meio do sistema denominado Bacen-jud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado até o limite do valor executado. Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, intime-se-o na pessoa de seu advogado constituído nos autos ou, não o tendo, pessoalmente (CPC, artigo 854, § 2º), para os fins dispostos no parágrafo 3º do artigo 854. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, mediante transferência do montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução. MARCOS PARENTE, 27 de julho de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

19.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000006-73.2006.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S/A, MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1481), JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAUÍ Nº 5240-A), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento dos débitos provindos deste cumprimento de sentença requerendo o que entender de direito em 15 (quinze) dias..."

19.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000071-53.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSELINA FERREIRA XAVIER DE ABREU
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
1. Certifique-se o pagamento integral das custas.
2. Após, arquivem-se. Cumpra-se.

19.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000106-76.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA CORNELIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaraçãoprotocolizados no prazo de 05 (cinco) dias.
Após o prazo mencionado, retornem-me os autos conclusos com ou sem a apresentação dascontrarrazões.

19.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000024-79.2016.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOÃO BATISTA DE BRITO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
1. Revogo o despacho de fls. 184.
2. Diante do comprovante de pagamento acostado, certifiquese as custas processuais forampagas de forma integral.

19.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000163-94.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ao apreciar o pleito protocolizado às fls. 56, percebe-se que o peticionário nãocomprovou mudança na realidade econômica do autor capaz de ensejar eventual execução,não restando alternativa senão arquivar os autos.

19.309. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000073-74.2018.8.18.0030
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL PEREIRA CAMPOS, ANTONIO FERREIRA BARBOSA, JOSE HOLANDA FIGUEIREDO, JOSÉ NOGUEIRA TAPETY JÚNIOR
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
INTIMAÇÃO - DESPACHO - AUDIÊNCIA DESIGNADA
DESPACHO
Ao compulsar os autos, verifico que os acusados DANIEL PEREIRA CAMPOS, ANTONIO FERREIRA BARBOSA e JOSE HOLANDA FIGUEIREDO, foram devidamente citados pessoalmente, restando pendente a citação por carta precatória do acusado JOSÉ NOGUEIRA TAPETY JÚNIOR, este residente no DF.
Observa-se, ainda, que o réu DANIEL PEREIRA CAMPOS, encontra-se preso preventivamente, tendo sido o único acusado, que ofereceu resposta acusação, no caso por meio de advogado constituído, conforme protocolo eletrônico do dia 15.04.2018.
Considerando-se que os demais réus citados ainda não ofereceram resposta a acusação, bem assim, que não se sabe do cumprimento da carta precatória para citação do réu residente no DF, tenho como adequado ao caso a separação processual, para que se possibilite a instrução criminal em relação ao acusado que já oferecera defesa inicial, evitando-se com isso o prolongamento de sua prisão provisória, por falta de impulso da ação.
Ante o exposto, determino a separação processual, fulcro no art. 80, do CPP, permanecendo nestes autos o acusado DANIEL PEREIRA CAMPOS, restando os demais acusados processados em autos separados.
Designo audiência de instrução e julgamento, com inquirição das testemunhas arroladas pelas partes e interrogatório do réu, para o dia 29.05.2018, às 14h.
Requisite-se a condução do réu, perante a autoridade penitenciária.
Oficie-se o Sr. delegado de Polícia, para fins de apresentação dos policiais/testemunhas, em audiência, para coleta de depoimento.
Expeça-se mandado para intimação das testemunhas.
Proceda-se a separação processual.

Providências legais.
OEIRAS, 23 de maio de 2018
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

19.310. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000232-17.2018.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE ARIMATEAS RABELO
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/CEARÁ Nº 3508)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa para tomar ciência do despacho proferido nas fls. 1586/1587 (identificador 20070886).

19.311. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000628-28.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DE LISBOA PASSOS FILHO
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de Suspensão Condicional do Processo, designada para 04 de julho de 2018, às 08:00 horas.

19.312. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000532-52.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. V. B. M. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. B. M. DOS S.,
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA (NÚCLEO DE OEIRAS/PI)(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: A. J. P. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Verificando que a situação proporcionada pela não manifestação da parte requerente configura a hipótese prevista no dispositivo legal acima transcrito, tenho que o processo merece ser extinto sem resolução do mérito. Conforme relatado, foram determinadas as diligências cabíveis à apuração sobre o interesse da parte autora no prosseguimento do feito, contudo, esta nunca se manifestou. (...)(...) ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC/2015. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autosm, com as cautelas da lei e baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Oeiras, 4 de maio de 2018. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

19.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000543-77.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora intimada, por seu patrono acima nominado, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação sobre petição e documentos de fls. 58/73 dos autos.

19.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000269-16.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL, (OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes acima nominadas intimadas paraapresentarem manifestação sobre documento de fls. 102 dos autos, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias declinarem se há interesse na produção de outras provas, devendo, em sendo o caso, especificar e justificar as provas a serem produzoidas.

19.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000292-25.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Ficam as partes acima nominadas, intimadas para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais. Padre Marcos PI, 21 de março de 2018. Marcos Augusto cavalcanti Dias Juiz de Direito.

19.316. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000106-62.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI,PESSOA JURÍDICA DIREITO PRIVADO,REP.P/CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2018 às 10:00 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.317. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000101-40.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIARA BARBOSA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
...Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 11:00 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.318. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000086-71.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA DA SILVA MORAIS
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
...Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 111:20 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000100-26.2016.8.18.0063
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA MARIA FERREIRA DAS CHAGAS
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Requerido: AMANDA PEREIRA DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA SIMÔNIA COSTA DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000100-26.2016.8.18.0063
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA MARIA FERREIRA DAS CHAGAS
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Requerido: AMANDA PEREIRA DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA SIMÔNIA COSTA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
...Face ao exposto e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido, o que faço com fundamento no art. 33, § 2º, do ECA, deferir o pedido de guarda, outorgando à requerentes a guarda da menor ANA ALICE PEREIRA DA SILVA, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo, arquivando-se com necessárias baixas. Custas pelo Estado, diante da gratuidade judiciária. Cumpridas às formalidades legais e procedidas às devidas baixas, arquive-se. P.R.I. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 21 de maio de 2018. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

19.320. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000085-86.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: KASSANDRA REGIA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2018 às 12:00 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.321. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000133-45.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA BISPO
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 12:40 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.322. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000107-47.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CINÉSIA GOMES DA COSTA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI,PESSOA JURÍDICA DIREITO PRIVADO,REP.P/CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 13:00 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.323. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000084-04.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOEL DE LIMA BARROS SOUSA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2018 às 10:40 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.324. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000760-83.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIZLEIDE MARIA TEIXEIRA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, CNPJ SOB Nº 06.554.851/0001-62
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2018 às 9:40 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.325. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000122-16.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIRLENE FERREIRA DA SILVA AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI,PESSOA JURÍDICA DIREITO PRIVADO,REP.P/CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2018 às 12:20 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.326. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000079-79.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DE ABREU
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 12:20 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.327. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000195-85.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA ALVES DE SOUSA BORGES
Advogado(s): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12093)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. POR REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR-PREFEITO MUNIICIPAL
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 13/06/2018 às 11:30 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.328. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000196-70.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: DILSON FÁBIO SIQUEIRA DE SOUSA
Advogado(s): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12093)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. POR REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR-PREFEITO MUNIICIPAL
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 13/06/2018 às 11:00 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.329. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000111-84.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAÚJO NUNES
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI,PESSOA JURÍDICA DIREITO PRIVADO,REP.P/CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 9:20 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.330. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000140-37.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDRO LUIZ E SILVA SOARES DA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 10:40 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.331. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000102-25.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA CARDOSO OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 10:20 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.332. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000087-56.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2018 às 10:20 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.333. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000082-34.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELENA COSTA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2018 às 11:40 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.334. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000108-32.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRISVALDO BARBOSA SOARES
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI,PESSOA JURÍDICA DIREITO PRIVADO,REP.P/CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Advogado(s):
..Designo audiência de conciliação para o dia 01/08/2018 às 10:00 horas, a realizar-se na sala das audiências deste Juízo.

19.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000442-30.2015.8.18.0109
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LYVIA CUNHA DA LUZ, REPRESENTADA POR SUA GENITORA JOELMA LOUZEIRO DA CUNHA
Requerido: JOÃO BATISTA DA LUZ
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MM RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiza de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerido JOÃO BATISTA DA LUZ, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000442-30.2015.8.18.0109, designada para o dia 25 de 06 de 2018, às 11h:00, no fórum local. Intimação feita através advogada: ROSIANE AGUIAR SILVA-OAB/PI 48.480. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO ROMÃO, Analista Judicial, o digitei, e o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

19.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PROCESSO Nº: 0000058-33.2016.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EDINEIDE PEREIRA DA MATA, LETICIA PEREIRA LEITE
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ - PI, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A DRA. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de Parnaguá, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Danton Mascarenhas, s/n, Parnaguá - PI, a Ação acima referenciada, proposta por **EDINEIDE PEREIRA DA MATA,** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada à rua Danton Mascarenhas, 729, Centro, Parnaguá - PI e **PATRICIA PEREIRA LEITE,** brasileira, solteira, agente de saúde, residente e domiciliada à rua Presidente Costa e Silva, 115, Santa de Cássia - BA, em face de **O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ - PI, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NA PESSOA DO SEU ADVOGADO LOURIVAN DE ARAÚJO, OAB/PI 8.124,** ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
PARNAGUÁ, 24 de maio de 2018
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de Parnaguá -PI

19.337. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002428-88.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE MATTOS SOUSA FILHO
Advogado(s): MARIA AUZAHI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13289), MARIA JAKELINE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9255)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ante o exposto, com fulcro no art. 313, § 2º, II e art. 485, X, ambos do CPC,JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem custas, em face do requerimento de gratuidade.

19.338. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000711-12.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias,manifestar-se acerca da impugnação ao cumprimento de sentença (fl. 61/62-v).

19.339. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002416-21.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
O processo encontra-se sem impulso processual da parte autora, mesmo após intimação pessoal do autor sobre a sua negligência na condução do processo.Assim, intime-se o réu, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se teminteresse no prosseguimento do feito, visto que o autor não se manifestou no presente feito,sob pena de extinção (art. 485 § 6º do NCPC).

19.340. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000809-31.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ALMEIDA
Advogado(s): WAMBERTO BALBINO SALES(OAB/PARAÍBA Nº 6846)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Assim, nos termos do art. 485, III do NCPC, julgo extinto o processo semresolução de mérito.CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honoráriosadvocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, contudo, sujeitos aaplicação do art. 98 § 3º do NCPC.

19.341. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001181-43.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS, EVANIA MARIA R ANDRADE
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.342. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002136-45.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FABIO SILVA BARROSO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.343. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000705-34.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JUSTINA MARIA PORTELA DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.344. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0006159-29.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 171045), RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12562)
Requerido: ELANE ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.345. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001878-30.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENNER COELHO E SILVA, AIRTON COELHO E SILVA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263)
Réu: BETINA RODRIGUES AUGUSTIN, KARINA RODRIGUES AUGUSTIN, SANDRA MARY RODRIGUES AUGUSTIN
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.346. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002970-43.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PAQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: RAFAEL ANDERSON COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 51.

19.347. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001189-54.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado..

19.348. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002135-89.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: DANILO VERAS VIEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.349. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002691-57.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JEFFERSON CLEY OLIMPIO SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte, via advogado, para indicar o depositário e promover ou providenciar os meios necessários, em caso de eventual apreensão, à remoção do veículo para o depósito(art. 82, §§ 1º e 2º, NCPC), no prazo de 05(cinco) dias.

19.350. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000878-92.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: WINDSON CESAR MAIA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.351. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000133-20.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRÁULIO JOSÉ CARVALHO ANTÃO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: GERMANO DE SOUSA CAVALCANTE, GILBERTO COSTA RAMOS, PARNAIBA KART CLUB
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), LARISSA SAMPAIO PORTELA SPINELLI(OAB/PIAUÍ Nº 8665), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
DESPACHO: Fl.133: "Defiro o pedido contido no protocolo eletrônico de fl.132.Determino a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis)

meses.Após, intime-se as partes sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Expedientes necessários."

19.352. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001860-09.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: WILLY RODRIGUES E SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.353. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001782-20.2013.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: RAIMUNDO VIEIRA MOTA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.354. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001998-93.2004.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SECOM AQUICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 1393)
Recolha as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.355. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002567-21.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 82: "...Diante do exposto, e considerando o requerimento formulado pelo exequente para que seja inaugurada a fase de cumprimento de sentença, determino que se intime o exequente para que providencie a correta distribuição do presente feito, qual seja, através do Sistema PJE, devendo ser instruído o requerimento com a sentença ou acórdão exequendo; certidão de trânsito em julgado, se for o caso; demonstrativo atualizado do débito, quando se tratar de execução por quantia certa e outras peças processuais que o exequente considerar necessárias, tudo conforme consulta realizada através do processo SEI nº 18.0.000012787-2 feita a Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí."

19.356. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000780-44.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FABIANA BEZERRA CARVALHO
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Recolham as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.357. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001860-72.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: GILMAR OLIVEIRA BRITO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.358. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003204-98.2011.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROSA DA SILVA FEITOSA
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Usucapido: ANTENOR FIGUEIRA LOBO NETO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.359. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002815-16.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JULIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.360. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000833-54.2017.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Advogado(s): PAULO ROGERIO FREITAS RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 132478), BRENNO PAIONE LOUZADA(OAB/SÃO PAULO Nº 303400)
Executado(a): JOSE DE JESUS DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.361. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001167-59.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FRANCISCO SAMUEL GUIMARAES BARBOSA (OAB/CEARÁ Nº 24365), JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE (OAB/CEARÁ Nº 22880)
Requerido: BRUNO LEONARDO SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.362. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003933-90.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE ANDRADE E SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.363. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002589-69.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARA GOMES PESSOA MIRANDA
Advogado(s): JOANA MARA GOMES PESSOA MIRANDA(OAB/MARANHÃO Nº 8598)
Réu: CONVIVER URBANISMO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.364. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003675-75.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: KASSIO BRUNO LOPES DE SOUZA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

19.365. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000072-86.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RUAN PEREIRA AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO: Por meio deste, intimo o advogado procurador para apresentar alegações finais ,no prazo de 5 dias.

19.366. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002861-44.2007.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)

ATO ORDINATÓRIO: Por meio deste, intimo o advogado ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928) para apresentar alegações finais referentes ao réu, no prazo legal, caso não o faça, será nomeado Defensor Público.

19.367. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000704-54.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RICARDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
ATO ORDINATÓRIO: Por meio deste, intimo o advogado JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491) para apresentar alegações finais referente ao réu no prazo legal, caso não o faça, será nomeado Defensor Público.

19.368. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004564-29.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILBERTO DA SILVA PAIVA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
DECISÃO: Por meio deste, intimo os advogados ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170) para ficarem cientes da decisão de fl. 113: "Dessarte, corroborando com parecer ministerial e ainda com a juntada da documentação pertinente, não vislumbra-se, de início, óbice na pretensão do requerido. Assim, determino a expedição de carta precatória para a Comarca de Alexânia GO, para a Vara competente, para fiscalização do cumprimento das medidas então impostas no termo de suspensão condicional do processo."

19.369. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003886-43.2017.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: A. J. DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME, ANTONIO JOÃO DA SILVA, TAIZA DE MENEZES SOUZA DA SILVA
Advogado(s): TASSIA SANTOS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6411)
Réu: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA-OAB/PI4825, WILSON BELCHIOR OAB/PI 9016; HYNGRYSS SHIRLEY OAB/PI 14392
DESPACHO: " Intime-se o embargado para que se manifeste sobre os embargos de declaração dentro de um prazo de 15 (quinze) dias."

19.370. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002553-56.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCONI MOURA DE MORAIS
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Pela Secretaria foi juntado aos autos Malote Digital às fls. 40/45, motivo pelo qual determino sejam **as partes intimadas** para querendo se manifestar sobre os documentos juntados no prazo de 10 (dez) dias. Na oportunidade, considerando apresentação de contestação pela requerida, **intime-se a parte autora** para apresentação de réplica no prazo de legal, nos termos do art. 351. Cumpra-se.

19.371. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004266-71.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM DE SOUSA CERQUEIRA, MARIA DE LOURDES DE BRITO FORTES CERQUEIRA
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: TEMPLO AMANTIV DO AMANHECER, 490, MARMORARIA DELTA MARMORE
Advogado(s): Maurício Xavier de Souza Teles-OAB/PI nº 7597
DECISÃO:
Trata-se de Ação Reivindicatória de imóvel proposta por JOAQUIM DE
SOUSA CERQUEIRA e sua esposa MARIA DE LOURDES DE BRITO FORTES
CERQUEIRA em face de TEMPLO AMANTIV DO AMANHECER e MARMORARIA DELTA
MÁRMORE, todos já qualificados nos autos, objetivando a retomada de imóveis identificados na inicial. Em audiência de conciliação realizada, cujo termo segue às fls.
58/59, houve
homologação de acordo formulado entre os autores e a parte requerida TEMPLO AMANTIV DO AMANHECER. Quanto a outra requerida, foi determinada abertura de prazo para oferecimento de contestação.
Contestação apresentada às fls. 68/81 havendo, inclusive. Impugnação a
valor da causa. Petitório de fls. 102 no qual a parte TEMPLO AMANTIV DO AMANHECER
informa o cumprimento do acordo celebrado nos autos, requerendo sua
exclusão do polo passivo da demanda e, ainda, a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça.
Pedido formulado pela parte autora ás fls. 107/108 onde informa que a
requerida MARMORARIA DELTA MÁRMORE tem a intenção de vender um dos imóveis objeto da lide, inclusive colacionando aos autos

fotografias neste sentido, de
forma que
pleiteia decisão judicial no sentido de proibir a alienação do imóvel litigioso
Era o que importava relatar. DECIDO.
Dispõe o art. 240 do Código de Processo Civil que a citação válida, ainda quando ordenada por juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor ....
Assim, tornando-se litigioso o imóvel objeto da presente demanda, nenhuma
das partes (nem ninguém não autorizado pelo juízo prevento) poderá realizar atos tendentes
à sua alienação ou maculação, pois, caso o faça, estará em escancarada má-fé processual,passível das penalidades previstas na lei processual adjetiva. Assim, defiro o petitório de fls. 107/108, para determinar a proibição d
alienação do imóvel objeto da presente lide (terreno restante), devendo ser oficiado
ocartório de registros imobiliários neste sentido, determinando ainda que a requerida Delta
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador
A autenticidade do documento pode ser conferida no sitehttp://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificado
e o código verificador
.20114462
D3935.88AF4.4A2A5.84B5A.14968.1FCFA
e o código verificador
.17138680
F7978.D028B.E0DC9.CC7A4.3BA7D.D5FBD
Mármore proceda com a retirada da placa devenda do imóvel, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas sob pena de multa diária d
R$1.000,00 (mil reais), limitada a trinta dias.
Outrossim, defiro o petitório de fls. 102 de
forma a conceder a gratuidade da justiça ao TEMPLO AMANTIV DO AMANHECER, devendo ainda ser realizada posteriormente a sua exclusão do polo passivo da demanda, ante a comprovação do cumprimento do acordo (fls. 103) e silêncio da parte autora neste sentido, de forma a continuar a lide apenas em face da outra
requerida.
Considerando a alegação, por parte do requerido em sede de contestação, de matérias constantes no art. 337 do CPC, determino, em conformidade com art. 351
do
mesmo diploma legal, a intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de
15
(quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova.
Cumpra-se.
Intimem-se as partes para ciência. Expedientes necessários.
PARNAÍBA, 22 de setembro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNA

19.372. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002578-11.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO LUIZ DA COSTA GOMES
Advogado(s): AILTON VASCONCELOS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 3903), RAFAEL BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 925912)
Réu: AYRTON JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s): EMMANUEL ROCHA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 5079)
DESPACHO: Não sendo o caso de julgamento antecipado, hei de designar o dia 27 de Junho de 2018, às 10:00 horas, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, na sala de audiências do Fórum local. As partes deverão depositar rol de testemunhas em até 10 (dez) dias (prazo comum) ou trazê-las independentemente de intimação. Já tndo havido indicação de rol de testemunhas, proceda-se com a intimação destas por meio de oficial de justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.

19.373. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002051-69.2007.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado(s): ODIMAR AZENETE MATTEUCCI CAMPELO MENDONCA(OAB/MARANHÃO Nº 7398), RAFAEL DOS SANTOS BERMUDES(OAB/MARANHÃO Nº 7872), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: PAULO ROBERTO DA SILVA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, considerando que a parte requerente se mostra negligente na condução processual, permanecendo inerte nos autos, sem promover os atos que lhe pertinem, julgo extinto, sem resolver o mérito, o presente processo, nos termos do art. 485, III, do NCPC

19.374. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004774-51.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Réu: AGESPISA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
DESPACHO:
"Chamo o feito à ordem, para determinar à Secretaria que certifique a
tempestividade da contestação de fls. 142/198, bem como das petições de fls. 214 e 216/217.
Após, intime-se a parte requerida, impugnante nos processos em apenso, por

seu advogado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre as respostas do impugnado nos incidentes de impugnação à gratuidade de justiça e ao valor da causa.
Dê-se prioridade de tramitação ao feito em razão de incluir-se na META
2/CNJ.Intime-se. Cumpra-se."

19.375. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003699-69.2016.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIRACELIA PAIVA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
PARNAÍBA, 24 de maio de 2018
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. nº 3855

19.376. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001832-22.2008.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ELIZABETE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MIRNA ARAUJO NAPOLEAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5199)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Não sendo o caso de julgamento antecipado, hei de designar o dia 28 de Junho de 2018, às 09:30 horas, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, na sala de audiências do Fórum local. As partes deverão depositar rol de testemunhas em até 10 (dez) dias (prazo comum) ou trazê-las independentemente de intimação. Intimações necessárias. Notifique-se o MP. Cumpra-se.

19.377. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001252-16.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o autor, por seu advogado, para que se manifeste em um prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

19.378. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004907-88.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANDRE REIS DA COSTA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
SENTENÇA: Dispositivo: "...Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP e 42 da Lei 11.343/06, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos e 500 dias-multa, eis que as circunstâncias judiciais são amplamente favoráveis ao réu, pena esta que torno definitiva em razão da inexistência de atenuantes, agravante, causas de aumento ou de diminuição. Fixo o dia-multa estipulado em um trigésimo do salário mínimo vigente, considerando-se que nada há nos autos a respeito da situação econômica do réu, devendo ela ser considerada similar à da grande maioria da população local, ou seja, economicamente vulnerável. Estabeleço o regime semiaberto para o cumprimento da pena de reclusão, em virtude do quantum de pena aplicada, art. 33, §2º, b, do Código Penal. Afasto a detração prevista no 387, §2º, do CPP, pois o réu permaneceu solto durante todo o trâmite processual. Considerando que a pena imposta aos sentenciados não atendem aos requisitos do art. 77, do Código Penal, deixo de conceder-lhes o benefício da suspensão condicional da pena. Em razão do não atendimento aos três requisitos cumulativos dispostos nos incisos I, II, e III do art. 44 do CP, impossível é a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. Nos termos do art. 72 da Lei 11.343/06, determino a REMESSA da droga apreendida, relacionada a este feito, à polícia judiciária competente para que proceda à incineração prevista no art. 32 da Lei 11.343/06, devendo, contudo, ser resguardada amostra da substância entorpecente e custodiada junto à polícia judiciária. Em virtude de inexistência de vítima determinada, deixo de fixar valor mínimo de condenação previsto no art. 387, IV, do CPP. No caso vertente o réu alcançou liberdade provisória, com o cumprimento de algumas cautelares, descritas às fls. 83 , todavia, verifica-se que o acusado está descumprindo os requisitos da liberdade provisória, sendo que o réu ANDRE REIS DA COSTA por 3 (três) vezes não procedeu à carga da tornozeleira, levando ao seu descarregamento total, cometeu outra infração penal (também de tráfico de drogas) posterior à sua soltura, bem como não cumpriu as condições de comparecimento mensal obrigatório à este fórum, demonstrando inaptidão e falta de senso de responsabilidade condizente com o benefício da liberdade provisória. Assim, decreto a prisão preventiva do acusado ANDRE REIS DA COSTA, para a garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, tendo em conta que este acusado está descumprindo as condições da sua liberdade, inclusive vindo a cometer outros delitos. Expeça-se mandado de prisão preventiva. Assim, nego ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, expeça-se guia de recolhimento provisório quando a prisão for efetivada." Parnaíba 08/05/2018 - Carmelita Angélica L. B. de Oliveira - Juíza Auxiliar da 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA.

19.379. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0004021-55.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA
Advogado(s):
Indiciado: RENATA MENDES SILVA
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
Compulsando os autos, verifica-se em assentada de fls. 67/68, que foirequerido pelo Ministério Público, diligência no sentido de ser periciado o celular apreendidoda acusada RENATA MENDES SILVA, para serem degravadas as mensagens trocadas viawhats app com a pessoa com contato de nome JORDAN, no período compreendido entreos dias 24/12/2017 a 29/12/2017, sendo que este juízo deferiu a diligência, assinalando oprazo de cinco dias para a autoridade policial cumprir tal diligência, assim como, para oencaminhamento em igual prazo, a este Juízo, do laudo definitivo realizado na drogaapreendida.
Com efeito, constata-se que a autoridade policial foi oficiada no dia 10/05/2018(fl. 75) e até a presente data não houve resposta deste ofício.
Diante do exposto, e com o fito de dar impulso ao presente feito, converto apresente ação em diligências, para designar o dia 21/06/2018, às 10:00 horas, na Sala deAudiências desta Vara Criminal para realização de audiência para inspeção judicial nocelular da acusada, sendo que na oportunidade serão realizadas diligências no sentido deser constatado o teor das conversas entre a acusada e a pessoa de nome Jordan, noperíodo supracitado.
No ensejo, determino, desde logo, a retirada do celular apreendido nestesautos do depósito deste fórum, para, na data da audiência está a disposição deste Juízopara realização de inspeção.
Intime-se o Ministério Público da aludida audiência, devendo na mesmaoportunidade, apresentar manifestação sobre o pedido de revogação da prisão preventivada acusada, formulado à fl. 76, dos autos.
Intime-se o advogado da acusado via DJe.

19.380. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004017-18.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EVA GOMES
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
ATO ORDINATÓRIO:
A Srta. ANA VIRGÍNIA MATOS DE CASTRO DIAS, estagiária da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MICKAEL BRITO DE FARIAS - OAB/PI 10714, para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 05 de JUNHO de 2018, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 24.05.2018. Eu, Ana Virgínia Matos de Castro Dias, estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

19.381. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003926-25.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Indiciado: EDILSAMAR SOUZA DA SILVA
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701), HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem da MMª. Juiza Dra. Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(a) Sr(a) Advogado(a): Dra. Bruna da Silva Brigoni, OAB-PI 10701, para que fique ciente de laudo toxicológico acostado aos autos supra, às fls. 59 e ratifique ou altere suas alegações finais". E para constar, Eu, NAGIB SOUZA COSTA, Estagiário(Matrícula 28101),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 24 de maio de 2018.

19.382. DESPACHO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000229-35.2013.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MIGUEL SOUZA DE ARRUDA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Inventariado: JOSE JACINTO DE ARRUDA, FRANCISCA SOUZA DE ARRUDA
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 178/180, pedido de efeito modificativo da sentençahostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, sedesejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
PARNAÍBA, 23 de maio de 2018
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

19.383. SENTENÇA - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002784-54.2015.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: DAIANE DE CARVALHO MARQUES
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO MARQUES
Advogado(s):
(...) É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso

tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PARNAÍBA, 21 de maio de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

19.384. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002260-86.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. L. P. DA S.
Advogado(s): MARCELO AZEVEDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 12559), JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 15622)
Requerido: G. DE A. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: EM FACE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido e exonero o autor da , assim resolvido o obrigação alimentar constituída em benefício da parte requerida mérito do processo (CPC, 487, I). Oficie-se ao ente pagador do Requerente para proceder o cancelamento do desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento. Sem custas. Publique-se, registre-se, intimem-se.

19.385. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003079-91.2015.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: ELZA MARIA BARROS DE ARAÚJO
Advogado(s): SAVIO BRENNO BRANDAO DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11714), WALLACE DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9665)
Requerido: A. DE C. DE A. S., CARLA VITORIA DE ARAUJO SILVA, FRANCISCO SILVA ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
DECISÃO: Trata-se de Embargos de Declaração da sentença de fls. 90/93, formulado pela parte Autora, nos termos da legislação processual civil, alegando que houve erro metrial na sentença. É o Relatório. Decido: Conforme estabelece o artigo 1.022 do CPC os Embargos Declaratórios serão interpostos para esclarecer e tornar cogniscível decisão obscura, contraditória ou omissa. Embora não vilsumbre erro material na sentença, esclareço seu conteúdo acrescentando apenas uma palavra no 2º parágrafo do dispositivo: "Oficie-se ao INSS para que regularize o repasse do benefício devido às menores, sem contudo prejudicar o direito do Requerido como beneficiário." (o texto em destaque é o que se EVENTUAL acrescenta na sentença) No mais, persiste a sentença tal como está lançada Intimações necessárias. Cientificar o MP. Verifico que há protocolo de peticionamento eletrônico no THEMIS WEB pela parte Ré apresentando apelação que não foi certificado nos autos físicos, razão pela qual determino a juntada da certidão de protocolo eletrônico, a intimação da parte adversa para apresentar contrarrazões e a remessa ao 2º Grau para o processamento da apelação.
AVISO DE INTIMAÇÃO: Intime-se a parte apelada/requerente para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

19.386. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000298-07.2009.8.18.0064
Classe: Reclamação
Reclamante: LUISA MADALENA COELHO
Advogado(s): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUÍ Nº 3897/03)
Reclamado: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de litispendência e, nos termos do art. 487, I, do Códigode Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, para condenar a Parte Requerida aopagamento de compensação por danos morais, a qual arbitro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), comcorreção monetária a partir desta data e juros de mora desde a citação (pelos índices já citados).

19.387. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000460-60.2013.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GABRIEL DE SOUSA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu: MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, para condenar a Parte Requerida ao pagamento da remuneração da Parte Autora referente ao mês de dezembro de 2012, sobre o que deve incidir, até o efetivo pagamento, correção monetária pelo IPCA-E desde a data em que deveria ter sido paga cada parcela e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9.494/97) a partir do dia em que deveria ter sido pago o salário.

19.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000601-45.2014.8.18.0064
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JANDSON COELHO, WANDERSON COELHO GOMES, KLEYSON COELHO GOMES
Requerido: AFONSO MIGUEL GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz de Direito Sunbstituta desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Mal. Deodoro, nº 1188, Centro, PAULISTANA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por WANDERSON COELHO GOMES, JANDSON COELHO E KLEYSON COELHO GOMES, filhos de VALDECI DA SILVA COELHO, residentes e domiciliados na localidade Cantinho, Data Peixe, Município de Queimada Nova/PI em face de AFONSO MIGUEL GOMES, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, **Sandro Henrique Reis de Sousa, Escrivão Judicial**, digitei, subscrevi e assino.
PAULISTANA, 24 de maio de 2018
TALLITA CRUZ SAMPAIO

Juíza de Direito Substituta da Comarca de PAULISTANA

19.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000459-38.2014.8.18.0065
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. M. DE S. L., J. DE S. L., R. P. DE S.
Advogado(s):
Requerido: J. L. N.
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. torno sem efeito eventuais decisões liminares. Sem custas. Pedro II, 10 de fevereiro de 2015. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

19.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001392-06.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALVES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) (...) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001202-43.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

19.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000449-86.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
AUTOR: ANTONINO VIEIRA DA SILVA, BANCO BMG S.A
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
RÉU: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000320-81.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CASTRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000218-59.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: HORACIO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000892-37.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no

prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001637-17.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PERES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001922-10.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000848-18.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001933-39.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000992-89.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000873-31.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITA MARIA DE SOUSA VIANA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de maio de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

19.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000444-35.2015.8.18.0065
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): JOÃO BARROSO DE OLIVEIRA JUNIOR ME (BRSIL BUSSTRANSPORTES
DESPACHO: DESPACHO RH. Acerca da certidão do sr. oficial de Justiça, manifeste-se o exequente em até 10 dias, requerendo o que entender de direito. PEDRO II, 26 de julho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

19.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000853-79.2013.8.18.0065
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: O ESPÓLIO DE RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO E RAIMUNDA BRITO DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL: ZILDA BRITO CAMPELO
Advogado(s): CLODOMIR CASTRO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 8690)

Réu: DAMASIO ARAGÃO MAGALHÃES, MARIA SINETE FELIX MAGALHÃES
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215/91)
DESPACHO: Intimem-se as partes a especificar as provas que pretendem produzir em audiência, inclusive rol de testemunhas e se haverá necessidade de intimação, em até 15 dias.

19.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000174-11.2015.8.18.0065
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): F D ALVES GONÇALVES ME, FRANCISCO DENILSO ALVES GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se o exequente em até 15 dias. PEDRO II, 23 de março de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

19.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000797-46.2013.8.18.0065
Classe: Guarda
Requerente: ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, MENOR - CLAUBER DOS SANTOS CARREIRO, MENOR - BRENO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: PAULO CARREIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, FAÇO SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi por este juízo, julgado os autos da ação em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO_ POSTO e tudo o mais que dos autos consta, acatando o pedido inicial, com base no art. 33 da Lei no 8.069/90 [Estatuto da Criança e do Adolescente]; DEFIRO o pedido de GUARDA das crianças CLAUBER DOS SANTOS CARREIRO e BRENO FERREIRA DOS SANTOS, à requerente ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, já qualificada, com o fim de prestar-lhes assistência material, moral e educacional, e com o direito de opor-se a terceiros. Lavre-se o competente termo de guarda definitiva, através do qual a guardiã prestará o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Ultrapassados os prazos e demais providências de praxe, certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se em seguida. Pedro II, 18 de fevereiro de 2014. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 24 de maio de 2018. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

19.406. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002448-47.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSÉ RAMIRES DE SOUSA
Intimação do advogado da parte requerente para se manifestar em cinco dias, requerendo a providência judicial que entender pernitente, sob pena de extição.

19.407. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000094-47.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BALDOÍNO DE LIMA
Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10474)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, resolvendo-se, assim, o mérito, em conformidadecom o disposto no art. 487, I do Novo Código de Processo Civil e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% ao valor da causa, atenta ao disposto no art. 85, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, devendo a exigibilidade de tais parcelas permanecer suspensa em relação ao autor diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita. (...).

19.408. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001421-97.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143)
DESPACHO: . . . PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO RETORNO DOS AUTOS do TJ-PI.

19.409. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001987-41.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança

Autor: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO MACHADO DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO LEGAL, tomar conhecimento do retorno dos autos do TJ-PI

19.410. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001653-70.2017.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO EDSON DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): YANA DE MOURA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12019)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: . . . INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE, POR SUA ADVOGADA, para no prazo de quinze (15) dias, apresentar as Contrarrazões à Apelação.

19.411. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001624-20.2017.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ISABEL PACHECO DOS SANTOS MENDES COELHO
Advogado(s): YANA DE MOURA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12019)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: . . . INTIMA-SE A REQUERENTE, por sua Advogada, para no prazo de quinze (15) dias, apresentar Contrarrazões à Apelação.

19.412. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002219-87.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): FELIPE DE MENDONÇA MICELI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 125352), LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8184)
Réu: G. M. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
ATO ORDINATÓRIO:
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré G. M. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

19.413. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000742-68.2011.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB - LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS - ME
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora para o recolhimento de custas finais, no prazo de 10 (dez) dias.

19.414. SENTENÇA - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001252-47.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALKECIA GOMES GONCALVES
Advogado(s): FILOMENO PORTELA RICHARD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3244)
Réu: GERNALDO OSVALDO DE SOUSA
Advogado(s):
DISPOSITIVO
ANTE AO EXPOSTO, por falta de provas, JULGO IMPROCEDENTE OPEDIDO.
P. R. I.

19.415. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000357-23.2014.8.18.0095
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SAMUEL ARAÚJO DA COSTA, ISMAEL ARAÚJO DA COSTA
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS - OAB/PI Nº 6301
Requerido: ANTÔNIO COSTA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, N O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 27.

19.416. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001862-54.2008.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ENOE BARROS SOUSA

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Inventariado: FRANCISCO EGDEME DE SOUSA
Advogado(s):
Considerando que a intimação anterior foi para que a inventarianteapresentasse, novamente, as primeiras declarações, a mesma não foi atendida pela petiçãode fls. 53.
MAIS UMA VEZ, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARAATENDER ÀS ORDEM DO JUIZO E CUMPRIR O QUE NELA CONSTA.
Concedo novo prazo de 10(dez) dias, se não for atendida a ordem oPROCESSO SERÁ EXTINTO, podendo a parte realizar o inventário por escritura, emqualquer cartório do país.
Se a parte optar por continuar o processo, deve apresentar, no prazo, as primeiras declarações,DEVENDO vir já acompanhada de plano de partilha, assim como do comprovante de pedido de calculo doITCMD, ou mesmo o comprovante de quitação.
Intime-se, superado o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos, CIENTE A PASTE AUTORAQUE SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO CUMPRINDO A ORDEM DE APRESENTAR PRIMEIRASDECLARAÇÕES, O PROCESSO SERÁ EXTINTO.

19.417. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

3ª Publicação
Processo nº: 0002688-07.2013.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: FRANCITON JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 1763)
Interditando: FRANCISCA NILDA DE CARVALHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **CURATELA** de **FRANCISCA NILDA DE CARVALHO, brasileira, solteira, aposentada, filha de ANTONINHA MARIA DE CARVALHO e JOSÉ SOARES DE CARVALHO, residente e domiciliada à RUA JOSÉ PACHECO, Nº 35, PANTANAL, SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0002688-07.2013.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte curatelada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **FRANCITON JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de ANTONINHA MARIA DE CARVALHO e JOSÉ SOARES DE CARVALHO, residente e domiciliado à RUA JOSÉ PACHECO, Nº 35, PANTANAL, PICOS - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 4 de maio de 2018.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

19.418. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000337-32.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ ANTONIO MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309)
DESPACHO: "...designo nova data para realização da audiência de instrução e julgamento, dia 13/06/2018 às 12h30min"
Local da audiência: Termo Judiciário de Francisco Santos/PI.

19.419. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000399-04.2013.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Indiciado: ANTÔNIO QUEIROZ FERNANDES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTÔNIO QUEIROZ FERNANDES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

19.420. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000223-64.2012.8.18.0095
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO ADELADIO DA ROCHA

Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
SENTENÇA:
Conforme reza o art. 107, I, do Código Penal, a morte do agente é causa de extinção da punibilidade."Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: I - pela morte do agente;
Destarte, impõe-se o reconhecimento, por está comprovada a causa extintiva,de acordo com a certidão de óbito.
Ante o exposto, considerando a morte do agente, DECLARO extinta a punibilidade e DECLARO EXTINTO o presente processo.

19.421. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000399-09.2010.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Réu: FRANCISCO HÉLIO FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO HÉLIO FERREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NILCIMAR R. DE A. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

19.422. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000157-34.2017.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
Autor do fato: GLÁUBER FRANCISCO MARQUES
Advogado(s): LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9277), GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11010)
DESPACHO:
A sentença proferida no Juizado Especial Criminal desafia o recurso de apelação previsto no artigo 82 da Lei nº 9.099/95.
De outro vértice, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:
I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo; (grifo nosso)
II - por meio de embargos de declaração
De tal sorte, havendo via recursal adequada e não se configurando na hipótese qualquer das situações que ensejam a alteração da sentença, inviável sob todos os aspectos a pretensão deduzida pela vítima através do requerimento atravessado às fls. 36/37, razão pela qual fica o mesmo indeferido tendo em vista, inclusive, que foi protocolado depois da publicação da sentença inserida na ata de audiência de fl. 35.
Intime-se e, a seguir, arquivem-se.
Cumpra-se.
Picos (PI), 23 de maio de 2018.
ADELMAR DE SOUSA MARTINS
Juiz(a) de Direito da JECC Picos - Sede da Comarca de PICOS

19.423. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000109-75.2017.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ESTEFÂNIO DE SOUSA PORTELA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
ATO ORDINATÓRIO: " intimar advogado para comparecer a audiencia de justificação designada para o dia 27 de julho de 2018, às 11 horas".

19.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000389-23.2011.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSÉ PEDRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: " Acolho o pedido formulado pelo Exequente para determinar a suspensão do feito até 27 de dezembro de 2018, na forma do art. 18, da Lei n° 13.606/2018 que alterou o art. 10, inciso I, da Lei n° 13.340/2016. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos e requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se. Pio IX, PI, 12 de abril de 2018. Jose Eduardo Couto de Oliveira uiz de Direito".

19.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000079-41.2016.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO, MARIA DIDÁRIA DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: " Acolho o pedido formulado pelo Exequente para determinar a suspensão do feito até 27 de dezembro de 2018, na forma do art. 18, da Lei n° 13.60 6/2018 que alterou o art. 10, inciso I, da Lei n° 13.340/2016. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos e requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se. Pio IX, PI, 12 de abril de 2018.Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito".

19.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000036-36.2018.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX/PI: AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS
Indiciado: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 15420)
DESPACHO: (Afim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 12/06/2018, às 10:30 horas, no Fórum de Pio IX/PI).

19.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000045-32.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Não tendo o autor cumprido a determinação judicial, mesmo decorrido tempo muito superior aos 15 dias consignados, não vejo como não indeferir a petição inicial Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Sem custas ante a aplicação da Lei 9.099/95. Havendo recurso, arbitro os honorários sucumbenciais em 10% do valor da causa Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. PIO IX, 30 de janeiro de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

19.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000168-64.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RAMON DA SILVA
Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15300), FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 15420)
DESPACHO: "Recebo o recurso apelatório para processamento, eis que não detecto falta de requisito de admissibilidade. Intime-se a defesa para, no prazo de oito dias, apresentar as contrarrazões recursais. Após, caso não seja apontada na peça da defesa nenhuma falta processual da interposição do recurso, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins de direito e com as cautelas de praxe. Cumpra-se. PIO IX, 27 de abril de 2018. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX."

19.429. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000698-02.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: O. DOS S. F.
Advogado(s): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6872)
Réu: J. F. DOS S.
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre certidão acima o qual informou que o requerido faleceu fornecendo, se possóvel, cópia da certidão de óbito, no prazo de 05 dias.

19.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000737-62.2016.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A. L. DA S. S., M. L. DA S. S., M. A. DA S. S.
Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: F. DAS C. DE A. S.
Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
DECISÃO: Tendo em vista a comprovação do parentesco dos requerentes com a parte requerida, e atentando-se para o fato de não haver nos autos a comprovação da real condição econômica do genitor, fixo os ALIMENTOS PROVISÓRIOS no patamar de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, a serem pagos pelo Requerido em favor dos menores e depositado na conta fornecida pela genitora destes, qual seja, Caixa Econômica Federal, Agência 4622, Operação 013, Conta 00004576-9, até o vigésimo dia útil de cada mês

19.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000269-69.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZ CARDOSO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR. FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e onferi o presente aviso. PIRACURUCA, 24 de maio de 2018.

19.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000506-50.2007.8.18.0067
Classe: Interdição
Interditante: JOSIMAR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Interditando: LUIZA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR. WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364), para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 25 de maio de 2018.

19.433. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002445-26.2014.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WDSON HENRIQUE DE SOUZA LIMA
Advogado(s): EUGENIOLEITEMONTEIROALVES(OAB/PIAUÍ Nº 165786)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Dr. Eugênio Leite Monteiro Alves
(OAB/PIAUÍ Nº 165786), da audiência de oitiva da testemunh a designada para o dia 16 de julho de 2018 , as 11H30.

19.434. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

2ª Publicação
Processo nº: 0001273-15.2015.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO ANTONIO SILVA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: ANTONINO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONINO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.859.927 SSP/P1 e inscrito no CPF sob o n° 601.131.403-12, residente e domiciliado na Avenida Vereador Cristino das Chagas Mendes, 665, bairro Paciência, nesta cidade, nos autos do Processo nº 0001273-15.2015.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO ANTONIO SILVA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da cédula de identidade RG n° 28.214.180-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 173.737.352-15, residente e domiciliado a Avenida Vereador Cristino das Chagas Mendes, 665, bairro Paciência, nesta cidade, Piripiri/PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Priscilla Pinheiro Pereira, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PIRIPIRI, 14 de maio de 2018.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da 2ª Vara da PIRIPIRI.

19.435. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001901-38.2014.8.18.0033
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: LUIZA HOLANDA GOMES
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS (OAB/PIAUÍ Nº 2955), PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Requerido: MARIA LÚCIA DA SILVA
Advogado(s): LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
A Secretaria da 2° Vara da Comarca de Piripiri-PI intima os advogados da parte requerida do despacho abaixo transcrito.
DESPACHO: Compulsando os autos (fls. 68), verifico que a parte autora requereu a desistência da presente ação. Em atenção ao disposto no art. 485, § 4°, do CPC, determino que a requerida se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do referido pleito da requerente. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

19.436. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002361-25.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE COMSORCIOS LTDA
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13273)
Requerido: JOSE RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRIPIRI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da requerente para no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

19.437. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000759-04.2011.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados do requerente para no prazo de lei, manifestarem-se acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista que o prazo de suspensão requerido já expirou.

19.438. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002539-03.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS DE ANDRADE LOPES
Advogado(s): MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12375), GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12207)
Réu: MUNICIPIO DE BRASILEIRA
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156), MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9157)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados da autora, para no prazo de lei, querendo, apresentarem réplica à contestação.

19.439. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001110-40.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: WILLENKENS VAN DORTH MENESES
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708
Assim, com arrimo no art. 487 III, b, CPC extingo o processo com resolução de mérito, homologando, assim, o acordo firmado pelas partes.
Custas processuais pela parte requerida. Intime-se a demandada para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não recolhimento, a Secretaria Judicia deverá expedir certidão circunstanciada e encaminhar à Procuradoria Geral do Estado para os devidos fins.
Sem honorários advocatícios, em razão da não disposição sobre os mesmos no acordo.
Tendo em vista que os valores foram depositados na conta do patrono, intime-se, pessoalmente, a parte autora para ciência da presente sentença e do acordo homologado.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se
PIRIPRI, 14 de maio de 2018.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juíza Titular da 3ª vara de Piripiri

19.440. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000165-19.2013.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: ADELAIDE MOREIRA PEREIRA, MARIA LUZIA DE SOUSA AMORIM, RAIMUNDA NONATA DE SOUSA FERREIRA LOPES, MARIA IVANILDA PEREIRA GALVAO, MARIA BETANIA DE SOUSA, LUCINEIDE DE SOUSA SILVA, SIMONES DE SOUSA PIMENTEL, LUCIANA DE SOUSA PIMENTEL, CARLIANA MEDEIROS BRAGA, VERLENE DA COSTA, TATIANA DE SOUSA CARVALHO, ANTONIA AURINETE XIMENES FELICIO, JESSICA TANANDLA FERREIRA MONTEIRO
Advogado(s): UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6348), MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL- ODIVAL JOSE DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Ante o exposto, EXTINGO o processo pela ausência de interesse processual, sem resolução do mérito, o que façom fulcro no artigo 485, VI, do CPC/2015.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios.
Havendo recurso, abram-se vistas para a parte contraria se manifestar no prazo de 15(quinze) dias e, empós, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.
Publique-se, registre-se, intime-se.
PIRIPIRI, 17 de maio de 2018
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juíza Titular da 3ª vara de Piripiri

19.441. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000543-43.2011.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6577), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684), MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA

FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 15621), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 9506-A)
Executado(a): GENI PEREIRA DE SOUZA MACHADO ME
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, sem resolução do mérito, e o faço com fundamento no art. 485, III, do CPC.
Condeno parte autora ao pagamento das custas processuais, cujos valores deverão ser feitos mediante cálculos do setor competente deste Tribunal de Justiça Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Piripiri, 24 de maio de 2018.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS

19.442. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000068-05.2002.8.18.0033
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): TRINDADE INDUSTRIA E TURISMO- TRINITUR
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 850845)
DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 924, II do Código de Processo Civil.
Custas a cargo da executada.
Determino à secretaria que, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça proceda à atualização cadastral das partes e dos advogados habilitado neste processo e à numeração correta das fls. deste autos.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se
PIRIPIRI, 16 de maio de 2018
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juíza Titular da 3ª Vara

19.443. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000921-62.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: PATRICIA BARROS DE ARAUJO, NEUCILA PEREIRA BARROS DE ARAUJO
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CHRISTUS LTDA, O ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Nesse sentido determino que se intime parte apelada para querendo, contrarrazoar, em 15(quinze) dias o recurso de apelação interposto.
Após, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens de estilo
Por fim, entendo por oportuno registrar que, mesmo que exista sentença datada de 18 de agosto de 2014., até a presente data a Secretaria Judicial não procedeu aos atos necessários, o que contraria o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, inclusive, omitindo-se quanto à mera numeração de páginas.
Dessa forma,, dê-se ciência de tal fato ao Secretário da Vara para adoção das providências necessárias a fim de que tal fato não ocorra mais.
Cumpra-se. PIRIPIRI, 15 de maio de 2018 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

19.444. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000958-55.2013.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: AMANDA HÉLLEN DE SOUSA AMARAL assistida por ABDON MENDES DO AMARAL FILHO
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)
Impetrado: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CHRISTUS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada da impetrante, para no prazo de lei, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso de apelação interposto.

19.445. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000233-37.2011.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): DOMINGOS LUSTOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 924, II do Código de Processo Civil. Custas a cargo da executada.
Determino à secretaria que, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça proceda à atualização cadastral das partes e dos advogados habilitados neste processo e à numeração correta das fls. deste autos.
Piripiri, 24 de maio de 2018
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA M ARTINS LEITE DIAS
Juíza Titular da 3ª Vara de Piripiri

19.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000156-58.2015.8.18.0107
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNIC. DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS-PI, MARIA DOS REMÉDIOS FERREIRA CARLOS
Advogado(s): FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Executado(a): ELICIO ALMEIDA SOUZA
Advogado(s):
Intimado o executado da penhora realizada, nada requereu. Intime-se o exequente para dizer se tem interesse na alienação particular do bem.

19.447. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000259-90.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: EUCARIO DE PAIVA GOMES
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Ante o exposto e consoante o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução do mérito, procedente, em parte, os pedidos da inicial. Condeno o requerido a pagar ao requerente o valor previsto nos extratos de fls. 19 à 32, com a incidência de juros remuneratórios simples de 12% (doze por cento) ao ano, excluindo a cobrança de comissão de permanência, e permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Em razão da sucumbência recíproca, condeno ambas as partes a suportarem as despesas que anteciparam. Condeno ainda a parte autora e ré no pagamento das de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da condenação.

19.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000438-53.2014.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO CASTRO
Advogado(s):
"Vistos, etc. . .Recebo a denúncia em todos os seus termos.Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 31/10/2018 às10h30min..."

19.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000343-52.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DE CASTRO
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Resta claro que compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar conflito de competência entre juiz estadual de primeiro grau e o e. Tribunal Superior do Trabalho.
Diante do exposto, indefiro o petitorio de fls. 136. Cumpra-se a decisão de fls. 133.

19.450. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000100-84.2011.8.18.0068
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO RODRIGUES GERONÇO
Advogado(s): VIRGILIOBACELARDECARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 204089)
Assim, resta apenas a consulta via INFOJUD para localização de bens do executado, razão pela qual a defiro. Determino que seja juntado aos autos as 03 (três) ultimas declarações de impostos de renda do executado, devendo a consulta ser feita pelo sistema INFOJUD.
Após, vistas ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apontar bens a penhora sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF.
Cumpra-se.

19.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000120-16.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELVÉCIO BRITO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: O MUNICIPIO DE NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS-PI, E F PESQUISAS E PROJETOS LTDA (INSTITUTO MACHADO DE ASSIS)
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544), MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Assim, uma vez que a sentença decidida em ação coletiva, pode ser liquidada e executada de forma individual pela vítima/autor, nos termos do art. 97 do CDC. Determino a intimação da parte autora, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o interesse em propor a execução individual, após o trânsito em julgado da ação coletiva (proc. nº 0000027-58.2012.8.18.0107), ou se pretende dar seguimento no presente feito, renunciando os efeitos subjetivos do julgado na ACP sobredita. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão. Expedientes necessários. Cumpra-se.

19.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000690-51.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA HELENA ALVES BARBOSA, GENITORA DA MENOR, I. A. RODRIGUES
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu:
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita. À secretaria deste juízo, para que cumpra o despacho de fls. 19 dos autos, a fim de oficiar o Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Arral-PI, no prazo de 10 (dez) dias. Certifique-se. Após a juntada dos documentos e em consonância com o parecer ministerial, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/09/2018, às 10:30 horas, a realizar-se no Fórum local, devendo a parte ser citada/intimada com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se o representante do Ministério Público sobre a designação de audiência supra. Expedientes necessários. Cumpra-se.

19.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000119-31.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA VANUSA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: O MUNICIPIO DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS-PI, E F PESQUISAS E PROJETOS LTDA (INSTITUTO MACHADO DE ASSIS)
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544), MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Assim, uma vez que a sentença decidida em ação coletiva, pode ser liquidada e executada de forma individual pela vítima/autor, nos termos do art. 97 do CDC. Determino a intimação da parte autora, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o interesse em propor a execução individual, após o trânsito em julgado da ação coletiva (proc. nº 0000027-58.2012.8.18.0107), ou se pretende dar seguimento no presente feito, renunciando os efeitos subjetivos do julgado na ACP sobredita. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão. Expedientes necessários. Cumpra-se.

19.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000067-11.2010.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO - REP. PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL/PI
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): LUIZ MARCOS DAMASCENO - MEE
Advogado(s):
DESPACHO: Conforme certidão de fls. 255, o executado compareceu em juízo e apresentou os documentos de fls. 256/264, que remetem a realização de eventual parcelamento da dívida tributária. Intime-se o exequente, mediante remessa dos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se houve parcelamento do débito tributário, fato em enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e da presente execução (art. 151, VI, CTN). Cumpra-se.

19.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000006-48.2013.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL-PI)
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9631)
DESPACHO: Conforme certidão de fls. 60, o executado foi devidamente notificado da renúncia de seu patrono, mas até a presente data não constituiu novo advogado. Assim, com fundamento no art. 111, parágrafo único, c/c art. 76, II, ambos do CPC, decreto a revelia do executado. Aguarde-se os autos em secretaria o transcurso do prazo de suspensão determinado às fls. 52.

19.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000164-81.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15009)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte recorrida (Banco Bradesco), no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
REGENERAÇÃO, 23 de maio de 2018
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

19.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000199-46.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ÍTALO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, ANA KAROLYNNY FERREIRA E SILVA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, INTIMO o réu para recolher as custas finais, consistente no preparo e baixa dos autos, calculadas sobre o valor do acordo(fls. 65).

19.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000121-83.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ZÉLIO BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO
Intime-se o Embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração, no prazo de 05 dias, com fulcro no art. 1023, § 2º, do CPC.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de maio de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

19.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000112-24.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GILBERTO BARCE DE LIMA
Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO
Intime-se o Embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração,no prazo de 05 dias, com fulcro no art. 1023, § 2º, do CPC.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de maio de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

19.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000107-02.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSEAS NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO
Intime-se o Embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração,no prazo de 05 dias, com fulcro no art. 1023, § 2º, do CPC.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de maio de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

19.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000117-46.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DJALMA DA SILVA
Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO
Intime-se o Embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração, no prazo de 05 dias, com fulcro no art. 1023, § 2º, do CPC.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de maio de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

19.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000120-98.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SIDNEY GUERRA DEL BARCO JÚNIOR
Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO
Intime-se o Embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração, no prazo de 05 dias, com fulcro no art. 1023, § 2º, do CPC.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de maio de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

19.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000475-39.2015.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: VALDEIR LACERDA DE OLIVEIRA, ANGELITA FERREIRA DE SA OLIVEIRA
Réu: JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av.Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta porVALDEIR LACERDA DE OLIVEIRA, ANGELITA FERREIRA DE SA OLIVEIRA, em face deELETROSHOW, LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME e JOSÉ KLEDSON DE OLIVEIRASOUSA - ME, ficando por este edital citadas as partes suplicadas, para formação da relaçãojurídica processual. Decorrido o prazo deste edital, fica o réu citado fictamente, iniciando-se,a partir daí, o prazo para apresentação de resposta (art. 297, CPC). E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2018 (23/05/2018). Eu, SOLON AMORIM FEITOSA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA NEUMA SILVA BARROSO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

19.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001986-09.2014.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959)
Réu: JOSE MARTINHO DE AQUINO
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
DESPACHO: Intime-se o autor para maninfestar sobre os embargos à execução no prazo de 15 dias.

19.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000359-62.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI AGOSTINHO PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA, JACINEIDE MORAIS DOS SANTOS RIBEIRO, RAIMUNDO DE CASTRO OLIVEIRA, ALZENIR PINHO PIAUI, MARIA VANDA DE SOUSA, ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA, CLAUDIO BATISTA DA SILVA, MARIA DE SOUSA ALVES, LUIZA SOUSA MONTEIRO, ERCILIA VERA DA SILVA, TERESA GOMES, MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
Réu: AGESPISA - ÁGUA ESCOTOS DO PIAUÍ S.A
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
DESPACHO:
Designo audiência de instrução de julgamento para o dia
10/07/2018 às 09:00
horas.
Intimem-se.
Cumpra-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 10 de maio de 2018
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

19.466. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000277-12.2009.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1988)
Requerido: JOSÉ RODRIGUES FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1988)
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485 III do CPC e revogo a decisão que concedeu os alimentos provisórios às fls. 19/20.
Sem honorários.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Publique-se .Registre-se. Intime-se.
Transitada em julgado, arquive-se o feito com baixa na distribuição.

19.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001004-24.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDECI FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O processo já encontra julgado.
Certifique-se o trânsito em julgado, após dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Expedientes necessários.

19.468. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000838-26.2015.8.18.0135
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, nego, em harmonia com o parecer ministerial e com base no art. 118 do Código de Processo Penal, a posse do bem descrito à fl. 02 à Alexandre Miguel da Silva Teixeira, momento em que indefiro o pedido inicial e declaro extinto o processo com resolução do mérito.
Preclusa esta decisão, arquive-se o feito, com as cautelas de estilo.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

19.469. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000758-62.2015.8.18.0135
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: RILDO ALBUQUERQUE JUNIOR
Advogado(s): RUAN CARLOS SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12854)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, nego, em harmonia com o parecer ministerial e com base no art. 118 do Código de Processo Penal, a posse do bem descrito às fls. 07/09 à Rildo Albuquerque Júnior, momento em que indefiro o pedido inicial e declaro extinto o processo com resolução do mérito.
Preclusa esta decisão, arquive-se o feito, com as cautelas de estilo.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

19.470. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000757-77.2015.8.18.0135
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: GILVAN ALVES TEIXEIRA
Advogado(s): RUAN CARLOS SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12854)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, nego, em harmonia com o parecer ministerial e com base no art. 118 do Código de Processo Penal, a posse do bem descrito à fl. 08 à Gilvan Alves Teixeira, momento em que indefiro o pedido inicial e declaro extinto o processo com resolução do mérito.
Preclusa esta decisão, arquive-se o feito, com as cautelas de estilo.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

19.471. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000724-87.2015.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GILVAN ALVES TEIXEIRA, RILDO ALBUQUERQUE JUNIOR, ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s):
das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA TEIXEIRA, RILDO ALBUQUERQUE JÚNIOR, GILVAN ALVES TEIXEIRA, todos devidamente qualificados, imputando-os a prática dos delitos previstos nos arts. 33 e 35 da Lei 11.343/2006.
Citem-se os acusados para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderão alegar tudo o que interesse as suas defesas, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirtam-se que caso entendam necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência devem qualificá-las.

19.472. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000551-29.2016.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: GIL CARLOS MODESTO ALVES, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI, AYSLAN RODRIGUES DE ALENCAR, JABIS RIBEIRO DE ANDRADE SILVA, KELITA DA VERA RODRIGUES, JOAO FILHO MONTEIRO DE SOUSA, DENIS DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Portanto, por ausência de prova pré-constituída, a segurança ora pleiteada deve ser denegada.
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e em consonância com o parecer ministerial, DENEGO a segurança pleiteada.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público
Sem honorários.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Expedientes necessários.

19.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000172-20.2018.8.18.0135
Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, CLEVELANDE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
DESIGNO audiência para o dia 14 / 06 / 2018 às 11:00 horas, na sala de
audiência deste Juízo.
Oficie-se ao Juizo Deprecante informando sobre a data da audiência.
Oficie-se ao Comando da Polícia Militar requisitando o policial para ser ouvido.
Expedientes necessários.

19.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000008-94.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SOARES DA COSTA SOUSA
Advogado(s): VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a documentação acostada aos autos pela parte requerida.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 16 de junho de 2015
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

19.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000469-32.2015.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av.Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta porMARIANGELA FERREIRA DOS SANTOS, em face de ELETROSHOW, LUZIA DIAS DASILVA SOUSA - ME e JOSÉ KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA - ME, ficando por este editalcitadas as partes suplicadas, para formação da relação jurídica processual. Decorrido oprazo deste edital, fica o réu citado fictamente, iniciando-se, a partir daí, o prazo paraapresentação de resposta (art. 297, CPC). E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, SOLON AMORIM FEITOSA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA NEUMA SILVA BARROSO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

19.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000125-85.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA SULIDADE MATOS
Advogado(s): VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a documentação acostada aos autos pela parte requerida.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 16 de junho de 2015
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

19.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
PROCESSO Nº 0001209-58.2013.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO
Executado(a): LUIZA FERREIRA MAURIZ ME
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo,

com sede na Av.Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por AFAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO, em face de LUIZA FERREIRA MAURIZ - ME,ficando por este edital citada a parte executada para pagar a quantia devida de R$5.912,71e responder ao presente processo, nos termos da lei. Dado e Passado nesta Cidade eComarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de setembro de 2015(14/09/2015). E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de maio de 2018 (24/05/2018). Eu, SOLON AMORIM FEITOSA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA NEUMA SILVA BARROSO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

19.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000433-19.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CÉLIA VIEIRA APOLINÁRIO
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
VIntime-se a Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 24 de maio de 2018
REJANE APARECIDA DA SILVA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 644.863.897-87

19.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000309-68.2016.8.18.0071
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: K C SALES-ME(JÚNIOR MOTOS)
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...Trata-se de incidente de restituição de bem apreendido promovido por K CSALES-ME. Relata que a pessoa de CLEWILSON VIEIRA MATIAS não pagou pelo bem adquirido, apreendido com este último. Junta documentos. Instado a se manifestar o órgãodo MP não se manifestou sobre o mérito, apenas ofertou parecer no sentido do indeferimento. É o relatório. Decido. Noto que a pessoa de CLEWILSON sequer foi ouvida sobre a restituição do bem ao requerente. Ausente referido contraditório e parecer de mérito do órgão do MP, descabe a este juízo decisão final sobre a questão. Dessa forma, encaminhem-se esses autos a DPE para que se manifeste sobre a restituição do bem apreendido em poder de CLEWILSON, reivindicado pelo requerente. Expedientes necessários.

19.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000389-37.2013.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: WASHINGTON LUIS LIMA DE MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Cuidam os presentes autos de processo criminal instaurado contra WASHINGTON LUIS LIMA DE MACEDO, tendo sido a ele imputada a conduta tipificada noart. 147 do Código Penal. O processo seguiu seu curso normal. A denúncia foi recebida em 23.9.2014. É o relatório. Decido. O crime de ameaça prescreve em três anos. Com a interrupção da prescrição pelo recebimento da denúncia, percebe-se que esta ocorreu em 23.9.2017, descabendo qualquer outra medida a viabilizar o ius persequendi. Nesse mesmo sentido é o julgado abaixo colacionado: (TJGO-0134933) APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL E AMEAÇA. CRIMES DE GÊNERO. LEI MARIA DA PENHA. PRESCRIÇÃO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Restando patenteado que o fato delituoso foi praticado antes do advento da Lei nº 12.234/2010, e a pena aplicada ao acusado/apelante foi fixada em 03 (três) meses de detenção, sem que tenha sido interposto recurso pela acusação, e alumiando-se que entre a data do fato e do recebimento da denúncia houve o decurso de lapso temporal superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo109, inciso VI, do Código Penal (com redação anterior à prefalada Lei), tal substrato importa na extinção da punibilidade, pela incidência da prescrição in concreto da pretensão punitiva estatal. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO. (Apelação Criminal nº 169172-41.2011.8.09.0029 (201191691721), 2ª Câmara Criminal doTJGO, Rel. Fábio Cristóvão de Campos Faria. unânime, DJe 15.07.2015). Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO ACUSADO, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 27 de abril de 2018. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**"

19.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000682-36.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ALVES NOGUEIRA
Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: "... A teor do que dispõe o art. 370, do Novo Código de Processo Civil, caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Nestes termos, intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira, da primeira parcela, da conta bancária em que fora supostamente realizado os depósitos dos valores referentes ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

Expedientes necessários. Cumpra-se."

19.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000290-33.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ARICELSO MARTINS AZEVEDO
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519), EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 5066)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
DESPACHO: Transitada em julgado a decisão que deu provimento em parte ao recurso deapelação interposto (fl. 101), intime-se a parte autora para regularizar o pleito decumprimento de sentença à fl. 119, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser instruído comdemonstrativo discriminado e atualizado do crédito, em conformidade com o art. 524, incisosI a VII do CPC.Expedientes necessários, cumpra-se

19.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000274-84.2011.8.18.0071
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA RICARDO ANTUNES, ANTONIO RICARDO FILHO, ANTONIA RICARDO ANTUNES, JOSE LINDOMAR ANTUNES, RICARDO LOURECO NETO, ITAMAR RICARDO ANTUNES, ILAMAR RICARDO ANTUNES, FRANCISCO RICARDO ARAUJO, FRANCISCA SUELI ANTUNES, SANDRA MARIA ANTUNES OLIVEIRA, FRANCISCA RICARDO ANTUNES MOTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078), MONICA DE MORAES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4991/06)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), FRANCENILDO DANTAS PERES(OAB/PIAUÍ Nº 6692), FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10856)
DESPACHO:
Pelo exposto, decido a lide da seguinte forma:a) Expeçam-se alvarás referentes à parcela incontroversa, no valor de R$187.593,12 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos),em nome da parte autora e de seu advogado, neste último caso referente aos honoráriossucumbenciais e contratuais, se houver requerimento neste sentido e desde que atendidasas disposições legais em vigor. b) Após, ex vi do art. 524, § 2º do CPC, por entender necessária a revisão dos cálculos apresentados pela parte autora, às fls. 426/429, determino sejam remetidos osautos à contadoria judicial do Tribunal de Justiça, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuá-la. Expedientes necessários, cumpra-se.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de maio de 2018. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

19.484. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-65.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
IV - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro nas disposições do art. 487, I do CPC, do art. 186 do CC e do art. 14 do CDC, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a nulidade do contrato de empréstimo referido na petição inicial declarando inexistente o débito respectivo, e CONDENAR a parte requerida no pagamento de indenização à parte requerente em valor equivalente ao dobro do que houver descontado no seu benefício perante o INSS, a título de danos materiais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir de cada desconto indevido. Condeno ainda a parte demandada no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença. Custas processuais pelo requerido. Ante a adoção do rito ordinário, condeno a parte demandada no pagamento de honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com UGÊNCIA, considerando a tramitação preferencial (art. 1.048, I, do Novo CPC e 71 da Lei 10.741/2003). SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018

19.485. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-47.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENEDITO FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
3. DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

19.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000163-29.2013.8.18.0072
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANOCÊNCIO JÚNIOR CASTELO BRANCO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9562)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:

Intime-se o autor, para informar no prazo de 05 dias, se ainda há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.
Expedientes necessários.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de março de 2017
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

19.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000662-71.2017.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO VICTOR LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)
DECISÃO: Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 22/05/2018, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 20091528 AD443.42D3F.AAB02.1A059.58EAC.56126 1) Baixe-se a respectiva portaria, autuando-se o procedimento em apartado; 2) Trasladem-se para os autos do incidente as cópias necessárias do processo principal, sobretudo a manifestação da defesa de fls. 108/116; 3) Nomeio como curador do acusado o Dr.; 4)Intimem-se as partes para apresentar quesitos; 5)Apresentados os quesitos pelas partes, oficie-se ao Hospital Areolino de Abreu, para que seja realizado o exame, nos termos do art. 150 do CPP. Determino, ainda, que seja suspenso o curso da presente Ação Penal, até a conclusão do Incidente instaurado, salvo quanto às diligências de caráter urgente, nos termos do §2º, art. 149 do CPP. Cumpra-se com urgência por tratar-se de réu preso. Intime SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2018 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

19.488. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000205-10.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
IV DISPOSITIVO Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento artigo 5º, X, da Constituição Federal, nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos constantes na inicial para declarar inexistente a relação jurídica contratual entre a parte autora RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA e o BV FINANCEIRA S/A, relativo ao contrato nº 199668163, no valor de R$ 773,46, DETERMINANDO a devolução, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas do seu benefício previdenciário, devendo-se descontar os valores eventualmente atingidos pela prescrição . Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 23/05/2018, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Condeno, ainda, o Banco réu a pagar a parte autora, a título de danos morais e materiais, a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor esse que deverá ser corrigido monetariamente pelos índices fixados pela douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, corrigidos desta data em diante (Súmula 362 do STJ), e com juros moratórios de 1% ao mês, desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ). Valendo-me da fundamentação acima, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Banco demandado a suspender os descontos mensais efetuados nos proventos do autor, acaso ainda existam tais descontos. Expeça-se mandado à instituição financeira ré para que cumpra esta ordem judicial, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), contando-se o prazo a partir de 48 horas após a intimação. Sem custas. Honorários na base de 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com UGÊNCIA, considerando a tramitação preferencial (art. 1.048, I, do Novo CPC e 71 da Lei 10.741/2003).

19.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000036-18.2018.8.18.0072
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JOAQUIM ARAÚJO MARTINS FILHO
Advogado(s):
Designo esta audiência para o dia 29 de maio de 2018, às 10hs00min. Expedientes necessários. Notifique-se o M.P. Cumpra-se com urgência. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 24 de maio de 2018 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

19.490. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000643-65.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), , a designo audiência de conciliação para o dia 16 / 08 / 2018 às 09hs00min horas realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e

será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO P

19.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000233-46.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RIBAMAR FEITOSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
INTIME-SE o advogado da parte autora para que se manifeste a respeito da petição de fls. 103. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 23 de maio de 2018 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

19.492. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000942-44.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462), NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Réu: CENTER CREDIT, LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5623), MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2018, às 11: 30 horas, na sala de audiências do Fórum local desta comarca de São Raimundo Nonato, onde se achava presente o Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, Juiz Auxiliar da 2ª Vara, comigo Auxiliar Judicial, ao final subscrito. Presente a parte autora, acompanhada de Advogado, Dr. Raimundo Diógenes da Silveira. Presente as partes requeridas (losango) por sua preposta, a Sra. Renata Rodrigues Paes Landim e (Banco HSBC) também por sua preposta, a Sra. Isleide Maria Barreto de Negreiros Ribeiro, acompanhadas de Advogada, Dra. Mariana Barreto de Negreiros Ribeiro, que requereu que as publicações fossem realizadas exclusivamente em nome dos advogados Rubens Gaspar Serra OAB/SP 119859 e Felipe Gasola Vieira Marques OAB/MG 76696, sob pena de nulidade, o que foi deferido sem qualquer oposição. Presente a requerida Center Credit, por sua preposta Hindira Vieria arvalho, acompanhada de advogado, Dr. Alexandre da Silva Carocas, que requereu fosse realizado o julgamento antecipado da lide. Assim o MM Juiz proferiu o seguinte Despacho: infrutífera a conciliação, desta forma, Concedo o prazo de 15 dias para que as partes especifiquem que provas pretendem produzir além das já constantes dos autos. Defiro o pedido para que as intimações nos autos sejam todas em nome dos advogados descritos acima. Dou por intimados os presentes.. Encerrada a audiência e nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz a lavratura do presente Termo, por mim, Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo, que digitei e que vai assinada digitalmente pelo Juiz do feito com a anuência das partes acima declinadas. Juiz de Direito ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

19.493. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000540-31.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA VICTOR ROSADO
Advogado(s): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Réu: BANCO ITAU LEASING S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: No dia 23 de maio de 2018, às 09:09:45 horas, no Fórum Joaquim de Sousa Neto, na sala de audiências de custódia, onde presente se encontrava o(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito, Dr.(a) ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, comigo escrevente de seu cargo e ao final assinado, ausente o Ministério Público, AUSENTE A PARTE REQUERIDA, O BANCO ITAU LEASING S.A. Presente a parte requerente, que requereu multa pelo não comparecimento à audiência de conciliação uma vez que devidamente intimada e não apresentou justificativa para ausência. Assim prejudicada a presente, o MM Juiz proferiu o seguinte despacho: "**Defiro o pedido da parte requerente, diante da ausência do requerido na audiência sem que tenha apresentado qualquer justificativa, aplico multa no importe de 2 por cento do valor da causa a ser revertido em favor do Estado, conforme Art. 334, § 8, do CPC. Determino que seja intimada a parte requerida da multa, bem como que, no prazo de 15 dias, as partes especifiquem quais provas pretendem produzir, em alegações finais, além das já constantes dos autos**. Cumpra-se". Dou por intimados os presentes". Eu,_____ MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO, digitei e subscrev

19.494. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000809-70.2012.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): BENEDITO PAES LANDIM, ASSOCIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARRO VERMELHO
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.495. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000029-67.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Réu: LEONIDAS ALVES MOREIRA E ALDELICE DIAS MOREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.496. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001159-29.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): ALMERINDO BALDOINO DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.497. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001032-81.2016.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: AMERICO OLIVEIRA
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Interditando: LILIOSA AMERICA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado se ainda tem interesse no proseguimento do feito, requerer o que necesserio for, sob pena de extinção.

19.498. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000513-82.2011.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): MARIO ALVES DA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.499. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000734-55.2017.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: ALEXSANDRA ADELITA PROCOPIO DE ARRUDA
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Interditando: ADELITA DE JESUS PROCOPIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado sim ainda tem interesse no proseguimento do feito, reqierer o que necessario for, sob pena de extinção.

19.500. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000889-05.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ARELINDO DIAS LIMA, ASSOCIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO COMLUNITARIO DOS PEQUENOS PROLDUTORES DE PAU FERRRO
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.501. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000891-72.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): AILSON PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO DA SILVA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.502. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001128-67.2014.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: JANILDE BRAGA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Interditando: HELENA BRAGA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerer o que necesserio for, sob pena de extinção.

19.503. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000291-95.2003.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 3648)
Executado(a): AFONSO RIBEIRO DA SILVA, SÔNIA MARIA DA MOTA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistência do interesse, deve a parte autora apresentar memorial de cálculos atualizado da dívida, bem como requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito.Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.504. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000113-83.2002.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): JOAO ALBERTO GUMARAES COELHO ME - INDUSTRIA DE COMERCIO DE MADEIRA SAO JOSE
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para querendo, manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.505. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001130-37.2014.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: IVANEIDE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Interditando: JOSE GONZAGA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerer o que necesserio for, sob pena de extição.

19.506. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000641-15.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): RAIMUNDO MANEOL DA COSTA E ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIIO DO TAMBORIL
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.507. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000244-53.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)

Executado(a): ANTONINO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA [...] Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em conseqüência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. Sem Custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão a este juízo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 22 de maio de 2018 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.508. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000631-68.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS OAB-PI 2357
Executado(a): NEI BARBOSA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.509. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000781-39.2011.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ADOLFO FERNANDES PAES LANDIM
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.510. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001075-33.2007.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Requerente: NEI BARBOSA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte Nei Barbosa Santos, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.511. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001076-18.2007.8.18.0073
Classe: Exceção de Incompetência
Excipiente: NEI BARBOSA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Excepto: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte Nei Barbosa Santos, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.512. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000587-39.2011.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): JOSE PEDRO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, **intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, e requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito**. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.513. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000054-61.2003.8.18.0073

Classe: Interdição
Interdantante: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA NUNES
Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2950/98)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATORIO: Intimem-se a parte autora atraves de seu patrono para dizer se tem interesse no feito, sob pena de extição.

19.514. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000881-52.2015.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE MARIANO NUNES JUNIOR
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Requerido: CID LICINIO E SILVA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
DECISÃO: DECISÃO Cuida-se de ação de reintegração de posse promovida por JOSÉ MARIANO NUNES JÚNIOR, devidamente qualificado, em face de CID LICÍNIO E SILVA, igualmente qualificado nos autos. Nomeado perito agrimensor para proceder pericia judicial na área de terra em litígio e que os honorários seriam custeados em partes iguais pelas partes, cujo valor deveria ser pago mediante recibo ou depósito judicial (fls. 48). Consta nos autos que a parte autora, através de seu advogado, juntou comprovante de depósito judicial, conforme petição e documento de fls. 53/54. Verifica-se que o perito agrimensor fez juntada aos autos do Laudo Pericial e Mapa descritivo da área de terra em litígio, conforme documentos de fls. 63/64 dos autos. Sendo assim, defiro o pedido do autor (fls 53/54) e determino que seja expedido o competente alvará judicial para levantamento do valor depositado a titulo de honorários periciais, correspondente a R$ 400,00, em nome do perito agrimensor. Intimem-se as partes, por seus procuradores para que, no prazo de 15 dias manifestarem sobre o laudo pericial e mapa descrito de fls. 63/64. Cumpra-se. São Raimundo Nonato PI, 23 de maio de 2018. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.515. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000634-76.2012.8.18.0073
Classe: Interdição
Interdantante: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Interditando: JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se a parte autora atraves de seu patrono para querendo manifestar nos autos, tendo em vista muito tempo parado, sob pena de extinção.

19.516. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000033-17.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): A FIRMA MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a Fazenda Pública Estadual (Estado do Piauí), através de seu procurador, mediante remessa dos autos, para que no prazo de dez dias manifeste-se sobre os documentos de fls. 36/47, requerendo o que for de direito. Expedientes necessários Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.517. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000014-98.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: RIVELINO DOS SANTOS VILANOVA
Advogado(s): ALEX GONÇALVES DE JESUS(OAB/BAHIA Nº 30489)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora através de seu patro para querer querer o que necessario for a devido andamento do processo, no prazo legal, sob pena de extição do feito.

19.518. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000478-88.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO RIBEIRO ANTUNES, MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE
Advogado(s): CELESTINA OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5194)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o equivoco de digitalização da data designada para audiencia de instrução, determino a correção no despacho retro, fazendo constar que o dia correto é 20/06/2018, às 15:30 . Cumpra-se.

19.519. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001093-39.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREUSA ALVES RIBEIRO
Advogado(s): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 15768)
DESPACHO: Intime-se as partes, a autora por seu procurador e a requerida com remessa dos autos, para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.520. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000133-49.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELIO JANUARIO DAS NEVES
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): J**OAO EULALIO DE PADUA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 15479)**
DESPACHO: Intime-se as partes, por seus procuradores, para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 22 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.521. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000355-22.2014.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ALEXANDRE DA SILVA CAROCAS(OAB/PIAUÍ Nº 13535)
Executado(a): JEAN CARLOS DE MORAIS SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Intime-se as partes, a autora por seu procurador e a requerida com remessa dos autos, para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.522. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001853-51.2017.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA -PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as partes, a embargante, por seu procurador, e a embargada, com remessa dos autos, para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de maio de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

19.523. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000179-58.2005.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Requerido: RAMIRO DA SILVA COSTA
Advogado(s): SEBASTIÃO DA SILVA LUNA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4184), PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento anecipado da lide, no prazo de cinco (05) dias, Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se.SRNonato-PI, 20 de março de 2018. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR -Juiz de Direito da 2ª Vara.

19.524. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000020-64.2007.8.18.0132
Classe: Petição
Autor: JURANDIR DE CASTRO MACEDO
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
Réu: TIM - TELEPISA CELULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte autora/exequente, para que informe sobre todos os sucessores do falecido, promovendo a respectiva habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.

19.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000023-33.2006.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS DE CARVALHO SOUZA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAUÍ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Ré, por seu procurador, em forma de memoriais, as suas alegações finais. SIMÕES, 23 de maio de 2018 PAULO ALMEIDA CARRILHO JUNIOR Secretário(a) - 3720

19.526. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000296-31.2014.8.18.0074
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Requerido: GELSON SO NASCIMENTO, APARECIDO OLIMPIO GOMES VULGO PELADO
Advogado(s):
Face o acima exposto e sem mais delongas, determino o arquivamento deste caderno processual, em virtude da ocorrência da perda do objeto, devendo ainda ser dado baixa na sua distribuição. Intimações e expedientes necessários.

19.527. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000097-09.2014.8.18.0074
Classe: Crimes Ambientais
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DIEGO ALVES BARBOSA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 109, inciso V e art. 107, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA a punibilidade do autor do fato DIEGO ALVES BARBOSA, por ter operado a prescrição punitiva. Após o trânsito em julgado arquive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

19.528. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000157-27.2016.8.18.0101
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, LUCIANO JOSÉ DE ANDRADE, MANOEL NORBERTO DE ANDRADE
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9729)
Designo para o dia 24 / 01 / 2019, às 10:30 horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime-se o advogado, se for o caso. Oficie-se ao Comando do GPM de Marcolândia par comparecimento dos PMs arrolados na denúncia. Expeça-se as competentes cartas precatórias, se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

19.529. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000086-35.2018.8.18.0075
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: CELINA MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Requerido: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a manifestação ministerial e determino que se oficie o Delegado Regional de Polícia Civil de Simplício Mendes, a fim de que informe se a motocicleta apreendia ainda interessa ao presente processo. Ademais, intime-se da autora para apresentação de documento atualizado do veículo, ou outro documento que comprove que o bem ainda lhe pertence.
Após, vistas dos autos ao MP, para manifestação cabível.
SIMPLÍCIO MENDES, 24 de maio de 2018
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

19.530. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000726-72.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SIMÃO EVANGELISTA, MENOR: J. T. E.
Advogado(s): HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 10875)
Réu/Rquerente: JOSIANE TEIXEIRA EVANGELISTA
Advogado(s): RUTHENIO MADEIRA SANTOS OAB/PI12.485
SENTENÇA:
Os litigantes, devidamente qualificados, celebraram acordo com o escopo de findar o conflito de interesses veiculado em juízo e requereram a homologação de sua composição. Não vislumbro, em princípio, nenhum óbice à homologação do acordo, haja vista houve a preservação dos interesses do menor. Diante disso, é de ser reconhecida a eficácia jurídica da avença celebrada. Ante o exposto, homologo o acordo e, com base no art. 487, inciso III, do Código de Processo Civil, procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Registre-se, considerando-se neste ato as partes presentes devidamente intimadas. Publicado em audiência. Após o trânsito em julgado arquive-se com baixa na distribuição. Intime-se o membro do MP. Expedientes necessários. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, digitei.
SIMPLÍCIO MENDES, 21 de maio de 2018
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito em Auxílio a Vara Única da Comarca Agregadora de SIMPLÍCIO MENDES/PI

19.531. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000880-58.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA SARAIVA DA CUNHA NUNES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Isto posto, determino a alteração no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença e aintimação da parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito,qual seja, R$2.746,72 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias,sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art.523, §1º do CPC.Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

19.532. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000747-45.2017.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOELSON LIRA
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745), BRÁULEO ROBERTO COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14654), GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Defiro a cota ministerial. Determino a intimação do advogado de defesa, para apresentação dasrazões recursais. Cumpra-se com urgência.

19.533. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000785-91.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

19.534. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000821-07.2014.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO , GAS E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 0686944), LIDIANE CARNEIRO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4363)
Executado(a): UNIÃO DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s):
Considerando o pedido retro, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze)dias, junte aos presentes autos planilha do débito exequendo atualizada, especificando inclusive, valor e percentagem dos honorários advocatícios.Cumpra-se.

19.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001062-70.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONDINA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Faço vista dos autos às partes, para se manifestar sobre o documento do Banco do Brasil juntado aos autos.

19.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000526-93.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO VOTORANTIM FINANCIAMENTO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista dos autos às partes, para se manifestar sobre o documento do Banco do Brasil juntado aos autos.

19.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000554-61.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DALVINA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): KYARA GABRIELA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13914)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vista dos autos às partes, para se manifestar sobre o documento do Banco do Brasil juntado aos autos.

19.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000822-18.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a apresentação de alegações finais apresentada pelo Representante do Ministério Público, fica a parte autora, intimada, por seu patrono, para a promoção de alegações finais.

19.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000476-38.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIULLITTE GOMES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ(COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
DECISÃO: com fulcro no artigo 300 do CPC, defiro o requerido pela parte autora em sede Ex positis de tutela de urgência e determino a intimação da empresa requerida para que não promova a suspensão do fornecimento de energia elétrica na residência da autora ou o retorno da ligação na hipótese de corte já realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, quando o corte tenha como fundamento, exclusivamente, a cobrança dos valores em discussão. Determino, ainda, a expedição de ofício ao SERASA para fins de retirada da negativação do CPF da autora, em 15 (quinze) dias, até ulterior deliberação em provimento final. Prosseguindo, verifico inexistir nenhuma preliminar ou nulidade a ser analisada, estando a presente ação apta para a sua devida continuidade, razão pela qual saneio o presente feito. No mais, verifico que a questão controvertida consiste na existência de vício na ligação de energia antes da averiguação pela empresa requerida no imóvel da parte autora e na regularidade do valor , sendo estas as questões sobre as quais recairá a atividade probatória. cobrado pela requerida Em conformidade com o artigo 373 do CPC, compete a parte autora demonstrar a existência da cobrança impugnada e a parte requerida a eventual regularidade desta. Destarte, intimem-se as partes para em 10 (dez) dias informarem as provas que pretendem produzir para demonstrar o alegado em suas peças no atinente exclusivamente ao(s) fato(s) . controvertido(s) acima aduzido(s) Cumpra-se

19.540. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000999-45.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON ALVES DE ANRADE - ME
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela de urgência pleiteado e determino sejam os autos conclusos para sentença, tendo em vista tratar-se de matéria unicamente de direito.

19.541. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000130-17.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BENEDITA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11240), GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu: ARMAZEM PARAIBA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO: (Em respeito ao contraditório, intime-se a postulante por sua advogada para manifestar-se nos autos no prazo de 10 (dez) sobre a documentação apresentada às fls. 43/47. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos).

19.542. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001163-75.2015.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos
Autor: LUCAS VINICIUS SOUSA DE NORONHA, MATHEUS SOUSA DE NORONHA, ELIANE DE SOUSA REIS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ARLINDO LOURENÇO DE NORONHA
Advogado(s):
Sentença: "(....)Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

19.543. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000593-55.2016.8.18.0078
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LAURA VITÓRIA DE SOUSA ALVES, FRANCISCA LORENA DE SOUSA ALVES, MARIA GISÉLIA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LOURIVAL MOURA ALVES
Advogado(s):
Sentença: "(....)Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

19.544. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-23.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
Executado(a): VERA LÚCIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Sentença: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 924, II, do novo CPC, extingo a execução pela satisfação da obrigação, uma vez que o executado pagara seu débito, encerrando, portanto, a execução.Concernente às custas processuais, estas serão arcadas pelo executado, nos termos do art. 85, §10 do NCPC.Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.P. R. I."

19.545. DECISÃO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000315-64.2010.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: GEOVANE FREIRE DE SÁ
Advogado(s): EDVALDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21202)
Sentença:"(...) Ante o exposto, face a incompetência desse Juízo, remetam-se os presentes autos à Justiça Federal, Subseção Judiciária de Picos/PI, juízo competente para a apreciação da ação penal.Expedientes necessários.Proceda-se baixa na distribuição.Antes, intimem-se.Cumpra-se."

19.546. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000700-70.2014.8.18.0078
Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ENZYO RAFAEL ALVES BATISTA, JOÃO PEDRO ALVES DA COSTA
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: NAIRA FERNANDA ALVES DE SOUSA, GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA, FÁBIO DA COSTA SANTOS
Advogado(s):
Sentença: "(...)Diante da violação dos direitos fundamentais dos menores, nos termos do artigo 487 inciso I do NCPC, acolho o pedido formulado JULGANDO PROCEDENTE a ação proposta, DECRETANDO a PERDA DO PODER FAMILIAR dos requeridos NAIRA FERNANDA ALVES DE SOUSA e GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA em relação aos filhos ENZYO RAFAEL ALVES BATISTA e JOÃO PEDRO ALVES DA COSTA, nos termos do artigo 1.638, incisos II e III do Código Civil e artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando definitivo o seu afastamento do convívio com os pais, e, em consequência, CONCEDO A GUARDA DEFINITIVA à MARIA FRANCISCA DE ABREU SOUSA em favor das crianças, ENZYO RAFAEL ALVES BATISTA e JOÃO PEDRO ALVES DA COSTA.Expeça-se o termo definitivo de guarda legal e intime-se a sra. MARIA FRANCISCA DE ABREU SOUSA para assinatura.A presente sentença deverá ser averbada à margem dos assentos de nascimento dos menores, nos termos do artigo 163, parágrafo único do ECA. P. R. I. Ciência ao MP. "
Inexistem custas e emolumentos nos termos do artigo 141, § 2º, do ECA.
Publicado nesta oportunidade.

19.547. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000127-33.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PAULO DA SILVA
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Despacho: "(...)CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.Determino que BANCO BRADESCO seja oficiado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a este Juízo se houve ordem de pagamento no valor de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), realizado pelo Banco Bradesco Fianciamento S/A, na conta de titularidade de JOÃO PAULO DA SILVA, CPF 600.436.263-86, agência 0937, conta nº 0562412-6, no período de Janeiro a Março de 2012, devendo informar se a referida ordem foi recebida pelo autor, juntando se possível, extrato da transação, para o fito de instrução processual.Cumpra-se com prioridade."

19.548. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000160-32.2008.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PLACIDO MIRANDA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 8985)
Despacho: "(...) Considerando a certidão de fl. 75, intime-se a advogada da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos originais os quais serão submetidos à perícia grafotécnica.Cumpra-se."

19.549. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000043-12.2006.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
Executado(a): JOSE PORFIRIO DE MOURA, FRANCISCO PORFIRIO DE MOURA
Advogado(s):
Despacho: "(...) Acolho o pedido, determinando que sejam realizados os atos de expedientes necessários à desconstituição de penhora dos bens penhorados, avaliados e colocados em depósito, através das carta precatórias de fls.26 e ss.Devolvam-se os documentos da petição inicial à exequente.Após, cumpridas as demais formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos com baixa definitiva na distribuição.Cumpra-se."

20. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

20.1. Edital de Inscrição nº 055/2018, 24 de maio de 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 055/2018, **24 de maio de 2018**.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de advogados **: AILTON ALVES FERNANDES, DIEGO MONTEIRO BAPTISTA , FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR,GABRIEL AMAVEL ALVES DE CARVALHO, LUIS CARLOS ARAUJO SARAIVA SOBRINHO,MARLON SOUZA DO NASCIMENTO.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI